

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quinta Feira, 28 de Abril de 2011 Nº 25547

## PODER EXECUTIVO

### ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 1.997/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **TATIANA MARQUES FONTES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Conformidade Contábil, da **Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário**, a partir de 02 de maio de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de abril de 2011.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO  
Governador do Estado em exercício

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.998/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **EDSON HENRIQUE BÉRGAMO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Técnico I, da **Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário**, a partir de 30 de abril de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de abril de 2011.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO  
Governador do Estado em exercício

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.999/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JOSÉ ALEXANDRE GOLEMO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Técnico I, da **Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário**, a partir de 02 de maio de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de abril de 2011.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO  
Governador do Estado em exercício

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.000/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ELBA VICENTINA DE MORAES PINHEIRO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Conformidade Contábil, da **Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário**, a partir de 03 de maio de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de abril de 2011.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO  
Governador do Estado em exercício

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.001/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **EDSON HENRIQUE BERGAMO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-2, de Assessor Especial I, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de maio de 2011.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Silval da Cunha Barbosa**  
Governador do Estado

**Francisco Tarquínio Daltro**  
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda .....	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar .....	José Domingos Fraga Filho
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana .....	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação .....	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração .....	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde .....	Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado .....	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Carlos Antonio de Azambuja
Secretário de Estado de Cultura .....	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Eliene José de Lima
Secretário de Estado das Cidades .....	Ermandy Maurício Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Apoio Institucional às Ações da Agecopa e Pac .....	Djalma Sabo Mendes Júnior
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes .....	Francisco Antonio Vuolo

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de abril de 2011.



FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ  
Governador do Estado em exercício



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil



PEDRO HENRY NETO  
Secretário de Estado de Saúde

ATO N. 1.988/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 297577/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 295275/SSP/MT e do CPF nº 352.170.061-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 8 Meses e 17 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Abril de 2011..



FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ  
Governador do Estado em exercício

CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.989/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 298389/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **ADMAEL PINTO DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 876427/PM/MT e do CPF nº 388.212.901-82, na graduação de SOLDADO D-000, proporcional a 26 Anos, 2 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Abril de 2011..



FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ  
Governador do Estado em exercício

CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.990/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 298882/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ALICE DE FRANCA ARENHART**, portador (a) do RG nº 02550660/SJ/MT e do CPF nº 284.121.761-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 1 Mês e 26 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Abril de 2011..



FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ  
Governador do Estado em exercício

CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.991/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei

Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 299107/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **CATARINO DA CRUZ NASCIMENTO**, portador (a) do RG nº 275/SSP/MT e do CPF nº 468.389.611-72, na graduação de TERCEIRO SARGENTO 045, proporcional a 25 Anos, 2 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Abril de 2011..



FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ  
Governador do Estado em exercício

CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.992/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 299210/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA TEREZA PEREIRA FELIX**, portador (a) do RG nº 16371763/SSP/MT e do CPF nº 240.559.301-78, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 A-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 11 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Abril de 2011..



FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ  
Governador do Estado em exercício

CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.993/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 299330/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **LUIZ ANTONIO SILVA MAGALHÃES**, portador (a) do RG nº 2098325/SSP/GO e do CPF nº 353.002.301-97, na graduação de CABO C-000, proporcional a 25 Anos, 7 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Abril de 2011..



FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ  
Governador do Estado em exercício

CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.994/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 299603/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **ANTONIO GETULIO VIEIRA**, portador (a) do RG nº 875245/PM/MT e do CPF nº 314.338.631-20, na graduação de SOLDADO D-000, proporcional a 29 Anos, 1 Mês e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Abril de 2011..



FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ  
Governador do Estado em exercício

CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.995/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 299777/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EDNA DE MELO SILVA**, portador (a) do RG nº 135674-

7/SSP/MT e do CPF nº 551.480.341-49, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 1 Mês e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Abril de 2011.



*Cesar Roberto Zilio*  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

ATO N. 1.996/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 299961/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUCIA IRENE DA COSTA MOREIRA**, portador (a) do RG nº 195211/SSP/MT e do CPF nº 161.963.921-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C - 09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 11 Meses e 4 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Abril de 2011..

*Cesar Roberto Zilio*  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

## GOVERNADORIA / VICE-GOVERNADORIA

Extrato do Contrato n.º 004/2011/Vice-Governadoria

### I – Das Partes:

Contratante: Vice-Governadoria

Contratado: LM Organização Hoteleira Ltda

**II – Do Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem para atender a Vice-Governadoria, tudo conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, bem como pela motivação do processo administrativo n.º 164815/2011.

**III – Do Valor:** O valor total do contrato será de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).

**IV – Da Dotação Orçamentária:** 2007.9900-33903900-100.

**V – Da Vigência:** A vigência será de 05/04/2011 à 05/04/2012.

**VI – Do Fiscal:** Delze Maria Xavier Bispo Rezende.

Cuiabá - MT, 05 de abril de 2011, assina pela Contratante, **Francisco Tarquínio Dalto**, Vice-Governador e pela Contratada, **Leopoldo Mário Nigro Filho**, LM Organização Hoteleira Ltda.

## SECRETARIAS

## CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 07/2011

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da CASA CIVIL.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

OBJETO: “Construção da Casa do Mel, no Município de Alto Araguaia”, conforme solicitação no Processo nº.826161/2010 e no Ofício nº 2086/2010, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

VALOR: R\$ 114.992,33 (Cento e Catorze mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Três Centavos), que deverá ser repassado do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social de Mato Grosso – FUNDESMAT, para a Secretaria de Estado de Cidades/MT.

Dotação Orçamentária: 28.101 3685 4440-5100 Fonte 100, Região: 9900

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

Cuiabá/MT, 02 de março de 2011. Assinam:

**SILVAL DA CUNHA BARBOSA** - Governador do Estado de Mato Grosso

**EDER DE MORAES DIAS** - Secretário Chefe da Casa Civil

**ERNANDY MAURICIO BARACAT ARRUDA** - Secretário de Estado das Cidades

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2011/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nos 712097/2009, 925697/2010 - SES, resolve prorrogar, a partir de 17 de Dezembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011, os efeitos do Ato Administrativo nº 1.983/2009/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/12/2009, que concedeu a Sra. **ELAINE ARRUDA PIRES CINTRA**, RG nº 1.986.192-3 SSP/MT, CPF nº 801.838.161-53, Matrícula Funcional nº 68153/4, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado em Ciências da Saúde, Área de Concentração : Saúde Coletiva, Linha de Pesquisa: Epidemiologia Saúde e Educação, Projeto de Pesquisa : Avaliação do Programa de Triagem Neonatal para Hipotireoidismo Congênito e Fenilcetonúria entre Usuários da Rede Pública em Cáceres, 2006-2008, na Universidade de Brasília/UNB/DF, nos termos do Ar. 116 e 117 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990 e Decreto 6481 de 27/09/2005, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de abril de 2011.

*Cesar Roberto Zilio*  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

*Pedro Henry Neto*  
**PEDRO HENRY NETO**  
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 583/2011/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nos 89922/2009, 161584/2010, 128828/2011 - SES, resolve prorrogar a partir de 10 de Março de 2011 a 08 de abril de 2011, os efeitos do Ato Administrativo 1.601/2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 09/09/2009, que concedeu a Srª **EUNICE MARIA DAL'MASO**, Matrícula Funcional nº 84625/4, Profissional do Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, **Licença para Qualificação Profissional, em nível de Mestrado em Educação**, na Área de Concentração: Educação, na Linha de Pesquisa: Um Olhar sobre a Prática Pedagógica dos Professores de Arte na Educação de Jovens e Adultos, na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, nos termos do Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de abril de 2011.

*Cesar Roberto Zilio*  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

*Pedro Henry Neto*  
**PEDRO HENRY NETO**  
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 677/2011/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nos 199275/2009, 131198/2010, 174185/2010, 609277/2010, 145859/2011 - SES, resolve prorrogar, a partir de 10 de março de 2011 a 30 de abril de 2011, os efeitos do Ato Administrativo nº 1.436/2009/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 19/08/2009, que concedeu a **GIOVANA BELEM MOREIRA LIMA MACIEL**, Matrícula Funcional nº 96187/1, Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado em Saúde Coletiva, Área de Concentração: Epidemiologia, Linha de Pesquisa: Epidemiologia, Projeto de Pesquisa: Análise entomoepidemiológico da malária no Assentamento Conselvan no município de Aripuanã/MT, na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, nos termos do Ar. 116 e 117 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990 e Decreto 6481 de 27/09/2005, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de abril de 2011.

*Cesar Roberto Zilio*  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

*Pedro Henry Neto*  
**PEDRO HENRY NETO**  
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2011/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nos 689177/2009, 762921/2009, resolve prorrogar, no período de 31 de janeiro de 2011 a 31 de março de 2011, os efeitos do Ato Administrativo nº 110/2010/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2010, que concedeu a Sra. **FLAVIA MARIA DE FRANÇA MANGUEIRA**, Matrícula Funcional nº 94052/1, Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, **Licença para Qualificação Profissional, em nível de Mestrado em Ciências da Saúde**, Área de Concentração: Saúde Coletiva, na Linha de Pesquisa: Educação Processo de Trabalho em Saúde e Ergonomia, **Projeto de Pesquisa: Estudo sobre Síndrome de Burnout e Absenteísmo em Profissionais de Enfermagem**, na Universidade de Brasília – UNB – Brasília/DF, nos termos do Ar. 116 e 117 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990 e Decreto 6481 de 27/09/2005, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de abril de 2011.

*Cesar Roberto Zilio*  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

*Pedro Henry Neto*  
**PEDRO HENRY NETO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA**

Opção pelo Diferimento do Diferencial de Alíquota dos bens Arrolados Nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 destinados a Integração do Ativo Imobilizado de Estabelecimento Industrial ou Agropecuário. MICHEL MARIE PIERRE CARO CPF 790743408-49 IE 13369309-0. ÁGUA BOA, 28/04/2011-GENNY BRESOLIN-508250013

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA**

Conforme §4º do Art. 3º do Decreto 4314/2004 de 10/11/2004, comunicamos que o contribuinte J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S/A, com CNPJ 01701309000171 e Inscrição Estadual nº 134206630 aderiu ao Fundo Partilhado De Investimento Social - Fupis (Decreto nº 4.314/2004-SEFAZ). Agência Fazendária de Alta Floresta-MT, MARLENE APARECIDA DE MELLO BENIN, Matrícula: 353235151.

Conforme §4º do Art. 3º do Decreto 4314/2004 de 10/11/2004, comunicamos que o contribuinte FUAD RASSI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ 01701309000171 e Inscrição Estadual nº 134182324 aderiu ao Fundo Partilhado De Investimento Social - Fupis (Decreto nº 4.314/2004-SEFAZ). Agência Fazendária de Alta Floresta-MT, MARLENE APARECIDA DE MELLO BENIN, Matrícula: 353235151.

Conforme §4º do Art. 3º do Decreto 4314/2004 de 10/11/2004, comunicamos que o contribuinte ALLIANCE CONSTITUTORA LTDA - EPP, com CNPJ 13564346000164 e Inscrição Estadual nº 134214455 aderiu ao Fundo Partilhado De Investimento Social - Fupis (Decreto nº 4.314/2004-SEFAZ). Agência Fazendária de Alta Floresta-MT, MARLENE APARECIDA DE MELLO BENIN, Matrícula: 353235151

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar (em) lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Barra do Garças, no horário das 09:00h às 16:30h, sito à Rua Bororós, nº 537 – Centro – Barra do Garças/MT ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo – 78050-903 - Cuiabá/MT, para tomar (em) ciência sobre o resultado da DECISÃO nº 476/2010 proferida pela Câmara de Julgamento às fls. 259 a 268 dos autos do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 006/2000, cuja ação fiscal correspondente ao AIIM nº 27240 lavrada em 31/03/2000 foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE NA FORMA RETIFICADA, bem como para recolher (em) o crédito tributário correspondente a NAI supramencionada, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei nº 7.098/98.

Ficam também os contribuintes CIENTES que por se tratar de DECISÃO DEFINITIVA não caberá Pedido de Revisão de Julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno, conforme prescreve o art. 67, inciso II, art. 82, § único e art. 85, inciso III, da Lei 8797/2008.

Tendo em vista que o valor do crédito tributário exonerado no referido AIIM ser inferior a 10.000 (dez mil) UPFMT, o julgador singular deixa de recorrer de ofício ao Conselho de Contribuintes-Pleno (reexame necessário), em obediência ao disposto no artigo 78 da Lei nº 8.797/2008.

Empresa: T. VIRGINIA ALVES.

IE: 13.172.004-0 CNPJ: 01.564.944/0001-54

End.: Avenida Couto Magalhães, nº 400 – Sala B - Centro - 78690-000 – Nova Xavantina/MT.

Expirado o prazo regulamentar, sem que se manifeste para parcelar/quitar o crédito tributário, será lavrado o Termo de Não Pronunciamento (perempção) e o processo encaminhado à Gerência de Conta Corrente Fiscal-GCCF/SARE, que promoverá a cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 66 da Lei 8797/2008.

Unidade Preparadora – GPAT/CCON, 29 de Abril de 2011.

ORIVALDO DIAS DE SOUZA - ATE – Mat. 25140

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPOS JULIO**

COMUNICADO - Em atendimento ao que disciplina o Decreto nº 2.035/2009 que alterou o Artigo 198-A, Parágrafo 5º-A, III do RICMS/MT, comunicamos que o contribuinte relacionado a seguir, em decorrência da obrigatoriedade da emissão de NF-e, apresentou Declaração com informações dos documentos Fiscais inutilizados: SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA IE 13.358.079-2, Notas Fiscais de venda ao consumidor D-1 nº 509 à 700 e as Notas Fiscais Modelo-1 nº 23' 50. Campos de Julio-MT, 28 de Abril de 2011. Jorgina Cardoso – Mat.33477002-5 Gerente da Agenfa

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ****EDITAL DE TERMO DE VISTA**

Empresa autuada: EXXEL BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 00.653.747/0001-49;

End.: Rua Sidney Cardon de Oliveira, 1569, Cascata – 13140000 – Paulínia/SP;

NAI nº 38425001700048200917 lavrada em 28/11/2009.

Procuradora da empresa supra: SRA ELIANE LEME ROSSI – RG nº 18.138.815-7.

End.: Av. Pio XII, 236, sobreloja, Centro – 13140000 – Paulínia/SP.

Tendo em vista a manifestação e juntada de documentos promovida pelo FTE autuante às fls. 58 a 61 dos autos, abrimos vista do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 13938/2009, originário da NAI e empresa acima mencionada, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, devolvendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de nova impugnação junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415, Centro Político Administrativo – 78050903 - Cuiabá/MT ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário-GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo – 78050903 - Cuiabá/MT, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS.

Expirado este prazo, sem que se manifeste, o processo será encaminhado à Câmara de Julgamento para continuidade no julgamento em 1ª instância.

Unidade Preparadora - GPAT/CCON, em 28 de Abril de 2011.

ORIVALDO DIAS DE SOUZA - ATE – Mat. 25140

**TERMO DE VISTA**

Empresa: RM PETROLEO LTDA.

CNPJ: 04.414.127/0001-08

NAI nº 115924002400058200918 lavrada em 25/11/2009.

Contribuinte Solidário: ONIX BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA

IE: 13.240.858-9 CNPJ: 01.852.090/0001-01

End.: Rua Bortolo Ferro, nº 309 – Poço Fundo – 13140-000 – Paulínia/SP.

Tendo em vista a manifestação promovida pelos FTES autuantes às fls. 92/93 dos autos, abrimos vista do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 13.907/2009, originário da NAI e empresa solidária acima mencionada, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de nova impugnação junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3415-A, Centro Político Administrativo – 78050903 - Cuiabá/MT ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo – 78050903 - Cuiabá/MT, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS.

Expirado este prazo, sem que se manifeste, o processo será encaminhado à Câmara de Julgamento para continuidade no julgamento em 1ª instância.

Unidade Preparadora – GPAT/CCON, Cuiabá, 27 de Abril de 2011.

ORIVALDO DIAS DE SOUZA - ATE – Mat. 25140

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ITQUIRA**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº. 004/10. Itiquira-MT., 28 de abril de 2011. Reconheço que os Micro Produtores Rurais abaixo relacionados: NOME CPF RG; Adelino Paulo dos Santos 568.157.601-97 131653-5 SSPMT; Genivaldo Araujo Filho 776.940.582-34 00812984 SSPRO; Volmir Jose Rama 024.583.609-80 7901339-0 SSPPR. Apresentaram junto a esta Agencia Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do paragra. 19 do Art. 26 da portaria 114/02. Wilson Quintiliano Guimarães - Gerente Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA**

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91 DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Razão: Social: EGON EVALDO LINDORFER, CPF: 081.280.300.00, IE: 13.284.237.8, Agenfa de Jaciara, 28 de abril de 2011. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91 DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Razão: Social: EGON EVALDO LINDORFER E OUTROS, CPF: 081.280.300.00, IE: 13.267.606.0, Agenfa de Jaciara, 28 de abril de 2011. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 102/2011 Município: MIRASSOL D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: EDJALMA SANTOS FRANÇA BETET - CPF: 811.765.971-91 – SÍTIO MORA DO SOL – VALIDADE INDETERMINADA. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT 28 de abril de 2011 – Evaniel Rodrigues Tapajós – AAIG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 103/2011 Município: MIRASSOL D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: EDJALMA SANTOS FRANÇA BETETE – CPF: 811.765.971-91 – SPITIO BOA ESPERANÇA - VALIDADE INDETERMINADA. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 28 de abril de 2011- Evaniel Rodrigues Tapajós – AAIG.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 104/2011 Município: MIRASSOL D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: WALDEMIR DA SILVA MOREIRA – CPF:700.485.681-04 – ESTANCIA ALVORADA – VALIDADE 03/03/2019. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 28 de abril de 2011 - Evaniel Rodrigues Tapajós.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 105/2011 Município: RESERVA DO CABAÇAL –MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ – CPF: 027.946.561-04 – SÍTIO SANTA ADÉLIA – VALIDADE 03/03/2019. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 28 e abril de 2011 – Evaniel Rodrigues Tapajós – AAIG.

COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE TDI - WALDEMIR DA SILVA MOREIRA - CPF: 700.485.681-04 - Sítio Boa vista - Município de Mirassol D'Oeste - MT - Comunica o cancelamento da TDI nº 031/2011 - publicado no D.O de 09/02/2011.  
COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE TDI - NELSON ALVES - CPF: 801.697.911-49 - Município de Reserva do Cabaçal - MT - Comunica o cancelamento da TDI/001/2008 - publicado no D.O de 07/03/2008.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PARANATINGA

OPÇÃO PELO DEFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. JOSÉ AUGUSTO LONGHINI - CNPJ/CPF nº 550.439.841-04, IE nº 13.326.967-1 SILVANO ALVES BERNARDO - CNPJ/CPF nº 608.780.969-49, IE nº 13.318.018-2. PARANATINGA-MT, 27 de abril de 2011. Itamar Rodrigues - Matrícula nº 123106002-3

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI Nº 030/2011 Pontes e Lacerda/MT, 28 de abril de 2011. Reconheço que o Micro Produtor Rural NOME: BENEDITO AJALOS CPF Nº: 442.570.581-53 RG Nº: 621.451 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO NOVO GLEBA CASALVASCO ÁREA: 43,56 HECTARES MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT DECLARAÇÃO Nº 20/2011, EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM 18/04/2011 Apresentou junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck Moura, Agente de Administração Fazendária, Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI Nº 031/2011 Pontes e Lacerda/MT, 28 de abril de 2011. Reconheço que o Micro Produtor Rural NOME: CLESIA RIBEIRO DE SOUZA CPF Nº: 008.670.961-52 RG Nº: 1568631-0 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO SARARÉ PROJETO ASSENTAMENTO FORMOSA ÁREA: 94,3178 HECTARES MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE CERTIDÃO/INCRA/SR-13/UA/VG/Nº 108/2011, EMITIDA EM 18/04/2011 Apresentou junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck Moura, Agente de Administração Fazendária, Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI Nº 072/2010 Pontes e Lacerda/MT, 28 de abril de 2011. Reconheço que o Micro Produtor Rural NOME: EURIMAR RODRIGUES DA SILVA CPF Nº: 931.802.251-49 RG Nº: 2.510.499 SSP/GO NOME DA PROPRIEDADE: ESTÂNCIA SANTO ANTÔNIO ÁREA: 90,0405 HECTARES GLEBA SCATOLIN MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA/MT CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO: VENCIMENTO PRAZO INDETERMINADO Apresentou junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck Moura, Agente de Administração Fazendária, Matrícula nº 48719001-7

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Rondonópolis, sito a Av. Amazonas, 533-Edifício Verona - Centro, no horário de 9:00 a 16:00, para tomar ciência sobre o ACÓRDÃO nº 005/2011 às fls.233 a 238 dos autos, proferido pelo Conselho de Contribuintes-Pleno, que decidiu por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do Pedido de Revisão de Julgado e remessa dos autos à Procuradoria Fiscal, nos termos do disposto no art.56, inciso II, alínea "b" da Lei: 8.797/2008.

Empresa: JBS S/A  
I.E.: 13.308.187-7 PAT: 13.243/09 NAI: 141323001300019200916 de 30/09/2009  
Endereço: Rodovia BR364 S/N - Jardim Prodoste Rondonópolis-MT.  
Informamos ainda, que após a ciência deste, o Processo será enviado à GPAT, para remessa à Procuradoria Fiscal do Estado.  
Agência Fazendária de Rondonópolis, 27 de abril de 2011.  
Eliane Cláudia Braga - Gerente Fazendária  
Maria Anita dos Santos Carvalho - TAIG/Mat.141438

### GERÊNCIA DE CONTROLE INFORMATIZADO DE TRÂNSITO - GCIT NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendária; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC/ Ouvidoria

e-mail: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)  
Contribuinte: FRIGORIFICO MARGEN LTDA Incrição Estadual: 133042111 Nº da Notificação: 67240/693/2011  
Contribuinte: AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA S.A Incrição Estadual: 133467325 Nº da Notificação: 67206/693/2011  
Contribuinte: FRIGORIFICO MARGEN LTDA Incrição Estadual: 133042111 Nº da Notificação: 67240/693/2011  
Contribuinte: AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA S.A Incrição Estadual: 133467325 Nº da Notificação: 67246/693/2011  
Contribuinte: GRIMALDI IND DE EQUIPAMENTOS P/ TRANSPORTES LTDA Incrição Estadual: 132072491 Nº da Notificação: 67328/693/2011  
Contribuinte: GRIMALDI IND DE EQUIPAMENTOS P/ TRANSPORTES LTDA Incrição Estadual: 132072491 Nº da Notificação: 67377/693/2011  
Contribuinte: CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA Incrição Estadual: 132569426 Nº da Notificação: 67496/693/2011  
Contribuinte: AGROPECUARIA CINCO-TE LTDA Incrição Estadual: 132620790 Nº da Notificação: 67497/693/2011  
Contribuinte: ARANTES ALIMENTOS LTDA Incrição Estadual: 132945088 Nº da Notificação: 67505/693/2011

Contribuinte: BIOMAS - REAPROVEITAMENTO DE VEGETAIS LTDA Incrição Estadual: 133075354 Nº da Notificação: 67513/693/2011  
Contribuinte: CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA Incrição Estadual: 132569426 Nº da Notificação: 67547/693/2011  
Contribuinte: AGROPECUARIA CINCO-TE LTDA Incrição Estadual: 132620790 Nº da Notificação: 67548/693/2011  
Contribuinte: ARANTES ALIMENTOS LTDA Incrição Estadual: 132945088 Nº da Notificação: 67556/693/2011  
Contribuinte: BIOMAS - REAPROVEITAMENTO DE VEGETAIS LTDA Incrição Estadual: 133075354 Nº da Notificação: 67564/693/2011  
Contribuinte: CICLO CAIRU LTDA Incrição Estadual: 133759938 Nº da Notificação: 67652/693/2011  
Contribuinte: CICLO CAIRU LTDA Incrição Estadual: 133759938 Nº da Notificação: 67816/693/2011

### GER. FISCALIZ. DE TRANSPORTE ATACADO E OUTROS SEGMENTOS - GFOS INTIMAÇÃO E-PROCESS

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação Eletrônica; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Fiscalização do Transporte, Atacado e Outros Segmentos - GFOS - Tel. (65) 3617-2696 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.  
Contribuinte: OURO BRANCO TRANSPORTES LTDA Incrição Estadual: 131996258 Nº da Notificação: 189668/659/96/2011

### GERENCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PUBLICA - GERP AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GERP - Gerência de Recuperação da Receita Pública, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, avisa que, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendária; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).  
Contribuinte: JOSE RENATO LOPES ANDRADE Incrição Estadual: 132941996 Nº da Notificação: 48900/332/68/2011  
Contribuinte: SOJAMIL ARMAZENS GERAIS LTDA Incrição Estadual: 132450330 Nº da Notificação: 50781/332/68/2011  
Contribuinte: DEMACAL - DEPOSITO DE MADEIRAS CATARINENSE LTDA Incrição Estadual: 133563162 Nº da Notificação: 51144/332/68/2011  
Contribuinte: DEMACAL - DEPOSITO DE MADEIRAS CATARINENSE LTDA Incrição Estadual: 133563162 Nº da Notificação: 76534/332/68/2011  
Contribuinte: FREITAS ARMAZENS GERAIS LTDA Incrição Estadual: 131925695 Nº da Notificação: 76753/332/68/2011  
Contribuinte: RONDOFRIGO COMERCIAL CARNES LTDA Incrição Estadual: 131900382 Nº da Notificação: 76946/332/68/2011  
Contribuinte: MEINKE & CIA LTDA Incrição Estadual: 130712817 Nº da Notificação: 77109/332/68/2011  
Contribuinte: LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. Incrição Estadual: 133308677 Nº da Notificação: 82469/332/68/2011

### GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONOMICAS FISCAIS - GIEF AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste edital de notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ/MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio do acesso ao Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o nº do Aviso de Cobrança Fazendária; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador (o qual deverá ser solicitado junto à Gerência de Informações Econômico-Fiscais - GIEF - Tel. (65) 3617-2433 e será enviado para o E-mail da empresa cadastrado na SEFAZ/MT).  
Contribuinte: ANA SARTURI VIEIRA-ME Incrição Estadual: 133096700 Nº da Notificação: 49323/55/33/2011  
Contribuinte: VIP TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA ME Incrição Estadual: 132183919 Nº da Notificação: 82498/55/33/2011  
Contribuinte: FRANCISMAR CRISTIANO LIMA FORMIGA Incrição Estadual: 132184320 Nº da Notificação: 82501/55/33/2011  
Contribuinte: J. L. AVILEZ CARDOSO Incrição Estadual: 132184621 Nº da Notificação: 82502/55/33/2011  
Contribuinte: LEONIDES P. DE ALMEIDA Incrição Estadual: 132184850 Nº da Notificação: 87683/55/33/2011

### GERENCIA DE NOTA FISCAL DE SAIDA - GNFS AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GNFS - Gerência de Nota Fiscal de Saída, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, avisa que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendária; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deverá ser solicitado por e-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, sendo enviado somente via e-mail da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).  
Contribuinte: ALBERTO MAIONCHI Incrição Estadual: 133292410 Nº da Notificação: 77045/33/59/2011  
Contribuinte: MARCO AURELIO PARZIANELLO Incrição Estadual: 132802848 Nº da Notificação: 77065/333/59/2011

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Ficam os cadastrados abaixo relacionados INTIMADOS a proceder a regularização do endereço de localização e correspondência da Incrição Estadual junto à SEFAZ-MT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente:  
130451878,\*L APEREIRA,130736660,\*EXPRESSO SAOLUIZLTD,131544390,\*AMC MACHINIC,131660599,\*ZEBU AGROPECUARIA LTDA,131673920,\*D I AUDIO ELETROELETRONICOS LTDA,131833170,\*ALECIO DE MORAIS OLIVEIRA ME,132054914,\*T S TELECOMUNICACOES LTDA ME,132170523,\*PEDRO ENIO DOS SANTOS - ME,132590255,\*COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIM VARZEA GRANDE LTDA,132638967,\*CELSO ANTONIO DOS SANTOS TRANSPORTES - ME,132756196,\*LUMITEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,132804115,\*ADEGA MAMPBRM LTDA,133023702,\*ROMANA DE FATIMA TORALE ME,133179761,\*NETPC INFORMATICA LTDA - ME,133185826,\*L. DOMINGAS DA SILVA-COMÉRCIO-ME,133348415,\*WAGNER LOPES GHLEER - SERVIÇOS - ME,133430782,\*N.G DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME,133625923,\*C. G. COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES LTDA - ME,133638030,\*BIOAUTO MT AGROINDUSTRIAL LTDA,133805760,\*FERR PRODUÇÃO E INDUSTRIA DE FONTES DE ENERGIA LTDA,133863026,\*ODENIL MÁRIO FERREIRA MACIEL - ME,133888045,\*CONSTRUTORA QUEBEC LTDA,130601276,\*DISTRIBUIDORA CENTRO AMERICA LTDA,131690272,\*MARANATA COM. E DIST. DE PROD. COSMT. E PERF. LTDA,131773240,\*EDGAR ANTONIO DA ROCHA,131801937,\*CONSERVE LTDA,131879170,\*KADE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA,131946625,\*I S LUCION,131960490,\*PET - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME,132005506,\*CENTRO DE EVENTOS E POUSSADA MIRANTE DAS ÁGUAS LTDA,132083310,\*CABOS DE MADEIRAS SOMBRIO LTDA,132337240,\*CALCARIO VALE DO ARAGUAIA S.A,132673860,\*AM3 CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA,132711222,\*R. CARVALHO DE FREITAS & CIA. LTDA - ME,132748886,\*DSR SOLUCOES E INTELIGENCIA LOGISTICA LTDA,132973545,\*C. C. SILVA - ELETRODOMESTICOS - ME,133093905,\*ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO,133206726,\*LG FERREIRA LATÍGINIOS,133367827,\*DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENT. SANTO ANDRE LTDA,133414558,\*MERCOFER COM. IMP E EXP DE FERRAGENS LTDA,133435628,\*J S MOTOS LTDA,133467520,\*A.R. CLIMATIZAÇÃO LTDA,133525694,\*CENTRO OESTE ELETROMAGAZINE LTDA,133624633,\*G. V.C. COMERCIAL E IMPORTADORA DE MANUFATURAS LTDA,133647927,\*CONTERN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,133729150,\*PONCE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME,133767442,\*V D COMESTICOS LTDA,133822460,\*AR

EIEIRA E CASCALHEIRA BOM FUTURO LTDA ME,130943886,\*JOEL L DA SILVA,131186515,\*CESLO COM E DIST PROD ALIMENTICIOS LTDA,131319361,\*FRIGORIFICO VALE DO GUAPORE S/A,131561766,\*SUPRIMARKET BRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA,131662996,\*GUIMAVE MAQ E INSUMOS AGRICOLAS LTDA,131962442,\*DIGITAL CELULAR LTDA - EPP,132109891,\*LASARO F DA SILVA COMERCIO - ME,132171686,\*MARINHO & TAVARES PEIXOTO LTDA,132182572,\*STEFANI BEJAMIM MAINARDI,132190745,\*KATALOGOS COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA,132194171,\*PICCOLO ENGENHARIA LTDA,132201038,\*PURITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,132512777,\*AMAURI RAINERI,132598450,\*ERART SCHLENDER,132618311,\*WILSON JUNIOR CHAMORRO,13 2638053,\*ROGERIO RODRIGUES DE MATOS,132760193,\*RAUL DE QUADROS GONÇALVES ME,132897504,\*MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME,133081567,\*MATA & BORGES - ME,133179745,\*MÁXIMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP,133267750,\*MARAPE AGROPECUARIA S C LTDA,133289222,\*COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUT. LUVERDENSES,133337510,\*O B DE SOUZA - ME,133458563,\*REMMUS BRASIL IND DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP,133484998,\*MULTIELETRON-DISTRIBUIDORA DE MATL. ELÉTRICO LTDA,133553493,\*ORIENTE COMERCIO E IMPORTACAO DE PNEUS LTDA,133595633,\*AGROPECUARIA FAZENDA BRASIL LTDA,133651991,\*GERALDO DE OLIVEIRA LEAL ME,133656802,\*ELIENE JOSE DE LIMA,133677044,\*R PEREIRA RADIADORES ME,133705870,\*MT COMERCIO DE RODAS LTDA ME,133793338,\*MUNIZ & BENEVIDES LTDA-ME,133795020,\*EDERSON APARECIDO VIEIRA LOPES ME,131282794,\*TRANSPORTADORA PROGRESSO LTDA,131810375,\*PONTO CERTO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,131811991,\*VERA SCHMIT - ME,131908383,\*NILCE DALLA COSTA,131922025,\*R S MATERIAIS ELÉTRICOS ELETRONICOS E SERV. LTDA M,131954067,\*SOCIEDADE B DE COMUNICACAO LTDA,132026210,\*SIMONE MOURA ARAUJO REYES,132298635,\*CONSTRUTORA VC LTDA,132737736,\*AGROPECUARIA RENASCER LTDA,132910314,\*AGRIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME,133234274,\*ANTONIO CARLOS MOSCONI,133405508,\*DOUGLAS CAVALHEIRO PFAU,133525627,\*EONIK DO BRASIL LTDA,133537390,\*AGDA MONICA DE OLIVEIRA,133556417,\*AGROBR-COM. DE CEREAIS LEG. E CONF. DE BOV. LTDA,133575080,\*MARCIO CAETANO RATUCHINSKI & CIA LTDA,133589820,\*K. E. COMERCIO DE COSMETICOS LTDA-ME,133721086,\*GOMES COMERCIO E ACESSORIOS PARA ANTENAS LTDA - ME,133742458,\*S T R COMERCIAL LTDA,133775313,\*GEANE DE F. O. SANA COSMETICOS ME,133780147,\*USINA FORTALEZA IND E COM DE MASSA FINA LTDA,130621650,\*PRO SOLO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,13161 5637,\*HIDROVAG COMERCIO PECAS E SERVICOS P VEICULOS LTDA,131798227,\*AGRO BELLUM COM S E REPRESENTACOES LTDA,131950681,\*FERTILIZAR AGRIC DE PRECISÃO E REFLORESTAM LTDA,131966456,\*FOCATUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA,132024772,\*CETRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,132027470,\*TWA ASSUNTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,132073536,\*ITALFLOR IND COM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,132088215,\*JAIME GONÇALVES & CIA LTDA,132235137,\*SIDNEY POLATO E OUTROS,13259156 1,\*CALCENTER CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA,132607751,\*PEDRO MUFFATO,133101614,\*CARLOS ALBERTO DA ROCHA,133148718,\*LUCIANA FRANCISCA DE PAULA SILVA,133183866,\*NOSSA SRA. DE FATIMA PISOS E REVESTIMENTOS LTDA ME,133563049,\*FAVORITA MODAS E CONFECÇÕES LTDA,133594262,\*ECO HOUSE I.C. ARTEF FIBROCIMENTO CEOLÓGICO LTDA-ME,133603032,\*M.A.B COM. DE PECAS, SERV. E TRANSP. ROD. LTDA,133664155,\*VALDIR JOSE DELBOM LOPES,133819515,\*D A BROMBATI ME,131593749,\*SANDRA FIORI TINI - ME,131695037,\*EDILENE A P N MEINERZ,131785141,\*GOTARDO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,131888714,\*SOL BRIKET S LTDA,131932756,\*MOTOS MATO GROSSO LTDA,131972804,\*COOP MINL DE AR CAS BAIXADA CBNA LTDA,132024403,\*DIONEY FERNANDES PALMEIRA-ME,132148447,\*FICAGNA E FICAGNA LTDA,132618230,\*KAZUKI YANO,133065634,\*ESTEIO COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,133075354,\*BIOMAS - REAPROVEITAMENTO DE VEGETAIS LTDA,133122018,\*PIVA TRANSPORTES LTDA ME,133136949,\*POLAND AGRO SCIENCES IND. COM. PROD. QUÍMICOS LTDA,133163822,\*FREITAS SILVEIRA & CIA LTDA,133206645,\*I.A.AMARAL DOS SANTOS,133310760,\*F. ANTUNES LOPES & CIA LTDA,133348687,\*ATTITUDE MODA E STILLO LTDA,133380734,\*M. R. DOS SANTOS - ME,133395413,\*N S CELULARES LTDA,130209350,\*TRANSPORTES SATELITE LTDA,130338605,\*COLIDER COM DE PROD AGROPEC LTDA,131328778,\*MAXIMA CONSTRUÇOES LTDA,131708465,\*PONTO CERTO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,131737554,\*E R QUEIROGA AUTO PECAS,131750011,\*SUELI TERESINHA BENDER,132005166,\*S P MARTINS,132108313,\*M. F. CELULARES LTDA ME,132199840,\*MANOEL JOAQUIM DE ANDRADE NETO,132471124,\*HIDRAURCOM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,132919184,\*JAIR FERREIRA DOS SANTOS ME,132923300,\*GUILHERME PINEZZI HONORIO,1329 85594,\*CARAVELA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME,133147576,\*J R GASPARETTO ME,133183955,\*INDUSTRIA DE CONSERVAS LARISSA LTDA,133200680,\*JAIR LORENT VILAS BOAS & CIA LTDA ME,133242013,\*AURI BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,133336441,\*ALBERTO & PEDROLO LTDA,133451658,\*GILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA ME,133626415,\*BEM ESTAR METAIS E ACABAMENTOS LTDA ME,130680893,\*PONTO CERTO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,131776711,\*S R PECAS AGRICOLAS LTDA,131852507,\*JOAO Z LERNER,131896628,\*DU PONT DO BRASIL S A,132007002,\*QUEIROZ CENTER MOTOS LTDA,132034697,\*M SOLIMAN COMERCIO DE MOTOCICLETAS,132072874,\*LUIZ FERNANDO BANDEIRA,132182963,\*AGRISSOLO COM PEÇAS E IMPLM AGRICOLAS LTDA EPP,132301695,\*ALICE N SILVEIRA,132559013,\*R. C. FONTANA & CIA LTDA ME,132565927,\*MALAGUTTI DA SILVA & CIA LTDA ME,132726521,\*KEM COM. ROUP. CALC. PERF. E ACES. LTDA ME,132760533,\*J.J. NEVES & CIA LTDA,132862875,\*ERMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA,132943492,\*DROGARIA DIGORESTE LTDA ME,133071162,\*ADRIANO FONTANA E OUTRO,133080129,\*G. MARANGONI ME,133158667,\*H M VIEIRA - ME,133212319,\*CLEBER ROBERTO LEMES,133257509,\*T. COTTA COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME,133302059,\*GRAZIELLE LUCIA FERREIRA MATTOS,133324338,\*LIMA VERDE NETO & CRUZ LTDA,133379400,\*JUNG E SOUZA LTDA ME,133484670,\*BRASIL LUBRIFICANTES LTDA - EPP,133538249,\*WILIAN CRISTIAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA - EPP,133580270,\*AUTO ELÉTRICA ARAUJO LTDA EPP,133604083,\*PEDROSO & FERREIRA LTDA,133790150,\*M S ACES. E INSULFIMES P/ VEICULOS AUTOM LTDA ME

2. Ficam também os cadastrados acima relacionados clientes de que com a ausência de manifestação, dar-se-á início ao procedimento de suspensão de suas inscrições estaduais, nos termos do artigo 56, I, b, primeira parte da Portaria 114/2002-SEFAZ.

Cuiabá, 28 de Março de 2011.

Marisa de Fátima Leão Castillo- Gerente de Informações Cadastrais.

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

COMUNICADO SIOR Nº 12  
 PROCESSO Nº: 285379/2011.  
 VALIDADE: 28/04/2012  
 A SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS comunica que o estabelecimento C J S COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, I.E. 13.419.282-6, CNPJ 13.462.475/0001-41 respectivamente está credenciado como beneficiário da redução de base de cálculo, conforme inciso II, do artigo 19, Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989.

Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas, em Cuiabá – MT, 28 de Abril de 2011.

(Original assinado)  
 Emina Mohamed Rachid Hassoun  
 Superintendente de Informações Sobre Outras Receitas

PORTARIA Nº 112/2011 – SEFAZ

Altera a Portaria nº 072/2011-SEFAZ, que enquadra estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica de prestação de serviço de transporte de passageiros, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do RICMS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06, c/c os incisos I e II do artigo 7º e com o inciso I do artigo 69, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/2008, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 072/2011-SEFAZ, de 09.03.2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterada a redação dos incisos I e II do artigo 3º, que passam a vigorar conforme segue:

\*Art. 3º.....  
 .....

I – prestações de serviços relativas aos meses de janeiro a março de 2011: até o dia 5 de maio de 2011;

II – prestações de serviços relativas aos meses de abril a novembro de 2011: até o dia 5 do mês subsequente ao de referência;  
 .....

II – alterada a redação do § 1º do artigo 8º, que passa a vigorar conforme segue:

\*Art. 8º.....  
 .....

§ 1º Para fins do disposto no caput, os estabelecimentos arrolados nos Anexos I e II desta Portaria, deverão se adequar as exigências expressas nos incisos I a V do § 1º do artigo 7º até 31 de maio de 2011.  
 .....

Art. 2º O disposto no artigo 1º desta Portaria não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 26 de abril de 2011.



MARCEL SOUZA CURSI  
 Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 114/2010 - SEFAZ

"Institui Tabela do frete para efeito de base de cálculo e recolhimento do ICMS."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Decreto 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989,

Considerando os preços do frete no mercado obtidos conforme coleta,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituída a Tabela do Frete, publicada em anexo, relativa às prestações de serviços de transporte rodoviário de carga seca na fabricação, frigorífica, grãos a granel, farelo a granel, óleo vegetal, algodão em pluma e transporte de gado vivo, realizados por empresas transportadoras e transportes autônomos, para efeito de tributação e recolhimento do ICMS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 239/2010-SEFAZ, de 22.10.10.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 27 de abril de 2011.

CUMPRÁ-SE.



MARCEL SOUZA CURSI  
 Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO I - DA PORTARIA Nº 114 / 2011

Ordem Numérica	Distância em Km	Carga:		Transporte de Carga:			
		Seca n/ Fracionada	Frigorífica	Grãos a Granel	Farelo a Granel	Óleo Vegetal	Algodão Pluma
		Frete R\$ / Ton.	Frete R\$ / Ton.	Frete R\$ / Ton.	Frete R\$ / Ton.	Frete R\$ / Ton.	Frete R\$ / Ton.
1	0001 a 0050	30,53	42,42	25,42	28,52	29,45	37,51
2	0051 a 0100	34,65	48,15	30,61	32,37	33,43	42,58
3	0101 a 0150	37,21	51,70	32,87	34,76	35,89	45,72
4	0151 a 0200	40,14	55,76	35,46	37,50	38,72	49,30
5	0201 a 0250	44,27	61,50	39,10	41,35	42,69	54,38
6	0251 a 0300	57,58	79,98	50,85	53,78	55,53	70,74
7	0301 a 0350	62,38	86,65	55,10	58,27	60,17	76,64
8	0351 a 0400	66,96	93,03	59,15	62,55	64,58	82,26
9	0401 a 0450	81,99	113,91	72,42	76,59	79,09	100,73
10	0451 a 0500	90,99	126,41	80,37	84,99	87,77	111,78
11	0501 a 0550	95,71	132,96	84,54	89,40	92,32	117,58
12	0551 a 0600	99,67	138,46	88,04	93,10	96,14	122,44
13	0601 a 0650	103,61	146,00	90,50	95,34	100,36	126,57
14	0651 a 0700	108,03	150,08	95,43	100,91	104,20	132,71
15	0701 a 0750	111,36	154,70	98,37	104,01	107,41	136,81
16	0751 a 0800	117,80	163,66	104,06	110,04	113,63	144,73
17	0801 a 0850	120,78	167,79	106,69	112,82	116,50	146,98

18	0851 a 0900	125,23	173,98	110,62	116,99	120,79	152,41
19	0901 a 0950	129,53	179,94	114,42	121,00	124,93	157,63
20	0951 a 1000	131,15	182,20	114,65	121,23	125,19	159,45
21	1001 a 1100	134,73	187,18	117,78	124,55	128,61	163,81
22	1101 a 1200	141,79	196,98	123,94	131,07	135,35	172,38
23	1201 a 1300	149,01	207,00	130,25	137,74	142,23	181,16
24	1301 a 1400	156,73	217,73	137,00	144,88	149,60	190,54
25	1401 a 1500	160,19	224,69	141,38	149,51	154,38	196,63

Ordem Numérica	Distância em Km	Carga:		Transporte de Carga:			
		Seca n/ Fracionada	Frigorífica	Grãos a Granel			
		Frete R\$ / Ton.	Frete R\$ / Ton.	Grãos a Granel R\$ / Ton.	Farelo a Granel R\$ / Ton.	Óleo Vegetal R\$ / Ton.	Algodão Pluma R\$ / Ton.
26	1501 a 1600	170,51	236,90	147,63	153,90	159,03	201,79
27	1601 a 1700	178,75	248,35	154,77	161,35	166,72	211,53
28	1701 a 1800	195,04	270,96	168,87	176,03	181,91	230,81
29	1801 a 1900	203,15	282,24	175,89	183,36	189,48	240,41
30	1901 a 2000	214,52	298,04	185,74	193,63	200,08	253,87
31	2001 a 2200	225,36	313,10	195,12	203,42	210,20	266,70
32	2201 a 2400	236,20	328,16	204,50	213,19	220,29	279,51
33	2401 a 2600	247,03	343,20	213,88	222,97	230,40	292,34
34	2601 a 2800	252,88	361,06	219,97	227,93	239,48	301,07
35	2801 a 3000	267,06	371,05	231,23	241,05	249,09	316,05
36	3001 a 3200	280,34	389,49	242,72	253,04	261,47	331,77
37	3201 a 3400	291,12	404,47	252,06	262,77	271,53	344,52
38	3401 a 3600	301,90	419,44	261,39	272,50	281,58	357,28
39	3601 a 3800	311,68	433,02	269,86	281,32	290,70	365,72
40	3801 a 4000	323,54	449,51	280,13	292,03	301,77	379,64
41	4001 a 4200	354,82	492,96	307,20	320,26	330,94	416,34
42	4201 a 4400	395,79	549,89	342,69	357,25	369,16	464,42
43	4401 a 4600	408,74	567,88	353,89	368,94	381,23	479,61
44	4601 a 4800	420,60	584,35	364,17	379,64	392,29	493,53
45	4801 a 5000	432,46	600,84	374,43	390,35	403,36	507,46
46	5001 a 5200	446,49	620,32	386,57	403,00	416,44	523,90
47	5201 a 5400	458,35	636,80	396,85	413,72	427,50	537,82
48	5401 a 5600	470,21	653,28	407,12	424,42	438,57	551,75
49	5601 a 5800	483,16	671,27	418,32	436,09	450,64	566,92
50	5801 a 6000	495,02	687,74	428,60	446,81	461,70	580,85

OBSERVAÇÕES:  
 1 - Para efeito de aplicação da Tabela acima, considerar-se-á conforme o caso:  
 a) Peso efetivo da carga, nos locais onde houver balança;  
 b) Capacidade máxima do veículo, aquele fornecido pelo fabricante;  
 c) Uma tonelada, o peso relativo a um metro cúbico de madeira serrada;  
 d) 700 quilos, o peso relativo a um metro cúbico de lamina / compensados.

ANEXO II - DA PORTARIA Nº 114/ 2011

Distância em Km	Transporte de carga Viva				
	R\$/Caminhão	R\$ / Carreta			
		Carreta S27	Carreta 36	Carreta D. Deck 42	Carreta D. Deck 45/48
0 a 50	517,93	702,88	739,89	776,88	813,87
5 a 100	638,76	866,90	894,26	938,97	1.003,78
101 a 150	750,03	1.017,88	1.050,02	1.102,52	1.178,61
151 a 200	863,20	1.171,48	1.208,46	1.268,87	1.356,45
201 a 250	1.054,77	1.431,46	1.476,64	1.550,47	1.657,49
251 a 300	1.394,47	1.892,51	1.952,22	2.049,84	2.191,32
Acima de 301	2,10	3,65	4,10	4,50	4,60

Observações:  
 1) Acima de 301 km, o frete considera-se Km rodado ida e volta x o preço de pauta;  
 2) O preço de pauta do frete para carreta, será classificado em conformidade com a tara (peso) como segue abaixo:  
 2.1) carreta S 27, tara (peso) entre 8.000 a 9.000 Kgs;  
 2.2) carreta S 36, tara (peso) entre 9.001 a 11.000 Kgs;  
 2.3) carreta D.Deck 42 (dois andares), tara (peso) entre 11.001 a 14.000 Kgs;  
 2.4) carreta D.Deck 45/48 (dois andares), tara (peso) acima 14.000 Kgs.

PORTARIA Nº 115/2011 – SEFAZ

"Institui tabela para efeito de obtenção da base de cálculo do ICMS nas prestações de serviços de transporte de combustíveis".

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Decreto 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989,

Considerando os preços do frete no mercado obtidos conforme coleta,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída tabela, publicada em anexo, para efeito de obtenção da base de cálculo e recolhimento do ICMS, nas prestações de serviços de transporte de combustíveis, realizados por empresas transportadoras e transportes autônomos.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 211/2010-SEFAZ, de 21.09.10.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 27 de abril de 2011.

CUMPRE-SE

MARCEL SOUZA MURSKI  
 Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO DA PORTARIA Nº 115/2011-SEFAZ

Ordem Numérica	Distância em Km	Transporte		Distância em Km	Transporte	
		Gasolina e Outros	Alcool Combustível		Gasolina e Outros	Alcool Combustível
		Índice / Litro	Índice / Litro		Índice / Litro	Índice / Litro
001	0001 a 0050	0,009980	0,009071	1501 a 1600	0,149846	0,137200
002	0051 a 0100	0,019949	0,018141	1601 a 1700	0,164542	0,147106
003	0101 a 0150	0,029929	0,027212	1701 a 1800	0,169397	0,147810
004	0151 a 0200	0,039710	0,036105	1801 a 1900	0,178809	0,148165
005	0201 a 0250	0,049648	0,045134	1901 a 2000	0,197042	0,149746
006	0251 a 0300	0,059575	0,054152	2001 a 2200	0,198248	0,150471
007	0301 a 0350	0,064184	0,058886	2201 a 2400	0,200189	0,157641
008	0351 a 0400	0,074091	0,067977	2401 a 2600	0,209295	0,164812
009	0401 a 0450	0,083360	0,076473	2601 a 2800	0,216391	0,171972
010	0451 a 0500	0,092618	0,084969	2801 a 3000	0,224012	0,176399
011	0501 a 0550	0,098732	0,090581	3001 a 3200	0,232965	0,183447
012	0551 a 0600	0,104469	0,095847	3201 a 3400	0,241928	0,190505
013	0601 a 0650	0,109788	0,100728	3401 a 3600	0,250891	0,197564
014	0651 a 0700	0,114678	0,105211	3601 a 3800	0,259854	0,204622
015	0701 a 0750	0,119182	0,109349	3801 a 4000	0,268817	0,211681
016	0751 a 0800	0,122244	0,112160	4001 a 4200	0,273457	0,215322
017	0801 a 0850	0,126006	0,115598	4201 a 4400	0,286743	0,225787
018	0851 a 0900	0,129402	0,118712	4401 a 4600	0,295685	0,232835
019	0901 a 0950	0,129771	0,120436	4601 a 4800	0,301848	0,239894
020	0951 a 1000	0,129803	0,121338	4801 a 5000	0,304117	0,246952
021	1001 a 1100	0,130967	0,122432	5001 a 5200	0,305169	0,250053
022	1101 a 1200	0,132112	0,123206	5201 a 5400	0,305588	0,252929
023	1201 a 1300	0,137391	0,126044	5401 a 5600	0,306283	0,253511
024	1301 a 1400	0,142004	0,130278	5601 a 5800	0,309165	0,255898
025	1401 a 1500	0,146104	0,134039	5801 a 6000	0,314439	0,260253

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2011/SECOM

I - PARTES:

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 CONTRATADA - MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA

Onde se lê:

VIGÊNCIA: De 01/04/2011 até 27/09/2011

Leia-se:

VIGÊNCIA: De 30/03/2011 até 25/09/2011

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 30 de março de 2011, Osmar de Carvalho, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Luciomar Araújo Bastos, representante da CONTRATADA.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2009/SEMA.

Publicado no Diário Oficial do dia 27 de abril de 2011, às fls. 21, passando a ter a seguinte redação:  
 Onde se lê: (...) Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 28/04/2011.

Agora leia-se: (...) Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 28/03/2011.

PORTARIA Nº 113, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

Outorga a Águas de Comodoro Ltda o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Córrego Cascalheira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Águas de Comodoro Ltda, CNPJ: 09.104.947/0001-17, doravante denominado

Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Cascalheira, com a finalidade de abastecimento público do município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica do ponto de captação: 13°39'30,0" de latitude Sul e 59°46'18,0" de longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 395,98 m<sup>3</sup>/h (0,1098 m<sup>3</sup>/s ou 109,80 l/s), durante 8 horas por dia, perfazendo um volume máximo anual de 1.041.992,64 m<sup>3</sup>.

§ 1º A Outorgada deverá instalar equipamento automático para medição das vazões captadas para monitoramento das mesmas. O prazo para instalação do equipamento é de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Portaria de Outorga.

§ 2º A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 31 de outubro de 2037, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental;

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e,

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2011.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

## PORTARIA Nº 114, DE 25 DE ABRIL DE 2011

### Outorgar a Brenco - Companhia Brasileira de Energia o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Guariroba.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 011, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

#### RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Brenco - Companhia Brasileira de Energia, CNPJ nº 080.070.566/0017-69, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no Ribeirão Guariroba, com a finalidade de captação de irrigação da cultura de cana de açúcar pelo sistema de aspersão convencional, zona rural do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada Geográfica do Ponto de Captação: 17°47'59,10" S de Latitude Sul e 53°14'13,14" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 250,0 m<sup>3</sup>/h (0,0694 m<sup>3</sup>/s ou 69,44 L/s), totalizando uma vazão anual de 587.500,00 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo.

II - a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O prazo para instalação do equipamento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga;

III - a Outorgada deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 11 de abril de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2011.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

#### ANEXO I

Tabela 1 - Captação - Ribeirão Guariroba  
DATUM: SAD 69 - Lat. 17°47'59,10" S e Long. 53°14'13,14" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>Vazão (m<sup>3</sup>/s)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0694	0,0694	0,0694	0,0694	0,0	0,0
<b>Tempo (h/dia)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	22	18	15	22	0,0	0,0
<b>Período (dias/mês)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	31	31	30	30	0,0	0,0

## PORTARIA Nº115, DE 25 DE ABRIL DE 2011

### Outorgar a Clecir Terezinha Schafer o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Rio das Mortes e no córrego sem denominação afluente do Rio das Mortes.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 011, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

#### RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Clecir Terezinha Schafer, CPF nº 765.079.121-15, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no Rio das Mortes e no córrego sem denominação afluente do Rio das Mortes, com a finalidade de captação de irrigação das culturas de soja, algodão, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, zona rural do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada Geográfica do Ponto de Captação 01: 15°20'26,62" S de Latitude Sul e 54°20'20,41" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 1198,9 m<sup>3</sup>/h (0,3330 m<sup>3</sup>/s ou 333,0 L/s), totalizando uma vazão anual de 2.458.463,47 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo.

II - coordenada Geográfica do Ponto de Captação 02: 15°20'10,27" S de Latitude Sul e 54°19'43,33" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 607,7 m<sup>3</sup>/h (0,1688 m<sup>3</sup>/s ou 168,8 L/s), totalizando uma vazão anual de 1.211.874,96 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 02 em anexo.

III - coordenada Geográfica do Ponto de Captação 03: 15°19'06,10" S de Latitude Sul e 54°19'44,52" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 277 m<sup>3</sup>/h (0,0769 m<sup>3</sup>/s ou 76,9 L/s), totalizando uma vazão anual de 522.809,57 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 03 em anexo.

IV - a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O prazo para instalação do equipamento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga;

V - a Outorgada deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objetivo desta Portaria, vigorará até 20 de abril de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2011.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT



**ANEXO I**

Tabela 1 – Captação 01 – Rio das Mortes  
DATUM: SAD 69 – Lat. 15°20'26,62" S e Long. 54°20'20,41" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,3330	0,3330	0,3330	0,3330	0,3330	0,3330	0,3330	0,3330	0,3330	0,3330	0,3330	0,3330
Tempo (h/dia)	6	6	15,6	7	10	9	11	13	11	15,6	15,6	15,6
Período (dias/mês)	5	5	4	25	29	29	29	29	29	4	4	4

**ANEXO II**

Tabela 1 – Captação 02 – Rio das Mortes  
DATUM: SAD 69 – Lat. 15°19'06,10" S e Long. 54°19'43,33" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,1688	0,1688	0,1688	0,1688	0,1688	0,1688	0,1688	0,1688	0,1688	0,1688	0,1688	0,1688
Tempo (h/dia)	6	6	8,2	6	10	10	11	14	12	8,2	8,2	8,2
Período (dias/mês)	5	5	4	25	29	29	29	29	29	4	4	4

**ANEXO III**

Tabela 1 – Captação 03 – Córrego sem denominação afluente do Rio das Mortes  
DATUM: SAD 69 – Lat. 15°19'06,10" S e Long. 54°19'44,52" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,0769	0,0769	0,0769	0,0769	0,0769	0,0769	0,0769	0,0769	0,0769	0,0769	0,0769	0,0769
Tempo (h/dia)	6	6	5,4	7	10	9	11	13	11	5,4	5,4	5,4
Período (dias/mês)	5	5	4	25	29	29	29	29	29	4	4	4

**PORTARIA Nº 116, DE 25 DE ABRIL DE 2011.**

**Outorga a Edu Ottonelli o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Rio das Mortes.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar Edu Ottonelli, CPF nº 308.508.270-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, Fazenda Canoas, zona rural do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica da captação 01: (pivôs-1,2): 15°17'35,71" de Latitude Sul e 54°02'24,82" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 856,6 m³/h (0,237944 m³/s ou 237,94 L/s), perfazendo um volume máximo anual de 1.463.586,35 m³ variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 1 em anexo;

II - coordenada geográfica da captação 02: (Pivô-03): -15°17'35,54" de Latitude Sul e 54°02'24,46" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 560,2 m³/h (0,155611 m³/s ou 155,61 L/s), perfazendo um volume máximo anual de 1.077.936,77 m³ variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 2 em anexo;

§ 1º O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada nas duas captações no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 2º O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 15 de abril de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e,

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 8º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2011.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**ANEXO I**

Tabela 1 – Captação 1 – Rio das Mortes  
DATUM: SAD 69 – Lat. 15°17'35,71" S e Long. 54°02'24,82" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,2379	0,2379	0,2379	0,2379	0,2379	0,2379	0,2379	0,2379	0,2379	0,2379	0,2379	0,2379
Tempo (h/dia)	6	6	12,10	6	8	8	9	11	9	12,10	12,10	12,10
Período (dias/mês)	5	5	4	25	29	29	29	29	29	4	4	4

Tabela 2 – Captação 2 – Rio das Mortes  
DATUM: SAD 69 – Lat. 15°17'35,54" S e Long. 54°02'24,46" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,1566	0,1566	0,1566	0,1566	0,1566	0,1566	0,1566	0,1566	0,1566	0,1566	0,1566	0,1566
Tempo (h/dia)	6	6	7,7	7	10	9	11	13	11	7,7	7,7	7,7
Período (dias/mês)	5	5	4	25	29	29	29	29	29	4	4	4

**PORTARIA Nº 117, DE 25 DE ABRIL DE 2011.**

**Outorga a Luiz Carlos Interlandi o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Rio Cumbuco.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar Luiz Carlos Interlandi, CPF nº 519.175.058-68, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Cumbuco, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, sorgo, milheto e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, Fazenda Santa Fátima, zona rural do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica da captação 01: (pivôs-1,2): 15°13'12,03" S de Latitude Sul e 54°00'26,05" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 823,3 m³/h (0,228694 m³/s ou 228,69 L/s), perfazendo um volume máximo anual de 1.656.643,83 m³ variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 1 em anexo;

§ 1º O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada nas duas captações no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 2º O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 18 de abril de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e,

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 8º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2011.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**ANEXO I**

**Tabela 1 – Captação 1 – Rio Cumbuco**  
DATUM: SAD 69 - Lat. 15°13'12,03" S e Long. 54°00'26,05" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,2286	0,2286	0,2286	0,2286	0,2286	0,2286	0,2286	0,2286	0,2286	0,2286	0,2286	0,2286
Tempo (h/dia)	6	6	13,2	7	10	9	11	13	11	13,2	13,2	13,2
Período (dias/mês)	5	5	4	25	29	29	29	29	29	4	4	4

**PORTARIA Nº118, DE 25 DE ABRIL DE 2011**

**Outorgar a Peri Dalla Nora o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Sangradourozinho.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Peri Dalla Nora, CPF nº 284.031.851-20, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no Ribeirão Sangradourozinho, com a finalidade de captação de irrigação das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, zona rural do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada Geográfica do Ponto de Captação: 15°16'26,08" S de Latitude Sul e 53°55'18,87" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 941,2 m³/h (0,2614 m³/s ou 261,44 L/s), totalizando uma vazão anual de 1.651.805,52 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo.

II - o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O prazo para instalação do equipamento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga;

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

**Art. 2º** A outorga objetivo desta Portaria, vigorará até 20 de abril de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 8º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2011.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRASE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**ANEXO I**

**Tabela 1 - Captação – Ribeirão Sangradourozinho**  
DATUM: SAD 69 - Lat. 15°16'26,08" S e Long. 53°55'18,87" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,2614	0,2614	0,2614	0,2614	0,2614	0,2614	0,2614	0,2614	0,2614	0,2614	0,2614	0,2614
Tempo (h/dia)	6	6	15	6	8	8	9	11	9	15	15	15
Período (dias/mês)	5	5	4	25	29	29	29	29	29	4	4	4

**PORTARIA Nº 119, DE 25 DE ABRIL DE 2011.**

**Outorgar a Prefeitura Municipal de Juína, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes no Rio Perdido.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27 de 09 de junho de 2009, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Prefeitura Municipal de Juína, CNPJ nº 15.359.201/0001-57, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no Rio Perdido, com a finalidade de abastecimento público no município de Juína, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenadas Geográficas do Ponto de Captação Superficial: Lat. 11°24'28,4"S e Long. 58°46'35,5"W, com uma vazão máxima de captação de 259,20 m³/h (0,072 m³/s ou 72,00 L/s), durante 14 horas por dia e 30 dias por mês, totalizando uma vazão diária de 3.628,80 m³ e uma vazão anual de 1.306.368,00 m³;

II - coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes: Lat. 11°24'05,42"S e Long. 58°45'07,16"W, com uma vazão máxima de lançamento de 276,12 m³/h (0,0767 m³/s ou 76,70 L/s), durante 24 horas por dia e 30 dias por mês, totalizando uma vazão diária de 6.626,88 m³, uma vazão anual de 2.385.676,80 m³ e concentração final média de Matéria Orgânica DBO5,20" de 58,00 mg O2/L, totalizando uma Carga máxima instantânea de 4,45 gDBO5;

III - outorgada deverá instalar um Medidor de Vazão Contínua no prazo de 120 (cento e vinte) dias no sistema de captação, com medições mensais cujo relatório terá que ser enviado semestralmente para a Gerência de Outorga, deverá ainda conter no primeiro relatório as especificações técnicas do medidor instalado;

IV - o responsável pelo sistema de tratamento deverá instalar medidor automático de Vazão contínuo de efluentes para monitoramento do lançamento de efluentes da última lagoa de tratamento no manancial superficial;

V - a outorgada deverá encaminhar semestralmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas e lançadas mensalmente;

VI - a Prefeitura ou o Responsável pelo Sistema de Tratamento deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do manancial superficial (montante e jusante) e do efluente final. Os parâmetros a serem analisados no Corpo Hídrico são: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes mensalmente. Com relação ao efluente final os parâmetros: Temperatura da Água, Óleos e Graxas, pH, DBO5,20°C, DQO, Sólidos em Suspensão e Sólidos Totais mensalmente. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Gerência de Outorga semestralmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 25 de fevereiro de 2036, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 7º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2011.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRASE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**PORTARIA Nº 120, DE 25 DE ABRIL DE 2011**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 011, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a solicitação de outorga de Vale Grande Indústria e Comércio de Alimentos S/A, CNPJ 06.088.741/0005-86, para diluição de efluentes domésticos no Córrego Nádia, coordenada geográfica 11° 56' 59,10" de Latitude Sul e 55° 31' 31,40" de Longitude Oeste, com a finalidade de indústria (lançamento de efluentes) no município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2011.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRASE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**PORTARIA Nº 121, DE 26 DE ABRIL DE 2011.**

**Outorgar a Antenor Sicuto, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água e lançamento de efluentes nos Córregos Sem Denominação afluentes do Ribeirão Taxidermista.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Antenor Sicuto, CNPJ/CPF nº 130.586.659-20, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos nos Córregos Sem Denominação afluentes do Ribeirão Taxidermista, com a finalidade de captação superficial e lançamento de efluentes para Piscicultura do empreendimento supracitado localizado no município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenadas geográficas da captação superficial 1: 09º 57' 03,27" de Latitude Sul e 56º 07' 32,20" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 19,44 m³/h (0,0054 m³/s ou 5,40 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na tabela 1 do Anexo das vazões solicitadas, totalizando uma vazão anual de 170.294,40 m³;

II - coordenadas geográficas da captação superficial 2: 09º 57' 01,96" de Latitude Sul e 56º 07' 10,93" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 1,332 m³/h (0,00037 m³/s ou 0,37 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na tabela 2 do Anexo das vazões solicitadas, totalizando uma vazão anual de 11.668,32 m³;

III - diluição de Efluentes nas Coordenadas Geográficas no barramento: Latitude Sul 09º 56' 59,9" e Longitude Oeste 56º 07' 24,7", com Produção Máxima de 0,85 Toneladas de Pescado por ano, totalizando uma Carga máxima 7,99 Kg Plano e concentração de Fósforo máxima no reservatório de 0025 mg/l;

IV - coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes 1: Lat. 09º 56' 55,92" S e Long. 56º 07' 23,10" W, com uma vazão máxima de lançamento de 21,6 m³/h (0,006 m³/s ou 0,6 l/s) e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20º de 2,5 mg O2/L, totalizando uma Carga máxima 1,296 KgDBO/dia;

V - coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes 2: Lat. 09º 56' 54,12" S e Long. 56º 07' 22,57" W, com uma vazão máxima de lançamento de 9,0 m³/h (0,0025 m³/s ou 0,25 l/s) e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20º de 2,5 mg O2/L, totalizando uma Carga máxima 0,54 KgDBO/dia;

VI - coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes 3: Lat. 09º 56' 51,84" S e Long. 56º 07' 20,05" W, com uma vazão máxima de lançamento de 24,12 m³/h (0,0067 m³/s ou 0,67 l/s) e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20º de 2,5 mg O2/L, totalizando uma Carga máxima 1,447 KgDBO/dia;

VII - coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes 4: Lat. 09º 56' 54,36" S e Long. 56º 07' 14,13" W, com uma vazão máxima de lançamento de 19,44 m³/h (0,0054 m³/s ou 0,54 l/s) e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20º de 2,5 mg O2/L, totalizando uma Carga máxima 1,166 KgDBO/dia;

VIII - coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes 5: Lat. 09º 56' 55,76" S e Long. 56º 07' 13,71" W, com uma vazão máxima de lançamento de 5,04 m³/h (0,0014 m³/s ou 0,14 l/s) e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20º de 2,5 mg O2/L, totalizando uma Carga máxima 0,302 KgDBO/dia;

**§1º** O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada em um prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga;

**§2º** O empreendedor deverá instalar medidor automático de Vazão de Efluentes para monitoramento do lançamento de efluentes no manancial superficial em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

**§3º** O empreendedor deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do barramento evitando a eutrofização do lago bem como do corpo hídrico a jusante. Os parâmetros a serem analisados são no mínimo: Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, Turbidez, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes mensalmente. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

**§4º** O empreendedor deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante do barramento, sendo obrigado a deixar extravasar, no mínimo, o valor de 0,015 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

**§ 5º** A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, das vazões lançadas mensalmente, dos laudos laboratoriais de análise de água e das vazões vertidas do barramento.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 19 de abril de 2014, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 8º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2011.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRE-SE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**ANEXO**

**Tabela 1 –** Captação 1 – Barramento no Córrego Sem Denominação afluente do Ribeirão Taxidermista  
DATUM: SAD 69 - Lat. 09º57'03,27" S e Long. 56º07'32,2" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (l/s)	5,4	5,4	5,4	5,4	5,4	5,4	5,4	5,4	5,4	5,4	5,4	5,4
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

**Tabela 2 –** Córrego Sem Denominação afluente do Ribeirão Taxidermista  
DATUM: SAD 69 - Lat. 09º57'01,96" S e Long. 56º07'10,93" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (l/s)	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

**Tabela 3 –** Lançamento 1 – Córrego Sem Denominação afluente do Ribeirão Taxidermista  
DATUM: SAD 69 - Lat. 09º56'55,92" S e Long. 56º07'23,10" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (l/s)	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

**Tabela 4 –** Lançamento 2 – Córrego Sem Denominação afluente do Ribeirão Taxidermista  
DATUM: SAD 69 - Lat. 09º56'54,12" S e Long. 56º07'22,57" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (l/s)	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	2,5	2,5
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

**Tabela 5 –** Lançamento 3 – Córrego Sem Denominação afluente do Ribeirão Taxidermista  
DATUM: SAD 69 - Lat. 09º56'51,84" S e Long. 56º07'20,05" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (l/s)	6,7	6,7	6,7	6,7	6,7	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	6,7	6,7
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

**Tabela 6 –** Lançamento 4 – Córrego Sem Denominação afluente do Ribeirão Taxidermista  
DATUM: SAD 69 - Lat. 09º56'54,36" S e Long. 56º07'14,13" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (l/s)	5,4	5,4	5,4	5,4	5,4	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	5,4	5,4
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

**Tabela 7 –** Lançamento 5 – Córrego Sem Denominação afluente do Ribeirão Taxidermista  
DATUM: SAD 69 - Lat. 09º56'55,76" S e Long. 56º07'07,71" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (l/s)	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	1,4	1,4
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

**PORTARIA Nº 122, DE 26 DE ABRIL DE 2011.**

**Outorgar a CV Angenita Gestora Rural S/A, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no córrego Sem Denominação.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º 27 de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para a emissão de outorga superficial de Rios de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a CV Angenita Gestora Rural S/A, CNPJ nº 08.714.869/0001-00, Processo nº 705669/2010, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Sem Denominação, afluente do Rio das Mortes, com a finalidade de Irrigação no município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenadas geográficas do ponto de captação: Lat. 15º 16' 31,23" S e Long. 54º 28' 48,98" W, DATUM: SAD69; e vazão máxima diária de captação de 0,262 m³/s fazendo volume máximo anual de 1.092.225,60 m³, conforme quadro em anexo;

**§1º** O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**§ 2º** O Outorgado deverá encaminhar semestralmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

**§ 3º** O Outorgado deverá executar plano de monitoramento quali-quantitativo da água conforme projeto apresentado na Gerência de Outorga (protocolo nº 259255/2011). Deverá ainda encaminhar semestralmente a esta Gerência relatório dos dados levantados, devendo apresentar o primeiro relatório no mês de janeiro de 2012.

**§ 4º** O Outorgado deverá apresentar ensaio fotográfico da instalação dos equipamentos de monitoramento no mês de julho de 2011, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela execução do projeto.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 25 de abril de 2012, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de Recursos Hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007; e
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos Recursos Hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de Recursos Hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos Recursos Hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº. 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 8º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2011.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**ANEXO I**

**Captação nº 1 - córrego Sem Denominação - DATUM: SAD69 - W: 54:28:48,98 - S: 15:16:31,23**

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	-	-	-	-	-	0,262	0,262	0,262	0,262	0,262	-	-
Tempo (h/dia)	-	-	-	-	-	7	8	10	8	5	-	-
Período (dias/mês)	-	-	-	-	-	30	31	31	30	30	-	-

**PORTARIA Nº 123, DE 26 DE ABRIL DE 2011.**

**Outorgar a Fausto Scholl, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no córrego Curirica.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHidro nº 27 de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para a emissão de outorga superficial de Rios de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Fausto Scholl, CPF nº 738.362.739-34, Processo nº 123839/2009, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Curirica, com a finalidade de Irrigação no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – coordenadas geográficas do ponto de captação: Lat. 13º 07' 43"S e Long. 55º 47' 12"W, DATUM: SAD69; e vazão máxima diária de captação de 0,1536 m³/s perfazendo um volume máximo anual de 903.209,84 m³, conforme quadro em anexo.

**§ 1º** O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**§ 2º** O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 19 de abril de 2014, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de Recursos Hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007; e
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos Recursos Hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de Recursos Hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos Recursos Hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº. 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 8º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2011.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**ANEXO 1**

**Captação nº 1 - córrego Curirica - DATUM: SAD69 - W: 55:47:12 - S: 13:07:43,00**

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,1536	0,1536	0,1536	0,1536	0,1536	0,1536	0,1536	0,1536	0,1536	0,1536	0,1536	0,1536
Tempo (h/dia)	2	0	0	4	8	9	10	12	6	4	0	0
Período (dias/mês)	5	0	0	30	31	30	31	31	30	31	0	0

**SEEL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2011/SEEL/FUNDED. ref. ao processo nº 219399/2011:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Federação Matogrossense de Futebol – CNPJ nº 03.238.698/0001-76

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “Incentivos aos Clubes de Futebol Profissional de Mato Grosso 2011”, nos termos do plano do trabalho aprovado.

**Órgão:** 15.601 **Programa:** 284 **Projeto:** 1613 **Elemento de Despesa:** 33503900 **Fonte:** 100 **Região:** 9900

**Valor:** R\$ 1.650.000,00 **Número do EMP:** 15601.0001.11.00126-3

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.815.000,00 (um milhão e oitocentos e quinze mil reais)

**VIGÊNCIA:** 20/04/2011 a 15/05/2012.

**ASSINAM:** Carlos Antonio de Azambuja - Secretário de Estado de Esporte e Carlos Orione – Federação Matogrossense de Futebol.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011/SEEL/FUNDED. ref. ao processo nº 63138/2011:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Sinop - CNPJ nº 15.024.003/0001-32

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “Campeonato Inter Bairros de Futebol – Edição 2011”, nos termos do plano do trabalho aprovado.

**Órgão:** 15.601 **Programa:** 284 **Projeto:** 1613 **Elemento de Despesa:** 33403900 **Fonte:** 101 **Região:** 9900

**Valor:** R\$ 15.000,00 **Número do EMP:** 15601.0001.11.00035-6

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.872,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 11/04/2011 a 30/07/2011.

**ASSINAM:** Carlos Antonio de Azambuja - Secretário de Estado de Esporte e Juares Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop.

**SETPU**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

**Extrato do Termo Aditivo nº 086/2010/01/01 - ASJU**

**Processo nº 664638/2010-SINFRA.**

**Objeto do Contrato:** Elaboração de Projeto Executivo de Duplicação e Ampliação de Capacidade e Segurança e Elaboração de Estudo Topográfico, Hidrológico, Sondagens e Cálculo de Estrutura para Projeto da ponte de Concreto Prê-Moldado, sobre o Rio Cuiabá, na Rodovia MT-444, Trecho: Av. Miguel Sutil (Av. Ciriaco Cândia) - Rio Cuiabá - Entrº BR-070/163/364 (Trevo do Lagarto), com extensão aproximada de 10,0Km.

**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual nº 086/2010/00/00 - ASJU o valor de R\$ 126.239,64 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 24,74% do valor do contrato a preços iniciais.

**Partes:** J B S - CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES:** SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 030/11**

**PROCESSO: 20.300-3/11**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SETPU**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 20.000 (Vinte mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES:** SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 031/10 PROCESSO: 89.456-2/09**

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 89.456-2/09, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº.031/10, firmado com o Município de São Felix do Araguaia.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 260 (Duzentos e sessenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 03 de Fevereiro de 2012.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.031/10, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 029/11**

**PROCESSO: 12.789-9/11**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SETPU**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (Dez mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE NOBRES**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 068/10**

**PROCESSO: 85.741-4/09**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 85.741-4/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 068/10 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

**RATIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 485 (Quatrocentos e oitenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 068/10, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**

**SESP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**CBM**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**PORTARIA Nº 175/SCMP-BM1/2011**

**O CEL BM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 136, §1º, Inciso III, alínea "j" da Lei Complementar nº 231 de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, Inciso XII da Lei Complementar nº 404 de 30 de junho de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Agregar na Secretaria de Estado de Administração, o **CEL BM SANDRO DOS SANTOS CAILLAVA**, do QCG/CBMMT, a contar **11 de março de 2011**, em razão de ter sido nomeado Superintendente de Aquisições Governamentais, por meio do Ato de Governo nº 1.194/2011, publicado no Diário Oficial nº 25516 de 11/03/2011, função de natureza civil, nos termos do art. 136, §1º, Inciso III, alínea "j" da Lei Complementar nº 231 de 15/12/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá, 27 de abril de 2.011.

Publique-se, cumpra-se.

  
**CEL. BM CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES CORONEL**  
 Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

**PORTARIA Nº 180/SCMP-BM1/2011**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, § 1º da Lei Complementar nº 404 de 30 de junho de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar o Oficial abaixo nominado da função de Comando que especifica, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT, a contar de 01 de março de 2011:

**MAJ BM JOSÉ CARLOS BARBOSA** – Comandante da 3ª Companhia Independente de Bombeiros Militar – Tangará da Serra, Nível DGA-5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2011.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá, 28 de abril de 2011.

Publique-se, cumpra-se.

  
**CEL. BM CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES CORONEL**  
 Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

**PORTARIA Nº 182/SCMP-BM1/2011**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, § 1º da Lei Complementar nº 404 de 30 de junho de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear o Oficial abaixo nominado para exercer a função de Comando que especifica, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT, a contar de 01 de março de 2011.

**MAJ BM JOSÉ CARLOS BARBOSA** – Comandante Regional VI – Tangará da Serra, Nível DGA-4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2011.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá, 28 de abril de 2011.

Publique-se, cumpra-se.

  
**CEL. BM CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES CORONEL**  
 Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº011/2010/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a Secretaria das Cidades, para os fins que especifica. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO de VIGÊNCIA, do Termo inicial, que tem como objeto a Execução de Serviços de instalação de rede lógica da Delegacia Central de Flagrantes de Várzea Grande - MT.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:** Fica Prorrogado o prazo da Vigência deste instrumento por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 12/04/2011 a 09/10/2011, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação Inicial.

**ASSINAM:** Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Segurança Pública); Emamy Mauricio Baracat Arruda (Secretário de Estado das Cidades).

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO E TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 026/2007**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo e Termo de Rerratificação que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e a Empresa I. VITÓRIO DOS SANTOS – ME.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, a ratificação do item 6.5. da CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO e a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 026/2007, referente a prestação de Serviços de Guincho, para veículos oficiais da Polícia Judiciária Civil e de veículos apreendidos no interesse de investigações criminais, de pequeno, médio, e grande porte, nas cidades de Cuiabá, Várzea Grande e interior do Estado.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/05/2011 a 03/05/2012.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** 6.5. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, CNPJ nº 00.989.587/0001-03 – Endereço: Rua D s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-927 – Cuiabá – MT.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 303; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 240, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011. As despesas do orçamento de 2012 correrão por dotação específica a ser consignada.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Inicial, bem como dos demais Termos Aditivos. **ASSINAM:** DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. IZARTINA VITÓRIO DOS SANTOS – Empresa I. VITÓRIO DOS SANTOS - ME/CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº006/2010/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a Secretaria das Cidades, para os fins que especifica.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO de VIGÊNCIA, do Termo inicial, que tem como objeto a Reforma do Complexo da POLITEC em Cuiabá – MT.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:** Fica Prorrogado o prazo da Vigência deste instrumento por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 15/03/2011 a 11/09/2011, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação Inicial.

**ASSINAM:** Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Segurança Pública); Emamy Mauricio Baracat Arruda (Secretário de Estado das Cidades).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº007/2010/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a Secretaria das Cidades, para os fins que especifica.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO de VIGÊNCIA, do Termo inicial, que tem como objeto a Edificação do muro Perímetro do Complexo da POLITEC em Cuiabá – MT.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:** Fica Prorrogado o prazo da Vigência deste instrumento por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 10/03/2011 a 06/09/2011, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação Inicial.  
ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Segurança Pública); Ernandy Maurício Baracat Arruda (Secretário de Estado das Cidades).

## SEJUDH

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH e a Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS – RESTAURANTE.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Lucas do Rio Verde - MT, nas características e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 007/2011/SEJUDH/MT e seus anexos, na proposta de preço apresentada, no Projeto Básico n° 011/2011/SAJU/SEJUDH/MT, e nas demais cláusulas contratuais, mediante entrega parcelada.

DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 495.892,65 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101/Programa: 314/Atividade: 4280/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 01/05/2011 a 30/04/2012.

DA DATA: 25/04/2011.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. MARIA CLARA DOS SANTOS – MARIA CLARA DOS SANTOS – RESTAURANTE/CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH e a Empresa JÚNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES COMÉRCIO – ME.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Juscimeira - MT, nas características e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 010/2011/SEJUDH/MT e seus anexos, na proposta de preço apresentada, no Projeto Básico n° 008/2011/SAJU/SEJUDH/MT, e nas demais cláusulas contratuais, mediante entrega parcelada.

DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 124.892,05 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101/Programa: 314/Atividade: 4280/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 25/04/2011 a 24/04/2012.

DA DATA: 25/04/2011.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. JÚNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES — Empresa JÚNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES COMÉRCIO - ME/CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH e a Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS – RESTAURANTE.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Comodoro - MT, nas características e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 004/2011/SEJUDH/MT e seus anexos, na proposta de preço apresentada, no Projeto Básico n° 004/2011/SAJU/SEJUDH/MT, e nas demais cláusulas contratuais, mediante entrega parcelada.

DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 303.763,95 (trezentos e três mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101/Programa: 314/Atividade: 4280/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 14/04/2011 a 13/04/2012.

DA DATA: 14/04/2011.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. MARIA CLARA DOS SANTOS – MARIA CLARA DOS SANTOS – RESTAURANTE/CONTRATADA.

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### LAUDA 073

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 054/2011.

#### CONVÊNIO: EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE DE LUCAS DO RIO VERDE.

**PARTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNP/F/MF 03.507.415/0008-10 E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, CNP/JMF. 00.066.207/0001-69.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE CONVENIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE DESENVOLVEM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE 88 (OITENTA E OITO) ALUNOS.

CÓDIGO: 14101

PROGRAMA: 289 - APRENDIZAGEM COM QUALIDADE.

PROJETO: 4109 – ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

FONTE: 120

EMPENHO: 11.06330-6

VALOR: R\$ 97.152,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

PRAZO: A VIGENCIA DESTE CONVENIO É A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2011.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2011

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 055/2011.

#### CONVÊNIO: EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE DE VERA.

**PARTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNP/F/MF 03.507.415/0008-10 E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA/MT, CNP/JMF. 02.337.414/0001-36.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE CONVENIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE DESENVOLVEM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE 29 (VINTE E NOVE) ALUNOS.

CÓDIGO: 14101

PROGRAMA: 289 - APRENDIZAGEM COM QUALIDADE.

PROJETO: 4109 – ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

FONTE: 120

EMPENHO: 11.06331-4

VALOR: R\$ 32.016,00 (TRINTA E DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS).

PRAZO: A VIGENCIA DESTE CONVENIO É A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2011.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2011

#### PORTARIA CONJUNTA 24/2011/GS/SEDUC/AGE/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar 207/04 e, o Secretário Auditor Geral do Estado em razão da competência que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010 e;

Considerando a solicitação de dilação de prazo para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 870584/2009 formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante;

#### RESOLVEM:

**Artigo 1º** Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria 501/2009/GS/SEDUC/MT, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 870584/2009.

**Artigo 2º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de abril de 2011.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
Secretário Auditor-Geral do Estado

#### PORTARIA CONJUNTA 25/2011/GS/SEDUC/AGE/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar 207/04 e, o Secretário Auditor Geral do Estado em razão da competência que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010;

Considerando a solicitação de dilação de prazo para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 677803/2009 formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante;

#### RESOLVEM:

**Artigo 1º** Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria 364/2009/GS/SEDUC/MT, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 677803/2009.

**Artigo 2º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de abril de 2011.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
Secretário Auditor-Geral do Estado

#### PORTARIA CONJUNTA 26/2011/GS/SEDUC/AGE/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar 207/04 e, o Secretário Auditor Geral do Estado em razão da competência que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010;

Considerando a solicitação de dilação de prazo para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 319596/2010 formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante;

#### RESOLVEM:

**Artigo 1º** Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria 252/2009/GS/SEDUC/MT, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 319596/2010.

**Artigo 2º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de abril de 2011.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
Secretário Auditor-Geral do Estado

#### PORTARIA CONJUNTA 27/2011/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo Parágrafo único do artigo 50, da Lei Complementar 207/04 e, o Secretário Auditor Geral do Estado em razão da competência que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010;

Considerando a solicitação de dilação de prazo para o término dos trabalhos elucidativos do Sindicância Administrativa nº 743239/2010 formulada e fundamentada pela responsável Comissão Sindicante;

#### RESOLVEM:

**Artigo 1º** Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria 548/2010/GS/SEDUC/MT, que instaurou a Sindicância Administrativa nº 743239/2010.

**Artigo 2º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de abril de 2011.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
Secretário Auditor-Geral do Estado

#### PORTARIA CONJUNTA 28/2011/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo Parágrafo único do artigo 75, § 1º, da Lei Complementar 207/04 e, o Secretário Auditor Geral do Estado em razão da competência que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010;

Considerando a solicitação de dilação de prazo para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 514531/2009 formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Prorrogar por igual período, os efeitos da Portaria nº 250/2009/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 21/07/2009, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 514531/2009 em favor do servidor Aloizo Alves da Silva.

**Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de abril de 2011.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
Secretário Auditor-Geral do Estado

**SETECS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2010/SETECS/MT**  
PARTES: A **Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS** e a empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Prazo de vigência do Contrato Original contados de 21.04.2011 até 10.06.2011.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no artigo 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**DATA:** Cuiabá - MT, 15 de abril de 2011.

**ASSINAM:**

**ROSELI BARBOSA**

Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social  
**CONTRATANTE**

**EVILÁSIO ANELLI**

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho/MT  
**CONTRATADA**

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Diretor do Departamento Regional do SENAI em Mato Grosso  
**CONTRATADA**

**SECITEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2011/SECITEC- PROC nº 225914/2011**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia -SECITEC- CNPJ Nº 04.921.881/0001-34.

**CONTRATADO:** Milanflex Indústria e Comércio de Movéis e Equip. Ltda - CNPJ Nº 86.729.324/0002-61

**OBJETO:** O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de mobiliário para a implantação dos "Centros de Acesso a Tecnologia para Inclusão Social - CÁTIS" da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia **DO VALOR:** R\$ 1.353.129,96 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO	PROJ/ATIVIDADE	ELEM/DESPESA	FONTE	EMPENHO
26101	3039	44905200	261	11.00635-0

**DA VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2011**, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**ASSINATURA:** 27/04/2011

**ASSINAM: ELIENE JOSÉ DE LIMA** - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC - Contratante  
**- GILMAR FRANCISCO MILAN** - Milanflex Indústria e Comércio de Movéis e Equip. Ltda - Contratada.

**SICME**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

**RESOLUÇÃO Nº. 012/2011**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM,** criado pela **Lei Complementar nº. 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 22ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de abril de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado, as **Cartas - Consulta** no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - **FCO**, as empresas:

- 01 - FERTIMIG Fertilizantes Ltda.
- 02 - Guanambi Radio Difusão Ltda - ME.
- 03 - Madeireira Balbinote Ltda.
- 04 - Ivanio Dall'Agnol - Clínica Médica Ltda.
- 05 - Tuni & Cia. Ltda - ME.
- 06 - Novosolo Agronegócios Ltda.
- 07 - Salvalaggio & Salvalaggio Ltda.
- 08 - M. Weber- ME.
- 09 - SWE Comércio de Materiais para Construção Ltda - ME.
- 10 - Agromil Comércio e Representações Ltda.
- 11 - Agro Terra Comércio e Representações Ltda.
- 12 - K.N.C. Materiais de Construções - EPP.
- 13 - Tractor Parts Distribuidora de auto Peças Ltda.
- 14 - Eletricidade Paraense S/A.
- 15 - Aurora Construções Incorporações e Serviços Ltda.

- 16 - Airon Casola.
- 17 - Norton Oliveira Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.
- 18 - Rodo Campos Transportes Ltda.
- 19 - Indústria e Comércio de Lactínicos Novo Mundo Ltda - EPP.
- 20 - Campos Transportadora Ltda - ME.
- 21 - Centro de Diagnostico e Tratamento Urológico Ltda.
- 22 - CAMACO - Canarana Materiais para Construção Ltda.
- 23 - Transtein Transportes Rodoviários Ltda.
- 24 - Sandra Cristina Nunes Cervo e Cia. Ltda. - ME.
- 25 - Quartzonorth Indústria e Comércio de Argamassa Ltda. - ME.
- 26 - MAO Forte Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos.
- 27 - Sociedade Porvir Científico.
- 28 - AWW Uniformes Profissionais Ltda.
- 29 - Atrativa Engenharia Ltda.
- 30 - Micro e Macro Agrícola e Pecuária Ltda.
- 31 - PROCAFÉ Comércio e Indústria de Produtos Alimentícios Ltda.
- 32 - M.L. Parizotto - ME.
- 33 - Caixeta & Caixeta Ltda - ME.
- 34 - Laboratório Exame Ltda.
- 35 - J Crispim Barbosa & Cia. Ltda.
- 36 - Nova Juba Energica e Participações S/A.
- 37 - Ranking Adubo Foliar Ltda. ME.
- 38 - Neudi Pedro Manfro Junior.
- 39 - Anilton Caldeira Santos - EPP.
- 40 - Laurini e Rutsatz Ltda - ME.
- 41 - Tonello Materiais de Construção Ltda.
- 42 - Lopes & Nascimento Ltda. ME.
- 43 - Pissinati Empreendimentos Ltda.
- 44 - Cruz & Fernandes Ltda.
- 45 - Damasceno Comércio de Materiais para Cosntrução.
- 46 - Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A.
- 47 - C.J.A. dos Santos & Santos Ltda - ME.
- 48 - Mineração Shalon.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 27 de abril de 2011.



**ELIO RASIA**  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento

Presidente em substituição legal do CEDEM

**RESOLUÇÃO Nº. 013/2011**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM,** criado pela **Lei Complementar nº. 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 22ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de abril de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o enquadramento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, das empresas:

- 1 - **Japonec Madeiras Ltda**, processo nº 106.147/2011, Inscrição Estadual nº 13.369.606-5, CNPJ nº 10.754.499/0001-86 - Sinop.
- 2 - **Cooperativa dos Agricultores do Vale do Amanhecer**, processo nº 280.120/2011, Inscrição Estadual nº 13.371.034-3, CNPJ nº 10.757.281/0001-85 - Juruena.
- 3 - **Consórcio Pedreira da Serra**, processo nº 279.279/2011, Inscrição Estadual nº 13.381.305-3, CNPJ nº 10.924.701/0002-51 - Santo Antonio do Leverger.
- 4 - **Firenze Indústria Cerâmica Ltda**, processo nº 285.654/2011, Inscrição Estadual nº 13.375.880-0, CNPJ nº 11.057.123/0001-85 - Sorriso.

**Art. 2º** - Aprovar o descredenciamento do Programa PROARROZ, **Francisco Manoel Sarmento**, processo nº 239.543/2011, Inscrição Estadual nº 13.190.808-1, CNPJ nº 03.484.309/0001-92 - Sorriso.

**Art. 3º** - Aprovar a Suspensão da empresa **Anel Indústria e Comércio Ltda**, processo nº 205.615/2011, Inscrição Estadual nº 13.195.965-4, CNPJ nº 03.958.373/0001-68 - Várzea Grande, do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC.

**Art. 4º** - Aprovar a Vistoria para comprovação dos dados das Cartas-Consulta, as empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC:

- 1- **Agroindustrial Nova Era Ltda**, processo nº 171.897/2011 - Itiquira.
- 2- **Indústria de Estofados e Colchões Ibiza Ltda**, processo nº 198.427/2011 - Jaciara.
- 3 - **Dental Centro Oeste Ltda**, processo nº 75.883/2011 - Cuiabá.

**Art. 5º** - Aprovar o pedido de aumento do Percentual do Incentivo Fiscal da empresa **Carpello Alimentos Ltda**, processo nº 237.406/2011, CNPJ nº 05.259.703/0001-52, Inscrição Estadual nº 13.214.224-4 - Sinop, com base no Artigo 5 da Resolução 004/2007 - CONDEPRODEMAT.

**Art. 6º** - Aprovar o enquadramento para usufruir dos benefícios previstos para importação de produtos processados em recinto de Porto Seco instalado em território mato-grossense, das empresas:

- 1. **Agropecuária Cavalca MT Ltda**, processo nº 244.704/2011, Inscrição Estadual nº 13.321.165-7 - Rondonópolis.
- 2. **F. Sanches & Cia Ltda - EPP**, processo nº 215.218/2011, Inscrição Estadual nº 13.363.732-8 - Lucas do Rio Verde.
- 3. **Terra Comunicação Ltda**, processo nº 273.258/2011, Inscrição Estadual nº 13.178.976-7 - Tangará da Serra.
- 4 - **Várzea Grande Painéis Ltda - ME**, processo nº 266.827/2011, Inscrição Estadual nº 13.396.820-0 - Várzea Grande.
- 5 - **Penalux Indústria e Comércio de Luminosos Ltda**, processo nº 266.811/2011, Inscrição Estadual nº 13.014.813-0 - Cuiabá.

**6 – Barbosa Comércio de Ferro Ltda - EPP**, processo nº 277.926/2011, Inscrição Estadual nº 13.013.431-7 – Cuiabá.  
**7 – Castoldi & Castoldi Ltda**, processo nº 753.40/2011, Inscrição Estadual nº 13.072.330-4 – Campo Novo do Parecis.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá, 27 de abril de 2011.

  
**ELIO RASIA**  
 Secretário Adjunto de Desenvolvimento  
**Presidente em substituição legal do CEDEM**

**RESOLUÇÃO N.º 014/2011**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 22ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de abril de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar as Consultas Prévias ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial – **FUNDEIC**, das empresas:

- 1 – Luciano Aparecido da Cunha - EPP**, processo nº 273.916/2011 - Nova Canaã do Norte.
- 2 – TOPO Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. - ME**, processo nº 273.950/2011 – Itaipua.
- 3 – Altamiro José Leite – ME**, processo nº 242.397/2011 – Santo Antonio do Leverger.
- 4 – Roque & Volmer Ltda– ME**, processo nº 286452/2011 – Colider.

**Art. 2º**- Aprovar a Proposta para Renegociação de Dívida com o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial – **FUNDEIC**, da empresa **J.D. Balneário Florestal Ltda - ME**.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de abril de 2011.

  
**ELIO RASIA**  
 Secretário Adjunto de Desenvolvimento  
**Presidente em substituição legal do CEDEM**

**RESOLUÇÃO N.º 015/2011**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 22ª reunião Extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o pedido de reserva de área no Distrito Integrado, Industrial e Comercial de Cuiabá – **DIICC** das empresas:

- 1. Nogueira Indústria e Comércio de Mármore e Granito Ltda - ME**, processo nº 210.783/2011, Inscrição Estadual nº 13.380.988-9, CNPJ nº 01.880.499/0001-31, com a área de 2.160,00 m², lotes 165 e 166, quadra IND. 6, Rua N.
- 2. Via Verde Comércio e Reciclagem de Papeis Ltda**, processo nº 216.966/2011, Inscrição Estadual nº 13.295.662-4, CNPJ nº 07.189.881/0001-80, com a área de 2.160,00 m², lotes 163, 164, quadra IND. 6, Rua N.
- 3. Megamix Serviços de Preparação de Concreto Usinado Ltda**, processo nº 137.664/2011, Inscrição Estadual nº 13.416.453-9, CNPJ nº 13.293.062/0001-80, Rua 1 (um), lotes 3, 4 e 5, quadra RDV. 5/1, com 6.300,00 m²,

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 27 de abril de 2011.

  
**ELIO RASIA**  
 Secretário Adjunto de Desenvolvimento  
**Presidente em substituição legal do CEDEM**

**SEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N.º 136/2010/SEC, referente ao processo n.º 192240/2011.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC – CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Adrielly Jackline dos Santos – CPF nº 024.124.251-48.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Concessão de Auxílio acima, passando o término da vigência para 25/10/2011.

**ASSINATURA:** 19/04/2011

**ASSINAM:** João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado e Cultura e Adrielly Jackline dos Santos – Proponente.

**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2011/SEC, referente ao Processo n.º 883264/2010/SEC.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT.

**CONTRATADO:** Associação Casa de Guimarães.

**OBJETO:** O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a implantação, administração e gerenciamento integral do **MUSEU DE ARTE SACRA DE MATO GROSSO** pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, conforme especificação do Programa de Gestão proposto pela **ASSOCIAÇÃO CASA DE GUIMARÃES**, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação e desempenho a serem utilizados mediante indicadores de qualidade e produtividade.

**DA VIGÊNCIA:** 05 anos, a partir de sua assinatura.

**VALOR:** Para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO será disponibilizado o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, anualmente, que serão repassados de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO constante do ANEXO TÉCNICO II, observados os percentuais de contrapartida prevista no item 5.3 do Edital N.º 03/2010: mínimo 30% no primeiro ano de vigência do contrato; mínimo de 60% nos anos seguintes do valor aportado pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso para os demais anos de vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: N.º 23101 Projeto: 2377 Programa: 206, Natureza da Despesa: 33.50.41.00, Fonte: 104

**DA ASSINATURA:** 05/04/2011.

**ASSINAM:** João Antonio Cuiabano Malheiros- Secretário de Estado de Cultura - SEC/MT e Érika Maria da Costa Abdala Tenuta – Associação Casa de Guimarães.

**PORTARIA N.º 019/2011**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, II da Constituição Estadual c/c o Art.28, V, do Decreto nº 2.142, de 10 de setembro de 2008 e, Considerando os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e termos do Decreto nº 7.217/2006 que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Danielle Martins Lucialdo** para acompanhar a execução do Contrato N.º 003/2011/SEC, firmado entre Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa Ribeiro dos Santos & Cia Ltda, em obediência aos princípios legais que regem a Administração Pública.

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se. Cuiabá-Mt, 26 de Abril de 2011.

  
**JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS**  
 Secretário de Estado de Cultura

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EDITAL 007/SES/2011**

**A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004 e do Decreto nº 914, 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo simplificado para celebração de contratos temporários de excepcional interesse público, além de formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Lotação	Cargo	Perfil Profissional	Especialidade	Quantidade de Vagas
Hospital Regional de Colider	Profissional de Nível Superior do SUS	Farmacêutico	_____	03
		Fisioterapeuta	_____	02
		Médico	Anestesiologista	02
		Médico	Cirurgião Geral	02
		Médico Clínico Geral	_____	05
		Médico	Ginecologista/Obstetra	02
		Médico	Ortopedista/Traumatologista	04
		Médico	Pediatra	02
		Assistente Social	_____	01
		Nutricionista	_____	01
	Odontólogo	_____	01	
	Odontólogo	Buco Maxilo Facial	01	
	Psicólogo	_____	01	
	Técnico do SUS	Técnico em Enfermagem	_____	15
		Técnico em Análises Clínicas	_____	04
Técnico em Radiologia		_____	04	
Técnico em segurança do Trabalho		_____	01	

**1-Dos documentos necessários para inscrição**

1.1 Currículo Vitae;

a) Fotocópia nítida de Cédula de Identidade e CPF;

b) Documentos comprobatórios de Escolaridade, e de Especialização exigida neste Edital (conforme quadro acima);

c) Carteira de Conselho de Classe em Mato Grosso (**Obs. Os profissionais de outros Estados deverão regularizar sua situação junto ao seu respectivo Conselho em Mato Grosso**).

d) No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada ato de inscrição, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

1.2 Obrigações Legais: Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares.

1.3 Apresentar plenas condições de saúde e aptidão física para o exercício das atividades.

**2- Das Fases do Processo Seletivo Simplificado:**

-As fases do processo seletivo simplificado obedecem aos critérios do Hospital Regional de Colider, especificados no Anexo II deste Edital.

2.1 - **Do Cronograma**

-Conforme anexo II deste Edital

2.2 - **Do local de Inscrição**

-As inscrições serão realizadas no Setor de Recursos Humanos do Hospital Regional de Colider, com endereço constante no Anexo II deste Edital.



### 3- Da prova objetiva

- 3.1- A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos e será realizada em 04 (quatro) horas, conforme conteúdo programático constante do Anexo I, deste Edital.
- 3.2- A prova objetiva será realizada na Escola Estadual Desembargador Milton Armando Pompeu de Barros, 815 – Centro, Colíder -MT, conforme cronograma constante do Anexo II.**
- 3.3- Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o início de horário das provas.
- 3.4- Os portões serão fechados exatamente as **08:00 h**, não sendo permitida a entrada após este horário.
- 3.5- Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de documento e identificação que contenha foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 3.6- Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada (sem foto).
- 3.7- Além do documento de identidade, original, o candidato deverá levar caneta de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição.
- 3.8- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 3.9- Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.
- 3.10- No ato da realização da prova objetiva, serão entregues ao candidato o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas pré-identificada com seus dados, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 3.11- O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas.
- 3.12- Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, esta com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 3.13- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o **Hospital Regional de Colíder**, não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.14- Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- 3.15- Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
  - apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto neste Edital;
  - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
  - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
  - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - não devolver integralmente o material solicitado;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 3.16- As hipóteses previstas no item 3.15, letras "a" a "j" aplicam-se a todas as fases do processo seletivo simplificado.
- 3.17- Não haverá vista ou revisão de prova.

### 4- Do Julgamento da Prova Objetiva:

- 4.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 4.2 - Será habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).
- Na divulgação do resultado da prova objetiva constarão apenas os candidatos classificados para entrevista.

### 5- Da Seleção de Pessoal

- 5.1 - Os candidatos classificados na prova objetiva serão submetidos à análise curricular e entrevista.
- 5.2 - Será nomeado pelo Secretário de Estado de Saúde e pelo Hospital Regional de Colíder, por meio de Portaria, uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que responsabilizar-se-á pela seleção dos candidatos (análise curricular e entrevista, elaboração e correção da prova objetiva). Esta Comissão será constituída por servidores do Hospital Regional de Colíder, sob a supervisão da Superintendência de Gestão de Pessoas da SES/MT;
- 5.3 - Os critérios para a avaliação da entrevista perceberá a pontuação correspondente aos itens abaixo demonstrados, perfazendo um total de 5,0 pontos:
- Demonstrar conhecimento da Política de atendimento de Urgência e Emergência em UTI (2,0 pontos).**
  - Desenvoltura ao responder questões relacionadas à qualidade de atendimento profissional prestado ao usuário do SUS – (1,5 pontos).**
  - Demonstrar com clareza conhecimento sobre Saúde Pública e a área específica pela qual se candidata (1,5 pontos).**
- 5.4 - A Seleção dar-se-á por componente curricular, mediante análise de *curriculum vitae*/entrevista e prova objetiva;
- 5.5 - A análise Curricular é de caráter classificatório e constará da Avaliação de Títulos, Cursos de Formação (Permanente e Continuada) e Avaliação da Experiência Profissional, perfazendo um total de **05 pontos**, ainda que a soma, destes critérios apresentados, seja superior a esse valor.
- 5.6- Os **Cursos de Formação (Permanente e Continuada)** englobam os cursos de:
- Qualificação** - Tem caráter de terminalidade compatível com a necessidade identificada e qualifica para exercer uma determinada função. Deve ter uma carga horária superior a 160, conforme a especificidade.
  - Aperfeiçoamento** - Aprofunda o conhecimento na área profissional escolhida e ao mercado de trabalho. Pode ser de nível médio e superior. Sua carga horária mínima é de 80 horas e a máxima menor que 360 horas.
  - Capacitação** - São cursos, seminários, palestra e outros, com carga horária inferior a 80 horas, que atualizam o conhecimento, mas não tem caráter de qualificação.
- 5.7- Somente serão aceitos os critérios abaixo relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS - NÍVEL SUPERIOR			
ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR POR CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de <b>Doutorado/Mestrado</b> (ata de defesa de tese/certificado/declaração de conclusão de Doutorado e/ou mestrado, acompanhado do histórico do curso, na <b>área de atuação do perfil profissional solicitado</b> ).	2,0	2,0
B	Certificado de conclusão de curso de <b>Pós-Graduação</b> , em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, na <b>área de atuação do perfil profissional solicitado</b> , com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
C	Certificado de conclusão de curso de <b>pós-graduação na área de saúde (geral)</b> , em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	0,5
D	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, acima de <b>02 anos</b> .	0,5	0,5
E	<b>Experiência profissional</b> - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, <b>até 02 anos</b> .	0,25	0,25
F	Certificados de <b>Cursos de Formação na área de saúde</b> , com carga horária <b>acima de 80 horas</b> .	0,5	0,5
G	Certificados de <b>Cursos de Formação na área de saúde</b> , com carga horária: Mínima: 20 horas Máxima: Até 80 horas.	0,25	0,25
<b>TOTAL</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>5,00</b>

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS - NÍVEL TÉCNICO			
ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Certificado de conclusão de curso de especialização pós-médio na <b>área de atuação do perfil profissional solicitado</b> , ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	1,75	1,75
B	Certificados de Cursos de Formação na <b>área de atuação do perfil profissional solicitado</b> , com carga horária acima de 40 horas.	1,0	1,0
C	Certificados de Cursos de Formação na <b>área de atuação do perfil profissional solicitado</b> , com carga horária: Mínima: 16 horas Máxima: Até 40 horas.	0,5	0,5
C	Certificados de Cursos de Formação na <b>área de saúde geral</b> , com carga horária acima de 40 horas.	0,25	0,25
E	<b>Experiência profissional</b> - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, <b>acima de 02 anos</b> .	1,0	1,0
F	<b>Experiência profissional</b> - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, <b>até 02 anos</b> .	0,5	0,5
<b>TOTAL</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>5,00</b>

- 5.8- A avaliação da Experiência Profissional será comprovada através de declarações e/ou Certidões emitidas por pessoa jurídica, pública ou privada, que comprove o exercício de Atividades, onde conste consignado o nome do Candidato.
- 5.9 - A entrega do currículo pelo candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste Edital e nos demais documentos referentes ao mesmo;
- 5.10 - Na nota para efeito classificatório será considerada a soma da Prova Objetiva, da Análise Curricular e Entrevista. O candidato que não comparecer em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado estará automaticamente eliminado do presente certame.**
- 5.11 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;
- 5.12 - Serão classificados candidatos em **três vezes** o número de vagas para formação de cadastro reserva.
- 5.13 - Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída no Hospital Regional de Colíder.
- obtiver maior nota na Prova Objetiva
  - maior idade;
  - maior tempo de atividade profissional;

- 5.14 - Serão admitidos recursos para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Hospital Regional de Colíder, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação dos resultados;
- 5.15 - Os recursos serão recebidos no Setor de Recursos Humanos do Hospital Regional de Colíder.

### 6- Das vagas destinadas a Portadores de Deficiências

- 6.1 - Por força de disposição legal expressa no Art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, ficam reservadas para fins de classificação final, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de deficiência, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do presente Processo Seletivo;
- 6.2- Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999;**
- 6.3 - Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, reservado aos portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato da entrega dos currículos, declarar a deficiência de que é portador, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do Processo Seletivo Simplificado a que concorre são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- 6.4 - O candidato portador de deficiência que, no ato da apresentação do currículo não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado portador de deficiência;
- 6.5 - Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

### 7- Dos requisitos para celebração dos contratos temporários:

- Escolaridade:** apresentar os documentos abaixo especificados, conforme perfil profissional solicitado:
- Profissional de Nível Superior** (PNS do SUS) – Diploma de Curso Superior, Especialização exigida neste Edital e inscrição em respectivo Conselho Representativo de Classe;
  - Técnico do SUS** – Diploma de Nível Médio, além de Curso Técnico Profissional, na área de atuação do perfil profissional solicitado e inscrição e respectivo Conselho Representativo de Classe;

### 8- Da Carga Horária, da Remuneração e do Prazo dos Contratos:

- 8.1 - **A Carga Horária** será de 30 horas semanais sujeita a cumprimento em Regime de Escala de Plantão, conforme a necessidade e conveniência da unidade, ante previsão contida nos artigos 42 e 43 da Lei nº 8.269 de 29/12/2004, estando o contratado obrigado a cumprir a escala de plantão determinada pelo Hospital Regional de Colíder;
- 8.2- **A remuneração** dos contratados temporariamente será correspondente ao nível e classe iniciais dos cargos e perfis profissionais em observância ao art. 49, da Lei nº 8.269 de 29/12/2004, que dispõe sobre o subsídio da Carreira de Profissionais do Sistema Único de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Cargo	Classe / Nível	Carga Horária (semanal)	Subsídio SES/MT Atualizado (R\$)
Profissional de Nível Superior do SUS	A/1	30 h	R\$ 2.631,28
Profissional de Nível Superior do SUS (com especialização exigida neste Edital)	B/1	30 h	R\$ 3.683,79
Técnico do SUS	A/1	30h	R\$ 1.151,18

- 8.3 - **O prazo do contrato** será o fixado no art. 8º e 9º do Decreto nº 914/2007, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, desde que haja a devida motivação e o interesse público assim o exigir;

- 8.4 - **Os contratos temporários poderão ser rescindidos**, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público, a ser demonstrado pela Administração Pública.

### 9-Da documentação exigida para efetivação do contrato

- Cópia autenticada de:
- RG;
  - CPF;
  - Carteira de Registro no Conselho de Classe (**obs: os profissionais de outros Estados deverão regularizar sua situação junto ao seu respectivo Conselho em Mato Grosso**);
  - Certificado de Escolaridade – Reconhecido pelo MEC e pelo Conselho de Classe;
  - Certificado de Especialização exigida neste Edital – reconhecido pelo Conselho de Classe;
  - Título de Eleitor;
  - Certificado de Reservista;
  - PIS ou PASEP;
  - Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público (original);
  - Declaração de Acúmulo de Cargo Público (original), conforme previsão no art. 37, VI, da CF/88;
  - Declaração de Bens (ou cópia da Declaração de IR);
  - Formulário de Cadastro de Implantação na folha de pagamento;
  - Nº da Conta no Banco do Brasil.

**10 - Da Validade**

Este processo seletivo simplificado tem a validade por 01 (um) ano, a partir da publicação do resultado, prorrogável por mais 01 (um) ano, de acordo com o interesse público.

**11-Disposições Finais**

11.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Estadual de Saúde;

11.2 - O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de **recursos humanos do Hospital Regional de Colíder**, no decorrer do prazo de validade deste simplificado seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados/cadastro de reserva;

11.3 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Seletivo, os quais serão publicados na Imprensa Oficial e nos jornais de grande circulação;

11.4 - Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

11.5 - Os candidatos aprovados ou classificados serão contatados pelo **Hospital Regional de Colíder**, tão logo seja autorizado seu contrato, sendo responsabilidade dos mesmos a manutenção de informação atualizada de endereço e telefones de contato;

11.6 - O candidato aprovado ou classificado no presente simplificado seletivo, após autorização contratual, terá o prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação exigida e iniciar as atividades ou desistir da vaga pleiteada. Caso não inicie as atividades dentro desse prazo, nem desista da vaga dentro do referido prazo, será considerado desistente automaticamente, tendo em vista o caráter emergencial do contrato.

11.7 - Em caso de abertura de Concurso Público, no decorrer da validade deste, em que sejam contempladas as vagas ora solicitadas, tornar-se-á cancelado o presente simplificado seletivo.

**12- Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado**

- O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde e divulgado por meio do Diário Oficial e no site [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br).

Estando devidamente estruturado o presente Processo Seletivo Simplificado conforme as regras supracitadas.

**Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.**

Cuiabá - MT, 28/04/2011.

**Pedro Henry**  
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

**Cristiane Cruz dos Santos Mello**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**ANEXO I  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****MÉDICO ANESTESISTA**

Anestésias gerais, anestésias locais, anestésias inalatórias, avaliação pré-anestésicas, bloqueadores neuromusculares; Ética Médica.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Política Nacional de Humanização  
Ética Médica

Urgência e Emergência

Endêmicas

Clinica Geral

Suporte Avançado de Vida no Trauma para os Médicos (Apostila ATLS)

**MÉDICO ORTOPEDISTA**

Ortopedia Geral; Traumatologia; Ética Médica

**MÉDICO PEDIATRA**

Controle de Infecção Hospitalar

Ética Médica

Urgência e Emergência

Doenças Endêmicas

Clinica Geral

Questão Específica a Pediatria

**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

Controle de Infecção Hospitalar

Ética Médica

Urgência e Emergência

Doenças Endêmicas

Clinica Geral

Questão Específica a Cirurgia Geral

**MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA**

Controle de Infecção Hospitalar

Ética Médica

Urgência e Emergência

Doenças Endêmicas

Clinica Geral

Questão Específica a Ginecologia/Obstetrícia

**CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Legislação do SUS; Fundamentos de Enfermagem: Aspectos Éticos e Legais do Exercício Profissional do Técnico em Enfermagem.

Noções Básicas sobre o processo saúde - doença. Tipos de unidades de saúde. Unidade do paciente. Movimentação do paciente no hospital. Prevenção e controle de infecção hospitalar: medidas de assepsia, higienização, desinfecção, anti-sepsia e esterilização reparo de material para a esterilização. Prevenção de acidentes mecânicos, físicos e químicos. Assistência de enfermagem em unidade de isolamento. Segurança do paciente acamado: movimentação (tipos e objetivos) - transporte, precauções e conforto.

Pesagem e mensuração. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial. Exames físicos e laboratoriais. Atendimento as necessidades de higiene corporal. Finalidades e cuidados nas aplicações quentes e frias, no cateterismo, instilação e irrigação vesical, na lavagem intestinal e clister, na lavagem vaginal e nos curativos. Conduta e assistência imediata e situações de urgência e emergência. Administração de medicamentos por via oral e parenteral. Preparo de drogas e soluções. Finalidade e cuidados na punção lombar, aspiração, oxigenoterapia, nebulização, drenagens, lavagem, transfusão sanguínea e balanço hídrico. O papel e as atribuições do técnico de enfermagem na equipe de saúde. Relacionamento profissional e abordagem da clientela. Programa de imunizações. Identificação e Controle das doenças infecto-contagiosas transmitidas pelas vias aéreas, pele e por excretas.

Enfermagem materno-infantil. Assistência pré-natal: gestação normal e de risco. Assistência ao parto normal e operatório.

Assistência ao puerpério normal e patológico: Alojamento conjunto. Aleitamento materno. Assistência ao recém-nascido: na sala de parto e neonatologia. Assistência a criança menor de 5 anos: controle do crescimento e desenvolvimento; prevenção das infecções das respiratórias agudas. Terapia da reidratação oral. Assistência ao adolescente. Enfermagem Clínica e cirúrgica: cuidados a pacientes com problemas respiratórios, circulatórios, genito-urinários, hematológicos, dermatológicos, glandulares, digestivos e neurológicos. Cuidados no pré, trans, e pós-operatórios. Cuidados a queimados e politraumatizados. Atividades de enfermagem no centro cirúrgico. Enfermagem neuro psiquiátrica. Política Nacional de Humanização. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Atendimento de Enfermagem nas Urgências e Emergências.

**ASSISTENTE SOCIAL:**

Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teóricas metodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Código de

Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Estatuto do Idoso. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social).

**NUTRICIONISTA:**

1. Alimentos e nutrientes: 1.1. Conceitos gerais e constituintes básicos; 1.2. Classificação, fontes e funções; 1.3. Digestão, absorção, transporte, metabolismo e biodisponibilidade de nutrientes; 1.4. Alimentos funcionais e imunonutrição: fibras, probióticos, prebióticos, glutamina, arginina, ácidos graxos ômega-3 e ômega-6; 1.5. Necessidades e recomendações nutricionais. 2. Avaliação do estado nutricional de indivíduos e de coletividades: 2.1. Conceitos e métodos utilizados em todos os grupos etários; 2.2. Diagnóstico nutricional; 2.3. Estimativas das necessidades nutricionais nos diferentes estados fisiológicos e ciclos vitais: gravidez e lactação; infância e adolescência; idade adulta e envelhecimento; e nutrição desportiva. 3. Terapia nutricional nas diferentes enfermidades, condições clínicas e metabólicas: 3.1. Doenças gastrointestinais; 3.2. Doenças cardiocirculatórias; 3.3. Doenças renais; 3.4. Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT); 3.5. Distúrbios nutricionais e metabólicos; 3.6. Distúrbios do comportamento alimentar; 3.7. Terapia nutricional no estresse metabólico: sepse, trauma, queimaduras e cirurgias; 3.8. Terapia nutricional especializada: enteral e parenteral. 4. Estudo e técnica de preparo de alimentos: 4.1. Características físico-químicas dos alimentos; 4.2. Condições higiênicas-sanitárias e métodos de conservação; 4.3. Critérios para seleção e aquisição de alimentos; 4.4. Pré-preparo e preparo de alimentos. 5. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN): 5.1. Planejamento, organização, coordenação e controle de UAN e lactário; 5.2. Gestão de recursos físicos, humanos, materiais e financeiros; 5.3. Planejamento de refeições para coletividade sadia e enferma; 5.4. Higiene e segurança no trabalho; 5.5. Controle de qualidade. 6. Higiene e Microbiologia dos alimentos: 6.1. Conceitos e importância em saúde pública; 6.2. Fontes de contaminação; 6.3. Fatores extrínsecos e intrínsecos no desenvolvimento de microorganismos no alimento; 6.4. Microorganismos indicadores de condições higiênicas-sanitárias; 6.5. Agentes sanitizantes; 6.6. Doenças veiculadas por alimentos e água; 6.7. Manual de boas práticas de fabricação; 6.8. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC). 7. Nutrição em saúde coletiva: 7.1. Epidemiologia nutricional: fatores determinantes e distúrbios nutricionais; 7.2. Avaliação nutricional e alimentar nas diversas faixas etárias; 7.3. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); 7.5. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; 8. Ética profissional.

**FISIOTERAPEUTA:**

1. Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico. 2. Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias do sistema respiratório e cardiovascular. 3. Avaliação ginecológica e obstétrica e fisiopatologias do sistema reprodutor. 4. Avaliação em ortopedia, traumatologia e reumatologia e fisiopatologias do sistema músculo-esquelético. 5. Avaliação em pediatria e neonatologia e fisiopatologias da neonatologia e da infância. 6. Imagenologia. 7. Distúrbios metabólicos, bioquímicos, ácido-básicos e hidro-eletrólitos. 8. Cinesioterapia. 9. Hidroterapia. 10. Eletro-terapia. 11. Técnicas fisioterapêuticas em: 11.1. Pediatria e neonatologia; 11.2. Patologias pulmonares e cardiovasculares; 11.3. Afecções neurológicas; 11.4. Distúrbios musculoesqueléticos; 11.5. Processos geriátricos; 11.6. Distúrbios urogincológicos; 11.7. Alterações obstétricas; 11.8. Mastologia; 11.9. Pré e pós-operatório de cirurgias cardio-vasculares e pulmonares; 11.10. Pré e pós-operatório de cirurgias abdominais; 11.11. Pré e pós-operatório de neurocirurgias; 11.12. Pré e pós-operatório de cirurgias de mama e cirurgias plásticas; 11.13. Pré e pós-operatório de cirurgias ortopédicas. 12. Fisioterapia na: 12.1. UTI geral; 12.2. UTI coronariana; 12.3. UTI neonatal e pediátrica. 13. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva no adulto. 14. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva pediátrica e neonatal. 15. Fisioterapia na comunidade. 16. Políticas de saúde, trabalho e administração. 17. Fisiologia humana.

**PSICÓLOGO:**

01. Alterações das funções e estruturas psicológicas; 02. Atividades e papel do psicólogo nas unidades escolares e de saúde; 03. Centros de Referência em Assistência Social (CRAS); 04. Desenvolvimento de programas de educação preventiva na área de dependências químicas; 05. Desenvolvimento psicológico e as políticas de saúde de atenção à infância, adolescência, adulto e idoso; 06. Direitos dos pacientes, familiares e equipe na legislação brasileira; 07. Educação em saúde; 08. Elaboração de documentos; 09. Equipe multidisciplinar e interdisciplinar e os encaminhamentos de ações de saúde mental (inclusive preventivas) nas unidades de saúde; 10. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 11. Ética profissional; 12. Fundamentos de Psicologia Comunitária; 13. Fundamentos de Psicologia Hospitalar, Comunitária, Escolar; 14. Fundamentos de Psicologia Hospitalar; 15. Medidas sócio-educativas; 16. Métodos e técnicas de avaliação psicológica; 17. Procedimentos frente a situações específicas da unidade, demonstrando conhecimento e articulação entre as características específicas do local e das possibilidades de intervenção do psicólogo; 18. Processos psicológicos básicos e seus fundamentos; 19. Psicoterapia breve; 20. Psicoterapia de grupo, individual e combinada; 21. Psicoterapia Familiar e cognitiva; 22. Responsabilidade social e ambiental; 23. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 24. Sistema único de saúde; 25. Teorias e sistemas em Psicologia do Desenvolvimento: a infância e a adolescência; 26. Testes Psicológicos; 27. Transtornos mentais e de comportamento.

**TECNICO DE RADIOLOGIA**

1. Noções básicas sobre radiação: 1.1. Riscos da radiação em radiologia diagnóstica; 1.2. Radioproteção; 1.3. Equipamentos utilizados em radiodiagnóstico (Aparelho de RX, Tomógrafo, Mamógrafo, etc.); 1.4. Acessórios na prática radiodiagnóstica (Grades, Cones, Colimadores, Chassis, Ecrans e intensificadores); 1.5. Atribuições do técnico em radiodiagnóstico. 2. Fatores radiológicos: 2.1. Identificação dos exames; 2.2. Identificação dos pacientes; 2.3. Identificação dos filmes produzidos ou outros sistemas de documentação dos exames; 2.4. Incidências de rotina e complementares. 3. Técnicas radiológicas em radiologia convencional, radiologia com uso de contrastes, radiologia odontológica, mamografia, tomografia computadorizada, radiologia intervencionista: 3.1. Crânio e estruturas específicas; 3.2. Coluna vertebral; 3.3. Tórax; 3.4. Abdome; 3.5. Ossos e articulações; 3.6. Exames pré-operatórios; 3.7. Mamas. 4. Noções técnicas em radioterapia: 4.1. Doses; 4.2. Exposições; 4.3. Posicionamentos; 4.4. Proteção individual e de estruturas. 5. Câmara escura: 5.1. Revelação manual; 5.2. Revelação automática; 5.3. Noções para instalação e funcionamento da câmara escura; 5.4. Componentes da câmara escura: mobiliário, revelador, fixador, filmes, exaustor. 6. Câmara clara: 6.1. Noções para instalação e funcionamento da câmara clara; 6.2. Componentes da câmara clara: mobiliário, negatoscópio, identificadores manuais, registro de exames, rotinas administrativas para encaminhamento de laudos. 7. Exercício profissional: 7.1. Aspectos legais e éticos; 7.2. Funções, atribuições e responsabilidade; 7.3. Novas fronteiras e mercado de trabalho; 7.4. Relação profissional técnico- paciente. 8. Processo saúde-doença: 8.1. Noções básicas; 8.2. Biossegurança.

**ODONTOLOGIA e BUCO MAXILO FACIAL:**

1. Aspectos éticos e legais do exercício profissional: 1.1. Código de Ética Odontológica; 2. Odontologia Preventiva: 2.1. Níveis de prevenção; 2.2. Fluoretação de água de abastecimento público; 2.3. Métodos preventivos da cárie dentária de uso tópico; 2.4. Controle químico e mecânico de placa bacteriana; 2.5. Fluorose, etiologia e diagnóstico. 2.6. Prevenção da doença periodontal. 3. Processo saúde-doença: 3.1. Análise de determinantes biológicos e sociais do processo saúde-doença. 4. Epidemiologia: 4.1. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal; 4.2. Interpretação de dados epidemiológicos. 5. Cariologia: 5.1. Etiologia, diagnóstico e tratamento da doença cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção de saúde bucal do indivíduo e da coletividade. 6. Biossegurança: 6.1. Normas de controle de infecção na Odontologia; 6.2. Controle da infecção cruzada; 6.3. Assepsia; 6.4. Esterilização; 6.5. Desinfecção; 6.6. Antissepsia. 7. Semiologia: 7.1. Anamnese; 7.2. Exame clínico; 7.3. Lesões de tecido duro e mole; 7.4. Câncer bucal. 8. Conhecimentos básicos sobre radiologia odontológica: 8.1. Radiografia panorâmica; 8.2. Radiografia periapical; 8.3. Radiografia interproximal. 9. Dentística: 9.1. Técnicas para restaurações temporárias com cimento ionomérico e cimento de óxido de zinco-eugenol (tratamentos expectantes); 9.2. Técnicas restauradoras com amálgama, resina fotopolimerizável e ionômero de vidro; 9.3. Técnica restauradora atraumática (ART); 9.4. Propriedades dos materiais dentários (amálgama, resinas fotopolimerizáveis, ionômeros de vidro, ácidos, adesivos, vernizes, cimento de hidróxido de cálcio, etc.); 9.5. Proteção do complexo dentinopulpar. 10. Odontopediatria: 10.1. Prevenção das doenças cárie e periodontal na criança. 10.2. Tratamento restaurador das lesões de cárie dentária; 10.3. Terapia endodôntica em dentes deciduos; 10.4. Traumatismos em dentes anteriores. 11. Endodontia: 11.1. Curativos; 11.2. Tratamento endodôntico; 11.3. Materiais odontológicos para uso em endodontia. 12. Farmacologia: 12.1. Prescrição de antiinflamatórios, antibióticos, analgésicos, relaxantes musculares; 12.2. Anestésicos. 13. Periodontia: 13.1. Prevenção; 13.2. Anatomia do periodonto; 13.3. Orientação sobre higiene bucal e técnicas de escovação; 13.4. Pericoronarite, abscesso periodontal, trauma oclusal; 13.5. Técnicas de raspagem; 13.6. Cirurgia periodontal. 14. Anestesia local em Odontologia. 15. Cirurgia oral menor: 15.1. Traumatismo dento-alveolar; 15.2. Biópsias; 15.3. Cirurgia com finalidade protética; 15.4. Diagnóstico e tratamento cirúrgico coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho estomatognático e seus anexos. 16. Atendimento odontológico em ambiente hospitalar.

**FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO:**

**01. Conhecimentos gerais:** 1.1 coletas, preservação, transporte e processamento primário das principais amostras biológicas em laboratório de análises clínicas; 1.2 controles de qualidade e estatística em laboratório de análises clínicas; 1.3 biossegurança em laboratório de análises clínicas; 1.4 automações em laboratório de análises clínicas; 1.5 princípios básicos da química clínica: cálculos e reagentes.

**02.Soro-Imunologia:** 2.1 método diagnóstico em imunologia clínica; 2.2 diagnóstico laboratorial de doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose e rubéola); 2.3. diagnóstico laboratorial das hepatites virais; 2.4. diagnóstico laboratorial da AIDS; 2.5 diagnóstico laboratorial de doença autoimunes.

**03. Bioquímica:** 3.1 avaliação laboratorial da função renal; 3.2 avaliação laboratorial da função hepática; 3.3 avaliação laboratorial da função endócrina; 3.4 avaliação laboratorial da função cardiovascular.

**04. Hematologia:** 4.1 hematópoiese; 4.2 investigação laboratorial de anemias; 4.3 investigação laboratorial das doenças mieloproliferativas; 4.4 investigação laboratorial das disfunções da hemostasia e coagulação; 4.5 imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recém-nato).

**05. Urinalise:** 5.1 fisiologia renal; 5.2 doenças renais; 5.3 composição da urina; 5.4 exame físico e químico da urina e correlações clínicas; 5.5 exame microscópico da urina e correlações clínicas.

**06. Microbiologia:** 6.1 características estruturais metabólicas e patogênicas de célula bacteriana; 6.2 mecanismo de ação dos antibacterianos; 6.3 exame bacteriológico da urina, incluindo contagem de colônias; 6.4 principais colorações utilizadas em microbiologia; 6.5 teste de susceptibilidade antimicrobianos; 6.6 cultura, identificação bioquímica de secreções; 6.7 diagnóstico, etiologia, patologia e epidemiologia das micoses.

**07. Parasitologia:** 7.1 métodos para diagnóstico de helmintíases humanas; 7.2 métodos para diagnóstico de protozooses humanas; 7.3 métodos para diagnóstico de trichomonídeos humanos; 7.4 protozoário emergente diagnóstico e aspectos gerais.

**08. Ética, Bioética e Deontologia em Farmácia Bioquímica.**  
**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:**  
**01-** Higiene Ocupacional: Identificação, avaliação e análise dos riscos ambientais; Segurança do Trabalho: Causas, análise, custos, cadastro, comunicação e registro, investigação e estatística de acidentes; Equipamento de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC); Inspeções de segurança. Prevenção e Combate a Incêndios; Medicina do Trabalho: Primeiros Socorros; Fisiologia humana; Doenças Ocupacionais. Legislação: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referentes aos assuntos do item nº 1; Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIPE) do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; Legislação referente à responsabilidade civil e criminal em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho; Legislação Ambiental em Nível Estadual e Federal; Legislação da Previdência Social aplicada ao Acidente do Trabalho; Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP / SB-40 / DIRBEN 8030; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA: constituição e administração. Comunicação e relações interpessoais. Segurança e Medicina do Trabalho. Princípios ergonômicos.  
**TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS:**  
**01. HEMATOLOGIA:** Eritrograma, Leucograma, Coagulação sanguínea, Métodos de coloração em hematologia;  
**02. IMUNOLOGIA:** Sistema sanguíneo ABO, Sistema sanguíneo Rh, Diagnóstico imunológico por hemaglutinação, Provas reumáticas, Diagnóstico da SIDA, Teste imunológico para gravidez;  
**03. BACTERIOLOGIA:** Culturas em geral e meios para cultivo bacteriológico, Antibiograma, Métodos de coloração em bacteriologia; GRAM e Ziehl-Nielsen, Principais bactérias da flora normal e da patológica;  
**04. BIOQUÍMICA:** Princípios colorimétricos das dosagens bioquímicas. Dosagens de: glicose, uréia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicérides, transaminases, bilirrubinas e hormônios;  
**05. PARASITOLOGIA:** Exame parasitológico de fezes, Pesquisa de sangue oculto nas fezes;  
**06. URINALISE:** Exame parcial de urina;  
**07. TÉCNICA DE EXTRAÇÃO DE SANGUE:** procedimentos corretos para a extração de sangue;  
**08. A HIGIENE NOS LABORATÓRIOS:** Condições básicas de higiene e padrões de esterilização de materiais e do ambiente.  
 09- Ética, Bioética e Biossegurança.

**ANEXO II**

**HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER**

Rua Machado de Assis, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Guia, Colíder-MT (66)3541-2800

Fases do Processo	Local	Data	Horário
Inscrição/Entrega de Curriculum	Setor de Recursos Humanos do Hospital Regional de Colíder	29/04 a 04/05/2011	08:00h as 12:00h 14:00h as 18:00h
Publicação da Homologação das Incrições	Diário Oficial do Estado do MT	09/05/2011	_____
Prova Objetiva	Escola Estadual Desembargador Milton Armando Pompeu de Barros, 815 – Centro, Colíder -MT	15/05/2011	08:00h as 12:00h
Análise Curricular	Hospital Regional de Colíder	16 e 17/05/2011	08:00h as 12:00h
Divulgação dos candidatos habilitados para a entrevista	Mural do Hospital Regional de Colíder	19/05/2011	A partir das 08:00h
Entrevista	Centro de Eventos do Hospital Regional de Colíder	23 a 24/05/2011	08:00h as 12:00h 14:00h as 18:00h
Publicação do Resultado	Diário Oficial do Estado do MT	27/05/2011	_____

**RESOLUÇÃO Nº 07/2011**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando a reunião Ordinária realizada em 06 de abril de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a implantação de novo modelo de Gestão através das Organizações Sociais de Saúde – OSS no Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2011.

(Original assinado)  
**PEDRO HENRY NETO**  
 Presidente do C.E.S-MT e  
 Secretário de Estado de Saúde

Homologada:

(Original assinado)  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado de Mato Grosso

**SEDTUR**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

**EXTRATO DO TERMO EX-OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 060/2010/SEDTUR, referente ao processo nº 867868/2010.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR-MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e a Associação Brasileira de Agências de Viagens de Mato Grosso – CNPJ nº 03.094.174/0001-59.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 09/05/2011.

**ASSINATURA:** 28/04/2011

**SIGNATÁRIO:** Aparecida Maria Borges Bezerra - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – MT.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNEMAT**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 057/2011 –UNEMAT – PULICADO NO D.O.E EM 31 DE MARÇO DE 2011.**

Onde se lê **PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETROD. LTDA.**

Leia-se: **PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ EMPRESA CICLO SINOP BICICLETAS E PEÇAS LTDA.**

**Diretora Administrativa dos Contratos e Convênios:** Laiza Benta da Cruz Almeida

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 094/2011**

**PARTES:**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AMARAL PEÇAS PARA VEÍCULOS.

**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 15/02/2011

**DA VIGÊNCIA:** 15/02/2011 a 14/02/2016

**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº Jairo Oliveira Amaral- Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 095/2011**

**PARTES:**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/CARTÓRIO 2º OFICIO COLIDER.

**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 28/04/2011

**DA VIGÊNCIA:** 28/04/2011 a 27/04/2016

**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº Adão Ricardo de Freitas - Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 096/2011**

**PARTES:**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EDINA D S PEREIRA.

**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 28/04/2011

**DA VIGÊNCIA:** 28/04/2011 a 27/04/2016

**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a Srª Edina Dolores da Silva Pereira - Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 097/2011**

**PARTES:**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/TURINI E TURINI LTDA-ME.

**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 28/04/2011

**DA VIGÊNCIA:** 28/04/2011 a 27/04/2016

**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº Juliano da Silva Turini - Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 099/2011**

**PARTES:**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/COMÉRCIO DE RAÇÕES E SUPLEMENTOS MINERAIS LIMITADA-ME.

**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 14/02/2011

**DA VIGÊNCIA:** 14/02/2011 a 13/02/2016

**ASSINAM:** Prof. M. Sc .Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº Luiz Carlos Moia Martins Gonçalves - Representante.

**EXTRATO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2011**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ALVO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AGRONEGÓCIOS LTDA.

**DO OBJETO:** O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo precípuo de promover a cooperação técnica, científica e educacional entre as instituições signatárias, visando desenvolver atividades voltadas para o ensino, pesquisa e extensão favorecendo o intercâmbio cultural, de profissionais e acadêmicos nas áreas de interesse comum, impulsionando a produção de programas e projetos nas áreas afins entre as partes.

**DA ASSINATURA:** 13/04/2011

**DA VIGÊNCIA:** O presente protocolo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 5 (cinco) anos.

**ASSINAM:** Prof. Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a Srª . Miriam Hiroko Inoue - Representante

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 098/2011**  
**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/CEJA-CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CLEONICE MIRANDA DA SILVA.**  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 28/04/2011  
**DA VIGÊNCIA:** 28/04/2011 a 27/04/2016  
**ASSINAM:** Prof. M. Sc. Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a Srª Virginia Viana de Souza Marques - Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 100/2011**  
**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/VIA TRATOR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 28/04/2011  
**DA VIGÊNCIA:** 28/04/2011 a 28/04/2016  
**ASSINAM:** Prof. M. Sc. Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a Srª Francielle Andre de Souza Amaral - Representante.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N° 101/2011**  
**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.**  
**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 28/04/2011  
**DA VIGÊNCIA:** 28/04/2011 a 28/04/2016  
**ASSINAM:** Prof. M. Sc. Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Srº Laurentido Dias de Moura - Representante.

**IMEQ/MT**

**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°001/2011/IMEQ/SOE**

No Extrato do Contrato n° 001/2011/IMEQ/SOE, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira – pág. 90:

**ONDE SE LÊ:**  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 300.924,00 (trezentos mil, novecentos e vinte quatro reais) e mensal o valor de R\$ 25.077,00 (vinte e cinco mil e setenta e sete reais).

**LEIA-SE:**  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 752.310,00 (trezentos mil, novecentos e vinte quatro reais) e mensal o valor de R\$ 25.077,00 (vinte e cinco mil e setenta e sete reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2011.

**INDEA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2011 ( Proc.159723/2011/INDEA)**

Extrato da Dispensa de Licitação 10/2011/ INDEA, tendo por objeto o presente Locação de Imóvel no Município Paranatinga.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA/MT

**CONTRATADO :** NEUSA FERREIRA TELES NOGUEIRA

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO :** R\$ 1.369,59 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) mensal.  
**PRAZO: 12(Doze) meses**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2005, Fonte: 240, Elemento de Despesa: 3390.0000

**ASSINAM:** pelo INDEA seu Presidente: VALNEY SOUZA CORREA, e a Locadora a senhora NEUSA FERREIRA TELES NOGUEIRA.

Cuiabá-MT, 19 de Abril de 2011.

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2011 ( Proc.159738/2011/INDEA)**

Extrato da Dispensa de Licitação 09/2011/ INDEA, tendo por objeto o presente Locação de Imóvel no Município de Santo Antonio do Leste.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA/MT

**CONTRATADO :** LENITA DE SOUZA FERREIRA

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO :** R\$ 575,40 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)mensal.  
**PRAZO: 12(Doze) meses**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2005, Fonte: 240, Elemento de Despesa: 3390.0000

**ASSINAM:** pelo INDEA seu Presidente: VALNEY SOUZA CORREA, e a Locadora a senhora LENITA DE SOUZA FERREIRA.

Cuiabá-MT, 19 de Abril de 2011.

**DETRAN/MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT**  
**RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO**  
**TOMADA DE PREÇO 001/2011/DETRAN/MT**

O DETRAN/MT, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do Julgamento do Recurso interposto pela licitante **HECOSERVICE CONSTR. E SANEAMENTO LTDA** referente à TOMADA DE PREÇO N° 001/2011 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia para reforma da rede de água e abertura de poço artesiano na sede do DETRAN-MT em Cuiabá-MT: A CPL julga **PROCEDENTE** o recurso e excluiu do Edital 001/2011/DETRAN/MT a exigência do item **7.5. Qualificação Técnica: 7.5.1 Capacitação Técnica - Operacional: alínea “h” : “Certificado de qualificação da Empresa no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), NÍVEL “A”...”. Ratifica-se os demais termos do Edital. Convoca-se aqui os 2 (dois) participantes a apresentarem os documentos de habilitação faltantes em nova sessão pública no dia **11 de maio de 2011 às 09:00h na sala da Coordenadoria de Contratos e licitações do DETRAN-MT, com fulcro do § 3º art.48 da Lei 8.666/93.****

Cuiabá, 28 de abril de 2011.

**Keli Cristina de Oliveira Pereira**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° .013/2011**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de HOSPEDAGEM.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/04/2011 a 06/04/2012.  
**VALOR:** R\$ 24.928,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e oito reais).  
**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS ALBERTO SANTANA.  
**CONTRATADA:** L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA – LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO.

**PORTARIA N° 099/2011/GP/DETRAN/MT**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta do processo administrativo, que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Fabricante de Placas;  
 Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº. 231/07, alterada pelas Resoluções 241/07 e 288/08 do CONTRAN e a Portaria nº. 122/2008, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Credenciar a empresa **“REAL FABRICA DE PLACAS LTDA-ME,”** com nome fantasia **“REAL FABRICA DE PLACAS”**, código 144, inscrita no CNPJ nº. 05.156.882/0001-00, com sede à Avenida das Figueiras, 1502 – sala 1 – Setor Comercial – Sinop/MT – para fabricar placas de identificação de veículos automotores, reboques e semi-reboques, junto ao Município de Sinop/MT

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2011.

**TEODORO MOREIRA LOPES**  
 Presidente do Detran

**Portaria n.º 100/2011/GP/DETRAN-MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

**RESOLVE**

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 043/2011/GP/DETRAN-MT, datada de 01 de Março de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02 de Março de 2011;  
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.

**TEODORO MOREIRA LOPES**  
 Presidente do Detran

**Portaria n.º 101/2011/GP/DETRAN-MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

**RESOLVE**

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 044/2011/GP/DETRAN-MT, datada de 01 de Março de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02 de Março de 2011;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.

  
**TEODORO MOREIRA LOPES**  
 Presidente da AGECOPA

## AGECOPA

**Processo nº. 250906/2011/AGECOPA**

**Assunto:** Contratação de empresa com inexigibilidade de licitação.  
 Reconheço a **INEXIGIBILIDADE nº 004/2011/AGECOPA** de licitação para contratação da **Empresa Central de Assessoria e Treinamento Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.989.543/0001-70, para "Aquisição de 10 (dez) vagas para o curso A Eficácia da Fase Interna nas Licitações – com ênfase do Termo de Referência.", valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: Órgão/entidade: AGECOPA – Agência estadual de Execução dos projetos da Copa do Mundo FIFA BRASIL 2014 – Cuiabá/MT, Unidade Orçamentária: 04302 Projeto Atividade: 4045, Natureza da Despesa: 3390.3900, Fonte: 202, com fundamento no artigo 25 inciso II e artigo 13 inciso VI da Lei nº 8.666/93, tendo o presente processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, a qual emitiu parecer favorável. A deliberação do Senhor Diretor Presidente para ratificação.

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2011.

**Assinado no Original**  
**Yênes Jesus de Magalhães**  
 Diretor de Planejamento e Gestão  
 da AGECOPA

**RATIFICO**, em todos os seus termos, a orientação do Senhor Diretor de Planejamento e Gestão da AGECOPA, acima exarada.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2011.

**Assinado no Original**  
**Eder de Moraes Dias**  
 Diretor Presidente da AGECOPA

### Extrato Termo de Sub-Rogação Parcial do Contrato nº 043/09

**Sub-Rogante:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR

**Sub-Rogada:** Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo - FIFA 2014 - AGECOPA

**Contratada:** Zucchetto Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda.

**Objeto:** O presente termo Aditivo tem por objeto a SUB-ROGAÇÃO PARCIAL dos direitos e obrigações à SUB-ROGADA, Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo - FIFA 2014 – AGECOPA decorrente do Contrato nº 043/09, firmado entre a SUB-ROGANTE e a CONTRATADA, objetivando a instalação de um teleférico no parque Estadual da Chapada dos Guimarães.

**Fund. Legal:** Decreto Estadual n. 257 de 07 de abril de 2011.

**Data:** Cuiabá – MT, 19 de abril de 2011

**Assinam:** Aparecida Maria Borges Bezerra – Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo, Yênes Jesus de Magalhães - Presidente da AGECOPA, e Franciesco Muller Zucchetto - representante da Contratada

### PORTARIA Nº 015/2011/AGECOPA

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO PANTANAL - FIFA 2014 – AGECOPA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 7º da Lei Complementar nº 418, de 18 de abril de 2011, e o artigo 17 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 03, de 03 de maio de 2010.

Considerando a viagem internacional para Portugal e Inglaterra para visitar sistemas modais de transportes nesses Países;

Considerando a continuidade dos atos administrativos da Agecopa.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor de Orçamento e Finanças Jefferson Carlos Castro F Júnior para responder pela presidência da Agecopa no período de 29/04/2011 a 04/05/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2011.

**Assinado no original**  
**Eder de Moraes Dias**  
 Presidente da AGECOPA

\* Republicado por ter saído errado

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

## CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

**BOLETIM DE PESSOAL/CMILITAR/00002/2011** DE: 28/04/2011  
 O Secretário-Chefe da Casa Militar no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve:** DEFERIR  
**Evento:** LICENÇA A GESTANTE  
**Processo N.:**  
 Nome: (109003/1) REGIANE DE OLIVEIRA DANTAS  
 Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR  
 Un. Adm: (157937) SUPERINT. DE DEFESA CIVIL  
**A Partir de:** 18/01/2011 Até 16/07/2011  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Antonio Roberto Monteiro de Moraes  
 Secretário-Chefe da Casa Militar

## PGE

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00029/2011** DE: 28/04/2011  
 O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve:** CONCEDER  
**Evento:** LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS  
**Processo N.:** 241457/pge/11  
 Nome: (206357/2) LILIANNE CARDOSO BARBOSA SCHNEIDER  
 Cargo/Função: (11525) DGA-8  
 Un. Adm: (146536) GAB. DA SUBPROCURADORIA-GERAL ADMINISTRATIVA  
**A Partir de:** 03/03/2011 Até 31/05/2011  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Jenz Prochnow Junior  
 Procurador-Geral do Estado

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA/SAD/00047/2011** DE: 28/04/2011  
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve:** RETIFICAR  
**Evento:** DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
**Processo N.:** 256423/2011  
 Nome: (113870/2) CINTHIA CAMARGO DELGADO  
**A Partir de:** 21/03/2011 Até 04/05/2011  
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR  
 Substituído: (120765/3) DEBORA LOPES GAGINI  
 Un. Adm: (139157) COORD. DE PROVIMENTOS  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Cesar Roberto Zilio  
 Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA/SAD/00048/2011** DE: 28/04/2011  
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve:** LOTAR  
**Evento:** LOTACAO  
**Processo N.:** 272527/2011  
 Nome: (115300/1) ADAO ELIAS JUNIOR  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129585) GER. DA UNID. DE INTERAÇÃO MASCULINA  
 Para Un. Adm: (162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
**A Partir de:** 01/01/2011  
**Processo N.:** 272527/2011  
 Nome: (120443/1) ADRIANA GONCALVES LEAL  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
**CUIABÁ**  
 Para Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
**CUIABA**  
**A Partir de:** 01/01/2011  
**Processo N.:** 272527/2011  
 Nome: (122211/1) ADRIANO APARECIDO DADA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (130540) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NORTELÂNDIA  
 Para Un. Adm: (162990) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NORTELÂNDIA

A Partir de: 01/01/2011  
**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (131275/1) ALESSANDRA EROTILDES DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129585) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA  
 Para Un. Adm: (162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (226095/1) ALINE VILAR BARBOSA  
 Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY"  
 Para Un. Adm: (162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO COUTO MAY  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (109159/6) ANA LUIZA SOTT  
 Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129631) SUPERINT. DE GESTÃO DE CADEIAS  
 Para Un. Adm: (162264) SUPERINT. DE GESTAO DE CADEIAS  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (104075/1) ANANILZA DE OLIVEIRA SILVA  
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129950) GER.DE APOIO ADM.E PENAL DA PENITEN.FEM.ANA Mª.MAY  
 Para Un. Adm: (162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO COUTO MAY  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (117518/1) ANDERSON RODRIGUES VELOZO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129569) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - PÓLO CUIABÁ  
 Para Un. Adm: (162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (115371/1) ANDERSON SANTANA DA COSTA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129585) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA  
 Para Un. Adm: (162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (115336/1) ARDALLA GUIMARAES OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129585) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA  
 Para Un. Adm: (162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (225949/1) BEATRIZ DE FATIMA DZIOBAT  
 Cargo/Função: (8974) TECNICO DO SISTEMA PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY"  
 Para Un. Adm: (162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO COUTO MAY  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (127512/1) CACILENE DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129585) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA  
 Para Un. Adm: (162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (61286/5) CARLOS FERREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
 Para Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (44181/1) CARLOS KLEBER PAES DE BARROS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129569) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - PÓLO CUIABÁ  
 Para Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (119095/1) CLAUDIO AMORIM CORREA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129569) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - PÓLO CUIABÁ  
 Para Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 08/02/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (115319/1) CLAUDIO ROGERIO RODRIGUES RAMOS  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129585) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA  
 Para Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (57288/3) CLEONICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129577) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA  
 Para Un. Adm: (162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (115358/1) CLEONILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129577) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA  
 Para Un. Adm: (162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA

A Partir de: 01/01/2011  
**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (90434/2) DANIELE LAURA DE BARROS  
 Cargo/Função: (8974) TECNICO DO SISTEMA PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129666) GER. DE SAÚDE  
 Para Un. Adm: (162299) GER. DE SAUDE  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (122208/1) DIMILSO CELESTINO DA CRUZ  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (130540) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NORTELÂNDIA  
 Para Un. Adm: (162990) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NORTELÂNDIA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (96056/1) DONATO WENDELL DA CRUZ  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY"  
 Para Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (85400/1) EDINEY ALVES FOLHA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (130532) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOBRES  
 Para Un. Adm: (162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (117358/1) ELIANA AUGUSTA BOTELHO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES  
 Para Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (41096/11) ELIANE MARQUES DA COSTA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129593) GER.DE UNID.DE INTERN.PROVISÓ. E INTERN.FEMININA  
 Para Un. Adm: (162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (120493/1) EWERTON SANTANA GONCALVES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS  
 Para Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 05/02/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (117732/1) FRANCISCO DE ALMEIDA VITAL  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (130532) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOBRES  
 Para Un. Adm: (162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 07/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (226060/1) FRANCISCO KENNEDY DE AZEVEDO  
 Cargo/Função: (8974) TECNICO DO SISTEMA PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129895) DIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
 Para Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (114912/1) GERALDO DA COSTA TEIXEIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129569) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - PÓLO CUIABÁ  
 Para Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (115312/1) GERONICE MARIA DE MORAES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129585) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA  
 Para Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (122205/1) GILSON GETULIO DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (130532) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOBRES  
 Para Un. Adm: (162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (115440/1) GLADIS TERESINHA CORADINI CANDIDO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129895) DIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
 Para Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (71086/5) GLAUCE REGINA PACHECO CORREA OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS  
 Para Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 26/02/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (85422/1) GLEIRE SOARES COSTA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (090751) DIRET.UNID.PRISON.REG.CASA DO ALBERGADO  
 Para Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO  
 A Partir de: 01/01/2011

**Processo N.º: 272527/2011**  
 Nome: (57591/3) IVANI DA SILVA CARVALHO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY"

Para Un. Adm:(162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO COUTO MAY  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (105380/4) IVONE GREGORIO DE CAMPOS  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129585) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA  
 Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (115330/1) JEAN FERNANDES CAMARGO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (162183) GER. TECNICA  
 Para Un. Adm:(162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
 A Partir de: 27/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (117441/1) JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129577) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO PROVISORIA MASCULINA  
 Para Un. Adm:(162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (64133/6) JOAO PAULO MARTINEZ DE ANDRADE  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
 Para Un. Adm:(162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (85327/2) JOSE ABADE DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129569) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - PÓLO CUIABÁ  
 Para Un. Adm: (162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (115321/1) JOSE ANTONIO DA CRUZ  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129585) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA  
 Para Un. Adm:(162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (226074/1) JOSE GERALDO FAVALESSO  
 Cargo/Função: (8974) TECNICO DO SISTEMA PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129852) DIR. DE PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS - CUIABÁ  
 Para Un. Adm:(162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (115758/1) JOSE JORGE DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (130486) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE GUIRATINGA  
 Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (125268/1) JOSE MAGALHAES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (130362) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SORRISO  
 Para Un. Adm:(162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (39226/3) JOSE NUNES DE BRITO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (130532) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOBRES  
 Para Un. Adm:(162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (120198/1) JOSEANE PACHECO CORREA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS  
 Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/03/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (118009/1) JOSIEL ALVES DA SILVA FERREIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (130532) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOBRES  
 Para Un. Adm:(162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (120282/1) JULIANE DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY  
 Para Un. Adm:(162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO COUTO MAY  
 A Partir de: 27/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (114864/1) JULIANY GOMES DE SANTANA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS  
 Para Un. Adm:(162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (115322/1) KLEBER AMORIM CORREA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129577) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO PROVISORIA MASCULINA  
 Para Un. Adm:(162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (127497/1) LEUCENIRA ANATALIA PAES DE PROENÇA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO

Da Un. Adm: (129585) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA  
 Para Un. Adm:(162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (88953/1) LINDOLFO SEMPLICIO DE OLIVEIRA FILHO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
 Para Un. Adm:(162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (127405/1) LUCIANA MARIA LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129585) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA  
 Para Un. Adm:(162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (124624/3) LUCIANO RODRIGO DA SILVA  
 Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (156701) GER. DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO  
 Para Un. Adm:(162329) GER. DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (105828/2) LUIZ SOARES DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129895) DIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
 Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (85408/1) MANOEL RODRIGUES DE MIRANDA FILHO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
 Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (58769/8) MARA ILZA CAVALCANTE PORTELA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
 Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (129471/1) MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129577) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO PROVISORIA MASCULINA  
 Para Un. Adm:(162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (37047/18) MARCIA APARECIDA DE LIMA FONSECA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
 Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (116615/1) MARCIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129895) DIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
 Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (128613/1) MARCIO ALVARENGA NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
 Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (109617/2) MARCIO DE FIGUEIREDO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
 Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (86327/1) MARCO AURELIO VIEIRA DE MORAES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (130532) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOBRES  
 Para Un. Adm:(162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (115327/1) MARCO VALERIO DE ARRUDA PINTO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
 Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (201567/1) MARIA AUXILIADORA DA COSTA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129852) DIR. DE PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS - CUIABÁ  
 Para Un. Adm:(162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/01/2011  
 Processo N.: 272527/2011

Nome: (225970/1) MARIA DE FATIMA MOURA PRATES  
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL  
Da Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO  
MAY"

Para Un. Adm:(162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO  
COUTO MAY  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (85412/1) MARIA EUNICE DE SOUZA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ

Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (124876/1) MARIA HELENA FERREIRA MACHADO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Da Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ

Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (115337/1) MARIA IZABEL LUIZ CORREIA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (129577) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA  
MASCULINA

Para Un. Adm:(162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (120120/1) MARIA MERCEDES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ

Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ  
A Partir de: 02/03/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (117505/2) MARINEIDE DA SILVA PAULINO PIAU  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Da Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
Para Un. Adm: (163147) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO  
RONDONOPOLIS

A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (114752/1) MARTA ELIETE OVIEDO DE ASSUNCAO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (129585) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA  
Para Un. Adm: (162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (86171/1) MEIRE TEODORA DE MELO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Da Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
Para Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (117827/1) MICHEL INACIO AMORIM MUNIZ  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (130451) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CHAPADA DOS  
GUIMARÃES

Para Un. Adm:(162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS  
GUIMARAES  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 216046/2011

Nome: (96207/9) MIGUEL CASTRILLON MIGALES  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Da Un. Adm: (141089) COORD. DE PLANEJAMENTO  
Para Un. Adm: (161306) GER. REGIONAL DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO  
OESTE

A Partir de: 02/05/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (115309/1) MILTON FLAVIO DE BRITO ARRUDA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Da Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ

Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (115331/1) MIRCILA FATIMA DA CUNHA CRUZ  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (129593) GER.DE UNID.DE INTERN.PROVISÓ. E INTERN.  
FEMININA

Para Un. Adm:(162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (94548/1) NAIR BATISTA DE SOUZA  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (129917) GER.DE APOIO ADM.E PENAL DO CENTRO DE RESSOC.  
CBA

Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (96057/1) NAZARE HADDAD  
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (129917) GER.DE APOIO ADM.E PENAL DO CENTRO DE RESSOC.  
CBA

Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011

Processo N.: 272527/2011  
Nome: (118649/1) NEIDI BARNI  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ

Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (92859/2) NELI ASSUNCAO SILVA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (129577) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA  
MASCULINA

Para Un. Adm:(162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (226029/1) OLGA ADORACION LEIVA CABELHO  
Cargo/Função: (8974) TECNICO DO SISTEMA PRISIONAL  
Da Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO  
MAY"

Para Un. Adm:(162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO  
COUTO MAY  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (118012/1) PAULO RODRIGUES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (130303) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE  
Para Un. Adm: (162760) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (201571/1) ROBERTO SANTANA DA COSTA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Da Un. Adm: (129569) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABÁ  
Para Un. Adm: (162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (118500/1) RODRIGO VILELA BORGES OJEDA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Da Un. Adm: (129569) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABÁ  
Para Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ

A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (87679/12) ROSANGELA BATISTA DUARTE  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
Para Un. Adm: (162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (120776/2) ROSMERE DE OLIVEIRA DIAS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (130338) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE  
Para Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (115293/1) RUBENS ROBERTO PEREIRA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (129585) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA  
Para Un. Adm: (162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (75750/7) SAMIRA MOTTA CERALHO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Da Un. Adm: (090751) DIRET.UNID.PRISION.REG.CASA DO ALBERGADO  
Para Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (117344/1) SEBASTIAO CARVALHO DE SOUSA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (129577) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA  
MASCULINA

Para Un. Adm:(162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (125255/1) SELMA SANTIAGO DA COSTA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ

Para Un. Adm:(162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (56649/11) SERGIO LUIZ DE DEUS CARVALHO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (130168) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE  
Para Un. Adm: (162639) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (127479/1) SILVANA DE BRITO RAMALHO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Da Un. Adm: (129577) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA  
MASCULINA

Para Un. Adm:(162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABÁ  
A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (226439/1) SILVANETE RIBEIRO DA SILVA  
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL  
Da Un. Adm: (129895) DIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
Para Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE  
CUIABÁ

A Partir de: 01/01/2011  
Processo N.: 272527/2011

Nome: (115313/1) TATIANI HORNES MACHADO MARTINS



Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Da Un. Adm: (129577) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

**MASCULINA**

Para Un. Adm:(162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABÁ  
 A Partir de: 01/01/2011

Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (226036/1) VANIA CLAISSE PINHEIRO SILVA  
 Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY"

Para Un. Adm:(162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO COUTO MAY  
 A Partir de: 01/01/2011

Processo N.: 272527/2011  
 Nome: (57582/6) VIVIANE DA COSTA NUNES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Da Un. Adm: (129569) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - PÓLO CUIABÁ  
 Para Un. Adm:(162205) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - POLO CUIABÁ  
 A Partir de: 01/01/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Cesar Roberto Zilio  
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA/SAD/00049/2011 DE: 28/04/2011  
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: ESTABILIDADE  
 Processo N.: 281960/2011  
 Nome: (115930/2) FLAVIO BARBOSA DE LEIROS  
 Cargo: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227  
 Un. Adm: (143200) GER. DE REDAÇÃO FINAL DE NORMAS  
 A Partir de: 23/04/2011

Processo N.: 281917/2011  
 Nome: (201536/1) FRANCISCO CARLOS BARBOSA ARAGAO  
 Cargo: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Un. Adm: (154385) GER. REGIONAL DE PLANEJ. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
 A Partir de: 23/04/2011

Processo N.: 281942/2011  
 Nome: (48851/2) GERASIMO FERREIRA COELHO  
 Cargo: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Un. Adm: (155179) GER. DE FISCALIZ. DO COMERCIO  
 A Partir de: 23/04/2011

Processo N.: 281765/2011  
 Nome: (95562/2) GLÊNITON DOS SANTOS MOREIRA  
 Cargo: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227  
 Un. Adm: (143448) SUPERINT. DE EXECUÇÃO DESCONCENTRADA  
 A Partir de: 24/04/2011

Processo N.: 281893/2011  
 Nome: (50819/3) ISMAEL DELMONDES FILHO  
 Cargo: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 A Partir de: 23/04/2011

Processo N.: 281871/2011  
 Nome: (117036/2) JEANE DA SILVA SOUZA  
 Cargo: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Un. Adm: (143294) GER. DE INFORM. DE NOTA FISCAL DE ENTRADA  
 A Partir de: 23/04/2011

Processo N.: 272229/2011  
 Nome: (200434/1) JODELISMARCO MAMORE DE MELO  
 Cargo: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Un. Adm: (143324) GER. DE GESTÃO DE CRÉDITO FISCAL  
 A Partir de: 27/03/2011

Processo N.: 281745/2011  
 Nome: (103851/2) JOSE SERRA NETO  
 Cargo: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227  
 Un. Adm: (132209) UNID. DE ASSESSORIA  
 A Partir de: 24/04/2011

Processo N.: 281539/2011  
 Nome: (201533/1) JULIANO CAPILE GUEDES  
 Cargo: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Un. Adm: (161322) GER. REGIONAL DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO NORTE  
 A Partir de: 23/04/2011

Processo N.: 281621/2011  
 Nome: (22435/2) LUIZ SILVIO TRIPOTTI BATTISTETTI  
 Cargo: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Un. Adm: (161284) GER. REGIONAL DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO SUL  
 A Partir de: 25/04/2011

Processo N.: 281564/2011  
 Nome: (201544/1) MARCIO MELO MAIA  
 Cargo: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227  
 Un. Adm: (143413) GER.EXECUTIVA DE FISCALIZACAO SEGMENTADA  
 A Partir de: 25/04/2011

Processo N.: 281837/2011  
 Nome: (201531/1) MAX ROGERIO REZENDE GUIMARAES  
 Cargo: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227  
 Un. Adm: (155144) GER.DE FISCALIZ.DO SEG.DE COMBUST.E BIO-COMBUST.  
 A Partir de: 23/04/2011

Processo N.: 281518/2011  
 Nome: (115511/2) NYEDJA ALVES GALVAO BRAZ VITTORAZI  
 Cargo: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227  
 Un. Adm: (143430) GER. DE CONTROLE DIGITAL  
 A Partir de: 23/04/2011

Processo N.: 281703/2011  
 Nome: (115292/2) OSTILIO JUNIOR SATURNINO SOUZA  
 Cargo: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Un. Adm: (157210) GER.DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTIC.DOS

**MUNICÍPIOS**

A Partir de: 24/04/2011

Processo N.: 281657/2011  
 Nome: (201548/1) RICARDO DE OLIVEIRA FALLEIROS

Cargo: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Un. Adm: (157210) GER.DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTIC.DOS

**MUNICÍPIOS**

A Partir de: 24/04/2011

Processo N.: 281816/2011  
 Nome: (106299/2) SANDRA REGINA MARQUES DA SILVA  
 Cargo: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227  
 Un. Adm: (143278) GER. DE CONTA CORRENTE FISCAL  
 A Partir de: 23/04/2011

Processo N.: 281788/2011  
 Nome: (115355/2) VALDI SIMAO DE LIMA  
 Cargo: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227  
 Un. Adm: (143537) GER. DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SUL  
 A Partir de: 23/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Cesar Roberto Zilio  
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00167/2011 DE: 28/04/2011  
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:  
 Nome: (79934/1) WALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Un. Adm: (139653) SUPERINT. DE ARQUIVO PÚBLICO  
 A Partir de: 17/04/2011 Até 15/06/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Cesar Roberto Zilio  
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00168/2011 DE: 28/04/2011  
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO  
 Processo N.: 242292/2011  
 Nome: (22596/1) ALFREDO CAMPANELI  
 Quinquênio: 03/03/2006 Ate 02/03/2011  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 204529/2011  
 Nome: (59099/2) ANA PAULA GUEDES DE OLIVEIRA  
 Quinquênio: 07/02/2005 Ate 06/02/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 168461/2011  
 Nome: (79704/1) CARMELITA FERREIRA DA SILVA ARAUJO  
 Quinquênio: 27/01/2006 Ate 26/01/2011  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 278748/2011  
 Nome: (53926/2) CLEUZA RAMOS DOURADO  
 Quinquênio: 06/03/2006 Ate 05/03/2011  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 238726/2011  
 Nome: (34936/1) CRISTINA PAGANOTTI  
 Quinquênio: 04/06/2000 Ate 03/06/2005  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 251095/2011  
 Nome: (94149/1) EDINA NOGUEIRA PEREIRA DE ANDRADE  
 Quinquênio: 21/03/2006 Ate 20/03/2011  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 254417/2011  
 Nome: (87334/1) EDUARDO ALMEIDA ARAUJO FIGUEIRA  
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 269512/2011  
 Nome: (99269/1) ELISEU BRAZ DA SILVA  
 Quinquênio: 14/03/2002 Ate 13/03/2007  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 244070/2011  
 Nome: (6664/2) ELZA MELO GOMES MACHADO  
 Quinquênio: 02/04/2006 Ate 01/04/2011  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 247101/2011  
 Nome: (87986/5) FRANCISCO APARECIDO EUFRASINO  
 Quinquênio: 05/04/2006 Ate 04/04/2011  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 287134/2011  
 Nome: (83166/1) FRANCISCO DE ASSIS RABELO JUNIOR  
 Quinquênio: 24/08/2003 Ate 23/08/2008  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 287156/2011  
 Nome: (128660/1) GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO  
 Quinquênio: 23/02/2006 Ate 22/02/2011  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 248900/2011  
 Nome: (63999/1) JORGE MARQUES  
 Quinquênio: 01/04/2006 Ate 31/03/2011  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 222942/2011  
 Nome: (64740/9) JOSE SINEZIO DE MELO  
 Quinquênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 213006/2011  
 Nome: (50238/3) JOSE XAVIER DOS SANTOS  
 Quinquênio: 21/08/2005 Ate 20/08/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 243538/2011  
 Nome: (85790/1) LAERTE DOS SANTOS LEITE  
 Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010

Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 261545/2011  
 Nome: (66179/11) LILIAN FERREIRA SILVA FERRAZ  
 Quinquênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 785339/2010  
 Nome: (20931/1) LUCILEUZA BATISTA FLORES  
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 228381/2011  
 Nome: (21217/1) LUIZ CARLOS DA COSTA  
 Quinquênio: 06/05/2005 Ate 05/05/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 251119/2011  
 Nome: (66028/4) LUZIA SILVA MONTEIRO  
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 255579/2011  
 Nome: (84936/1) MARCO JOSE DOS SANTOS MATOS  
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 365048/2010  
 Nome: (84506/1) MARIA NILIS BARBOSA  
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 235666/2011  
 Nome: (2509/1) MAXIMIANO PRADO DE OLIVEIRA  
 Quinquênio: 01/04/2005 Ate 31/03/2010  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 255564/2011  
 Nome: (20965/1) PIRMO FERREIRA DE MOURA NETO  
 Quinquênio: 03/03/2006 Ate 02/03/2011  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 201177/2011  
 Nome: (91817/1) RAFAEL QUEIROZ ANTUNES  
 Quinquênio: 22/02/2006 Ate 21/02/2011  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 163723/2011  
 Nome: (82057/1) RENILDO PEREIRA DE SOUZA  
 Quinquênio: 01/10/1999 Ate 30/09/2004  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 215859/2011  
 Nome: (8205/1) ROOSEVELT RAMSAY TORRES  
 Quinquênio: 19/04/1998 Ate 18/04/2003  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 241259/2011  
 Nome: (62691/2) ROSE APARECIDA DE SOUZA BARROS  
 Quinquênio: 19/03/2006 Ate 18/03/2011  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 222002/2011  
 Nome: (80791/2) SORAYA DO LAGO ALBUQUERQUE  
 Quinquênio: 01/02/2000 Ate 31/01/2005  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 247073/2011  
 Nome: (42670/2) TEREZINHA DE CASSIA VIANA GIMENES  
 Quinquênio: 30/04/2006 Ate 29/04/2011  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 234808/2011  
 Nome: (38350/1) WALCEMIR DE AZEVEDO DE MEDEIROS  
 Quinquênio: 01/08/2005 Ate 31/07/2010  
 Qtde Dias: 90  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Cesar Roberto Zilio  
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00169/2011 DE: 28/04/2011  
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO  
 Processo N.: 807939/2009  
 Nome: (42857/1) MARIA DE LOURDES MONTES CLAROS SILVA  
 Quinquênio: 18/07/2003 Ate 17/07/2008  
 Qtde Dias: 90  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Cesar Roberto Zilio  
 Secretário de Estado de Administração

## SEPLAN

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00021/2011 DE: 28/04/2011  
 O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:  
 Nome: (121235/2) JOSENIL LEMES DUARTE  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Un. Adm: (145840) SUPERINT. DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 19/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Jose Gonçalves Botelho Prado  
 Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00129/2011 DE: 28/04/2011  
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:  
 Nome: (206518/1) FRANCO ALDO DA SILVA  
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE  
 A Partir de: 14/04/2011 Até 13/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Edmilson Jose dos Santos  
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00130/2011 DE: 28/04/2011

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:  
 Nome: (12642/1) ELIZABETH SOARES VIEIRA  
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Un. Adm: (105805) GERENCIA DE NOTA FISCAL DE SAIDA  
 A Partir de: 11/04/2011 Até 10/05/2011

Processo N.:  
 Nome: (138565/1) PATRICIA MONTEIRO DA SILVA PINHEIRO  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Un. Adm: (132357) GERENCIA DE DESPESA DE PESSOAL  
 A Partir de: 14/04/2011 Até 20/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Edmilson Jose dos Santos  
 Secretário de Estado de Fazenda

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00018/2011 DE: 28/04/2011

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
 Nome: (123511/2) CELSO BATISTA MEDINA  
 Cargo/Função: (11487) DGA-4  
 Un. Adm: (147770) DIR. DE UNID. DESCONCENTRADA DE ALTA FLORESTA  
 A Partir de: 22/03/2011 Até 05/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Alexander Torres Maia  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

## SETPU

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

BOLETIM DE PESSOAL/SETPU/00026/2011 DE: 28/04/2011

O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 123944/2011  
 Nome: (81229/1) EUGENIO TOMELINO DE BARROS  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 12/01/2006 Ate 11/01/2011  
 A Partir de: 31/03/2011 Ate 29/04/2011

Processo N.: 102975/2011  
 Nome: (81253/1) FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO  
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 03/11/1995 Ate 02/11/2000  
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Arnaldo Alves de Souza Neto  
 Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

**SESP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PJC**

**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

**BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00149/2011** DE: 28/04/2011  
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:

Nome: (95702/1) ANTONIO JULIO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
 A Partir de: 04/04/2011 Até 01/08/2011

Processo N.:

Nome: (18836/1) JUCINEY SILVA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLÍCIA DO COXIPÓ  
 A Partir de: 24/04/2011 Até 23/05/2011

Processo N.:

Nome: (48969/2) JUSSARA CASTRO DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Un. Adm: (134120) DELEGACIA DISTR. DE VILA OPERÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 20/04/2011 Até 18/07/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Paulo Rubens Vilela  
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

**PMMT**

**POLÍCIA MILITAR**

**BOLETIM DE PESSOAL/PM/00086/2011** DE: 28/04/2011  
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:

Nome: (111038/1) ADALTO RAMOS DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
 Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI. MEDIO NORTE TANG. SERRA  
 A Partir de: 16/03/2011 Até 13/06/2011

Processo N.:

Nome: (72165/1) ELENICE EVANGELISTA DA SILVA  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA  
 A Partir de: 11/04/2011 Até 09/06/2011

Processo N.:

Nome: (44307/1) GERSON LUIZ PINTO DE MAGALHAES  
 Cargo/Função: (8893) CABO  
 Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA  
 A Partir de: 18/04/2011 Até 02/05/2011

Processo N.:

Nome: (72305/1) GIANCARLO AMORIM DA SILVA  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (083615) CIA IND. DE POL. MIL. DE SEG. INSTITUCIONAL  
 A Partir de: 13/04/2011 Até 12/05/2011

Processo N.:

Nome: (70248/6) JEFERSON SILVA CORREA  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (016977) CIA DA POLICIA MILITAR FEMININA  
 A Partir de: 17/02/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:

Nome: (72082/1) MARCOS PAULO CORREIA PESCARA  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 24/04/2011

Processo N.:

Nome: (52369/1) REGINA REZENDE DA SILVA  
 Cargo/Função: (2127) CAPITAO  
 Un. Adm: (106011) AMBULATORIO CENTRAL DA POLICIA MILITAR  
 A Partir de: 11/04/2011 Até 20/04/2011

Processo N.:

Nome: (110781/1) WELTHON SENA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (045799) ACADEMIA DE POLICIA MILITAR COSTA VERDE  
 A Partir de: 07/04/2011 Até 13/04/2011

Processo N.:

Nome: (41205/1) WILTON APARECIDO NEVES  
 Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO  
 Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL  
 A Partir de: 07/04/2011 Até 16/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Osmar Lino Farias  
 Comandante Geral da PM-MT

**BOLETIM DE PESSOAL/PM/00087/2011** DE: 28/04/2011  
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:

Nome: (98789/1) LUIZ MANOEL FERREIRA VIANA  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
 A Partir de: 02/10/2009 Até 31/10/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Osmar Lino Farias  
 Comandante Geral da PM-MT

**CBM**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00042/2011** DE: 28/04/2011  
 O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:

Nome: (116634/1) RAFAEL MARAN XAVIER  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
 A Partir de: 08/12/2010 Até 05/02/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Carlos Alexandre Rodrigues Coronel  
 Comandante Geral do CBM-MT

**POLITEC**

**PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA**

**BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00083/2011** DE: 28/04/2011  
 O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: ADICIONAL NOTURNO  
 Processo N.:

Nome: (230613/1) ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (159441) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE CACERES  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 01/04/2011

Processo N.:

Nome: (229531/1) ALAN ROBERTO DA FONSECA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159441) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE CACERES  
 A Partir de: 11/04/2011 Até 11/04/2011

Processo N.:

Nome: (102363/7) ATAIDE DE CAMPOS MALHEIROS FILHO  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159484) GER. REGIONAL DA POLITEC DE PONTES E LACERDA  
 A Partir de: 04/04/2011 Até 04/04/2011

Processo N.:

Nome: (57096/1) CASSIO ROBERTO BRANDALIZE  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES  
 A Partir de: 28/04/2011 Até 28/04/2011

Processo N.:

Nome: (229534/1) EDSON JOSE DE FREITAS SOBRINHO  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159441) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE CACERES  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 01/04/2011

Processo N.:

Nome: (115967/3) EDUARDO GONZAGA SILVA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159441) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE CACERES  
 A Partir de: 04/04/2011 Até 04/04/2011

Processo N.:

Nome: (38800/1) ERNESTO AMADO  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS  
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:

Nome: (82252/1) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 01/04/2011

Processo N.:

Nome: (229247/1) GETER SINEAR JESUS BIZO  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159484) GER. REGIONAL DA POLITEC DE PONTES E LACERDA  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 01/04/2011

Processo N.:

Nome: (84626/2) HIRAM RODRIGUES DE MATOS  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159441) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE CACERES  
 A Partir de: 18/04/2011 Até 18/04/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (17277/1) JUREMA MARIA DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA

Un. Adm: (159662) GER. DE IDENTIFICAÇÃO DE TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (17277/1) JUREMA MARIA DE ARRUDA  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (159662) GER. DE IDENTIFICAÇÃO DE TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 01/04/2011 Até 01/04/2011

Processo N.:

Nome: (135351/4) LEONARDO GUIMARAES RODRIGUES  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC  
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:

Nome: (48543/2) LUIZ MARIANO PLA LEVY  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES  
A Partir de: 04/04/2011 Até 04/04/2011

Processo N.:

Nome: (44586/2) MANOEL FRANCISCO DE CAMPOS NETO  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES  
A Partir de: 26/03/2011 Até 26/03/2011

Processo N.:

Nome: (82209/1) MANOEL GONCALVES RODRIGUES  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 01/04/2011 Até 01/04/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (122670/3) MARCELO VINICIUS DE MIRANDA  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC  
A Partir de: 02/04/2011 Até 02/04/2011

Processo N.:

Nome: (58155/2) NELSON LUIZ DOS SANTOS ROCHA  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES  
A Partir de: 05/04/2011 Até 05/04/2011

Processo N.:

Nome: (85990/2) NEURACY PEDRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES  
A Partir de: 01/04/2011 Até 01/04/2011

Processo N.:

Nome: (37735/10) PAULO ROBERTO CORREIA  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 01/04/2011 Até 01/04/2011

Processo N.:

Nome: (229251/1) REGIANY FRANÇA ALVES  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159484) GER. REGIONAL DA POLITEC DE PONTES E LACERDA  
A Partir de: 04/04/2011 Até 04/04/2011

Processo N.:

Nome: (107363/1) SANDRA MARIA DO COUTO MALDONADO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 05/04/2011 Até 05/04/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (122723/3) SERGIO DEZANETTI  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC  
A Partir de: 01/04/2011 Até 01/04/2011

Processo N.:

Nome: (71827/5) SULIVAN CARDOSO DE AZEVEDO  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS  
A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:

Nome: (82124/1) TEOTONIO RODRIGUES DE PAULA  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 03/04/2011 Até 03/04/2011

Processo N.:

Nome: (82151/1) VALDEVINO DE SOUZA BARBOZA  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 02/04/2011 Até 02/04/2011

Processo N.:

Nome: (82148/1) VIGO DA SILVA ROSA  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 16/04/2011 Até 16/04/2011

Processo N.:

Nome: (72540/4) WANDERLEY VITORINO DA SILVA  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC  
A Partir de: 06/04/2011 Até 06/04/2011

Processo N.:

Nome: (82226/1) WILSON ANTONIO CAXITO  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159441) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE CACERES  
A Partir de: 01/04/2011 Até 01/04/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Patricia de Cassia Valerio Fachone  
Diretora Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00084/2011 DE: 28/04/2011

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (52721/1) CELSO APARECIDO SERAFIM DA SILVA  
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR  
Un. Adm: (159379) DIR. DE INTERIOZIZAÇÃO DA POLITEC  
A Partir de: 05/04/2011 Até 03/06/2011

Processo N.:

Nome: (3100/1) VERA LUCIA OLIVEIRA BRITO  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159522) GER. DE IDENTIFICAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 04/04/2011 Até 18/04/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Patricia de Cassia Valerio Fachone  
Diretora Geral da POLITEC

## SEJUDH

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00122/2011 DE: 28/04/2011  
O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.:

Nome: (115303/1) CAROLINE DA SILVA AMORIM  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162183) GER. TECNICA  
A Partir de: 03/04/2011 Até 03/04/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (140570/2) DELZITA MORAES DA COSTA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162736) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO  
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (139189/1) DENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162639) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE  
A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (127492/1) EDEMAR DOS SANTOS AMORIM  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
A Partir de: 02/04/2011 Até 02/04/2011

Processo N.:

Nome: (125740/7) EDEVALDO DA SILVA FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 04/04/2011 Até 04/04/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (117340/1) EDILSON LINO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
A Partir de: 04/04/2011 Até 04/04/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (114776/1) EVANDRO RIBEIRO MACHADO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 03/04/2011 Até 03/04/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (82551/29) FATIMA SILBENE CORREA DE LEMOS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 04/04/2011 Até 04/04/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (85390/1) GESILEI FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162450) SUBDIR. DA COLONIA PENAL AGRICOLA DE PALMEIRAS  
A Partir de: 31/03/2011 Até 31/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (116000/1) GISELLE LUIZA LOURENCO DA SILVA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162639) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE  
A Partir de: 02/04/2011 Até 02/04/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (75199/11) GIOVANNE PEDROSO DA SILVA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162450) SUBDIR. DA COLONIA PENAL AGRICOLA DE PALMEIRAS  
A Partir de: 17/03/2011 Até 17/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (201576/1) JOSE AUGUSTO PEREIRA SANTANA ARECO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162450) SUBDIR. DA COLONIA PENAL AGRICOLA DE PALMEIRAS  
A Partir de: 25/03/2011 Até 25/03/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (100872/2) JOSE DAVID PAES DE BARROS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
A Partir de: 03/04/2011 Até 03/04/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (85439/1) LAURENTINA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
A Partir de: 02/04/2011 Até 02/04/2011

Processo N.:

Nome: (81940/1) LUCIO FELIX DE MORAES  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST. SOCIOEDUC. -44H  
Un. Adm: (162183) GER. TECNICA  
A Partir de: 02/04/2011 Até 02/04/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (71234/4) MARIA DO CARMO BARBOSA FERREIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
 A Partir de: 24/04/2011 Até 24/04/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (140014/2) NATAL ANTONIOLI  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (162515) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (122212/1) PAULO DA CRUZ CONCEICAO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (163082) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE  
 A Partir de: 02/04/2011 Até 02/04/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (119003/1) SERGIO LUIZ HOELTGEBAUM  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (163082) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 01/04/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (85374/1) SOLANGE ROSSI DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (162523) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 09/03/2011 Até 09/03/2011

Processo N.:  
 Nome: (80638/1) VITORIO MAIOLINO  
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
 Un. Adm: (162183) GER. TECNICA  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 01/04/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (45102/8) WAGNER ARAUJO BENEVIDES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (163082) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE  
 A Partir de: 03/04/2011 Até 03/04/2011

Processo N.:  
 Nome: (117361/1) WIVIAN DA SILVA PEREIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 04/04/2011 Até 04/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Paulo Inacio Dias Lessa  
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00123/2011 DE: 28/04/2011

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
 Nome: (115427/1) ELIANA LOPES DE LIMA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO COUTO MAY  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 25/04/2011

Processo N.:  
 Nome: (118491/1) IVO OLIVEIRA DE MOURA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (162639) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE  
 A Partir de: 17/04/2011 Até 16/05/2011

Processo N.:  
 Nome: (43172/2) NORMA CRISTINA BOEHLER IGLESIAS ARAUJO  
 Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 11/04/2011 Até 10/05/2011

Processo N.:  
 Nome: (201987/1) SILIBA PEREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO COUTO MAY  
 A Partir de: 19/04/2011 Até 03/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Paulo Inacio Dias Lessa  
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00139/2011 DE: 28/04/2011

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.:  
 Nome: (142625/2) CLAUDEMIR DA COSTA INOCENCIO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:  
 Nome: (140239/2) CLAUDEMIR MACIEL  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (217719/1) DALIANA QUINTEIRO MORAES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130273) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DIAMANTINO  
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (220011/1) DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (219243/1) DEUSENOR FERREIRA DE ALMEIDA

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130273) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DIAMANTINO  
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (140238/2) DIEME NUNES MACEDO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (117732/1) FRANCISCO DE ALMEIDA VITAL  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 04/04/2011 Até 04/04/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (122205/1) GILSON GETULIO DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (162981) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 01/04/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (200291/3) HEIDY PEREIRA PINTO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (127596/3) JONAS EDU GRUEN  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 06/03/2011 Até 06/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (127718/3) JOSE AILTON SOUSA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (140044/2) LAUREMI PEREIRA MARCEDES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (220281/1) LEIA DURVAL RANZAN  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 02/03/2011 Até 02/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (129265/3) LUCIMAR FRITSCH DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.:  
 Nome: (115325/1) LUIS CARLOS DIAS DE QUEIROZ  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
 A Partir de: 03/04/2011 Até 03/04/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (98005/20) MADALENA SANTANA DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130168) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE  
 A Partir de: 04/04/2011 Até 04/04/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (85467/1) MANOEL BATISTA TEIXEIRA SOBRINHO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
 A Partir de: 08/03/2011 Até 08/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (140033/2) MARCELO OLIVEIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 03/03/2011 Até 03/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (142452/5) MARCELO SALES RODRIGUES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011

Processo N.:  
 Nome: (86179/1) MARCIO IVAN VIEIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 01/04/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (220040/1) MARGARIDA Korpalski  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 18/03/2011 Até 18/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (217755/1) MARKELI PIASECKI  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (217720/1) MICHAEL DOUGLAS WIRGUES PAESE  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130273) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DIAMANTINO  
 A Partir de: 07/03/2011 Até 07/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (117827/1) MICHEL INACIO AMORIM MUNIZ  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
 A Partir de: 02/04/2011 Até 02/04/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (142641/2) ROGERIO PAULO PESSOA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 04/03/2011 Até 04/03/2011

Processo N.: 126cc  
 Nome: (130745/3) SANDRINEI RODRIGUES DE MORAES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 01/03/2011 Até 01/03/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA/SEDUC/00209/2011 DE: 28/04/2011  
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1000001016106

Nome: (40453/7) CREUZA MARIA DE AMORIM BARROS  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (010359) EEPG - JOSE DE MESQUITA  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000001016170

Nome: (139970/1) DANIELA FRANCA DO NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE  
 Un. Adm: (014818) CENTRO DE EDUC.DE JOVENS E ADULTOS MARECHAL RONDON  
 A Partir de: 11/04/2011 Até 31/12/2011

Processo N.: 1000001016096

Nome: (28694/1) DIMAS DOS SANTOS MARTINS  
 Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE  
 Un. Adm: (158364) E.E. TEREZINHA DE JESUS SILVA  
 A Partir de: 01/01/2011 Até 31/12/2011

Processo N.: 1000001016137

Nome: (69555/4) EDINA MARA DELAVI RODRIGUES  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (044245) E.E.P.G. PROF. AMELIA DE OLIVEIRA SILVA  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000001015991

Nome: (85033/2) GENI DE ALMEIDA CASTRO  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (013056) EEPG - MARIO SPINELLI  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000001016143

Nome: (19401/1) HELAINE CRISTINA FRANCO BORGES LEAL  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (010871) EEPG - ADOLFO AUGUSTO DE MORAES  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000001016357

Nome: (110010/17) KARINI VOLKMER  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000001016469

Nome: (14375/1) LENIR DEONIZIA PLASCIDA DE AMORIM  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (012360) EEPG - LICINIO MONTEIRO DA SILVA  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000001016104

Nome: (72878/5) MARCOS JOSE DA SILVA  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (160059) CEJA "JOSE DIAS"  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000001016417

Nome: (68824/7) MARCOS MORAES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (015253) EEPG - LOURENCO PERUCHI  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000001016501

Nome: (35510/1) MARIA DE LURDES DE SOUZA DA LUZ  
 Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE  
 Un. Adm: (015920) EEPG - ANTONIO HORTOLLANI  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 31/12/2011

Processo N.: 1000001016117

Nome: (35126/1) MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (015741) EEPG - COM. JOSE PEDRO DIAS  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000001015838

Nome: (26331/1) MARIA OLIVEIRA DA CONCEICAO  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (011002) EEPG - PINDORAMA  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000001016359

Nome: (35916/1) MATILDES APARECIDA TRETTEL DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000001016413

Nome: (28863/1) NIVALDO MOISES MARTINHAO  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (015253) EEPG - LOURENCO PERUCHI  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000001015970

Nome: (18620/1) SIRLENE APARECIDA ALVES PEREIRA  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (011002) EEPG - PINDORAMA  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000001016360

Nome: (99285/22) WELLITON FERNANDO MEGA  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA  
 A Partir de: 08/02/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000001016212

Nome: (31840/9) ZENIR RONDON DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (049727) EEPG SARITA BARACT  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00210/2011 DE: 28/04/2011  
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança  
 Processo N.: 1000001006952

Nome: (200698/5) ELIZANE DO NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (158399) E.E. CLEUFA HUBNER  
 A Partir de: 08/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00211/2011 DE: 28/04/2011  
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança  
 Processo N.: 1000000969898

Nome: (56958/4) EUNICE MARIA CIPRIANO  
 Cargo/Função: (11371) COORDENADOR/FDE/CEFAPROS  
 Un. Adm: (119377) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO DO PROF  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 13/02/2011

Processo N.: 1000000997952

Nome: (38969/11) SUELI APARECIDA RAMOS  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
 Un. Adm: (015296) EEPG - ZEFERINO JOSE DE MATTOS  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000000998849

Nome: (85195/1) VANDA OLIVEIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE  
 Un. Adm: (015059) EEPG - CEL JOAO N. DE M. MALLET  
 A Partir de: 05/01/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00212/2011 DE: 28/04/2011  
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000001015551

Nome: (140874/13) ADILSON MARTINS NEVES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (015652) EEPG - VINICIUS DE MORAES  
 A Partir de: 03/03/2011 Até 23/12/2011  
 Qtde Horas: 3

Processo N.: 1000001014876

Nome: (55283/3) HELIO FERREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
 A Partir de: 02/04/2011 Até 23/12/2011  
 Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000001016373

Nome: (54960/20) IAMA VIEIRA GUIMARAES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (015105) EEPG - 9 DE JULHO  
 A Partir de: 13/04/2011 Até 26/04/2011  
 Qtde Horas: 4

Processo N.: 1000001016186

Nome: (31406/8) IZABEL CELOIR DA SILVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011207) EEPG - TREZE DE MAIO  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 27/05/2011  
 Qtde Horas: 8

Processo N.: 1000001015495

Nome: (71049/4) SILVANY SOARES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011010) EEPG - MARECHAL DUTRA  
 A Partir de: 15/02/2011 Até 23/12/2011  
 Qtde Horas: 5

Processo N.: 1000001016179

Nome: (69084/4) WAGNON JOSE ALVES VELASCO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (010880) EEPG - DANIEL MARTINS MOURA  
 A Partir de: 17/04/2011 Até 15/07/2011  
 Qtde Horas: 10

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

Processo N.: 1000001015050

Nome: (40733/1) MINERVINA FARIAS DE SOUZA SANTANA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (014230) EEPG - MARIA ESTER PERES  
 A Partir de: 25/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00213/2011 DE: 28/04/2011  
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000001007900

Nome: (31025/1) ARLETE MARIA KLIEMANN  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013781) EEPG - OSVALDO CANDIDO PEREIRA  
 A Partir de: 15/04/2011

Processo N.: 1000001015050

Nome: (40733/1) MINERVINA FARIAS DE SOUZA SANTANA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (014230) EEPG - MARIA ESTER PERES  
 A Partir de: 25/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

Processo N.: 1000001015050

Nome: (40733/1) MINERVINA FARIAS DE SOUZA SANTANA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (014230) EEPG - MARIA ESTER PERES  
 A Partir de: 25/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00214/2011 DE: 28/04/2011  
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: 1000001016425

Nome: (107537/12) AGUINALDO ANTONIO RODRIGUES  
 Cargo/Função: 3468 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Un. Adm: (050016) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 30/03/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33330/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015039  
Contratado: (20776/5) JOAO CIRIO PROCOPIO  
CPF: 140.543.611-53  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (016209) EEPSP - PADRE THIAGO  
Substituído: (201070/7) ANTONIO HENRIQUE TOLLO  
A Partir de: 04/04/2011 Até 20/04/2011

CONTRATO/SEDUC/33331/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014988  
Contratado: (210466/6) JOSE ROBERTO SILVA GUIMARAES  
CPF: 001.936.051-71  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 04H  
Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA  
Substituído: (111234/16) FABIANA ROCHA PEREIRA  
A Partir de: 04/04/2011 Até 01/08/2011

CONTRATO/SEDUC/33332/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014745  
Contratado: (45290/27) DAGMAR ROSANA PEREIRA  
CPF: 595.075.941-91  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 02H  
Un. Adm: (016209) EEPSP - PADRE THIAGO  
Substituído: (105582/32) DEBORAH GARACATU ROMERO MANOEL  
A Partir de: 24/03/2011 Até 21/07/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33333/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014229  
Contratado: (46278/7) SANDRO ROJAS SILVERIO  
CPF: 474.562.641-04  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (016233) EEPG - PEDRO GALHARDO GARCIA  
Substituído: (228798/1) LEANDRO FARIA AZEVEDO  
A Partir de: 02/04/2011 Até 25/04/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33334/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016147  
Contratado: (52355/17) BENEDITO JOSE DA SILVA  
CPF: 429.704.741-15  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (012610) EEPSP - MARIA S. PEIXOTO MOURA  
Substituído: (115644/9) CATCHIANE PEREIRA PADILHA  
A Partir de: 15/03/2011 Até 12/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33335/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014935  
Contratado: (70957/19) LUIZA FRAZAO DE ALMEIDA  
CPF: 536.105.631-68  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (013129) EEPSP - VERENA LEITE DE BRITO  
Substituído: (222389/3) HOSANA FERNANDES LEITE  
A Partir de: 14/02/2011 Até 07/03/2011

CONTRATO/SEDUC/33336/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014938  
Contratado: (70957/20) LUIZA FRAZAO DE ALMEIDA  
CPF: 536.105.631-68  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (013129) EEPSP - VERENA LEITE DE BRITO  
Substituído: (222389/3) HOSANA FERNANDES LEITE  
A Partir de: 08/03/2011 Até 05/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33337/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014930  
Contratado: (97753/28) ELAINE CRISTINA CALIGALI  
CPF: 117.274.998-16  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 03H  
Un. Adm: (124079) E.E.CANDIDO PORTINARI  
Substituído: (223000/6) EVANIA DE OLIVEIRA SANTOS  
A Partir de: 23/02/2011 Até 22/06/2011

CONTRATO/SEDUC/33338/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015567  
Contratado: (100713/7) GISLENE OLIVEIRA DE LIMA  
CPF: 567.439.981-68  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (009709) EEPSP - MARIANA LUIZA MOREIRA  
Substituído: (84514/1) LAURO BENEDITO DE SIQUEIRA  
A Partir de: 15/04/2011 Até 13/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33339/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014454  
Contratado: (101701/2) CLOTILDE CLARA DA SILVA  
CPF: 031.825.906-00  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA

Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES  
Substituído: (57774/3) CARMEN ROZELIA AMORIM ESPINDOLA  
A Partir de: 11/04/2011 Até 08/08/2011

CONTRATO/SEDUC/33340/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014991  
Contratado: (106958/22) ADRIANA MARIA MIRANDA DA CRUZ  
CPF: 870.703.831-34  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (011797) EEPSP - PROF. ANA M. DAS GRACAS S. NORONHA  
Substituído: (31298/1) MARILCE FATIMA FARIA FANAIA  
A Partir de: 15/04/2011 Até 13/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33341/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015959  
Contratado: (107088/22) MARLI FERREIRA DE SOUZA SILVA  
CPF: 545.798.051-00  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (049549) EEPSP SAO MIGUEL  
Substituído: (26446/1) SUELY DOMINGOS CORRÊIA  
A Partir de: 14/02/2011 Até 11/05/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33342/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001006386  
Contratado: (109120/18) ELENIR NOVAES DE SOUZA  
CPF: 604.371.701-87  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (014362) EEPG - GARCIA BRANCA  
Substituído: (14651/1) ALMERINDA PEREIRA DE ARAUJO  
A Partir de: 16/03/2011 Até 31/05/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33343/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015764  
Contratado: (110314/25) ELIVAN FRANCISCA DE SOUZA  
CPF: 808.252.811-72  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 01H  
Un. Adm: (010995) EEPSP - MAJOR OTAVIO PITILUGA  
Substituído: (18606/1) MARIANGELA LOPES DE OLIVEIRA  
A Partir de: 01/05/2011 Até 14/05/2011

CONTRATO/SEDUC/33344/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015801  
Contratado: (113713/11) JOSE RONALDO PANTOJA DE SOUZA  
CPF: 247.029.192-53  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 10H  
Un. Adm: (012335) EEPG - PROF. MARIA MACEDO RODRIGUES  
Substituído: (76266/3) MAURICIO MANOEL DOS SANTOS  
A Partir de: 16/04/2011 Até 14/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33345/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015299  
Contratado: (117262/22) ERISMAR DIAS GOMES  
CPF: 865.684.264-15  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (012050) EEPG - IRENE GOMES DE CAMPOS  
Substituído: (74609/2) LUCIANA VICENCIA DO CARMO DE ASSIS E SILVA  
A Partir de: 31/03/2011 Até 29/04/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33346/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001000543  
Contratado: (120916/18) FLAVIO CUSTODIO DO NASCIMENTO  
CPF: 017.211.577-94  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 07H  
Un. Adm: (011916) NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE 22 DE MAIO  
Substituído: (17164/1) CLEIDE PIRES DOS SANTOS  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011

CONTRATO/SEDUC/33347/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001000510  
Contratado: (121186/9) SIMONE SUELY COIMBRA BONFIM  
CPF: 352.165.731-00  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (016071) EEPSP - SAO LOURENCO  
Substituído: (84532/1) DEJALIZETE LEOPOLDINO FERREIRA DOS SANTOS  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33348/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo Nº: 1000001015295  
 Contratado: (121188/5) ELIZENE MARIA DE FIGUEIREDO COELHO  
 CPF: 784.491.621-49  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (012050) EEPG - IRENE GOMES DE CAMPOS  
 Substituído: (5398/1) MARIA AUXILIADORA COELHO SILVA  
 A Partir de: 29/03/2011 Até 26/06/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33349/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo Nº: 1000001003154  
 Contratado: (121595/23) MARLUCE MENDES PEREIRA  
 CPF: 592.929.461-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H  
 Un. Adm: (014842) EEPG - FRANCISCO ARAUJO BARRETO  
 Substituído: (71047/5) MARILEY DE OLIVEIRA FREITAS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33350/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo Nº: 1000001015674  
 Contratado: (121720/29) OLIVIO SOARES DA SILVA  
 CPF: 024.360.526-97  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H  
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
 Substituído: (33073/1) ANA APARECIDA DE MIRANDA RAMOS  
 A Partir de: 04/04/2011 Até 02/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33351/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo Nº: 1000001015828  
 Contratado: (122332/7) MILTON JORGE DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
 CPF: 273.504.601-04  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 14H  
 Un. Adm: (010960) EEPG - JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
 Substituído: (87025/1) ROSIMEIRE APARECIDA CARDOSO CORREIA  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 03/03/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33352/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo Nº: 1000001001217  
 Contratado: (122924/35) LEOZITA ALVES DOS SANTOS  
 CPF: 811.028.601-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 18H  
 Un. Adm: (010839) EEPG - ANTONIO G. BALBINO  
 Substituído: (31393/1) ODILZA RODRIGUES DOS SANTOS NOVAIS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33353/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo Nº: 1000001015568  
 Contratado: (123786/7) CRISTIANE SANTOS PEREIRA  
 CPF: 010.200.671-79  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H  
 Un. Adm: (016624) EESPSG - NOSSA SENHORA DE FATIMA  
 Substituído: (32451/1) JAY SOARES DA SILVA  
 A Partir de: 07/03/2011 Até 04/06/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33354/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo Nº: 1000001005266  
 Contratado: (130796/11) NIKELAUDIO DE ARAUJO SOARES  
 CPF: 712.917.411-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 16H  
 Un. Adm: (012939) EEPG - MARIA AUXILIADORA  
 Substituído: (29206/1) MARCO ANTONIO DA ROCHA  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33355/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015571  
 Contratado: (131377/7) ANGELA CRISTINA SIGARINE BASTOS  
 CPF: 627.145.031-87  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02H  
 Un. Adm: (009709) EEPG - MARIANA LUIZA MOREIRA  
 Substituído: (15477/1) CLAUDETE FATIMA SANTANA  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 13/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33356/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo Nº: 1000001015417  
 Contratado: (131717/27) JAMILSON XAVIER DOS SANTOS  
 CPF: 900.618.371-72  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02H  
 Un. Adm: (009946) EEPG - PASCHOAL MOREIRA CABRAL  
 Substituído: (32658/1) MONICA BOAVENTURA CARVALHO  
 A Partir de: 18/04/2011 Até 16/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33357/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo Nº: 1000001015154  
 Contratado: (133329/20) JULIO CESAR LIMA SALGADO  
 CPF: 815.180.561-72  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12H  
 Un. Adm: (012564) EEPG - HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA  
 Substituído: (53310/9) NABOR SOARES DE AMORIM  
 A Partir de: 16/04/2011 Até 14/07/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33358/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo Nº: 1000001004286  
 Contratado: (134828/10) DILMA ALENCAR FRANCO  
 CPF: 006.778.191-88  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H  
 Un. Adm: (140805) E.E. BONIFACIO SACHETTI  
 Substituído: (33606/1) ELAINE MACHADO BORCHEID  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33359/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo Nº: 1000001016040  
 Contratado: (136437/9) GILCELIA AMARANTES MOTA  
 CPF: 964.653.791-04  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12H  
 Un. Adm: (011720) EEPG - UNIAO E FORCA  
 Substituído: (49878/3) CLAIR TERESINHA BIRCK  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 13/07/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33360/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo Nº: 1000001001923  
 Contratado: (137880/9) ELMIRA DO NASCIMENTO LINO XIMENES  
 CPF: 337.615.663-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 01H  
 Un. Adm: (013145) EEPG - ROSA FRIGGER PIOVEZAN  
 Substituído: (22744/1) VERGINIA MATIUZZO PIOVEZAN  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33361/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo Nº: 1000001015989  
 Contratado: (137961/9) RENATA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA  
 CPF: 019.909.761-58  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H  
 Un. Adm: (049549) EEPG SAO MIGUEL  
 Substituído: (28975/1) SANDRA MARIA ESTEFANO  
 A Partir de: 12/04/2011 Até 14/05/2011

CONTRATO/SEDUC/33362/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo Nº: 1000001015475  
 Contratado: (138600/7) VALERIA CRISTINA DE JESUS  
 CPF: 002.352.771-42  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (016241) EEPG - PADRE JOSE DE ANCHIETA  
 Substituído: (29216/4) ANA ELZA ALVES DA SILVA QUEIROZ



CONTRATO/SEDUC/33363/2011 DE: 28/04/2011  
 A Partir de: 10/02/2011 Até 27/03/2011  
 Processo N°: 1000001015402  
 Contratado: (138871/8) SELMA RAMOS PIRES  
 CPF: 513.452.341-04  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (021091) EEPG - CLENIA ROSALINA SOUZA  
 Substituído: (26224/1) ATAISA SILVERIO DA SILVA  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 30/05/2011

CONTRATO/SEDUC/33364/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015245  
 Contratado: (141186/8) ROBERTO PEREIRA FEIJO  
 CPF: 924.993.331-20  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H  
 Un. Adm: (013757) EEPG SEBASTIAO PATRICIO  
 Substituído: (75334/5) HELLEN GOULART  
 A Partir de: 10/04/2011 Até 08/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33365/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016072  
 Contratado: (142007/5) MARLICE RUPOLO  
 CPF: 998.619.091-68  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (049964) EEPG FRANCISCO SALDANHA NETO  
 Substituído: (28623/2) ESMELITIA DIJANIRA DA SILVA  
 A Partir de: 04/04/2011 Até 02/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33366/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015283  
 Contratado: (143861/4) SIRLEY PEREIRA DA SILVA  
 CPF: 838.360.201-49  
 Cargo/Função: (3476) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (009466) EEPG JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS  
 Substituído: (5674/1) JORGE LUIZ MARQUES PONTES  
 A Partir de: 01/03/2011 Até 30/03/2011

CONTRATO/SEDUC/33367/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015083  
 Contratado: (144678/9) CATIA MESCHIARI DOS SANTOS  
 CPF: 035.163.561-03  
 Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: A-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (071790) EEPG JOSE BEJO  
 Substituído: (33227/1) JOAO LAURINDO MARTINS FILHO  
 A Partir de: 18/04/2011 Até 14/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33368/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015509  
 Contratado: (16800/5) MARIA FRANCISCA CAETANO DIAS  
 CPF: 207.285.571-34  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (009920) EEPG - DJALMA FERREIRA DE SOUZA  
 Substituído: (18421/1) JOILCE DE SOUZA MENDES  
 A Partir de: 18/04/2011 Até 16/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33369/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015739  
 Contratado: (200055/6) LETICIA ALVES DA MATA  
 CPF: 023.492.471-39  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 22H  
 Un. Adm: (013072) EEPG - SAO JOSE  
 Substituído: (113684/8) CATIA APARECIDA MIGUEL FERNANDES  
 A Partir de: 17/04/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33370/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001004009  
 Contratado: (200196/4) ROSANA MARIA PANSANI MINTO DOS SANTOS  
 CPF: 024.667.021-50  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 19H  
 Un. Adm: (071790) EEPG JOSE BEJO  
 Substituído: (33104/1) ELISETE MESANINI DE SOUZA BARBOSA  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 25/04/2011

CONTRATO/SEDUC/33371/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001000569  
 Contratado: (200287/3) SELMA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA  
 CPF: 031.185.661-67  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H  
 Un. Adm: (011916) NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE 22 DE MAIO  
 Substituído: (17164/1) CLEIDE PIRES DOS SANTOS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011

CONTRATO/SEDUC/33372/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001003194  
 Contratado: (200560/7) LETICIA PELICIONI PEREIRA  
 CPF: 013.668.651-62  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 16H  
 Un. Adm: (014818) CENTRO DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS MARECHAL RONDON  
 Substituído: (71047/5) MARILEY DE OLIVEIRA FREITAS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 20/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33373/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015846

CONTRATO/SEDUC/33374/2011 DE: 28/04/2011  
 Contratado: (200714/5) ADRIANO MAMEDES SILVA NASCIMENTO  
 CPF: 958.679.531-49  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (071765) ESCOLA ESTADUAL "DUNGA RODRIGUES"  
 Substituído: (84626/1) HIRAM RODRIGUES DE MATOS  
 A Partir de: 28/03/2011 Até 25/06/2011

CONTRATO/SEDUC/33375/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015263  
 Contratado: (200755/4) FLAVIA CRISTINA BESSA  
 CPF: 940.408.501-49  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (010952) EEPG - PROF. EUNICE SOUZA DOS SANTOS  
 Substituído: (88772/2) MARIA AUXILIADORA PEDROSO DE OLIVEIRA  
 A Partir de: 18/04/2011 Até 16/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33375/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015974  
 Contratado: (201165/6) SUELEN DIAS DE MOURA  
 CPF: 002.659.471-46  
 Cargo/Função: (3468) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (012343) EEPG - MANOEL CORREA DE ALMEIDA  
 Substituído: (21003/1) LUPERCIA MARIA DE OLIVEIRA  
 A Partir de: 18/04/2011 Até 16/07/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33376/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014959  
 Contratado: (201315/11) NEREIDE APARECIDA DE PAULA  
 CPF: 329.345.641-34  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (015172) EEPG - COURO MAGALHAES  
 Substituído: (87779/1) ELIZANUELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA  
 A Partir de: 11/04/2011 Até 09/07/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33377/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000000996693  
 Contratado: (201894/8) APARECIDA SOUZA OLIVEIRA  
 CPF: 832.744.991-53  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011134) EEPG - LA SALLE  
 Em: 31/03/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33378/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014587  
 Contratado: (205789/3) ALESSANDRA COSTA  
 CPF: 323.847.658-09  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H  
 Un. Adm: (013765) EEPG - JOAO RIBEIRO VILELA  
 Substituído: (49235/6) VANIA RODRIGUES DE MELLO  
 A Partir de: 18/04/2011 Até 16/07/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33379/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015611  
 Contratado: (205982/4) CASSIA FARIA LOBO  
 CPF: 009.958.621-50  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (011754) EEPG - DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA  
 Substituído: (32988/1) MARIA IZABEL PEGATANI  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 14/05/2011

CONTRATO/SEDUC/33380/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015185  
 Contratado: (205990/5) MAILSON ELBE DA ROSA  
 CPF: 000.909.971-90  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
 Substituído: (59943/22) MARLI ELVIRA MONTEIRO LEITE  
 A Partir de: 11/04/2011 Até 09/06/2011

CONTRATO/SEDUC/33381/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015260  
 Contratado: (206280/2) GLAUCE OLIVEIRA MARQUES  
 CPF: 002.194.081-90  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H  
 Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS

Substituído: (68175/5) CESAR AMIL DE AMORIM  
A Partir de: 20/04/2011 Até 18/07/2011  
CONTRATO/SEDUC/33382/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015056  
Contratado: (206484/7) RAQUEL FAGUNDES  
CPF: 896.345.191-72  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (014230) EEPG - MARIA ESTER PERES  
Substituído: (18029/1) SUZANA ROCHA CAVALCANTE REZENDE  
A Partir de: 18/04/2011 Até 15/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33383/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015806  
Contratado: (207913/7) ADEVILSON RIBEIRO DE SOUZA  
CPF: 025.536.731-75  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (011690) EEPG - FREI AMBROSIO  
Substituído: (67133/1) AGNALDO RAMOS  
A Partir de: 07/02/2011 Até 08/03/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33384/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001001228  
Contratado: (208513/5) ANA LUCIA LINHARES DE AZEVEDO  
CPF: 730.469.811-04  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (011142) EEPG - EMANUEL PINHEIRO  
Substituído: (3687/1) ERNANY PESSOA  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33385/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015347  
Contratado: (209500/9) JOSUE SILVINO DA SILVA  
CPF: 011.656.301-09  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 08H  
Un. Adm: (012106) EEPG - PROF. ADALGISA DE BARROS  
Substituído: (36238/1) ROSMERY TEREZINHA BATIROLA DA SILVA  
A Partir de: 14/03/2011 Até 11/06/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33386/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001002711  
Contratado: (209853/4) ANERLEI ARAUJO DOS SANTOS  
CPF: 008.174.851-55  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 15H  
Un. Adm: (011215) EEPG - SAO PEDRO APOSTOLO  
Substituído: (48103/5) HELENI PEREIRA DE OLIVEIRA  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011

CONTRATO/SEDUC/33387/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001000580  
Contratado: (210045/6) DAYANE BARRETO DE SOUZA  
CPF: 073.733.226-38  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 05H  
Un. Adm: (011916) NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE 22 DE MAIO  
Substituído: (17164/1) CLEIDE PIRES DOS SANTOS  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33388/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014694  
Contratado: (210464/8) OZELIA DE SOUZA DA SILVA  
CPF: 995.427.061-20  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (071790) EEPG JOSE BEJO  
Substituído: (87224/1) CLEUNICE MARIA SOLDA  
A Partir de: 31/03/2011 Até 29/05/2011

CONTRATO/SEDUC/33389/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015424  
Contratado: (215705/5) CRISTIANI PACHECO FOS  
CPF: 622.146.321-15  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (009571) EEPG HELIO PALMA DE ARRUDA  
Substituído: (18988/1) MARIA AUXILIADORA SODRE DE PINHO BARROS  
A Partir de: 14/04/2011 Até 12/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33390/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014942

Contratado: (215854/4) VALERIA DE MORAES COELHO  
CPF: 953.077.451-68  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (013129) EEPG - VERENA LEITE DE BRITO  
Substituído: (61749/6) DELMIRA ARAUJO DO AMOR DIVINO  
A Partir de: 11/04/2011 Até 09/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33391/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015020  
Contratado: (216515/14) CLAUDIA FIGUEIREDO COSTA  
CPF: 008.614.031-00  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 08H  
Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA  
Substituído: (85742/2) GRESIELA RAMOS DE CARVALHO  
A Partir de: 14/04/2011 Até 23/12/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33392/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001006739  
Contratado: (216535/9) ANA PAULA DA SILVA  
CPF: 004.912.621-08  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
Substituído: (33546/1) MARIA HELENA DA SILVA FREITAS  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011

CONTRATO/SEDUC/33393/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001005314  
Contratado: (217224/11) VALTER PEREIRA FERREIRA  
CPF: 807.256.191-04  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 04H  
Un. Adm: (012939) EEPG - MARIA AUXILIADORA  
Substituído: (29206/1) MARCO ANTONIO DA ROCHA  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33394/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015223  
Contratado: (217640/6) GELZIMA DAS GRACAS OLIVEIRA  
CPF: 858.608.591-04  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (011754) EEPG - DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA  
Substituído: (61971/2) RODRIGO SANDOVAL TEDESCO RIBEIRO  
A Partir de: 18/04/2011 Até 16/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33395/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016467  
Contratado: (218244/8) EVA LUCIA DE ALMEIDA  
CPF: 983.226.131-72  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 18H  
Un. Adm: (012106) EEPG - PROF. ADALGISA DE BARROS  
Substituído: (34751/1) VERALUCIA GUMARAES DE SOUZA  
A Partir de: 16/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33396/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015676  
Contratado: (218308/8) THAIS GRANZOTO MONTALVAO AMARO  
CPF: 028.913.121-98  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
Substituído: (25931/1) MARIA CRISTINA MARGONATO PORFIRIO DA ROCHA  
A Partir de: 01/04/2011 Até 29/06/2011

CONTRATO/SEDUC/33397/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016043  
Contratado: (219249/4) PATRICIA ALEXANDRINA MATIAS DA SILVA  
CPF: 001.469.851-09  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (045780) EEPG CRIANCA CIDADã  
Substituído: (82755/2) MARIA CLAUDIA MAQUEA ROCHA  
A Partir de: 15/04/2011 Até 13/07/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33398/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001002714  
Contratado: (220427/5) ANA MARIA DA SILVA MANFRIM  
CPF: 276.309.638-74  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 05H  
Un. Adm: (011215) EEPG - SAO PEDRO APOSTOLO  
Substituído: (48103/5) HELENI PEREIRA DE OLIVEIRA  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
**Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33399/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015512  
 Contratado: (220533/3) TEREZINHA DE JESUS SILVA  
 CPF: 182.303.261-34  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (009920) EEPG - DJALMA FERREIRA DE SOUZA  
 Substituído: (649/1) LUCIA EMILIA NUNES DE FRANCA  
 A Partir de: 28/04/2011 Até 26/07/2011

**CONTRATO/SEDUC/33400/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015508  
 Contratado: (221204/3) ADRIANA DA MATA SILVA MACARIO  
 CPF: 627.241.003-44  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (009938) EEEB - PACIANA TORRES DE SANTANA  
 Substituído: (34031/1) INGUE KREBS  
 A Partir de: 18/04/2011 Até 16/07/2011

**CONTRATO/SEDUC/33401/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016472  
 Contratado: (221481/11) ANA PAULA BENDER  
 CPF: 919.114.941-04  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02H  
 Un. Adm: (012106) EEPG - PROF. ADALGISA DE BARROS  
 Substituído: (34751/1) VERALUCIA GUIMARAES DE SOUZA  
 A Partir de: 16/03/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33402/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015816  
 Contratado: (221817/3) JOEL CORREA DE OLIVEIRA  
 CPF: 353.842.121-87  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (010464) EEPG - DOM JOSE DO DESPRADO  
 Substituído: (34026/1) MARIA MIQUELINA DE ARRUDA MORENO  
 A Partir de: 04/04/2011 Até 03/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: RETIFICAR**  
**Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33403/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001000917  
 Contratado: (223289/4) VIVIANE MARTINS BASSAROTI  
 CPF: 011.599.951-50  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 09H  
 Un. Adm: (016179) EEPG - BENEDITO CESARIO DA CRUZ  
 Substituído: (26207/1) MARIA DE LOURDES SILVA PAIXAO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
**Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33404/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014601  
 Contratado: (223382/4) EDICREIA ROSA DE MAGALHAES COSTA  
 CPF: 937.590.531-49  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (011991) EEPG - PROF. NADIR DE OLIVEIRA  
 Substituído: (67268/3) MARIZETE MARQUES DE BARROS  
 A Partir de: 04/04/2011 Até 02/07/2011

**CONTRATO/SEDUC/33405/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015840  
 Contratado: (223604/2) IOLANDA APARECIDA DE SOUSA  
 CPF: 002.574.821-13  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (010480) EEPG - ALCEBIADES CALHAO  
 Substituído: (67677/4) VERA LUCIA FERRARI  
 A Partir de: 25/04/2011 Até 19/06/2011

**CONTRATO/SEDUC/33406/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015237  
 Contratado: (224150/3) EDNA REGINA DA SILVA  
 CPF: 955.553.151-04  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (011754) EEPG - DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA  
 Substituído: (70153/3) ANA LUCIA DE FIGUEIREDO  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 13/07/2011

**CONTRATO/SEDUC/33407/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014731  
 Contratado: (22427/2) ELIETE MARIA AGNELO DAMASCENO  
 CPF: 458.452.201-49  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS  
 Substituído: (62169/1) ELZA APARECIDA ESTRELA RODRIGUES  
 A Partir de: 17/04/2011 Até 15/07/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: RETIFICAR**  
**Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA**

**CONTRATO/SEDUC/33408/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001010136  
 Contratado: (224585/5) SUZIMERE SOUZA CARVALHO  
 CPF: 836.435.751-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 24H  
 Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO  
 Substituído: (15079/1) ROSA MARIA NUNES PEREIRA MORAIS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
**Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33409/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014839  
 Contratado: (226497/2) ONIMACLEI CAMILO DE MORAES  
 CPF: 000.140.001-05  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (013749) CEJA - "GETULIO DORNELES VARGAS"  
 Substituído: (87436/1) DANIEL FERNANDES BOECHAT  
 A Partir de: 13/04/2011 Até 11/07/2011

**CONTRATO/SEDUC/33410/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015423  
 Contratado: (228278/3) THIAGO RAFAEL DA COSTA SANTOS  
 CPF: 006.366.161-69  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H  
 Un. Adm: (009946) EEPG - PASCHOAL MOREIRA CABRAL  
 Substituído: (32658/1) MONICA BOAVENTURA CARVALHO  
 A Partir de: 18/04/2011 Até 16/07/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: RETIFICAR**  
**Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33411/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001001188  
 Contratado: (228608/2) HELVIO AMANCIO RAMOS  
 CPF: 023.892.921-35  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 09H  
 Un. Adm: (016179) EEPG - BENEDITO CESARIO DA CRUZ  
 Substituído: (26207/1) MARIA DE LOURDES SILVA PAIXAO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
**Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33412/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016176  
 Contratado: (228718/3) ANA PAULA SCHIMANKO CECCATTO  
 CPF: 020.741.741-52  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (011720) EEPG - UNIAO E FORCA  
 Substituído: (49900/6) EDNA DE LAET FERREIRA SANTOS  
 A Partir de: 23/03/2011 Até 21/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: RETIFICAR**  
**Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33413/2011** DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001001906  
 Contratado: (228772/3) ELIANE GONZALES ELIAS  
 CPF: 470.977.872-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H  
 Un. Adm: (013145) EEPG - ROSA FRIGERIO PIOVEZAN  
 Substituído: (22744/1) VERGINIA MATIUZZO PIOVEZAN  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
**Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33414/2011** DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015789  
 Contratado: (228780/3) JONAS SANTOS DE ARAUJO  
 CPF: 705.292.721-72  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 05H  
 Un. Adm: (011690) EEPG - FREI AMBROSIO  
 Substituído: (54608/7) EVALDO MATEUS DA SILVA  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 14/05/2011

**CONTRATO/SEDUC/33415/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015616  
 Contratado: (228794/3) LEANE RODRIGUES DE SOUZA  
 CPF: 965.526.381-91

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 10H  
 Un. Adm: (104248) EE.JAIME VERISSIMO DE C.JR - JAIMINHO  
 Substituído: (15419/1) JAIRA ILARIA DA CONCEICAO  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 13/07/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33416/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001010139  
 Contratado: (229158/3) TAIS MIRELI GARCIA GONCALVES  
 CPF: 899.329.511-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 05H  
 Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO  
 Substituído: (15079/1) ROSA MARIA NUNES PEREIRA MORAIS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33417/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015607  
 Contratado: (229403/2) RAPHAEL MORAES DA SILVEIRA  
 CPF: 016.914.971-42  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 18H  
 Un. Adm: (012106) EEPG - PROF. ADALGISA DE BARROS  
 Substituído: (139966/1) LIRIAN KELI DOS SANTOS  
 A Partir de: 14/03/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33418/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001000784  
 Contratado: (229819/1) NEIDE MIRANDA MENACHO  
 CPF: 805.095.501-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (016314) EEPG - 13 DE MAIO  
 Substituído: (40344/1) SILVIA FERREIRA DO PRADO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33419/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015420  
 Contratado: (230371/6) RAFAEL BASTOS LIMA  
 CPF: 008.777.531-05  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02H  
 Un. Adm: (009946) EEPG - PASCHOAL MOREIRA CABRAL  
 Substituído: (32658/1) MONICA BOAVENTURA CARVALHO  
 A Partir de: 18/04/2011 Até 16/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33420/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015766  
 Contratado: (231081/6) LEANDRO HENRIQUE RIBEIRO LEMES  
 CPF: 032.973.959-07  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H  
 Un. Adm: (010995) EEPG - MAJOR OTAVIO PITALUGA  
 Substituído: (37447/1) CLAUDIA RAQUEL E SILVA  
 A Partir de: 01/05/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33421/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015180  
 Contratado: (231398/2) SIMONE SAMPAIO ANTONIO  
 CPF: 041.569.971-11  
 Cargo/Função: (3468) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
 Substituído: (77486/2) EDNA BERNARDO DA SILVA  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 25/03/2011

CONTRATO/SEDUC/33422/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015744  
 Contratado: (231865/2) MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA  
 CPF: 010.954.731-40  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (014044) EEPG - OLEGARIO MOREIRA DE BARROS  
 Substituído: (43752/8) ALCINA FERREIRA DE SOUZA  
 A Partir de: 30/03/2011 Até 13/05/2011

CONTRATO/SEDUC/33423/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015418  
 Contratado: (231933/2) JEFFERSON RODRIGUES SILVA  
 CPF: 023.349.871-07  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 09H  
 Un. Adm: (009946) EEPG - PASCHOAL MOREIRA CABRAL  
 Substituído: (32658/1) MONICA BOAVENTURA CARVALHO

A Partir de: 18/04/2011 Até 16/07/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33424/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015831  
 Contratado: (40081/20) VILMA VASCONCELOS GOMES  
 CPF: 424.458.841-87  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H  
 Un. Adm: (010960) EEPG - JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
 Substituído: (87025/1) ROSIMEIRE APARECIDA CARDOSO CORREIA  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 03/03/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33425/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001004015  
 Contratado: (44809/23) MARIA APARECIDA VIEIRA PALUDETTI  
 CPF: 516.163.789-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 01H  
 Un. Adm: (071790) EEPG JOSE BEJO  
 Substituído: (33104/1) ELISETE MESANINI DE SOUZA BARBOSA  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 25/04/2011

CONTRATO/SEDUC/33426/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001002922  
 Contratado: (49089/28) JUSSARA INES DE BONA  
 CPF: 482.301.461-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (011037) EEPG - PROF. RENILDA SILVA MORAES  
 Substituído: (14987/1) MARGARIDA ARACY DE CAMPOS E SILVA  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33427/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001016020  
 Contratado: (49118/14) SANDRA MACARIO DA SILVA  
 CPF: 667.876.291-68  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (012505) EE - ENS. FUND. MEDIO FAUST. DIAS AMORIM  
 Substituído: (21372/1) EDINA TEREZINHA DA SILVA AMORIM  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 29/06/2011

CONTRATO/SEDUC/33428/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015593  
 Contratado: (49541/31) LUCIA HELENA DOS SANTOS COSTA  
 CPF: 036.021.658-76  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12H  
 Un. Adm: (012106) EEPG - PROF. ADALGISA DE BARROS  
 Substituído: (36238/1) ROSMERE TEREZINHA BATIROLA DA SILVA  
 A Partir de: 14/03/2011 Até 17/04/2011

CONTRATO/SEDUC/33429/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015601  
 Contratado: (54407/28) VERA NILZA DIAS COSTA  
 CPF: 387.969.961-53  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (021091) EEPG - CLENIA ROSALINA SOUZA  
 Substituído: (20309/1) ROZANA APARECIDA DO PRADO  
 A Partir de: 18/04/2011 Até 16/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33430/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015502  
 Contratado: (55022/20) HERMINIA LEOPOLDINA MARTINS ALMEIDA  
 CPF: 604.616.591-15  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (012122) EEPG - PROF. JERCY JACOB  
 Substituído: (15136/1) LUCY FATIMA DE CAMPOS SAMPAIO  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 13/07/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33431/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001000714  
 Contratado: (57389/18) ANICETA DE ARRUDA  
 CPF: 362.366.751-04  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (012645) EEPG - GAL. CAETANO DE ALBUQUERQUE  
 Substituído: (2521/1) ROSE MARY COSTA NUNES TOMASELLI  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011

CONTRATO/SEDUC/33432/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001001350  
 Contratado: (58519/31) CARLOS MAGNO DE MEDEIROS  
 CPF: 537.415.011-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 16H  
 Un. Adm: (014818) CENTRO DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS MARECHAL RONDON  
 Substituído: (19025/1) AURO ANTONIO MRENGUELLI  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 20/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33433/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 1000001015835  
Contratado: (58529/5) ROSELI APARECIDA CORREA  
CPF: 621.254.781-53  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 03H  
Un. Adm: (010960) EEPG - JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
Substituído: (87025/1) ROSIMEIRE APARECIDA CARDOSO CORREIA  
A Partir de: 14/02/2011 Até 03/03/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33434/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 1000001005110  
Contratado: (61012/18) ISMAEL BARBOSA DE MORAIS  
CPF: 572.153.591-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (016578) EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES  
Substituído: (30840/1) CLEONICE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
CONTRATO/SEDUC/33435/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 1000001001918  
Contratado: (61026/23) REGINA APARECIDA CATELANI  
CPF: 632.482.551-53  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 13H  
Un. Adm: (013145) EEPG - ROSA FRIGER PIOVEZAN  
Substituído: (22744/1) VERGINIA MATIUZZO PIOVEZAN  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33436/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 1000001015856  
Contratado: (63464/16) EDILEUZA BEZERRA DE SOUZA CARVALHO  
CPF: 460.506.201-72  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 12H  
Un. Adm: (071765) ESCOLA ESTADUAL "DUNGA RODRIGUES"  
Substituído: (100068/2) ELIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA MILLER  
A Partir de: 24/03/2011 Até 22/04/2011  
CONTRATO/SEDUC/33437/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 1000001015673  
Contratado: (64415/28) LANE JOSE DE GODOI  
CPF: 581.358.201-00  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 12H  
Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
Substituído: (33073/1) ANA APARECIDA DE MIRANDA RAMOS  
A Partir de: 04/04/2011 Até 02/07/2011  
CONTRATO/SEDUC/33438/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 1000001015298  
Contratado: (64516/30) JEFERSON LOBATO EVANGELISTA  
CPF: 667.864.011-04  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 09H  
Un. Adm: (012050) EEPG - IRENE GOMES DE CAMPOS  
Substituído: (71317/3) LUCIANA FERRAZ GOMES  
A Partir de: 08/03/2011 Até 06/05/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33439/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 100000994624  
Contratado: (66414/13) GLAUCIA LOPES MOREIRA PAIVA  
CPF: 844.078.831-20  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011274) EEPG - PROF. MARIA NAZARETH M. NOLETO  
Em: 12/04/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33440/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 1000001015412  
Contratado: (66897/22) MARCIA TEREZA DA SILVA  
CPF: 571.803.771-04  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 08H  
Un. Adm: (010588) EEPG - PROF. ULISSSES CUIABANO  
Substituído: (34417/1) ELVIRA APARECIDA XAVIER RIBEIRO  
A Partir de: 15/03/2011 Até 13/04/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33441/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 1000001001179  
Contratado: (69211/29) JANDIRA CONCEICAO DE MATOS DOMINGUES  
CPF: 569.505.191-68  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (011070) EEPG - DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS  
Substituído: (45515/8) MANOEL RIVELINO DA ROCHA  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33442/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 1000001016386  
Contratado: (70570/4) MARIA EDJANE GOMES AMORIM  
CPF: 543.747.664-72  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (014532) EEPG - SAGRADO CORACAO DE JESUS  
Substituído: (85230/1) ZENI IZABEL DE SOUZA SILVA  
A Partir de: 03/04/2011 Até 01/05/2011  
CONTRATO/SEDUC/33443/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 1000001015002  
Contratado: (70596/39) MARTIN ROCHA FILHO  
CPF: 299.669.651-49  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 10H  
Un. Adm: (011690) EEPG - FREI AMBROSIO  
Substituído: (54608/7) EVALDO MATEUS DA SILVA  
A Partir de: 01/04/2011 Até 14/05/2011  
CONTRATO/SEDUC/33444/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 1000001015019  
Contratado: (74700/36) SIRLEI XAVIER LIMA  
CPF: 904.383.371-15  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 04H  
Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA  
Substituído: (85742/2) GRESIELA RAMOS DE CARVALHO  
A Partir de: 14/04/2011 Até 23/12/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33445/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 1000001004300  
Contratado: (78885/23) MARCILENE DE SOUZA SANTOS  
CPF: 834.556.981-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 04H  
Un. Adm: (140805) E.E. BONIFACIO SACHETTI  
Substituído: (33606/1) ELAINE MACHADO BORCHEID  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
CONTRATO/SEDUC/33446/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 1000001004293  
Contratado: (84078/26) JOELMA DUARTE LIMA  
CPF: 791.997.981-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 10H  
Un. Adm: (140805) E.E. BONIFACIO SACHETTI  
Substituído: (33606/1) ELAINE MACHADO BORCHEID  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33447/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 1000001015085  
Contratado: (85511/21) ADRIANA PEREIRA DA SILVA  
CPF: 883.586.741-04  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (011525) EEPG - FEBRONIO RODRIGUES  
Substituído: (34879/1) CELIA REGINA DE CAMPOS SIRERA FIGUEIREDO  
A Partir de: 18/04/2011 Até 13/07/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33448/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N°: 1000001000627  
Contratado: (87676/16) SIRLENE DA SILVA SANTOS  
CPF: 864.283.141-34  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (014958) EEPG - ANTONIO JOSE DE LIMA  
Substituído: (18134/1) EDILEUSA FONTANELI SILVA  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33449/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015767  
Contratado: (94228/32) ROSELI ALVES FERREIRA  
CPF: 848.974.061-53  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 12H  
Un. Adm: (010995) EEPG - MAJOR OTAVIO PITALUGA  
Substituto: (37447/1) CLAUDIA RAQUEL E SILVA  
A Partir de: 01/05/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33450/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015812  
Contratado: (94733/26) SORAHIA DE CASTRO YUNES  
CPF: 766.888.601-04  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (011690) EEPG - FREI AMBROSIO  
Substituto: (85696/1) CICERA ALVES FEITOSA  
A Partir de: 17/04/2011 Até 15/07/2011

CONTRATO/SEDUC/33451/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014948  
Contratado: (96015/16) ESTERLINA ALVES NUNES  
CPF: 481.986.091-72  
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: A-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (013757) EEPG SEBASTIAO PATRICIO  
Substituto: (74777/3) VANISE DALLABONA  
A Partir de: 18/04/2011 Até 16/07/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33452/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001000726  
Contratado: (97977/9) MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON  
CPF: 545.194.621-34  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (012670) EEPG - FREI CARLOS VALLETE  
Substituto: (17250/1) LUCIANE MARIA DE AQUINO NUNES  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011

CONTRATO/SEDUC/33453/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001000513  
Contratado: (99299/17) MARIA MADALENA DA SILVA  
CPF: 522.354.671-72  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (013226) EEPG - DR. JOSE GENTIL DA SILVA  
Substituto: (25644/1) EDNALVA RIBEIRO AMORIM ARAUJO  
A Partir de: 14/02/2011 Até 31/05/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33454/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016513  
Contratado: (101429/9) MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS  
CPF: 005.846.621-57  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (014621) EEPG - MARECHAL RONDON  
A Partir de: 17/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33455/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015055  
Contratado: (103074/16) EDIVINO DIAS MATTEUS  
CPF: 835.940.941-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
Un. Adm: (014656) EEPG - 09 DE MAIO  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33456/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016269  
Contratado: (105101/14) ALESSANDRA JULIANA OTTONELLI  
CPF: 693.154.181-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (013099) EEPG - VALE DO GUAPORE  
A Partir de: 08/04/2011 Até 18/04/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33457/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000000983241  
Contratado: (108524/18) MARLENE DAS GRACAS DIAS ALMEIDA  
CPF: 861.712.911-53  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (016578) EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES

Em: 17/04/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33458/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016138  
Contratado: (110003/6) MARIA CATARINA DE OLIVEIRA BASTOS  
CPF: 266.213.471-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (012360) EEPG - LICINIO MONTEIRO DA SILVA  
A Partir de: 19/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33459/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014945  
Contratado: (111199/16) CLAUDINETE DE ALMEIDA PEREIRA  
CPF: 551.458.251-53  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33460/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001003866  
Contratado: (111715/20) ELISANGELA TAQUES AMORIM  
CPF: 821.129.591-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
Un. Adm: (012556) EEPG - SANTA CLAUDINA  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33461/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015995  
Contratado: (112499/9) ANGELO MAXIMO MADU  
CPF: 967.041.101-78  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (011495) EIEPSG - SAO JOSE SANGRADOURO  
A Partir de: 25/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33462/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016344  
Contratado: (112798/6) LUCIMAR ANTONIO ZANETONI  
CPF: 184.563.808-57  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (157244) E.E. "SIDNEY CÉSAR FÜHR"  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33463/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016134  
Contratado: (113510/5) MARCIO ESTEFF COSTA  
CPF: 782.403.521-20  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (010154) EEPG - ZELIA DA COSTA ALMEIDA  
A Partir de: 14/04/2011 Até 31/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33464/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015633  
Contratado: (113650/13) MARCIA MARIA SCHWAAB  
CPF: 032.776.639-57  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
Un. Adm: (013129) EEPG - VERENA LEITE DE BRITO  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33465/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001003520  
Contratado: (117163/17) WAJAKUXI MYKY  
CPF: 973.101.231-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (091421) E.E. INDIGENA XINUI MYKY (ALDEIA JAPIURA)  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33466/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016523

Contratado: (117674/4) EDNA CORTEZ OLIVEIRA  
 CPF: 487.876.553-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (014648) EEPG - 21 DE ABRIL  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33467/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016111  
 Contratado: (118775/12) RICARDO DE AMORIM DIAS  
 CPF: 002.694.941-54  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: A-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
 Un. Adm: (012610) EEPG - MARIA S. PEIXOTO MOURA  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/33468/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 100000994886  
 Contratado: (122343/17) LEONARDO EDE AMARAL  
 CPF: 942.380.496-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (011606) EEPG - ONZE DE MARCO  
 Em: 20/04/2011

**CONTRATO/SEDUC/33469/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001007752  
 Contratado: (122343/18) LEONARDO EDE AMARAL  
 CPF: 942.380.496-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (011606) EEPG - ONZE DE MARCO  
 Em: 20/04/2011

**CONTRATO/SEDUC/33470/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000000989238  
 Contratado: (122407/20) JOSE FAUSTINO LOBO  
 CPF: 536.023.901-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (010189) EEPG - PADRE JOSE MARIA DO SACRAMENTO  
 Em: 26/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/33471/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016006  
 Contratado: (123561/8) MARIA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS  
 CPF: 453.149.261-72  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (012025) CHP PROF. CELIA RODRIGUES DUQUE  
 A Partir de: 03/04/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/33472/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 100000983456  
 Contratado: (126194/11) CLAUDIA ELIANE ZORTEA  
 CPF: 008.051.501-02  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (014230) EEPG - MARIA ESTER PERES  
 Em: 25/04/2011

**CONTRATO/SEDUC/33473/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 100000991904  
 Contratado: (126194/12) CLAUDIA ELIANE ZORTEA  
 CPF: 008.051.501-02  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (014230) EEPG - MARIA ESTER PERES  
 Em: 25/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/33474/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015390  
 Contratado: (126555/18) REGIANE CRECENCO RODRIGUES  
 CPF: 012.359.031-09  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/33475/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 100000978185

Contratado: (128291/14) CASSIA SIMONE RIBEIRO DE CARVALHO  
 CPF: 809.211.161-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA  
 Em: 18/04/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33476/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001002467  
 Contratado: (128291/15) CASSIA SIMONE RIBEIRO DE CARVALHO  
 CPF: 809.211.161-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA  
 Em: 18/04/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33477/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000000979441  
 Contratado: (128558/9) SILVANIA LINA DE SOUZA LOPES  
 CPF: 902.943.191-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (010839) EEPG - ANTONIO G. BALBINO  
 Em: 25/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/33478/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 100000995798  
 Contratado: (129581/7) TERESINHA BORGES DA SILVA DOS SANTOS  
 CPF: 958.754.841-87  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (049646) EEPG PAULO FREIRE  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/33479/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015638  
 Contratado: (129981/9) TEREZINHA MARIA DE ALMEIDA  
 CPF: 571.114.051-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (009873) EEPG - DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33480/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016278  
 Contratado: (130166/9) JANICE KAWERO CAUTU  
 CPF: 885.083.581-72  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (128228) E.E. INDIGENA PAHITWARA  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33481/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015189  
 Contratado: (130583/8) NILZA GONCALVES LOPES  
 CPF: 383.442.541-91  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (011720) EEPG - UNIAO E FORCA  
 A Partir de: 18/04/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33482/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015005  
 Contratado: (130586/9) FATIMA DE BARROS CORREA  
 CPF: 536.402.411-34  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (009849) EEPG - RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA  
 A Partir de: 18/04/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33483/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015873  
 Contratado: (130782/9) MARIA ROSINETE PEREIRA MESQUITA  
 CPF: 783.452.512-34  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (129232) E.E.INDIG. EDUC.BAS. MYHINYMYKYTA SKIRIPI  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33484/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015496  
 Contratado: (131047/17) SANDRA MARA MENDONCA MARUYAMA  
 CPF: 511.040.081-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (010464) EEPG - DOM JOSE DO DESPRAIADO  
 A Partir de: 24/03/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33485/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014724  
 Contratado: (131304/34) ELIETH LEITE HEINE  
 CPF: 801.843.081-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
 Un. Adm: (009466) EEPG JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS  
 A Partir de: 28/03/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33486/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015303  
 Contratado: (131383/16) ADILSON CONCEICAO SIQUEIRA  
 CPF: 632.860.091-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (012327) EEPG - PROF. JOSE MENDES MARTINS  
 A Partir de: 09/04/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33487/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014730  
 Contratado: (132899/27) GISLENE APARECIDA DE MORAES ALVES

CPF: 102.201.688-14  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33488/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000000972569  
 Contratado: (134577/10) JUVENTINO PEREIRA GUSTAVO  
 CPF: 990.135.761-68  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (124087) E.E. IVONE BORKWSKI DE LIMA  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 31/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33489/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015521  
 Contratado: (134738/5) MARIA LUCIENE BORGES  
 CPF: 577.693.461-34  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (069205) EE GERSON CARLOS DA SILVA  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33490/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015400  
 Contratado: (135446/5) ROSE VIVIANE AUXILIADORA DOS SANTOS COSTA SILVA  
 CPF: 442.628.841-04  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (009946) EEPG - PASCHOAL MOREIRA CABRAL  
 A Partir de: 14/04/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33491/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000000972803  
 Contratado: (135540/10) MARCIO GUSTAVO DA COSTA JESUS  
 CPF: 908.870.001-00  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (158364) E.E. TEREZINHA DE JESUS SILVA  
 A Partir de: 08/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33492/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015451  
 Contratado: (13645/21) MARILETH SILVA FRANCO  
 CPF: 138.246.601-30  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
 Un. Adm: (011010) EEPG - MARECHAL DUTRA  
 A Partir de: 15/02/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33493/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015054  
 Contratado: (136988/17) RONALDO ANTONIO DA SILVA  
 CPF: 944.722.621-34  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: A-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
 Un. Adm: (014656) EEPG - 09 DE MAIO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33494/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015049  
 Contratado: (137277/9) GISELLE PEREIRA DE MENDONCA  
 CPF: 015.008.861-22  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
 Un. Adm: (014656) EEPG - 09 DE MAIO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33495/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015493  
 Contratado: (137957/11) CARLA ROSANE DOS SANTOS SILVEIRA  
 CPF: 514.638.571-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
 Un. Adm: (010464) EEPG - DOM JOSE DO DESPRATADO  
 A Partir de: 24/03/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33496/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015990  
 Contratado: (137961/8) RENATA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA  
 CPF: 019.909.761-58  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (049549) EEPG SAO MIGUEL

A Partir de: 12/04/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33497/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015304  
 Contratado: (138063/7) MARIA DAS GRACAS BISPO ALVES  
 CPF: 531.380.821-49  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
 A Partir de: 14/03/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33498/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015401  
 Contratado: (138680/5) FLAVIANE APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA  
 CPF: 898.890.101-00  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (009946) EEPG - PASCHOAL MOREIRA CABRAL  
 A Partir de: 14/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33499/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015216  
 Contratado: (138775/7) JOAO BATISTA DE ARAUJO  
 CPF: 555.582.404-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (145734) E.E.MARIA MIRANDA ARAUJO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33500/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015761  
 Contratado: (138822/11) TRACI BRUGNAGO  
 CPF: 377.921.721-04  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (117595) E.E. PADRE FIRMO PINTO DUARTE FILHO  
 A Partir de: 20/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33501/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015658  
 Contratado: (141305/6) MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL  
 CPF: 857.174.011-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (015156) EEPG - NORBERTO SCHWANTES  
 A Partir de: 25/04/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33502/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015779  
 Contratado: (142131/11) LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS  
 CPF: 025.608.191-39  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (011720) EEPG - UNIAO E FORCA  
 A Partir de: 20/04/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33503/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014710  
 Contratado: (142901/10) YARA REIS CARDOSO  
 CPF: 729.273.131-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
 Un. Adm: (010561) EEPG - GEN. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA  
 A Partir de: 06/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33504/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015975  
 Contratado: (143815/4) JUDITE ROOBAHIWE PRATSE  
 CPF: 481.767.021-53  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (011495) EIEPSG - SAO JOSE SANGRADOURO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33505/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015385  
 Contratado: (144250/12) ELSEDIR MARIA FEDRIGO  
 CPF: 388.005.191-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (077925) ESCOLA ESTADUAL DE SANTA CRUZ  
 A Partir de: 02/04/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33506/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014376  
 Contratado: (144378/12) ADAO MARCOS OTOWISKI  
 CPF: 937.367.039-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (013307) EEPG NOSSA SENHORA DE LOURDES  
 Em: 24/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33507/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016190  
 Contratado: (144412/8) MARIA CRISTINA ZACARIAS  
 CPF: 278.700.138-62  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
 Un. Adm: (156019) E.E. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33508/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015990  
 Contratado: (137961/8) RENATA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA  
 CPF: 019.909.761-58  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (049549) EEPG SAO MIGUEL

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33509/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015990  
 Contratado: (137961/8) RENATA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA  
 CPF: 019.909.761-58  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (049549) EEPG SAO MIGUEL

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33510/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015990  
 Contratado: (137961/8) RENATA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA  
 CPF: 019.909.761-58  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (049549) EEPG SAO MIGUEL

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33511/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015990  
 Contratado: (137961/8) RENATA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA  
 CPF: 019.909.761-58  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (049549) EEPG SAO MIGUEL

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33512/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015990  
 Contratado: (137961/8) RENATA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA  
 CPF: 019.909.761-58  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (049549) EEPG SAO MIGUEL

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33513/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015990  
 Contratado: (137961/8) RENATA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA  
 CPF: 019.909.761-58  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (049549) EEPG SAO MIGUEL



O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: RETIFICAR**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33508/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000000993369  
 Contratado: (144458/4) KATIA FABIANE SCHEID  
 CPF: 021.054.181-47  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
 Un. Adm: (160040) E.E. "TERRA NOVA"  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33509/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016014  
 Contratado: (145018/6) PLARDIA ALVES DE ALMEIDA  
 CPF: 009.995.561-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33510/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016036  
 Contratado: (145018/7) PLARDIA ALVES DE ALMEIDA  
 CPF: 009.995.561-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33511/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015388  
 Contratado: (200220/9) VANESSA PINCERATO FERNANDES  
 CPF: 023.408.491-01  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
 Un. Adm: (013102) EEPSP - 14 DE FEVEREIRO  
 A Partir de: 01/03/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33512/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015177  
 Contratado: (200469/6) ESLAINE PATRICIA DE JESUS PORTO  
 CPF: 014.245.631-43  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
 Un. Adm: (013102) EEPSP - 14 DE FEVEREIRO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33513/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015178  
 Contratado: (200469/7) ESLAINE PATRICIA DE JESUS PORTO  
 CPF: 014.245.631-43  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (013102) EEPSP - 14 DE FEVEREIRO  
 A Partir de: 29/03/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33514/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015519  
 Contratado: (200562/4) CILIANE FERNANDES MARTINS  
 CPF: 007.539.821-45  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: A-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33515/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015524  
 Contratado: (200632/21) MARCELO ANTONIO DOS SANTOS  
 CPF: 795.040.941-04  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (044261) ESCOLA MARIA DA GLORIA UCHOA  
 A Partir de: 11/04/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33516/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015788  
 Contratado: (200644/8) MARLY DE FATIMA LEMES DOS SANTOS  
 CPF: 787.827.751-68  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: A-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (016357) EEEB - IRANY JAIME FARINA  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33517/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015425  
 Contratado: (200759/3) MARIA JOSE DA COSTA  
 CPF: 770.021.992-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (137766) E.E. PAULO FREIRE  
 A Partir de: 20/04/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33518/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014890  
 Contratado: (201285/4) BENEDITA LEITE DA SILVA  
 CPF: 522.231.401-49  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
 Un. Adm: (012050) EEPG - IRENE GOMES DE CAMPOS  
 A Partir de: 05/04/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33519/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015346  
 Contratado: (201877/10) ADAO LUIZ MARCOSKI  
 CPF: 798.481.411-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
 Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33520/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015762  
 Contratado: (201899/13) KEYLLA RODRIGUES DOS SANTOS  
 CPF: 842.473.121-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
 Un. Adm: (010995) EEPSP - MAJOR OTAVIO PITALUGA  
 A Partir de: 01/05/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33521/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015760  
 Contratado: (202674/16) KATIA CELIA FERREIRA  
 CPF: 009.875.171-98  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
 Un. Adm: (010995) EEPSP - MAJOR OTAVIO PITALUGA  
 A Partir de: 01/05/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33522/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016012  
 Contratado: (203231/9) ANA LUCIA ALVES CAMPOS  
 CPF: 013.399.361-27  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (065587) EE IVALDINO FRANCIO  
 A Partir de: 12/04/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33523/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014721  
 Contratado: (203281/7) ROSANGELA PEREIRA MACIEL  
 CPF: 631.003.391-34  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (009466) EEPSP JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS  
 A Partir de: 13/04/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33524/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014666  
 Contratado: (203664/3) LIZABETH DA SILVA MAGALHAES  
 CPF: 818.314.551-53  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (010731) ESC. EST. DE ENS. ESP. "LIVRE APRENDER"  
 A Partir de: 28/03/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33525/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014666  
 Contratado: (203664/3) LIZABETH DA SILVA MAGALHAES  
 CPF: 818.314.551-53  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (010731) ESC. EST. DE ENS. ESP. "LIVRE APRENDER"  
 A Partir de: 28/03/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: CANCELAR**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33525/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000000973635  
 Contratado: (203867/4) MARLEIDE AMARAL MUNDIM DE JESUS  
 CPF: 378.737.921-53  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (009938) EEEB - PACIANA TORRES DE SANTANA  
 Em: 25/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33526/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016038  
 Contratado: (205188/4) MARTINHA BENEDITA DA CONCEICAO  
 CPF: 027.918.791-29  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (012181) EEPSP - UBALDO MONTEIRO DA SILVA  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: TORNAR SEM EFEITO**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33527/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000000980051  
 Contratado: (205942/6) WELIO VIANA DA CRUZ  
 CPF: 555.142.431-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais  
 Un. Adm: (158828) E.E. "WALDIR BENTO DA COSTA"  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33528/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015605  
 Contratado: (206293/5) ELISANGELA GONCALVES DA COSTA  
 CPF: 011.123.081-05  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais  
 Un. Adm: (012106) EEPSP - PROF. ADALGISA DE BARROS  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 23/12/2011

**CONTRATO/SEDUC/33529/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016046  
 Contratado: (206402/3) JUCINEI BOKODREKUIE  
 CPF: 019.887.711-02  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (078298) "EEI - ESC. EST. INDIGENA KOGE EIARI"

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33529/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015605  
 Contratado: (206293/5) ELISANGELA GONCALVES DA COSTA  
 CPF: 011.123.081-05  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais  
 Un. Adm: (012106) EEPSP - PROF. ADALGISA DE BARROS  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 23/12/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33529/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016046  
 Contratado: (206402/3) JUCINEI BOKODREKUIE  
 CPF: 019.887.711-02  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (078298) "EEI - ESC. EST. INDIGENA KOGE EIARI"

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33529/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015605  
 Contratado: (206293/5) ELISANGELA GONCALVES DA COSTA  
 CPF: 011.123.081-05  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais  
 Un. Adm: (012106) EEPSP - PROF. ADALGISA DE BARROS  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 23/12/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33529/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016046  
 Contratado: (206402/3) JUCINEI BOKODREKUIE  
 CPF: 019.887.711-02  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (078298) "EEI - ESC. EST. INDIGENA KOGE EIARI"

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/SEDUC/33529/2011** DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015605  
 Contratado: (206293/5) ELISANGELA GONCALVES DA COSTA  
 CPF: 011.123.081-05  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais  
 Un. Adm: (012106) EEPSP - PROF. ADALGISA DE BARROS  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 23/12/2011

A Partir de: 07/02/2011 Até 31/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33530/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 100000983527  
 Contratado: (209417/5) MARCOS MENDONCA BARBOSA  
 CPF: 312.642.471-68  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (153907) E.E. MARIO DUILIO EVARISTO HENRY  
 Em: 19/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33531/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015006  
 Contratado: (209891/14) CLARICE GUEDES DO NASCIMENTO  
 CPF: 824.638.671-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
 Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33532/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015360  
 Contratado: (209891/15) CLARICE GUEDES DO NASCIMENTO  
 CPF: 824.638.671-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
 Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33533/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000000973277  
 Contratado: (210061/7) ORLANDO ELIAS JUNIOR  
 CPF: 273.471.028-55  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (013765) EEPG - JOAO RIBEIRO VILELA  
 Em: 24/04/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33534/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001004537  
 Contratado: (210061/9) ORLANDO ELIAS JUNIOR  
 CPF: 273.471.028-55  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (013765) EEPG - JOAO RIBEIRO VILELA  
 Em: 24/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33535/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014768  
 Contratado: (211113/3) PIER RODOLFO MARARALHO  
 CPF: 021.059.311-38  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (082260) ESC. ESTADUAL INDIGENA ADAO TOPTIVO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33536/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016364  
 Contratado: (211125/3) DANIELA BELEDELLI  
 CPF: 938.939.300-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
 Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33537/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001010018  
 Contratado: (211575/13) CESAR AUGUSTO STONA  
 CPF: 009.934.600-11  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO  
 Em: 31/03/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33538/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016110  
 Contratado: (211575/15) CESAR AUGUSTO STONA  
 CPF: 009.934.600-11  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
 Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33539/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015301  
 Contratado: (212120/5) ROSEMEIRE CASADO  
 CPF: 817.793.481-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (137766) E.E. PAULO FREIRE  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33540/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015763  
 Contratado: (212369/3) MARCIO VITALINO DA SILVA  
 CPF: 486.728.071-20  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (012025) CHP PROF. CELIA RODRIGUES DUQUE  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33541/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015514  
 Contratado: (212466/9) JOSE MANOEL RIBEIRO DE MORAIS  
 CPF: 952.339.201-82  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33542/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014996  
 Contratado: (212639/3) GRASIANE GALTER  
 CPF: 700.857.812-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (145734) E.E.MARIA MIRANDA ARAUJO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33543/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015037  
 Contratado: (212905/5) AELIZETE DO CARMO INACIO  
 CPF: 290.832.478-48  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (013188) EE - JUSCELINO K. DE OLIVEIRA  
 A Partir de: 16/04/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33544/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000000972594  
 Contratado: (212969/5) GIVANILSON SOARES DE LIMA  
 CPF: 029.750.641-28  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (124087) E.E. IVONE BORKWSKI DE LIMA  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 31/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33545/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001005464  
 Contratado: (213232/4) PAATAU MYKY  
 CPF: 906.449.131-34  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (091421) E.E.INDIGENA XINUI MYKY (ALDEIA JAPUIRA)  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33546/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015769  
 Contratado: (213385/4) CAMILA SANCHINE NOGUEIRA  
 CPF: 732.509.701-82  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (010995) EEPG - MAJOR OTAVIO PITALUGA  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 CONTRATO/SEDUC/33547/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015391  
 Contratado: (213406/16) SIMONE APARECIDA DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA  
 CPF: 013.507.051-10  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33548/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000000985154  
 Contratado: (213819/4) ANA RIBEIRO DE SOUZA  
 CPF: 004.226.591-69  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (065498) EEPG OLAVO BILAC  
 Em: 20/04/2011

CONTRATO/SEDUC/33549/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001010522  
 Contratado: (213819/5) ANA RIBEIRO DE SOUZA  
 CPF: 004.226.591-69  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (065498) EEPG OLAVO BILAC  
 Em: 20/04/2011

CONTRATO/SEDUC/33550/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001008588  
 Contratado: (213819/6) ANA RIBEIRO DE SOUZA  
 CPF: 004.226.591-69  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (065498) EEPG OLAVO BILAC  
 Em: 20/04/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33551/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015202  
 Contratado: (213926/3) ANA LUCIA DE OLIVEIRA  
 CPF: 020.059.411-74  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (013129) EEPGS - VERENA LEITE DE BRITO  
 A Partir de: 05/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33552/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015748  
 Contratado: (215546/6) ONIELSE FRANCISCO MOREIRA  
 CPF: 963.553.281-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
 Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 24/05/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33553/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000000975856  
 Contratado: (216957/6) ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA DIAS  
 CPF: 970.277.311-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (010910) EE ENSINO FUNDAMENTAL SAO JOSE OPERARIO  
 Em: 25/04/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33554/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015272  
 Contratado: (216970/8) DAYANY GEALINE ROMERO  
 CPF: 025.416.131-64  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (156019) E.E. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS  
 A Partir de: 02/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33555/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015736  
 Contratado: (217048/3) MARIA EDENICI RODRIGUES DA SILVA  
 CPF: 030.343.741-35  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (013528) EEPG - LUCAS AUXILIO TONIAZO  
 A Partir de: 15/04/2011 Até 23/12/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33556/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000000979502  
 Contratado: (217079/7) SONIA MARIA DE PAULA MARTINS  
 CPF: 888.178.738-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (010839) EEPGS - ANTONIO G. BALBINO  
 Em: 25/04/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33557/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016114  
 Contratado: (217693/6) MARIA ERIVAN CABRAL PEREIRA  
 CPF: 779.531.693-04  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (013056) EEPG - MARIO SPINELLI  
 A Partir de: 16/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33558/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015818  
 Contratado: (217777/4) LUANA SILVESTRE DA SILVA  
 CPF: 030.287.571-92  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (009709) EEPGS - MARIANA LUIZA MOREIRA  
 A Partir de: 25/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33559/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016152  
 Contratado: (218431/8) PRECILA MARIA ZILLMER  
 CPF: 979.762.291-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (015032) EEPGS - MIN. JOAO ALBERTO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33560/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015857  
 Contratado: (218750/12) JULIANA DA SILVA REIS  
 CPF: 990.546.471-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (010839) EEPGS - ANTONIO G. BALBINO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33561/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016180  
 Contratado: (219821/4) THIAGO ABUTAKKA DE SANTANA  
 CPF: 011.739.181-67  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (009393) EEPGS - JOAO BRIENE DE CAMARGO  
 A Partir de: 26/04/2011 Até 22/12/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33562/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000000988201  
 Contratado: (220260/3) LEIDIANE DOS SANTOS FERNANDES  
 CPF: 034.980.201-70  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Un. Adm: (016055) EEPGS - MADRE TARCILIA  
 Em: 24/04/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33563/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015227  
 Contratado: (220314/2) ALCOIRES SIQUEIRA PEREIRA  
 CPF: 389.992.002-30  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
 Un. Adm: (145734) E.E.MARIA MIRANDA ARAUJO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33564/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015137  
 Contratado: (220788/9) JOSE AUGUSTO SOARES ABREU  
 CPF: 781.673.701-78  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (009970) EEPGS - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR  
 A Partir de: 21/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33565/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015655  
 Contratado: (220844/7) GEORGE FABIO GREGORIO DE AMORIM  
 CPF: 014.070.021-80  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
 Un. Adm: (012564) EEPGS - HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA  
 A Partir de: 01/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33566/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015209  
 Contratado: (221053/4) LIDIANE DE FREITAS CUNHA  
 CPF: 049.316.161-94  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (156019) E.E. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS  
 A Partir de: 02/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33567/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015647  
 Contratado: (221054/2) THALYS FERNANDES DA SILVA  
 CPF: 734.843.771-00  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (009709) EEPGS - MARIANA LUIZA MOREIRA  
 A Partir de: 14/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33568/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016092  
 Contratado: (221126/7) EBER FELICISSIMO DA SILVA  
 CPF: 012.559.531-01  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (049964) EEPGS FRANCISCO SALDANHA NETO  
 A Partir de: 12/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33569/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016114

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33569/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016114

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33570/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015227  
 Contratado: (220314/2) ALCOIRES SIQUEIRA PEREIRA  
 CPF: 389.992.002-30  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
 Un. Adm: (145734) E.E.MARIA MIRANDA ARAUJO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33571/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015137  
 Contratado: (220788/9) JOSE AUGUSTO SOARES ABREU  
 CPF: 781.673.701-78  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (009970) EEPGS - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR  
 A Partir de: 21/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33572/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015655  
 Contratado: (220844/7) GEORGE FABIO GREGORIO DE AMORIM  
 CPF: 014.070.021-80  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
 Un. Adm: (012564) EEPGS - HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA  
 A Partir de: 01/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33573/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015209  
 Contratado: (221053/4) LIDIANE DE FREITAS CUNHA  
 CPF: 049.316.161-94  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (156019) E.E. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS  
 A Partir de: 02/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33574/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015647  
 Contratado: (221054/2) THALYS FERNANDES DA SILVA  
 CPF: 734.843.771-00  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (009709) EEPGS - MARIANA LUIZA MOREIRA  
 A Partir de: 14/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33575/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016092  
 Contratado: (221126/7) EBER FELICISSIMO DA SILVA  
 CPF: 012.559.531-01  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (049964) EEPGS FRANCISCO SALDANHA NETO  
 A Partir de: 12/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33576/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016114

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33576/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016114

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33577/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016114

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33577/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016114

Contratado: (221218/3) KARLA FRANCE DE ARRUDA BARBOSA  
CPF: 707.171.761-34  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
Un. Adm: (012610) EEPG - MARIA S. PEIXOTO MOURA  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33570/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001014891  
Contratado: (221355/6) RONALDO FERREIRA MAGALHAES  
CPF: 975.013.361-72  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
Un. Adm: (012050) EEPG - IRENE GOMES DE CAMPOS  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33571/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015470  
Contratado: (221604/7) ADILSON PEREIRA DA SILVA  
CPF: 023.987.061-17  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
Un. Adm: (014648) EEPG - 21 DE ABRIL  
A Partir de: 01/04/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33572/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001016149  
Contratado: (221613/7) MARCOS ANTUNES FERNANDES  
CPF: 593.616.621-04  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (015032) EEPG - MIN. JOAO ALBERTO  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33573/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015448  
Contratado: (221613/8) MARCOS ANTUNES FERNANDES  
CPF: 593.616.621-04  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (015032) EEPG - MIN. JOAO ALBERTO  
A Partir de: 20/04/2011 Até 23/12/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33574/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000000987879  
Contratado: (221909/4) ORENI BARREIRA  
CPF: 694.385.011-34  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 26 horas semanais  
Un. Adm: (158828) E.E. "WALDIR BENTO DA COSTA"  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
PÚBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33575/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001016282  
Contratado: (222172/2) GETULIO DZURUNA TSEREWU UBUDU  
CPF: 006.928.721-08  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (124010) E.E. INDIGENA HAMBE  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
PÚBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33576/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000000977188  
Contratado: (222190/3) NEIL QUIRINO DO CARMO  
CPF: 205.169.738-86  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (154946) CENTRO DE EDUC.DE JOVEM E ADULTO-CEJA PAULO FREIRE  
Em: 13/04/2011  
PÚBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33577/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015290  
Contratado: (222217/2) ALEILDO MARTINS ALMEIDA  
CPF: 839.881.062-91  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais  
Un. Adm: (145734) E.E.MARIA MIRANDA ARAUJO  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33578/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015300  
Contratado: (222218/2) ALEILSON MARTINS ALMEIDA  
CPF: 022.301.791-44  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 09 horas semanais

Un. Adm: (145734) E.E.MARIA MIRANDA ARAUJO  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33579/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015247  
Contratado: (222354/2) MIRAILDO DE SOUZA SANTANA  
CPF: 586.822.012-91  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
Un. Adm: (145734) E.E.MARIA MIRANDA ARAUJO  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33580/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015242  
Contratado: (222997/2) ENEIAS DE ALMEIDA TEXEIRA  
CPF: 030.318.331-47  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
Un. Adm: (145734) E.E.MARIA MIRANDA ARAUJO  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33581/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001014757  
Contratado: (223046/2) GISELDA CRISTINA DOS SANTOS  
CPF: 007.138.461-86  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (016241) EEPG - PADRE JOSE DE ANCHIETA  
A Partir de: 15/04/2011 Até 23/12/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33582/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001013613  
Contratado: (223188/3) LUCIANA VENANCIO NEIVA  
CPF: 057.383.916-67  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (123994) E.E.INDIGENA EDUCACAO BASICA ZARUP WEJ  
A Partir de: 07/02/2011 Até 23/12/2011  
PÚBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33583/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001016100  
Contratado: (223543/3) UEUDISON ALVES GUIMARAES  
CPF: 031.071.491-52  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
PÚBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33584/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000000992184  
Contratado: (223690/2) KELIN CRISTINA MIORANDO  
CPF: 029.441.671-46  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais  
Un. Adm: (160040) E.E. "TERRA NOVA"  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
PÚBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33585/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001016031  
Contratado: (223957/3) RAIMUNDO ALVES DA COSTA  
CPF: 581.962.341-04  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33586/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015517  
Contratado: (224122/5) ROSANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA  
CPF: 854.088.241-87  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33587/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001016035  
Contratado: (224122/6) ROSANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA  
CPF: 854.088.241-87  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33588/2011 DE: 28/04/2011

Processo N°: 1000001015526

Contratado: (224324/3) JOSIAS DE JESUS GOMES  
 CPF: 545.888.391-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33589/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016030  
 Contratado: (224325/3) CLERIANE AMORIM MORAIS  
 CPF: 001.547.601-45  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33590/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015654  
 Contratado: (225298/3) REGIANE FIORI  
 CPF: 053.324.249-57  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (013560) EEPG - JOAO PAULO II  
 A Partir de: 19/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33591/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014663  
 Contratado: (228115/3) FERNANDA DA SILVA ALVES  
 CPF: 016.785.441-08  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (145769) E.E. FRANCISCA BARROS DE CARVALHO  
 A Partir de: 14/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33592/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016414  
 Contratado: (229331/2) FABIO JUNIOR IMECEBA  
 CPF: 001.194.921-05  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (011479) EEPG - SAGRADO CORACAO DE JESUS  
 A Partir de: 04/03/2011 Até 23/12/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33593/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000000978477  
 Contratado: (229354/1) SUELEN IUEEL GUIMARAES  
 CPF: 058.821.719-03  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (016470) EEPG - DOM BOSCO  
 Em: 15/04/2011

CONTRATO/SEDUC/33594/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001004386  
 Contratado: (230419/1) LACIE FLAVIA DA SILVA  
 CPF: 832.846.051-34  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Un. Adm: (056650) ASSESSORIA PEDAGOGICA DE SAPEZAL  
 Em: 20/04/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33595/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014570  
 Contratado: (230657/2) SHIRLEY APARECIDA RESENDE  
 CPF: 497.709.939-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (013730) EEPG - PROF. ALDA GAWLINSKI SCOPEL  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33596/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015534  
 Contratado: (231264/2) NELIO GONCALVES DE ABREU  
 CPF: 941.284.721-15  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33597/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001016198  
 Contratado: (231264/3) NELIO GONCALVES DE ABREU  
 CPF: 941.284.721-15  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33598/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001008005  
 Contratado: (231519/1) CRISTINA SOUZA RODRIGUES BARBON  
 CPF: 006.987.391-75  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (013374) EEPG - MANOEL SOARES CAMPOS  
 Em: 23/03/2011

CONTRATO/SEDUC/33599/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001007538

Contratado: (231520/1) MARIA DA CONCEICAO CAZOTE  
 CPF: 003.806.851-67  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (013374) EEPG - MANOEL SOARES CAMPOS  
 Em: 23/03/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/33600/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014510  
 Contratado: (231530/2) CLEITON SANTOS DA SILVA  
 CPF: 953.446.911-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
 Un. Adm: (145769) E.E. FRANCISCA BARROS DE CARVALHO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33601/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015530  
 Contratado: (231678/2) MEYRE RODRIGUES CARVALHO  
 CPF: 598.506.631-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33602/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014968  
 Contratado: (231964/2) SHIRLEY PEREIRA GONCALVES SOUSA  
 CPF: 711.314.851-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33603/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015359  
 Contratado: (231964/3) SHIRLEY PEREIRA GONCALVES SOUSA  
 CPF: 711.314.851-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
 Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
 A Partir de: 15/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33604/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014200  
 Contratado: (232049/1) ELIAS BALBINO MARTINS  
 CPF: 051.678.801-90  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (015652) EEPG - VINICIUS DE MORAES  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33605/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014466  
 Contratado: (232050/1) THIAGO HENRIQUE BIDOIA  
 CPF: 024.674.901-65  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais  
 Un. Adm: (160040) E.E. "TERRA NOVA"  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33606/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001013266  
 Contratado: (232054/1) DUZILENE PIMENTA DA SILVA  
 CPF: 020.648.151-98  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (012513) EEPG - NAGIB SAAD  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33607/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014302  
 Contratado: (232055/1) ALLAN DE ARAUJO SANTOS  
 CPF: 040.068.471-30  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (076228) MARIA DE ARRUDA MULLER  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33608/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015634  
 Contratado: (232056/1) GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON  
 CPF: 011.414.891-04  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (012688) EEPG - ANTONIO JOAO RIBEIRO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33609/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014425  
 Contratado: (232057/1) ELZENIR RAMOS NASCIMENTO  
 CPF: 008.582.111-06  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (124060) E.E. PROFESSORA MARIA HERMINIA ALVES  
 A Partir de: 28/03/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33610/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014130  
 Contratado: (232058/1) VANDEMBERG DE OLIVEIRA SOUZA  
 CPF: 031.546.341-42  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (012327) EEPG - PROF. JOSE MENDES MARTINS  
 A Partir de: 13/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33611/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001014349  
 Contratado: (232060/1) RAKEL FRANCISCA DOS SANTOS  
 CPF: 031.676.631-38  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (011932) EEPG - PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS  
 A Partir de: 13/04/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/33612/2011 DE: 28/04/2011  
 Processo N°: 1000001015679

Contratado: (28566/12) NILVA DA SILVA SANTOS  
CPF: 415.909.021-49  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (038709) EEPG - JUSCELINO KUBISTCHEK  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33613/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016504  
Contratado: (36492/2) DULCELINA BOARO COSTA  
CPF: 443.477.829-34  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (014575) EEPG - ARTHUR ANTUNES MACIEL  
A Partir de: 14/04/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33614/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015232  
Contratado: (36585/17) MARCIA NOVAK DA SILVA  
CPF: 393.922.951-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (011703) EEPG - PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA  
A Partir de: 14/02/2011 Até 30/04/2011  
CONTRATO/SEDUC/33615/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014687  
Contratado: (45332/15) AURISVALDO PEREIRA DA SILVA  
CPF: 751.725.006-00  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
Un. Adm: (158836) E.E. "PAULO FREIRE"  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33616/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016032  
Contratado: (48058/29) ROSIMEIRE SANTOS SOUZA  
CPF: 581.961.531-04  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33617/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001004378  
Contratado: (48178/23) LIDIA MARIA DE CASTRO DELMONDES  
CPF: 314.717.901-00  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (049964) EEPG FRANCISCO SALDANHA NETO  
Em: 11/03/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33618/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015981  
Contratado: (49797/11) ZENAIDE PAULINA DE OLIVEIRA  
CPF: 388.199.021-68  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 27 horas semanais  
Un. Adm: (012793) E.E. - 25 DE JUNHO  
A Partir de: 15/04/2011 Até 24/05/2011  
CONTRATO/SEDUC/33619/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015090  
Contratado: (53301/17) EDSON ALVES BEZERRA  
CPF: 551.233.171-04  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (044261) ESCOLA MARIA DA GLORIA UCHOA  
A Partir de: 18/04/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33620/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015003  
Contratado: (54491/16) MARILENE FRANCISCA DA CONCEICAO ALVES  
CPF: 545.974.711-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais  
Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33621/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015273  
Contratado: (54491/17) MARILENE FRANCISCA DA CONCEICAO ALVES  
CPF: 545.974.711-20  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33622/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000000989392  
Contratado: (55399/40) JOSELIA MARIA DE MOURA VILELA  
CPF: 593.605.001-78  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais

Un. Adm: (011576) EEPG - DINIZ ALVES DE TOLEDO  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33623/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015771  
Contratado: (55496/29) PEDRO OSFRAN RUFINO BORGES  
CPF: 809.977.751-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
Un. Adm: (012670) EEPG - FREI CARLOS VALLETE  
A Partir de: 04/04/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33624/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016037  
Contratado: (59132/24) GONCALINA ROSANE CURADO  
CPF: 626.864.291-00  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
Un. Adm: (011991) EEPG - PROF. NADIR DE OLIVEIRA  
A Partir de: 08/04/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33625/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016133  
Contratado: (59229/5) DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES  
CPF: 513.492.561-53  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
Un. Adm: (015032) EEPG - MIN. JOAO ALBERTO  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33626/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016121  
Contratado: (59237/9) ROSANI PRESTES DA SILVA SILQUEIRA  
CPF: 428.116.861-34  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
Un. Adm: (015032) EEPG - MIN. JOAO ALBERTO  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33627/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000000997499  
Contratado: (60065/8) IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS  
CPF: 365.886.521-00  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais  
Un. Adm: (160040) E.E. "TERRA NOVA"  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33628/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001000294  
Contratado: (60267/8) APARECIDA LOPES DA SILVA  
CPF: 420.225.921-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
Un. Adm: (013137) EEPG. DEP. DUALMA CARNEIRO DA ROCHA  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/33629/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015004  
Contratado: (60904/3) EDNA MARIA DE SOUZA SILVA  
CPF: 807.388.771-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: A-001 Carga Horária: 09 horas semanais  
Un. Adm: (145734) E.E.MARIA MIRANDA ARAUJO  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33630/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015450  
Contratado: (62088/9) MARILENE LOHMANN  
CPF: 577.370.299-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
Un. Adm: (157244) E.E. "SIDNEY CÉSAR FÜHR"  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33631/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016348  
Contratado: (63175/21) JOANA BATISTA DE AMORIM  
CPF: 535.695.711-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais  
Un. Adm: (012505) EE - ENS. FUND. MEDIO FAUST. DIAS AMORIM  
A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
CONTRATO/SEDUC/33632/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015557  
Contratado: (6357/14) ADELAIDE ALVES DE ARRUDA  
CPF: 021.759.751-34  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 27 horas semanais  
Un. Adm: (063894) EEPG. MENINOS DO FUTURO  
A Partir de: 15/04/2011 Até 18/05/2011  
CONTRATO/SEDUC/33633/2011 DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016474  
Contratado: (64728/21) JOSE ROSA DA SILVA

CPF: 432.579.171-04  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (145734) E.E.MARIA MIRANDA ARAUJO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33634/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014628  
 Contratado: (67544/18) ANTONIA PEREIRA LUZ  
 CPF: 794.651.021-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (069230) EE ANTONIO CARLOS MOURA  
 A Partir de: 07/02/2011 Até 31/12/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33635/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014873  
 Contratado: (69990/7) MARCOS ANTONIO NASCIMENTO MARTINS  
 CPF: 627.957.911-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (012610) EEPG - MARIA S. PEIXOTO MOURA  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 23/12/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33636/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014874  
 Contratado: (69990/8) MARCOS ANTONIO NASCIMENTO MARTINS  
 CPF: 627.957.911-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 09 horas semanais  
 Un. Adm: (012610) EEPG - MARIA S. PEIXOTO MOURA  
 A Partir de: 02/04/2011 Até 23/12/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33637/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014870  
 Contratado: (69993/25) WANDERLEY DOMINGOS DE ARAUJO  
 CPF: 654.647.611-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais  
 Un. Adm: (012610) EEPG - MARIA S. PEIXOTO MOURA  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 23/12/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33638/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014962  
 Contratado: (70900/24) VANUSA EVANGELISTA SILVA BRITO  
 CPF: 621.162.741-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33639/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016482  
 Contratado: (73089/23) VOLNEI SERGIO DE SALES  
 CPF: 389.194.192-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (145734) E.E.MARIA MIRANDA ARAUJO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33640/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016023  
 Contratado: (82746/12) VALDOVAN SANTOS COSTA  
 CPF: 824.246.161-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33641/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015029  
 Contratado: (86788/16) GERISVALDO SILVA FERREIRA  
 CPF: 318.488.342-68  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES  
 A Partir de: 18/04/2011 Até 23/12/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33642/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015280  
 Contratado: (89957/29) SANDRA MARIA DE ALCANTARA  
 CPF: 352.936.671-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
 Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33643/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015337  
 Contratado: (91386/20) ALIENE DE CASTRO SANTOS ROSA  
 CPF: 317.782.831-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais  
 Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/33644/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001013085  
 Contratado: (92062/9) MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO  
 CPF: 626.730.251-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: A-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
 Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/33645/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015046  
 Contratado: (92087/47) JANAINA OLIVEIRA MARTINS  
 CPF: 814.384.191-04  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (009911) EEPG - PE. JOAO PANAROTTO  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/33646/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000000992267  
 Contratado: (92437/26) UELTA FRANCISCA BARBOSA  
 CPF: 809.664.201-44  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (011274) EEPG - PROF. MARIA NAZARETH M. NOLETO  
 Em: 12/04/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33647/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000000998601  
 Contratado: (92437/27) UELTA FRANCISCA BARBOSA  
 CPF: 809.664.201-44  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (011274) EEPG - PROF. MARIA NAZARETH M. NOLETO  
 Em: 12/04/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33648/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000000996147  
 Contratado: (92625/13) MARA TEREZA ANTUNES DOS SANTOS  
 CPF: 918.278.091-91  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Un. Adm: (060224) C.E.A.A.D.A. PROF. ARLETE P. MIGUELETTI  
 Em: 15/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/33649/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015481  
 Contratado: (92842/16) LUZINETE BELENTANI  
 CPF: 157.815.048-50  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais  
 Un. Adm: (014630) EEPG - PE. EZEQUIEL RAMIN  
 A Partir de: 13/03/2011 Até 23/12/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33650/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015793  
 Contratado: (94076/17) LILIAN MACHADO MARQUES  
 CPF: 986.442.891-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
 Un. Adm: (011690) EEPG - FREI AMBROSIO  
 A Partir de: 01/04/2011 Até 23/12/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/33651/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000000987202  
 Contratado: (94345/25) DANIELE COLOMBI ZACARKIN  
 CPF: 898.780.601-44  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015989) EEPG - VER. BENTO MUNIZ  
 Em: 15/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SEDUC/33652/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001016361  
 Contratado: (94562/13) HELIO CONCEICAO DO CARMO  
 CPF: 428.133.101-82  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
 Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPARI DUTRA  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33653/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001014536  
 Contratado: (94696/38) ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA  
 CPF: 631.417.281-00  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (076228) MARIA DE ARRUDA MULLER  
 A Partir de: 16/04/2011 Até 23/12/2011  
**CONTRATO/SEDUC/33654/2011** DE: 28/04/2011

Processo Nº: 1000001015565  
 Contratado: (96435/17) WALQUIRIA ROQUE DA SILVA  
 CPF: 667.214.401-30  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (009709) EEPG - MARIANA LUIZA MOREIRA  
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/33655/2011

DE: 28/04/2011

Processo N.: 1000000972781  
Contratado: (99674/9) RUBIA MARA DO PRADO  
CPF: 904.361.301-06  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (158364) E.E. TEREZINHA DE JESUS SILVA  
A Partir de: 08/02/2011 Até 23/12/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00419/2011

DE: 28/04/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOÇÃO

Processo N.: 1000001016353

Nome: (226760/1) ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Para Un. Adm: (043133) EEPG LUDOVICO VIEIRA CAMARGO  
A Partir de: 07/02/2011

Processo N.: 1000001016499

Nome: (227041/1) EDNEIA FERREIRA DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Para Un. Adm: (013935) EEPG - ACAD. LAURO AUGUSTO DE BARROS  
A Partir de: 07/02/2011

Processo N.: 1000001016299

Nome: (143130/5) FERNANDA MENDES DA SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Para Un. Adm: (009890) EES - PROF. ALMIRA DE AMORIM SILVA  
A Partir de: 11/02/2011

Processo N.: 1000001016118

Nome: (71419/34) GUSTAVO KONOPATZKI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (010243) EEPG - CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA  
A Partir de: 31/03/2011

Processo N.: 1000001016304

Nome: (227568/1) LEILA MARIA DO NASCIMENTO MARTINS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Para Un. Adm: (009890) EES - PROF. ALMIRA DE AMORIM SILVA  
A Partir de: 14/02/2011

Processo N.: 1000001015992

Nome: (226304/1) LUCIMARA HEMING DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Para Un. Adm: (013331) EESPSS - ROSA DOS VENTOS  
A Partir de: 14/02/2011

Processo N.: 1000001016296

Nome: (33546/1) MARIA HELENA DA SILVA FREITAS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (009890) EES - PROF. ALMIRA DE AMORIM SILVA  
A Partir de: 14/02/2011

Processo N.: 1000001016510

Nome: (89865/1) MARICELIA APARECIDA DANTAS FERREIRA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Para Un. Adm: (013536) EEPG - NOVA CANAA  
A Partir de: 11/04/2011

Processo N.: 1000001016518

Nome: (226795/1) MELISSA SUGUISHIMA FILIPUTI  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Para Un. Adm: (011932) EEBB - PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS  
A Partir de: 26/04/2011

Processo N.: 1000001016270

Nome: (88758/1) NEURACI DA COSTA BARBOSA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Para Un. Adm: (012734) EEPG - LISANDRO NUNES PEREIRA  
A Partir de: 23/04/2011

Processo N.: 1000001016352

Nome: (64315/5) SIRLENI JULIANI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (124125) E.E. ETELVINA F.DE CERQUEIRA DIAMANTE  
A Partir de: 07/02/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00420/2011

DE: 28/04/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: REMOÇÃO

Processo N.: 1000001011423

Nome: (26812/1) ELIZABETH BEATRIZ CAMARGO DE ARRUDA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (010448) EEPG - SENADOR AZEREDO  
A Partir de: 06/04/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00421/2011

DE: 28/04/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 1000000984190

Nome: (38265/1) DEPLANIL FLORENTINO DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014940) EEPG - DOM WUNIBALDO

A Partir de: 01/02/2011 Até 28/02/2011

Processo N.: 1000000984197

Nome: (88375/2) DULCIMAR RIBEIRO DA SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (014940) EEPG - DOM WUNIBALDO

A Partir de: 01/02/2011 Até 28/02/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00422/2011

DE: 28/04/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001016069

Nome: (78266/16) ANA DIAS DE ARRUDA

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO

A Partir de: 01/01/2011 Até 06/02/2011

Processo N.: 1000001016070

Nome: (78266/17) ANA DIAS DE ARRUDA

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO

A Partir de: 07/02/2011 Até 01/04/2011

Processo N.: 1000001015030

Nome: (221906/9) FERNANDA FIUZA LUCCA

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (039055) EEPG - PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO

A Partir de: 04/04/2011 Até 01/08/2011

Processo N.: 1000001015357

Nome: (140986/12) JUCYLENNE LOPES REIS

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (064149) ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE

A Partir de: 07/04/2011 Até 28/06/2011

Processo N.: 1000001015775

Nome: (130874/8) MARIA JOSE VALENTIM ALVES TEIXEIRA

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (040118) E.E. JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR

A Partir de: 18/04/2011 Até 15/08/2011

Processo N.: 1000001014551

Nome: (78537/34) MIGUELINA CRISTINA DA SILVA COSTA SANTOS

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (012459) EEPG - JOSE CASEMIRO DE PINHO

A Partir de: 28/03/2011 Até 25/07/2011

Processo N.: 1000001016011

Nome: (141741/9) THASSIA MOREIRA BOTELHO

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Un. Adm: (012289) EPG - IRMAOS DO CAMINHO

A Partir de: 25/03/2011 Até 22/07/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00423/2011

DE: 28/04/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001016416

Nome: (204914/14) ALINE BOFF VAZ

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (011061) EEPG - JOSE DE MORAES

A Partir de: 11/04/2011 Até 08/08/2011

Processo N.: 1000001016423

Nome: (220783/3) ALINE DANIELA DA COSTA MENESES

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (076180) PROF. MARIA DE FATIMA GIMENEZ LOPES

A Partir de: 10/04/2011 Até 26/04/2011

Processo N.: 1000001016103

Nome: (96621/11) IVONIRA SANTOS BARROS

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (163694) CENTRO DE EDUC. DE JOV. E ADULTOS "CREUSLI S. RAMOS"

A Partir de: 04/04/2011 Até 19/04/2011

Processo N.: 1000001015047

Nome: (205803/4) JOANA AVELINO BANDIEIRA

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (014591) EEPG - ANTONIO FRANCISCO LISBOA

A Partir de: 30/03/2011 Até 11/05/2011

Processo N.: 1000001015640

Nome: (115246/32) LILIANE MARIA DE CAMPOS

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (013269) EEPG - OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA

A Partir de: 25/03/2011 Até 25/04/2011

Processo N.: 1000001015564

Nome: (112778/14) MARCELO THOMAZINI

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (046434) EEPG. FREI CANECA

A Partir de: 01/04/2011 Até 30/04/2011

Processo N.: 1000001014841

Nome: (143858/5) MARCILENE ROSA DE MORAES

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Un. Adm: (106020) E.E. PROF. ELIZABETH MARIA BASTOS MINEIRO

A Partir de: 13/04/2011 Até 26/04/2011

Processo N.: 1000001015944

Nome: (55392/18) MARIA ZILDA ABREU DA SILVA

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (011274) EEPG - PROF. MARIA NAZARETH M. NOLETO

A Partir de: 15/04/2011 Até 14/05/2011

Processo N.: 1000001016289

Nome: (130680/7) NILMA MARIANA DE OLIVEIRA ABUD

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (011410) EEPG FRANCISCO DOURADO

A Partir de: 08/04/2011 Até 07/05/2011

Processo N.: 1000001016102

Nome: (200618/12) SANDRA PIRES LUZ

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Un. Adm: (014206) EEPG - ALEXANDRE QUIRINO SOUZA



A Partir de: 25/04/2011 Até 26/04/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00424/2011 DE: 28/04/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (101186/1) ALONSO IZIDORO MARQUES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (075116) ESC. EST. ENSINO ESP. "LUIZ DO SABER"  
A Partir de: 13/04/2011 Até 11/06/2011

Processo N.:

Nome: (29123/1) ANA REGINA BORTOLO PRATEZI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015350) EEPG - SERRA AZUL  
A Partir de: 11/04/2011 Até 27/04/2011

Processo N.:

Nome: (33507/1) ARCILDO ANTONIO PASSARIM  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (124052) E.E. LEONISIO LEMOS MELO  
A Partir de: 14/02/2011 Até 13/06/2011

Processo N.:

Nome: (48040/2) CLEUDIA FERNANDES DE SOUZA BRITES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012262) E. EST. PROF. HONORIO RODRIGUES DE AMORIM  
A Partir de: 09/04/2011 Até 08/05/2011

Processo N.:

Nome: (26423/1) DOMITILIA FERREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016071) EEPG - SAO LOURENCO  
A Partir de: 19/04/2011 Até 17/07/2011

Processo N.:

Nome: (45381/8) ELEN LUCI INES DUSO SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013757) EEPG SEBASTIAO PATRICIO  
A Partir de: 25/04/2011 Até 15/05/2011

Processo N.:

Nome: (6482/1) ELOINDA LEMES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (144622) GER. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
A Partir de: 12/04/2011 Até 26/04/2011

Processo N.:

Nome: (31651/1) EUNICE DOS SANTOS DA ROCHA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (046434) EEPG. FRET CANECA  
A Partir de: 28/03/2011 Até 05/04/2011

Processo N.:

Nome: (20382/1) FELICIANA CAROLINA DE MORAES CUNHA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS  
A Partir de: 13/04/2011 Até 12/05/2011

Processo N.:

Nome: (32813/1) IRENE MARIA DAS GRACAS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (045403) EEPG ALEXANDRE LEITE  
A Partir de: 08/04/2011 Até 06/07/2011

Processo N.:

Nome: (39307/1) IVONETE RIBEIRO DE LARA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009911) EEPG - PE. JOAO PANAROTTO  
A Partir de: 12/04/2011 Até 15/04/2011

Processo N.:

Nome: (140136/1) JACQUELINE DE LIMA CAMARGO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011959) EEPG - GONCALO BOTELHO DE CAMPOS  
A Partir de: 16/04/2011 Até 14/06/2011

Processo N.:

Nome: (85283/1) JAIR CANDIDO FERREIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO  
A Partir de: 14/04/2011 Até 23/05/2011

Processo N.:

Nome: (25732/1) JANE MARIA DASSOLER  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010464) EEPG - DOM JOSE DO DESPRAIADO  
A Partir de: 25/04/2011 Até 24/05/2011

Processo N.:

Nome: (16243/1) LUZIANEY MARIA DE MORAES PINTO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (146420) C.E. J.A. PROF. ANTONIO CESARIO DE FIG NETO  
A Partir de: 28/03/2011 Até 26/04/2011

Processo N.:

Nome: (26644/2) MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA LAGES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015490) EEPG - MANOEL BANDEIRA  
A Partir de: 04/04/2011 Até 23/04/2011

Processo N.:

Nome: (20231/1) MARIA DE LOURDES ODORIZZI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (076180) PROF. MARIA DE FATIMA GIMENEZ LOPEZ  
A Partir de: 05/04/2011 Até 04/05/2011

Processo N.:

Nome: (28590/1) MARIA LEDA MOREIRA DE CARVALHO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011380) EEPG - SAO JOAO BATISTA  
A Partir de: 27/01/2011 Até 26/05/2011

Processo N.:

Nome: (29001/1) RAIMUNDO RODRIGUES LEITE  
Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)  
Un. Adm: (014087) EEPG - SEVERIANO NEVES  
A Partir de: 25/12/2011 Até 23/01/2012

Processo N.:

Nome: (69849/14) ROSANGELA MARIA PASSARELI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO  
A Partir de: 11/04/2011 Até 10/05/2011

Processo N.:

Nome: (25769/1) ROSANGELA ROSSO DE PAULA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (118559) E.E. NIVALDO FRACAROLLI  
A Partir de: 04/04/2011 Até 03/05/2011

Processo N.:

Nome: (68740/10) SHEYLA REJANE KLOSINSKI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009857) EEPG - FRANCISCO A. FERREIRA MENDES  
A Partir de: 17/04/2011 Até 15/06/2011

Processo N.:

Nome: (36904/1) VALDEMIR JOSE FORTKAMP  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013269) EEPG - OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA  
A Partir de: 01/04/2011 Até 29/07/2011

Processo N.:

Nome: (15846/1) VERA LUCIA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009415) EEPG - PROF. NILO POVOAS  
A Partir de: 01/02/2011 Até 01/05/2011

Processo N.:

Nome: (36979/1) VERGILIA FERREIRA NASCIMENTO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009830) EEPG - SANTOS DUMONT  
A Partir de: 19/04/2011 Até 25/04/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00425/2011 DE: 28/04/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (92263/10) PAULO MENDES BARBOSA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010995) EEPG - MAJOR OTAVIO PITALUGA  
A Partir de: 25/10/2010 Até 10/11/2010

Processo N.:

Nome: (36333/1) VIRGINIA DA SILVA PEREIRA BRAGA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (154946) CENTRO DE EDUC. DE JOVEM E ADULTO-CEJA PAULO FREIRE  
A Partir de: 24/03/2011 Até 22/04/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00426/2011 DE: 28/04/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (85314/1) JOANA DE ARRUDA FIALHO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009733) EEPG - MANOEL CAVALCANTE PROENCA  
A Partir de: 18/04/2011 Até 02/05/2011

Processo N.:

Nome: (21062/1) JOEL PAES DE ARRUDA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (144835) COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO  
A Partir de: 13/04/2011 Até 30/04/2011

Processo N.:

Nome: (125818/14) LAIS TABOSA VAZ  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014214) EEPG - 13 DE MAIO  
A Partir de: 25/04/2011 Até 24/05/2011

Processo N.:

Nome: (6538/1) MARIA APARECIDA DE QUEIROZ BONDESPACHO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO  
A Partir de: 22/04/2011 Até 20/06/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00427/2011 DE: 28/04/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (227190/1) LARISSA NASCIMENTO SOARES  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Un. Adm: (009849) EEPG - RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA  
A Partir de: 19/04/2011 Até 15/10/2011

Processo N.:

Nome: (227052/1) ROSILENE ROCHA DA SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (013358) EEPG - N. SR. DO PERPETUO SOCORRO  
A Partir de: 04/04/2011 Até 30/09/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00066/2011 DE: 28/04/2011

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80679/1) ALAIDE AGOSTINHA FACHECO DE MORAES

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (118699) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 20/04/2011 Até 17/08/2011

Processo N.:

Nome: (79468/1) IZAURINA LUZ RIBEIRO  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA  
A Partir de: 15/04/2011 Até 20/04/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Roseli de Fatima Meira Barbosa  
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO - DISTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SECITEC/00095/2011 DE: 28/04/2011  
Processo N.º: 210725/2011  
Contratado: (79197/17) ELENICE APARECIDA PORTIOLI ARAGAO  
CPF: 017.656.618-03  
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (145408) DIR.ESC.TEC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TECNOL.ALTA FLORE  
A Partir de: 31/03/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Eliene Jose de Lima  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia  
\*Republica-se, por ter saído incorreto no DOE de 26/04/2011.

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00284/2011 DE: 28/04/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: REMOCAO

Processo N.: 204480/2011  
Nome: (110990/1) CLAUDIA MARIA LOPES CUNHA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Para Un. Adm: (137170) GER.TÉCNICA DO CEOPE  
A Partir de: 05/04/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Pedro Henry Neto  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00285/2011 DE: 28/04/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (89631/1) BARBARA PEREIRA DOS SANTOS COSTA QUEIROZ  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 31/03/2011 Até 13/04/2011

Processo N.:

Nome: (86268/1) CLAUDIA CRISTINA ZUANAZZI  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137464) DIR. DO HOSP. REG. DE SORRISO  
A Partir de: 23/03/2011 Até 11/04/2011

Processo N.:

Nome: (55607/1) FRANCISCO CAVALCANTE SILVA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137634) DIR.ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO H.R. DE COLÍDER  
A Partir de: 28/03/2011 Até 01/04/2011

Processo N.:

Nome: (43222/1) HERONIA ALVES DE SOUZA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (058890) OUV. GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
A Partir de: 17/04/2011 Até 26/05/2011

Processo N.:

Nome: (97110/1) LUCIANA LUCENA ROCHA CONINK  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO  
A Partir de: 23/03/2011 Até 01/04/2011

Processo N.:

Nome: (43379/1) LUZIA NEDINA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 10/04/2011 Até 19/04/2011

Processo N.:

Nome: (30403/2) MARILUCE DE ARAUJO BASTOS  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (151335) COORD. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
A Partir de: 18/04/2011 Até 02/05/2011

Processo N.:

Nome: (96180/1) MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (151769) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE DIAMANTINO  
A Partir de: 26/04/2011 Até 05/05/2011

Processo N.:

Nome: (64444/2) ORLANDO BRAZ ARRUDA DO E SANTO

Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (136948) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO CRIDAC  
A Partir de: 18/04/2011 Até 26/06/2011

Processo N.:

Nome: (52795/1) ROSEMARY ANDRADE DE GOUVEA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 18/04/2011 Até 16/06/2011

Processo N.:

Nome: (47143/2) SANDRA REGINA BOIM MAGGIONI  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO  
A Partir de: 28/03/2011 Até 01/04/2011

Processo N.:

Nome: (66211/5) SILMERIS LENTE  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (084417) AUDITORIA GERAL DO SUS  
A Partir de: 26/04/2011 Até 10/05/2011

Processo N.:

Nome: (66211/9) SILMERIS LENTE  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (151300) COORD. DE REGULAÇÃO  
A Partir de: 26/04/2011 Até 10/05/2011

Processo N.:

Nome: (95254/1) ZILENE ANCELMO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 15/04/2011 Até 19/04/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Pedro Henry Neto  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00286/2011 DE: 28/04/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (43711/2) ILDA XAVIER DE LIMA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137669) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE COLÍDER  
A Partir de: 16/12/2010 Até 26/12/2010

Processo N.:

Nome: (126919/1) LUIZ GONZAGA MIELLI CAMARGO  
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 29/09/2010 Até 27/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Pedro Henry Neto  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00287/2011 DE: 28/04/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (25851/5) NATANAEL DE MATOS GOMES FILHO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (158763) GER. DE CONTRATUALIZAÇÃO  
A Partir de: 22/12/2011 Até 05/01/2012  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Pedro Henry Neto  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00288/2011 DE: 28/04/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (50429/2) IDALINA PEREIRA CABRAL CORREA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137170) GER.TÉCNICA DO CEOPE  
A Partir de: 04/04/2011 Até 10/04/2011

Processo N.:

Nome: (90060/1) MARIO RIBEIRO NERES  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (151726) DIR.DO ESCRITÓRIO REG.DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA  
A Partir de: 28/03/2011 Até 04/04/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Pedro Henry Neto  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00289/2011 DE: 28/04/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (96676/1) CRISTINA BARONAS  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (150983) GER.VIGILÂNCIA EM DOENÇAS E AGRAVOS ENDEMICOS  
A Partir de: 05/04/2011 Até 01/10/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
Pedro Henry Neto  
Secretário de Estado de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00068/2011 DE: 28/04/2011  
 O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
 Processo N.º:  
 Nome: (120739/2) CLEUZA REGINA BALAN TABORDA  
 Cargo/Função: (11720) DIRETOR UNID REG DGA-4 LC 319  
 Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 08/04/2011 Até 27/04/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Adriano Aparecido Silva  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

### DETRAN

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00056/2011 DE: 28/04/2011  
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.º:  
 Nome: (113271/5) SONIA CUERBAS FERNANDES  
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO  
 Un. Adm: (102903) COORD. DE ATENDIMENTO  
 A Partir de: 13/04/2011 Até 03/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Teodoro Moreira Lopes  
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00057/2011 DE: 28/04/2011  
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
 Processo N.º:  
 Nome: (139173/1) HELIO RANGEL SOARES JUNIOR  
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO  
 Un. Adm: (155950) 59° VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
 A Partir de: 17/04/2011 Até 01/05/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011.  
 Teodoro Moreira Lopes  
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### 1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011/SAD

A Coordenadoria de Licitações SAG/SAD vem a público informar que o pregão Presencial n.º 027/2011/SAD, marcado para ser realizado no dia 10/05/2011, às 08h: 30m, sala 06, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fretamento de Aeronaves para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, houve a inclusão do 1º ADENDO conforme segue:

#### QUANTO A SEÇÃO 15 DO EDITAL – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### INCLUIR-SE-Á AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

- 15.27. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto da licitação;
- 15.28. Para o **Lote 01** a contratada deverá dispor de, no mínimo, **05 (cinco)** aeronaves hangaradas no Aeroporto Marechal Rondon (Cuiabá/Várzea Grande-MT);
- 15.29. Para o **Lote 02** a contratada deverá dispor de, no mínimo, **02 (duas)** aeronaves hangaradas no Aeroporto Marechal Rondon (Cuiabá/Várzea Grande-MT);
- 15.30. Para o **Lote 03** a contratada deverá dispor de, no mínimo, **01 (uma)** aeronave hangarada no Aeroporto Marechal Rondon (Cuiabá/Várzea Grande-MT);
- 15.31. Para o **Lote 04** a contratada deverá dispor de, no mínimo, **01 (uma)** aeronave hangarada no Aeroporto Marechal Rondon (Cuiabá/Várzea Grande-MT);

15.32. Para o **Lote 05** a contratada deverá dispor de, no mínimo, **01(uma)** aeronave hangarada no Aeroporto Marechal Rondon (Cuiabá/Várzea Grande-MT);

15.33. Para o **Lote 06** a contratada deverá dispor de, no mínimo, **01 (uma)** aeronave hangarada no Aeroporto Marechal Rondon (Cuiabá/Várzea Grande-MT);

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2011.

\* Ratificam-se os demais termos do edital.

#### Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO E 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011/SAD

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD vem a público informar que o Pregão Presencial n.º 026/2011/SAD, marcado para ser realizado no dia 02/05/2011 às 08h:30m, sala 04, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de algemas de aço carbono para tornozelo e punho duplo para atender o sistema penitenciário do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, foi PRORROGADO para o dia 11/05/2011 às 08h:30m sala 04, e ainda houve a inclusão deste 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO, modificando o critério de julgamento para aumentar a competitividade e garantir a maior economicidade, conforme segue:

#### REFERENTE À SEÇÃO 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

#### ONDE SE LÊ:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

#### LEIA SE:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

#### REFERENTE ANEXO I DO EDITAL. PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

#### ONDE SE LÊ:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALGEMA EM AÇO CARBONO 1020, PARA TORNOZELO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO ACIMA DE 500KG NO CONJUNTO PULSEIRA E ELOS, BLOQUEIOS DE MECÂNISMO (TRAVA) DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DA ALGEMA, NÃO PERMITINDO SUA ABERTURA SEM A CHAVE ADEQUADA, A ALÇA DENTADA DE FECHAMENTO COM GUIAS CORREDIÇAS PARA IMPEDIR SUA ABERTURA POR PRESSÃO OU PANCADA, JUNÇÃO DAS ALGEMAS POR CORRENTES EM ELOS COM 30CM, COM CATRACA DE FECHAMENTO COM 03 DENTES E COM 02 CHAVES. UNIDADE.	UN	600			
2	ALGEMA EM AÇO CARBONO 1020 COM ACABAMENTO POLIDO, TIPO PUNHO DUPLO, RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO ACIMA DE 500KG NO CONJUNTO PULSEIRA E ELOS, BLOQUEIO DE MECÂNISMO (TRAVA) DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DA ALGEMA, NÃO PERMITINDO SUA ABERTURA SEM A CHAVE ADEQUADA A ALÇA DENTADA DE FECHAMENTO COM GUIAS CORREDIÇAS PARA IMPEDIR A SUA ABERTURA POR PRESSÃO OU PANCADA, JUNÇÃO DAS ALGEMAS POR ELOS CATRACAS DE FECHAMENTO COM 03 DENTES E COM 02 CHAVES. UNIDADE.	UN	2.800			

#### LEIA-SE:

#### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALGEMA EM AÇO CARBONO 1020, PARA TORNOZELO, COM ACABAMENTO POLIDO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO ACIMA DE 500KG NO CONJUNTO PULSEIRA E ELOS, BLOQUEIOS DE MECÂNISMO (TRAVA) DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DA ALGEMA, NÃO PERMITINDO SUA ABERTURA SEM A CHAVE ADEQUADA, A ALÇA DENTADA DE FECHAMENTO COM GUIAS CORREDIÇAS PARA IMPEDIR SUA ABERTURA POR PRESSÃO OU PANCADA, JUNÇÃO DAS ALGEMAS POR CORRENTES EM ELOS COM 30CM, COM CATRACA DE FECHAMENTO COM 03 DENTES E COM 02 CHAVES. UNIDADE.	UN	600			

#### LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALGEMA EM AÇO CARBONO 1020 COM ACABAMENTO POLIDO, TIPO PUNHO DUPLO, RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO ACIMA DE 500KG NO CONJUNTO PULSEIRA E ELOS, BLOQUEIO DE MECÂNISMO (TRAVA) DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DA ALGEMA, NÃO PERMITINDO SUA ABERTURA SEM A CHAVE ADEQUADA, A ALÇA DENTADA DE FECHAMENTO COM GUIAS CORREDIÇAS PARA IMPEDIR A SUA ABERTURA POR PRESSÃO OU PANCADA, JUNÇÃO DAS ALGEMAS POR ELOS CATRACAS DE FECHAMENTO COM 03 DENTES E COM 02 CHAVES. UNIDADE.	UN	2.800			

\* Ratificam-se os demais termos do edital.

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2011.

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 004/2011/SENF-SEFAZ

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de seu Pregoeiro, designado na Portaria conjunta nº 002/2011/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) COLCHÕES SEMI ORTOPÉDICOS E 360 (TREZENTOS E SESENTA) PROTETORES PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

REALIZAÇÃO: DIA 11 de MAIO de 2011, às 09:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "1", Sala "03", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso, Cep 78.050-970. O edital estará disponível a partir de 29 de ABRIL DE 2011, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) e [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0\*\*65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2011.

Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho  
Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:  
\*original assinado

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
DO PREGÃO Nº 005/2011/SENF-SEFAZ**

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 002/2011/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

REALIZAÇÃO: DIA 12 de Maio de 2011, às 09:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "1", Sala "03", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso, Cep 78.050-970. O edital estará disponível a partir de 29 DE ABRIL DE 2011, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) e [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0\*\*65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2011.

Mirtes Barros Ferreira de Freitas  
Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:  
\*original assinado

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

HOSPITALREGIONAL DE SORRISO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/ 2011/PP/HR

**Das Partes:**

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio do Fundo Estadual de Saúde/Hospital Regional de Sorriso e a empresa: **IRMÃOS MALDANER LTDA, CNPJ 01.020.470/0001-80.**

**Do Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios com fornecimento parcelado.

**Do Valor Contratado:** Valor global contrato é R\$623.000,00 (Seiscentos e vinte três mil reais)

**Dos Recursos Orçamentários:**

Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde  
Ação/Projeto/Atividade 2975 - Manutenção dos serviços dos Hospitais Regionais da SES.  
Natureza da Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 112 Sub-elemento : 06 - Gêneros de Alimentação.

**Da Vigência:**

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

**Signatários:**

**Moacir José Maldaner**  
Representante Legal  
Sorriso, 28 de abril de 2011

**Rejane Joana Potrich Zen**  
Diretora Geral do Hospital Regional de Sorriso

EXTRATO DO CONTRATO Nº02/ 2011/PP/HR

**Das Partes:**

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio do Fundo Estadual de Saúde/Hospital Regional de Sorriso e a empresa

**SORRISO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 014.953.277/0001-43.**

**Do Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios com fornecimento parcelado.

**Do Valor Contratado:** Valor global contrato é R\$614.000,00(Seiscentos e quatorze mil reais).

**Dos Recursos Orçamentários:**

Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde  
Ação/Projeto/Atividade 2975 - Manutenção dos serviços dos Hospitais Regionais da SES.  
Natureza da Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 112 Sub-elemento : 06 - Gêneros de Alimentação.

**Da Vigência:**

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

**Signatários:**

**Charles Weis**  
Representante Legal

**Rejane Joana Potrich Zen**  
Diretora Geral do Hospital Regional de Sorriso

Sorriso, 28 de abril de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº03/ 2011/PP/HR

**Das Partes:**

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio do Fundo Estadual de Saúde/Hospital Regional de Sorriso e a empresa K DELICIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, CNPJ: 06.298.899/0001-57. **Do Objeto:**Aquisição de Gêneros Alimentícios com fornecimento parcelado.

**Do Valor Contratado:** Valor global contrato é R\$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais).

**Dos Recursos Orçamentários:**

Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde  
Ação/Projeto/Atividade 2975 - Manutenção dos serviços dos Hospitais Regionais da SES.

Natureza da Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 112 Sub-elemento : 06 - Gêneros de Alimentação.

**Da Vigência:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

**Signatários:**

**Rafael Antonio Netto**  
Representante Legal

**Rejane Joana Potrich Zen**  
Diretora Geral do Hospital Regional de Sorriso

Sorriso, 28 de abril de 2011.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2011

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/SES/MT/2011

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, por meio da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tipo **MELHOR TÉCNICA** que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no **gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "Irmã Elza Giovannella"**, localizado no Município de Rondonópolis Estado de Mato Grosso.

Os envelopes de: **PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO** deverão ser entregues no dia **19/05/2011 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos, situada no edifício sede da SES/MT, Centro Político Administrativo - CPA, Rua D - Quadra 12 - Lote 02 - Bloco 05 CEP 78.050-970, Cuiabá/MT - Fone (65) 3613-5410.

A **SESSÃO DE ABERTURA** dos envelopes de Proposta de Trabalho e Habilitação será realizada no dia **20/05/2011 às 08h30min**, na Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, Auditório, situada na Rua Aduato Botelho, nº 552, Coxipó-Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78085-200 - Fone (65) 3613-2324.

O **EDITAL E SEUS ANEXOS**, poderão ser obtidos através do site: [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br) ou na sede da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, localizada no Centro Político Administrativo - CPA, Rua D - Quadra 12 - Lote 02 - Bloco 05 CEP 78.050-970, Cuiabá/MT, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos, onde o interessado deverá apresentar um CD ou PEN DRIVE, para cópia do arquivo em PDF.

A presente convocação encontra-se prevista na Lei Complementar 150, de 08 de janeiro de 2004.

Cuiabá, 28 de abril de 2011.

**SAMIHA GALVIN MOHAMAD**

Secretária Adjunta de Estado de Saúde em Substituição  
Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

**KAREN RUBIN**  
Assessora Especial  
Presidente da Comissão de Licitação

**PEDRO HENRY**  
Secretário de Estado de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****AGECOPA**

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 005/2011/AGECOPA

**ÓRGÃO:** AGE COPA  
**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**TIPO:** "Menor Preço Global"

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de alargamento da Rua "B" e Duplicação da Avenida Senegal, totalizando 1.406,81 metros de extensão no Município de Cuiabá/MT.

**DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME:** 02/06/2011, às 09:00 horas - Auditório da AGE COPA.

**INFORMAÇÕES:** Na Gerência de Licitações e Contratos da AGE COPA, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés) nº 510, pelos Fones: (65) 3315-2056 e 3315-2057, de Segunda a Sexta-feira - horário comercial, ou ainda pelo e-mail: [aquisicoes@agecopa.mt.gov.br](mailto:aquisicoes@agecopa.mt.gov.br), disponível no site: [www.cuiaba2014.mt.gov.br](http://www.cuiaba2014.mt.gov.br)

**PRESIDENTE:** Eduardo Rodrigues da Silva

Cuiabá/MT, 28 de Abril de 2011.

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 006/2011/AGECOPA

**ÓRGÃO:** AGE COPA  
**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**TIPO:** "Menor Preço Global"

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de duplicação da Avenida Balneário Dr. Meireles, entrada Avenida Arquimedes Pereira Lima - entrada Avenida das Torres Bairro Tijual, totalizando 2.656,93 metros de extensão no Município de Cuiabá/MT.

**DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME:** 02/06/2011, às 14:30 horas - Auditório da AGE COPA.

**INFORMAÇÕES:** Na Gerência de Licitações e Contratos da AGE COPA, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés) nº 510, pelos Fones: (65) 3315-2056 e 3315-2057, de Segunda a Sexta-feira - horário comercial, ou ainda pelo e-mail: [aquisicoes@agecopa.mt.gov.br](mailto:aquisicoes@agecopa.mt.gov.br), disponível no site: [www.cuiaba2014.mt.gov.br](http://www.cuiaba2014.mt.gov.br)

**PRESIDENTE:** Eduardo Rodrigues da Silva

Cuiabá/MT, 28 de Abril de 2011.

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 079/2011-DG**  
**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** a servidora **BERENICE APARECIDA MÓDOLO LOBO**, oficial de diligência, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de NORTELÂNDIA/MT, em virtude de estar frequentando o 7º semestre do curso de bacharelado em Serviço Social, bem como estágio supervisionado, ministrado pela Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, de acordo com Carta de Apresentação do Acadêmico e planilha de compensação, sem prejuízo do exercício do cargo, nos seguintes períodos:

**períodos de 18.04.2011 a 31.08.2011 – 12.09.2011 a 05.10.2011 e de 07 a 30.11.2011:**

- segundas-feiras e terças-feiras: **das 08h às 11h e das 12h às 18h, e,**

- quartas-feiras: **das 12h às 18h.**

**períodos de 13 a 15.04.2011 – 07 a 09.09.2011 e de 12.10.2011 a 04.11.2011:**

- quartas-feiras e quintas-feiras: **das 08h às 11h e das 12h às 18h, e,**

- sextas-feiras: **das 12h às 18h**, nos termos do artigo 3º, parágrafo primeiro, do Ato nº 191/2007-PGJ, c/c artigo 1º, inciso I, do Ato Administrativo nº 005/2008-PGJ e artigo 1º, do Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ, **somente até o final do curso acima mencionado**, conforme processo nº 002452-001/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
 Cuiabá, 26 de abril de 2011.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
 Diretora-Geral

**PORTARIA Nº 080/2011-DG**  
**A DIRETORA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **VANDERSON VITOR DA SILVA**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias com **efeitos retroativos ao dia 11.04.2011** e 10 (dez) dias com **efeitos a partir do dia 12.12.2011**, conforme Processo nº 002214-001/2011.

Conceder à servidora **MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias com **efeitos a partir do dia 11.05.2011** e 10 (dez) dias com **efeitos a partir do dia 20.07.2012**, conforme Processo nº 002256-001/2011.

Conceder à servidora **CARLA ANDRADE MARICATO**, assessora de procurador, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias com **efeitos retroativos a 25.04.2011** e 10 (dez) dias com **efeitos a partir do dia 03.10.2011**, conforme Processo nº 002252-001/2011.

Conceder à servidora **WILMA ANTUNES FERRAZ**, técnica em contabilidade, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias com **efeitos a partir do dia 21.07.2011**, conforme Processo nº 002259-001/2011.

Conceder à servidora **DAYANA CHAVES DE ALMEIDA**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias com **efeitos a partir do dia 04.05.2011** e 10 (dez) dias **a partir do dia 16.11.2011**, conforme Processo nº 002199-001/2011.

Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR FARIA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias com **efeitos a partir do dia 09.05.2011**, conforme Processo nº 002246-001/2011.

Conceder à servidora **ZENAIDE GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA**, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias com **efeitos a partir do dia 05.05.2011** e 10 (dez) dias com **efeitos a partir do dia 09.01.2012**, conforme Processo nº 002232-001/2011.

Conceder ao servidor **FÁBIO ESTÁCIO DOS SANTOS**, técnico de informática, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias com **efeitos a partir do dia 16.05.2011** e 10 (dez) dias com **efeitos a partir do dia 27.06.2011**, conforme Processo nº 002220-001/2011.

Conceder ao servidor **EDSON TORRES COELHO**, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias com **efeitos a partir do dia 04.05.2011** e 10 (dez) dias com **efeitos a partir do dia 09.01.2012**, conforme Processo nº 002143-001/2011.

Conceder ao servidor **EPAMINONDAS JOSÉ MESSIAS**, analista contador, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias **a partir do dia 23.05.2011**, conforme Processo nº 002134-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 059/2011-DG, que concedeu à servidora **CHRISTIANE FERREIRA DO NASCIMENTO**, assistente ministerial, 20 (vinte) dias de **ferias regulamentares**, remanescentes do exercício 2009/2010 a partir do dia 27.06.2011, **para que seja considerado o gozo das ferias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 03.06.2011**, conforme Processo nº 007232-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 045/2011-DG, que concedeu à servidora **FABIANA REGINA PENARIOL LUCIO**, agente administrativo, 10 (dez) dias de **ferias regulamentares**, remanescentes do exercício 2009/2010 a partir do dia 27.06.2011, **para que seja considerado o gozo das ferias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 18.05.2011**, conforme Processo nº 002074-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 183/2010 – DG, que concedeu à servidora **KELLI CRISTINI PANAS HELATCZUK**, assistente ministerial, 10 (dez) dias de **ferias regulamentares**, remanescentes do exercício 2009/2010 a partir do dia 11.04.2011, **para que seja considerado o gozo das ferias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 12.09.2011**, conforme Processo nº 005676-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 003/2011 – DG, que concedeu à servidora **WALESKA ROBERTA RODRIGUES**, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **ferias regulamentares**, remanescentes do exercício 2009/2010 a partir do dia 11.07.2011, **para que seja considerado o gozo das ferias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 20.07.2011**, conforme Processo nº 007327-001/2010.

Conceder à servidora **CRISTIANE DE MESQUITA BATISTA**,

oficial de diligência, 01 (um) dia de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescente dos serviços prestados à Justiça Eleitoral (pleito de 2008 - 1º e 2º turno), para que seja usufruído **com efeito retroativo ao dia 20.04.2011**, conforme Processo nº 00254-001/2009.

Conceder ao servidor **REGINALDO DE OLIVEIRA**, oficial de diligência, 06 (seis) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no 1º turno das **Eleições de 2010**, para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 03 (três) dias **com efeitos retroativos ao dia 18.04.2011** e 03 (três) dias **a partir do dia 20.06.2011**, conforme Processo nº 002248-001/2011.

Conceder à servidora **KAMILA MENDES MONTEIRO**, oficial de gabinete, 01 (um) dia de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescente dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no 1º turno das **Eleições de 2010**, para que seja usufruído no **dia 27.05.2011**, conforme Processo nº 002277-001/2011.

Conceder ao servidor **MARCIONEY CINTRA LANES**, auxiliar de agente administrativo, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescentes dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 31.10.2010 (pleito de 2010 - 2º turno), para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 02 (dois) dias **com efeitos retroativos a 07.04.2011** e 02 (dois) dias **para gozo em momento oportuno**, conforme Processo nº 002206-001/2011.

Conceder à servidora **LÊNER ESCUDERO MARCHI CRUZ**, assessora de procurador, 04 (quatro) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral (pleito de 2010 - 1º turno), para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 03 (três) dias **com efeitos retroativos ao dia 18.04.2011** e 01 (um) dia **para gozo em momento oportuno**, conforme Processo nº 002169-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 185/2010-DG, que concedeu à servidora **ELAINE SILVA DE OLIVEIRA ARRUDA**, oficial de diligência, 01 (um) dia de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescente dos serviços prestados à Justiça Eleitoral (pleito de 2010 - 1º turno), a partir do dia 20.05.2011, **para que seja considerado o gozo da dispensa acima mencionada, com efeitos retroativos ao dia 13.04.2011**, conforme Processo nº 005842-001/2010.

Conceder ao servidor **ANDERSON JOSÉ FABIAM**, agente administrativo, 08 (oito) dias consecutivos de **Licença por Luto**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, **com efeitos retroativos ao dia 31.03.2011**, conforme Processo nº 002276-001/2011.

Conceder ao servidor **WALTER DE OLIVEIRA PEIXOTO**, oficial de diligência, 01 (um) dia de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeito retroativo ao dia 31.03.2011**, conforme Processo nº 002280-001/2011.

Conceder ao servidor **MILTON DO PRADO GUNTHER JUNIOR**, agente administrativo, 03 (três) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos retroativos aos dias 07, 11 e 16.02.2011**, conforme Processo nº 002236-001/2011.

Conceder à servidora **ADRIANNE FARIAS TARGA**, assistente ministerial, 03 (três) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos retroativos aos dias 28.02.2011, 01 e 02.03.2011**, conforme Processo nº 002282-001/2011.

Conceder à servidora **PAULA APARECIDA RODRIGUES**, assistente ministerial, 03 (três) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos retroativos ao dia 09.03.2011**, conforme Processo nº 002235-001/2011.

Conceder à servidora **PAULA CAROLINA CURADO**, assessora de procurador, 01 (um) dia de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeito retroativo ao dia 06.04.2011**, conforme Processo nº 002251-001/2011.

Conceder à servidora **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA**, agente administrativo, 02 (dois) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos retroativos ao dia 30.03.2011**, conforme Processo nº 002250-001/2011.

Conceder à servidora **AGDA CAROLINA CASTILHO SOARES**, oficial de gabinete, 08 (oito) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos retroativos ao dia 13.04.2011**, conforme Processo nº 002265-001/2011.

Conceder ao servidor **DONATO CINTO**, assistente ministerial, 04 (quatro) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos retroativos ao dia 28.03.2011**, conforme Processo nº 002227-001/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
 Cuiabá, 27 de abril de 2011.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
 Diretora-Geral

**PORTARIA Nº 081/2011/DG**  
**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **DJARDESON PINTO PEREIRA**, matrícula nº 0420, lotado no Departamento de Apoio Administrativo para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificado:  
**Ata de Registro de Preços nº 007/2011**  
 Empresa: **ANA PAULA FARIA ALVES - ME**

**Art. 2º** Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão o substituído pelo período em que se der a substituição.  
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
 Cuiabá – MT, 27 de abril de 2011.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
 Diretora-Geral

**PORTARIA Nº 083/2011-DG**  
**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** à servidora **GISLAINE CHAVES**

**DA CUNHA**, oficial de gabinete, lotada na 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Rondonópolis, em razão de estar frequentando curso TRT, na LFG – em Rondonópolis/MT, no período de **14.02.2011 até o dia 21.07.2011**, conforme Declaração, devendo cumprir sua jornada de trabalho, da seguinte forma:

- de segundas-feiras às sextas-feiras: das **08h às 17h (com uma hora de intervalo para almoço)**, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do artigo 3º, parágrafo primeiro, do Ato nº 191/2007-PGJ, c/c artigo 1º, inciso I, do Ato Administrativo nº 005/2008-PGJ e artigo 1º, do Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ, **somente até o final** do curso acima mencionado, conforme processo nº 002298-001/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 28 de abril de 2011.

**Cláudia Di Glíaco Mariano**  
Diretora-Geral

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO (GEDOC): 001534-001/2011 ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2010. CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça – pgj. CONTRATADA: FM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ nº 07.886.840/0001-42. OBJETO: Aditivo de valor e prazo de execução ao contrato de serviço de engenharia, que tem por escopo a conclusão da obra de construção da sede das Promotorias de Justiça da comarca de Cotriguaçu-MT. PRAZO DE EXECUÇÃO: Adita-se ao cronograma mais 90(noventa) dias, a partir de 04/02/2011. VALOR: Adita-se R\$ 27.142,07 (vinte e sete mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos). ASSINADO: Em Cuiabá-MT, 01 de Abril de 2011. ASSINAM: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público / Luís Fernando Fontanelle de Souza – representante da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO (GEDOC): 002034-001/2011 ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2010. CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça – pgj. CONTRATADA: AÇOEX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 11.090.028/0001-83. OBJETO: Dilação de prazo do cronograma de execução ao contrato de serviço de engenharia para reforma e/ou complementação da sede da Promotoria de Justiça de Sapezal-MT. PRAZO DE EXECUÇÃO: Adita-se 30(trinta) dias, a partir de 05/04/2011. ASSINADO: Em Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2011. ASSINAM: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público / Isaías Ramos Pessoa – representante da Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital n.º: 015/2011-MP/PJG. Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE **Data e horário da Sessão:** 11 DE MAIO DE 2011, ÀS 09 h. **Credenciamento:** 08h30 **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.mp.mt.gov.br](http://www.mp.mt.gov.br) (link Licitações – Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail [licitacoes@mp.mt.gov.br](mailto:licitacoes@mp.mt.gov.br), ou no Departamento de Aquisições / Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive. Cuiabá-MT, 28 de abril de 2011.

**Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza**  
Pregoeiro Oficial  
Port. Nº 124/2011-PGJ, DOE/MT de 30.03.2011.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital n.º: 016/2011-MP/PJG. Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE **Data e horário da Sessão:** 11 DE MAIO DE 2011, ÀS 15h. **Credenciamento:** 14h30. **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO

**DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL, PARA ATENDER A Procuradoria Geral de Justiça DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.mp.mt.gov.br](http://www.mp.mt.gov.br) (link Licitações – Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail [licitacoes@mp.mt.gov.br](mailto:licitacoes@mp.mt.gov.br), ou no Departamento de Aquisições / Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive. Cuiabá-MT, 28 de abril de 2011.

**Luciano Lara de Barros**  
Pregoeiro Oficial  
Port. Nº 124/2011-PGJ, DOE/MT de 30.03.2011.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital n.º: 017/2011-MP/PJG. Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS **Tipo:** MENOR PREÇO **Data e horário da Sessão:** 12 DE MAIO DE 2011, ÀS 15h. **Credenciamento:** 14h30. **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORAS PARA ATENDER O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.mp.mt.gov.br](http://www.mp.mt.gov.br) (link Licitações – Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail [licitacoes@mp.mt.gov.br](mailto:licitacoes@mp.mt.gov.br), ou no Departamento de Aquisições / Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive.

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2011.

**Susana Fátima dos Santos**

Pregoeira Oficial

Port. Nº 124/2011-PGJ, DOE/MT de 30.03.2011.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital n.º: 018/2011-MP/PJG. Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM **Data e horário da Sessão:** 13 DE MAIO DE 2011, ÀS 15h. **Credenciamento:** 14h30. **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS E SCANNERS PARA ATENDER O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.mp.mt.gov.br](http://www.mp.mt.gov.br) (link Licitações – Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail [licitacoes@mp.mt.gov.br](mailto:licitacoes@mp.mt.gov.br), ou no Departamento de Aquisições / Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive. Cuiabá-MT, 28 de abril de 2011.

**Eliane Crepaldi**

Pregoeira Oficial

Port. Nº 124/2011-PGJ, DOE/MT de 30.03.2011.

# DEFENSORIA PÚBLICA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2010-DP/MT**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.  
**CONTRATADA:** MARLI DE LOURDES BERTAGLIA DA SILVA

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2010-DP/MT por 02(dois) anos.  
**Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei 8.666/93, Processo nº58108/2011, Parecer Técnico nº09/2011/AT/DP/MT.  
**Data de Assinatura:** 31/03/2011.  
**Órgão:** 10101  
**Signatário da Defensoria Pública:** ANDRÉ LUIZ PRIETO - Defensor Público-Geral do Estado  
**Contratada:** MARLI DE LOURDES BERTAGLIA DA SILVA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2011-DP-MT**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.  
**CONTRATADA:** SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

**Objeto:** Locação de 02 (dois) veículos tipo camionete 4x4 e 35 (trinta e cinco) veículos leves, através de Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº 005/2011/PMJ da Prefeitura Municipal de Jauru, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.  
**Fundamento Legal:** Procedimento Administrativo nº 131570/2011, Ata de Registro de Preços nº 005/2011/PMJ da Prefeitura Municipal de Jauru, Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.  
**Valor Total:** R\$ 1.239.600,00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil e seiscentos Reais).  
**Dotação Orçamentária:** Programa: 036; Projeto Atividade: 2007; Elemento de Despesa: 3390.3900; Fonte: 100.  
**Data de Assinatura:** 06/04/2011  
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.  
**Órgão:** 10101  
**Signatário da Contratante:** ANDRÉ LUIZ PRIETO – Defensor Público-Geral do Estado  
**Contratada:** ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO – Sócio-Proprietário

**PORTARIA Nº. 65/2011/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de

suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº. 219477/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Defensor Público, **DR. EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS**, nos termos do artigo 130, I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, averbação de 2.780 (dois mil setecentos e oitenta) dias correspondente a 07 (sete) anos 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias de tempo de serviço e contribuição social, para efeitos de aposentadoria, conforme apresentado na tabela abaixo:

PERÍODO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
05.02.1988 a 09.07.1990	02 anos 05 meses 5 dias
01.06.1991 a 30.12.1991	07 meses 0 dia
01.04.1996 a 31.08.1996	05 meses 0 dia
01.10.1996 a 31.01.2001	4 anos 04 meses 0 dia
<b>TOTAL</b>	<b>07 anos 09 meses 5 dias=2.830 dias</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)

**ANDRÉ LUIZ PRIETO**  
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

# PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### RESOLUÇÃO Nº 2.022, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

Autor: Deputado Mauro Savi

Institui o "Prêmio de Literatura BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno:

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o "Prêmio de Literatura BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE" a ser conferidos a autores mato-grossenses vencedores do Concurso Literário organizado pela Assembleia Legislativa.

**Parágrafo único** Para concessão deste Prêmio será considerado autor mato-grossense os nascidos no Estado de Mato Grosso ou aqui residente há mais de 10 (dez) anos.

**Art. 2º** Serão premiadas as melhores obras de acordo com as categorias:

- I - romance;
- II - contos;
- III - poesia;
- IV - crônicas;
- V - didático.

**Art. 3º** A premiação prevista no artigo anterior será entregue, anualmente, em solenidade pública realizada na Assembleia Legislativa, de acordo com a ordem de classificação, da seguinte forma:

I - 1º colocado "Troféu BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE", conforme modelo do Anexo I e uma tiragem impressa de 1.000 exemplares da obra, que serão distribuídos nas Escolas Estaduais;

II - 2º colocado "Troféu BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE", conforme modelo do Anexo I;

III - 3º colocado "Diploma BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE", conforme modelo do Anexo II.

**Parágrafo único** A solenidade de premiação ocorrerá em data designada pela Mesa Diretora, após a proclamação do resultado do concurso.

**Art. 4º** O Concurso Literário "Prêmio de Literatura BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE" obedecerá às normas estabelecidas no Regulamento constante no Anexo III.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de abril de 2011.

Original assinado:	Dep. Riva	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário – em exercício

Anexo I

Prêmio de Literatura

"BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE"

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, com fundamento no Art. 1º, da Resolução nº 2.022, de 25 de abril de 2011, consoante o resultado do Concurso Literário realizado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, confere a \_\_\_\_ colocado, na categoria de \_\_\_\_ o Troféu "BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE" Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

- Presidente  
- 1º Secretário  
- 2º Secretário

Anexo II

Prêmio de Literatura

"BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE"

DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, com fundamento no Art. 1º, da Resolução nº 2.022, de 25 de abril de 2011, consoante o resultado do Concurso Literário realizado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, confere a \_\_\_\_ o DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO "BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE" Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

- Presidente  
- 1º Secretário  
- 2º Secretário

Anexo III

Regulamento do Prêmio de Literatura BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE.

### 1. Categorias.

O "Prêmio de Literatura BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE" será outorgado às categorias relacionadas a seguir, podendo concorrer aos prêmios obras editadas no Brasil, entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, escritas em língua portuguesa por autores mato-grossenses, nascidos ou residentes no Estado de Mato Grosso há, no mínimo, 10 (dez) anos.

Para agilizar as inscrições, será observada a data constante na ficha catalográfica do livro.

Está prevista a premiação da melhor obra de cada uma das 05 (cinco) categorias, conforme descrito abaixo:

- I - romance;
- II - contos;
- III - poesia;
- IV - crônicas;
- V - didático.

### 2. Descrição das categorias

1. Romance: narrativa ficcional longa, que pode ou não mesclar elementos do "real".
2. Contos: conto: narrativa curta, em geral, ficcional;
3. Poesia: texto geralmente curto, que privilegia especial manejo da linguagem com alto grau de

poeticidade. Caracteriza-se, fundamentalmente, pelo ritmo, sonoridade, linguagem figurada e outros recursos da criação literária.

4. Crônicas: texto curto, narrativo ou dissertativo, baseado geralmente em assuntos do cotidiano ou de interesse geral, caracterizando-se pela transitoriedade dos temas abordados;

5. Didático: obra pedagógica, de nível fundamental, destinada ao ensino de qualquer disciplina do currículo escolar.

### 3. Participação.

As obras poderão ser inscritas até o dia 30 de abril de cada ano, de acordo com os critérios a seguir:

- a) preenchimento completo da ficha de inscrição;
- b) fornecimento de 03 (três) exemplares de cada título inscrito para a categoria a que concorre;
- c) os exemplares acima mencionados não serão devolvidos ao final do concurso, mas passarão a fazer parte da Biblioteca da Escola do Legislativo "Deputado Oscar da Costa Ribeiro";
- d) obras de autores já falecidos, desde que inéditas, se selecionadas pelo júri, serão transferidas para uma seção especial da mesma categoria em que tenham sido inscritas e premiadas com o "Troféu BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE", não concorrendo, porém, aos demais prêmios;
- e) as edições posteriores das obras premiadas deverão fazer constar na folha de rosto a seguinte mensagem: Obra distinguida com o "Prêmio BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE de Literatura" da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- f) a inscrição só será aceita acompanhada de cópia autenticada dos documentos pessoais do autor, bem como uma declaração de próprio punho da autoria do trabalho a que concorre;
- g) todos os documentos bem como as obras, obedecidos aos requisitos cumulativos acima, deverão ser encaminhados a Escola do Legislativo "Deputado Oscar da Costa Ribeiro"; no endereço que segue:

"Prêmio de Literatura BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE"

Assembleia Legislativa do Mato Grosso

Escola do Legislativo "Deputado Oscar da Costa Ribeiro"

Avenida André Antonio Maggi, nº 06, Bairro: CPA.

Cuiabá. Estado de Mato Grosso.

### 4. Comissão Julgadora.

- a) As obras inscritas serão analisadas por uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) jurados, especialistas em cada categoria, responsáveis por eleger a melhor obra no gênero;
- b) Cada uma das Entidades: Academia Mato-Grossense de Letras, Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso e Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso indicarão um representante para compor a Comissão Julgadora;
- c) A Comissão Julgadora poderá reservar-se o direito de não premiar nenhum dos concorrentes em alguma das categorias, quando julgar que as obras não correspondem ao nível estético ou ensaístico desejado;
- d) A Comissão Julgadora poderá, quando julgar conveniente, conceder Menção Honrosa a cada categoria.

### 5. Premiação.

A melhor obra de cada uma das cinco categorias receberá o prêmio conforme estipulado no art. 3º, alíneas "a", "b" e "c", do presente regulamento.

### 6. Disposições Gerais.

- a) Os concorrentes que preencherem os requisitos deste Regulamento terão suas obras homologadas pela Comissão Julgadora do "Prêmio de Literatura BENEDITO SANT'ANA DA SILVA FREIRE";
- b) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que será composta por 03 (três) membros, devendo cada uma das entidades nomeadas a seguir designar um membro:  
- Academia Mato-grossense de Letras;  
- Instituto Histórico e Geográfico do Mato Grosso;  
- Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, (sob a Coordenação da Escola do Legislativo).
- c) A decisão da Comissão Julgadora é irreversível e os inscritos deverão obedecer rigorosamente ao Regulamento.

### RESOLUÇÃO Nº 2.023, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Autor: Deputado J. Barreto

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Henrique de Freitas Meneguelo.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Henrique de Freitas Meneguelo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de abril de 2011.

Original assinado:	Dep. Riva	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário – em exercício

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 008/2011

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que baseado no Parecer Jurídico n.º 118/2011/PG/ALMT, efetuou a seguinte inexigibilidade de licitação:

ASSUNTO: CONSULTORIA ZONEAMENTO SOCIO-ECONOMICO AMBIENTAL

INTERESSADO: DR. JOSÉ MARCOS FOLONI.  
VALOR GLOBAL R\$ 260.000,00

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2.011.

**MESA DIRETORA**

Dep. José Riva – Presidente

Dep. Sérgio Ricardo – 1º Secretário

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA  
 PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSION CARVALHO DE ALENCAR  
 RELAÇÃO N.º 024/2011

Sessão Ordinária do dia 26 de abril de 2011

#### RESOLUÇÕES DE CONSULTA

Processo n.º 2.592-5/2011  
 Interessada COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL  
 Assunto Consulta  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 31/2011

Ementa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL. CONSULTA. PESSOAL. PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS E RESULTADOS. EMPRESA ESTATAL. REGULAMENTAÇÃO PELO ENTE FEDERATIVO CONTROLADOR. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PREENCHIDOS REQUISITOS. As empresas estatais dos Estados e Municípios não estão sob a égide da Resolução n.º 10/95 do CCE. Os Poderes Executivos Municipais e Estadual, no âmbito do Estado de Mato Grosso poderão regular a participação de empregados nos lucros e resultados de suas respectivas empresas estatais, desde que os atos regulamentares cumpram as disposições das Leis n.ºs 10.101/2000 e 6.404/1976 e os princípios da Administração Pública, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência. Os Poderes Executivos devem, ainda, estabelecer regras que resguardem e previnam possíveis danos ao erário ocasionados por pagamento de participações indevidas, tais como: 1) condicionar a apuração da parcela de lucros e resultados a ser distribuída a seus empregados anterior à dedução dos lucros nas parcelas destinadas à: a - apropriação de todos os seus custos, despesas e provisões de tributos e contribuições; b - constituição de suas reservas legais e estatutárias; e, c - apropriação dos dividendos devidos aos acionistas; e, 2) vedar às empresas estatais de distribuir aos seus empregados qualquer parcela dos lucros ou resultados apurados nas demonstrações contábeis, quando as empresas; a - forem estatais dependentes, nos termos do artigo 2º, III, da Lei n.º 101/2000; b - possuírem dívidas vencidas, de qualquer natureza ou valor, com órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, mesmo que em fase de negociação administrativa ou cobrança judicial; c - apresentarem prejuízos acumulados ainda JPHD 3 não totalmente absorvidos por resultados posteriores; d - já terem pagos aos seus empregados e/ou administradores, a qualquer título, valores por conta de lucros ou resultados; e, e - não estabeleçam em seu Estatuto Social o percentual máximo dos lucros a serem divididos entre empregados e administradores, estabelecido em função do percentual do lucro destinado aos acionistas.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.592-5/2011.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.075/2011 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente que: As empresas estatais dos Estados e Municípios não estão sob a égide da Resolução n.º 10/95 do CCE. Os Poderes Executivos Municipais e Estadual, no âmbito do Estado de Mato Grosso poderão regular a participação de empregados nos lucros e resultados de suas respectivas empresas estatais, desde que os atos regulamentares cumpram as disposições das Leis n.ºs 10.101/2000 e 6.404/1976 e os princípios da Administração Pública, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência. Os Poderes Executivos devem, ainda, estabelecer regras que resguardem e previnam possíveis danos ao erário ocasionados por pagamento de participações indevidas, tais como: 1) condicionar a apuração da parcela de lucros e resultados a ser distribuída a seus empregados anterior à dedução dos lucros nas parcelas destinadas à: a - apropriação de todos os seus custos, despesas e provisões de tributos e contribuições; b - constituição de suas reservas legais e estatutárias; e, c - apropriação dos dividendos devidos aos acionistas; e, 2) vedar às empresas estatais de distribuir aos seus empregados qualquer parcela dos lucros ou resultados apurados nas demonstrações contábeis, quando as empresas; a - forem estatais dependentes, nos termos do artigo 2º, III, da Lei n.º 101/2000; b - possuírem dívidas vencidas, de qualquer natureza ou valor, com órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, mesmo que em fase de negociação administrativa ou cobrança judicial; c - apresentarem prejuízos acumulados ainda JPHD 3 não totalmente absorvidos por resultados posteriores; d - já terem pagos aos seus empregados e/ou administradores, a qualquer título, valores por conta de lucros ou resultados; e, e - não estabeleçam em seu Estatuto Social o percentual máximo dos lucros a serem divididos entre empregados e administradores, estabelecido em função do percentual do lucro destinado aos acionistas. Após as anotações de praxe, encaminhem-se ao consulente cópias deste relatório e voto, bem como a íntegra do Parecer n.º 009/2011 da Consultoria Técnica de Estudos, Normas e Avaliação. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSION CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.540-8/2011  
 Interessada AUDITORIA GERAL DO ESTADO  
 Assunto Consulta  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 32/2011

Ementa: AUDITORIA GERAL DO ESTADO. CONSULTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO QUANDO NÃO HOUVER DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. 1) É obrigatória a instauração de processo de tomada de contas especial por parte da autoridade administrativa competente, sob pena de responder solidariamente, nos casos em que verificar omissão do dever de prestar contas, desfalque ou desvio de dinheiros,

bens, ou valores públicos, não comprovação da aplicação dos recursos públicos ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário; 2) Somente nos casos de comprovada existência de dano ao erário, evidência de irregularidades graves ou Tomadas de Contas Especial infrutífera no órgão de origem, é que devem os respectivos procedimentos de Tomada de Contas Especial ser encaminhados de ofício pelo responsável para análise e julgamento do Tribunal de Contas, sendo nos demais casos exigíveis apenas a adoção de providências e esgotamento das medidas ao alcance da autoridade administrativa por meio do instrumento em comento; e, 3) A impossibilidade de adoção de procedimento simplificado em detrimento da tomada de contas especial decorre da ausência de previsão legal.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.540-8/2011.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 2.002/2011 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente que: 1) é obrigatória a instauração de processo de tomada de contas especial por parte da autoridade administrativa competente, sob pena de responder solidariamente, nos casos em que verificar omissão do dever de prestar contas, desfalque ou desvio de dinheiros, bens, ou valores públicos, não comprovação da aplicação dos recursos públicos ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário; 2) somente nos casos de comprovada existência de dano ao erário, evidência de irregularidades graves ou tomadas de contas especial infrutífera no órgão de origem, é que devem os respectivos procedimentos de Tomada de Contas Especial ser encaminhados de ofício pelo responsável para análise e julgamento do Tribunal de Contas, sendo nos demais casos exigíveis apenas a adoção de providências e esgotamento das medidas ao alcance da autoridade administrativa por meio do instrumento em comento; e, 3) a impossibilidade de adoção de procedimento simplificado em detrimento da tomada de contas especial decorre da ausência de previsão legal. Encaminhem-se ao consulente cópias deste relatório e voto, bem como a íntegra do Parecer n.º 063/2010 da Consultoria Técnica. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSION CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.973-1/2010  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
 Assunto Consulta  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO  
 Revisor Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 33/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. CONSULTA. NÃO CONHECIMENTO. ENCAMINHAMENTO DE ORIENTAÇÃO AO CONSULENTE. NO SENTIDO DE QUE O ENTE EM QUESTÃO BUSQUE A COMPENSAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS QUE ENTENDE TER DE DIREITO, PERANTE O ÓRGÃO ADMINISTRATIVO ARRECADADOR COMPETENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.973-1/2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso IX, 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por maioria, acompanhando o voto do Revisor, que acatou sugestão do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima, emitida oralmente em sessão plenária, no sentido de desconsiderar o seu voto-vista a expressão: "...ausência de competência do Tribunal de Contas sobre a matéria versada", e acolhendo o Parecer n.º 8.543/2010 do Ministério Público de Contas, retificado oralmente em sessão plenária, em NÃO CONHECER a consulta, por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, em razão da ausência de objetividade da apresentação dos quesitos, contudo, somente a título de sugestão ao consulente, encaminhe-se orientação, no sentido de que o ente em questão busque a compensação das contribuições previdenciárias que entende ter de direito, perante o órgão administrativo arrecadador competente (no caso, a Receita Federal do Brasil), nas próprias guias de recolhimento, com fato gerador ocorrido nos últimos cinco anos, de acordo com a prática observada na atuação da própria Receita Federal do Brasil. O inteiro teor desta decisão estará disponível no Site: [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br) para consulta. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Foi designado o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS como Revisor, com base no artigo 69, § 3º, da Resolução n.º 14/2007. Vencido, o Conselheiro DOMINGOS NETO, que votou pelo conhecimento da presente consulta. Participou do julgamento o Senhor Conselheiro ALENCAR SOARES, que acompanhou o voto do Revisor. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, os quais acompanharam também o voto do Revisor. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, ALISSION CARVALHO DE ALENCAR.

#### ACÓRDÃOS

Processos n.ºs 19.517-0/2009 (2 volumes)  
 Interessada COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Assunto Contas anuais do exercício de 2007  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.263/2011

Ementa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO GOVERNADOR E AO SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.517-0/2009.



ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 29, inciso III e artigo 193, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.297/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso-SANEMAT, relativas ao exercício de 2007, sob a responsabilidade do Sr. Serafim Carvalho Melo; recomendando ao atual gestor que não mais pratique as irregularidades detectadas no exercício de 2007, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007, ficarem suscetíveis de ser julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; determinando: 1) ao atual gestor que realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator, observe as determinações e recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas, às fls. 444/446-TC; 2) ao contador da SANEMAT, bem como a outro que porventura vier a substituí-lo, que não repitam as irregularidades contábeis descritas no voto do Relator, sob pena de serem representados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Resolução Normativa 11/2009; e, ainda, determinando ao Sr. Serafim Carvalho Melo, que restitua aos cofres públicos da entidade, com recursos próprios, o valor correspondente a 50,42 UPF's/MT, referentes às despesas de multas provenientes da Receita federal (27,70 UPF's/MT); do INSS (6,65 UPF's/MT); do IRRF (0,68 UPF's/MT); do Cofins (12,63 UPF's/MT); e do PASEP (2,76 UPF's/MT); e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII da Resolução n.º 14/2007, (redação anterior à Resolução n.º 17/2010), aplicar ao Sr. Serafim Carvalho Melo a multa de 70 UPF's/MT, uma vez que perduram nos autos atos que contrariam normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sendo: a) 10 UPF's/MT, para cada uma das irregularidades dos itens 3, 4, 10, 11, 13 e 14; e, b) 10 UPF's/MT, em decorrência do envio intempestivo das contas anuais (item 12), que deverá ser recolhida no Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigos 286, § 1º, 294, § 6º, da Resolução n.º 14/2007, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>. Oficie-se ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso para que adote as providências no sentido de incluir a SANEMAT na Lei Orçamentária Anual do Estado, e ao Secretário de Estado de Fazenda para realizar devidamente a retenção dos créditos da SANEMAT junto aos municípios, nas parcelas do FPM. Encaminhe-se cópias desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2011 da SANEMAT e da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso para o devido acompanhamento.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 3.935-7/2011 e 9.527-3/2010  
 Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e Relatório de Controle Externo Concomitante  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.264/2011

Ementa: CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.935-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, e 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 2.045/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendação, as contas anuais de gestão do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Maurício Cardoso Tonhá; recomendando ao atual gestor, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007, que sejam respeitados os ditames do artigo 61 da Lei n.º 8.666/199, concernente à publicação extemporânea de contratos; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, com as alterações da Resolução n.º 17/2010, em aplicar ao Sr. Maurício Cardoso Tonhá à multa de 11 UPF's/MT, em decorrência da irregularidade grave referente à inconsistência no balanço financeiro, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.590-7/2009  
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
 Assunto Denúncia  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.265/2011

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2009. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.590-7/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer n.º 1.834/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE a Denúncia formulada pela Sra. Nádia Evangelista Celini – Advogada OAB/SP n.º 243.560B, em desfavor da Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, gestão dos Srs. Augustinho Moro, Augusto Carlos Patti do Amaral, ex-secretários, e Pedro Henry, atual secretário, acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial n.º 39/2009, que teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar do Complexo CIAPs Adauto Botelho, pelos motivos constantes nas razões do voto do Conselheiro Relator; determinando ao atual gestor a não realização de outro termo aditivo ao Contrato 7/2010/SES/MT, devendo para tanto realizar antes do término do referido

instrumento um novo procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação hospitalar, sem estabelecer condições irrelevantes ou desnecessárias; e, ainda, nos termos do artigo 289, inciso III, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) (redação anterior à Resolução n.º 17/2010), aplicar ao ex-secretário de Estado de Saúde Sr. Augustinho Moro, a multa de 11 UPF's/MT, por ter previsto no Edital Pregão n.º 39/2009/SES/MT exigência que restringe a competição, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.743-5/2008 (2 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
 Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso Ordinário)  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.266/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA EXTERNA, PARA CITAR A ENTIDADE BENEFICIADA PELOS REPASSES DOS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 34/2007.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.743-5/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, incisos XV e XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 79, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, contrariando o Parecer n.º 8.323/2010 do Ministério Público de Contas, em preliminarmente, CONVERTER o julgamento em diligência externa, referente ao Recurso Ordinário interposto pelo Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Sr. Júlio César Davoli Ladeira, neste ato representado pelos Procuradores Murilo Barros da Silva Freire – OAB/MT n.º 8.942 e Darlã Martins Vargas – OAB/MT n.º 5.300-B, em face da decisão do Acórdão n.º 1.979/2010, que julgou procedente a Representação de Natureza Interna, em razão de irregularidades na execução do Convênio n.º 034/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e o referido Centro de Tradições Gaúchas, determinando a citação do Centro de Tradições Gaúchas Alianças da Serra, representado pelo seu patrão, o Sr. Elío Adanir Giongo, entidade beneficiada pelos repasses dos recursos do Convênio n.º 034/2007, para apresentar suas alegações de defesa.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO, os quais votaram no sentido de converter o julgamento em diligência externa. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, os quais também votaram no sentido de converter o julgamento em diligência externa. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.952-3/2008 (VI volumes)  
 Interessada PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 Assunto Representação de Natureza Externa  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.267/2011

Ementa: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 024/2008. IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.952-3/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer n.º 6.067/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IMPROCEDENTE a Representação de Natureza Externa, formulada pela Empresa TERMSUL - Engenharia e Serviços Ltda., representada pela Sra. Fabiana Reichmann Martins - Sócia Administradora, neste ato representada pelo seu Advogado, Sr. Marcelo Naufel, inscrito na OAB/SP, sob o n.º 227.679 e outros, em desfavor da Procuradoria Geral de Justiça, gestão do ex-Procurador Geral, Sr. Paulo Roberto Jorge do Prado, e a Assessora de Procurador de Justiça, Sra. Gianandrea Ribeiro, acerca de supostas irregularidades na execução do Contrato n.º 050/2008, decorrente da Concorrência Pública n.º 024/2008, firmado com o Consórcio PMA, cujo objeto foi o fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado na construção da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Cuiabá, tendo em vista a não configuração das irregularidades em comento, conforme fundamento do voto do Relator. Encaminhe-se os autos à Gerência de Protocolo para retificação da capa, convertendo-a em representação de natureza externa, de acordo com o voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 24.023-0/2010  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
 Assunto Representação de Natureza Externa  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.268/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2010. IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.023-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 1.611/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar IMPROCEDENTE a representação de natureza externa formulada pelo vereador da Câmara Municipal de Juína, Sr. Paulo Roberto Tiepo, em desfavor da Prefeitura Municipal de Juína, gestão do Sr. Altir Antônio Peruzzo, acerca de supostas irregularidades na execução do Contrato Administrativo de Locação de Máquinas e Equipamentos n.º 150/2010, decorrente do Pregão Presencial n.º 26/2010, cujo objeto foi à locação, por hora, de um trator de esteira e de uma escavadeira hidráulica, ante a inexistência de vedação legal para os fatos representados, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 23.444-3/2010  
Interessada OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
Assunto Representação de Natureza Interna  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.269/2011

Ementa: OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS, DENTRE OUTRAS. PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO AOS GESTORES E AO CONTROLADOR INTERNO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.444-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 1.772/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE a representação de natureza interna apresentada pela Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, em desfavor da Ouvidoria Geral do Município de Cuiabá, gestão das Sras. Maria do Rosário Aparecida Orquiza e Adriana Cristina Venturoso Aleixo e dos Srs. Luiz Mario de Barros, Renato Raul Spinelli e Lamartine Godoy Neto, acerca de supostas irregularidades no consumo de combustível, liquidação de despesas, ocorrência de despesa de contrato executado, dentre outras; tendo em vista a constatação dos fatos mencionados, dispensando o ressarcimento e a aplicação de multa, conforme fundamentação do voto do Conselheiro Relator; determinando aos atuais gestores e ao controlador interno que adotem providências no sentido de aperfeiçoar o sistema de controle interno da Ouvidoria Geral do Município de Cuiabá, no tocante ao controle sobre faturas de serviços de telefonia, para que não incorram novamente nas mesmas irregularidades, sob pena de reincidência.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 140, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.941-7/2010 (2 volumes)  
Interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ  
Assunto Representação de Natureza Interna  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.270/2011

Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS, NO FRACTIONAMENTO DE DESPESAS, DENTRE OUTRAS. PROCEDENTE. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.941-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.112/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formulada pela Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, gestão do Sr. Maurélio de Lima Batista Ribeiro, acerca de supostas irregularidades na celebração de contratos para prestação de serviços de assistência à saúde, no fractionamento de despesas, na prorrogação, execução e celebração de contratos, pagamento de juros e multas com faturas de energia elétrica e telefone móvel recolhidas em atraso, dentre outras, conforme fundamentação do Voto do Conselheiro Relator; determinando, ao atual Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá que: a) observe o que dispõe a Lei n.º 8.666/1993, no que diz respeito às modalidades licitatórias e a formalização e execução de contratos; b) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam, sob pena de aplicação das penalidades previstas em provimento próprio; e, c) se atenha às recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas às fls. 443 a 464 - TC; determinando, ainda, ao Sr. Maurélio de Lima Batista Ribeiro, a ressarcir aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, o montante de R\$ 5.514,49, correspondente a 162,38 UPF's/MT, oriundo da irregularidade descrita no item 7, proveniente das despesas ilegítimas com pagamento de juros e multas à Rede Cemate; e, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Maurélio de Lima Batista Ribeiro a multa de 30 UPF's/MT, em face das irregularidades descritas nos autos, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias, conforme artigos 286, § 1º, 294, § 6º, da Resolução n.º 14/2007, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.758-3/2010  
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
Assunto Pedido de Rescisão  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
Revisor Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.271/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PEDIDO DE RESCISÃO. PROCEDENTE. CONSIDERAR AS CONTAS REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO COMBATIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.758-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Revisor, e contrariando o Parecer n.º 8.788/2010, do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE o Pedido de Rescisão, proposto pelo Sr. Ênio de Arruda Júnior, ex-Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 1.302/2008, que proveu parcialmente o recurso ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 3.035/2007, para considerar Regulares, com recomendações, as contas anuais, da Câmara Municipal de Barão de Melgaço relativas ao exercício de 2006, sob a responsabilidade do Sr. Ênio de Arruda Júnior, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão combatida, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Revisor.

Foi designado o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS como Revisor, com base no artigo 69, § 3º, da Resolução n.º 14/2007. Vencidos o Conselheiro Relator ALENCAR SOARES e o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, que na Sessão Plenária do dia 12-4-2011, havia manifestado seu voto acompanhando o Relator. Participou do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO, que acompanhou o voto do Conselheiro Revisor. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, os quais acompanharam também o voto do Revisor. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.270-8/2009  
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  
Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso Ordinário)  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.272/2011

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.270-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 227/2011 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 119 a 124-TC, interposto pela empresa GCP - Arquitetura Ltda., representada pelo seu sócio Sr. Sérgio de Oliveira Coelho de Souza, neste representado pelo Procurador Micael Galhano Feijó - OAB/MT n.º 5.935, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 919/2010, que aprovou Medida Cautelar na forma apresentada pelo Procurador-Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, à época, no sentido de determinar a sustação parcial da última parcela de pagamento do Contrato n.º 050/2009/SEDUTUR, mantendo-se inalterados todos os termos da decisão colegiada atacada, com fundamento constante das razões do voto do Conselheiro Relator. Transitado em julgado a decisão, encaminhe-se os autos ao Conselheiro Relator Domingos Neto para prosseguir a análise de mérito da Representação de Natureza Interna que ensejou a medida citada acima.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 9.797-7/2010  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso de Agravo)  
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.273/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO AGRAVADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.797-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.718/2010 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravo, de fls. 20-TC, interposto pelo Sr. Max Joel Russi, Prefeito Municipal de Jaciara, em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular de fl. 18-TC, que aplicou a multa de 10 UPF's/MT ao recorrente, pelo envio intempestivo das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de fevereiro do exercício de 2010, mantendo-se na sua totalidade os termos do Julgamento Singular, conforme consta nas razões do voto do Conselheiro Relator.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.862-4/2010 (3 volumes)  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARANATINGA  
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2009 (Recurso Ordinário)  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.274/2011  
 Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARANATINGA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. NOVA REDAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DOS ITENS 1 E 2 DO ACÓRDÃO COMBATIDO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.862-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 899/2011, do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 1.046 a 1.061-TC, interposto pelo Sr. Ricardo da Silva Lima, diretor executivo do Fundo Municipal de Previdência Social de Paranatinga, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 2.460/2010, que julgou Irregulares, as contas anuais de gestão, relativas ao exercício de 2009 do referido Fundo, e aplicou multa ao recorrente; contudo, dando nova redação às determinações dos itens 1 e 2, contidas na citada decisão, os quais passam a ter os seguintes termos: 1) encaminhe a este Tribunal no prazo de 30 dias os processos de aposentadorias de todos os beneficiários do Fundo, sob pena de sanções cabíveis; e, 2) devolva a todos os beneficiários do auxílio-doença o valor das contribuições previdenciárias que foram retidas indevidamente, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Acórdão n.º 2.460/2010, conforme fundamentação do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.874-2/2008  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
 Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso Ordinário)  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.275/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DAS DETERMINAÇÕES DE RESTITUIR VALORES AOS COFRES PÚBLICOS, CONSTANTES DOS ITENS A, B e E DO ACÓRDÃO COMBATIDO. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA AO GESTOR. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.874-2/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.120/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 1.563 a 1.572-TC, interposto pelo Sr. Gilmar Pereira Fagundes, gestor da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, neste ato representado pelos Procuradores, Sr. José Pedro de Alcântara Júnior, inscrito na OAB/MT n.º 12.001, e a Sra. Renata Gisele Wahl de Alcântara, inscrita na OAB/MT n.º 11.240, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 1.437/2010, de fls. 1.557 a 1.559-TC - Representação de Natureza Interna formulada pela Juíza de Direito da Comarca de São José do Rio Claro, Sra. Melissa de Lima Araújo, acerca de supostos atos ilegais praticados na gestão do Sr. Gilmar Pereira Fagundes, no sentido de excluir as condenações de ressarcimento aos cofres do Município dos itens: a) 1.432,29 UPF's/MT (R\$ 45.819,00), decorrente da alienação do Veículo Furgão Iveco Daily 49.12, chassi 93ZC4980118301027, ano e modelo 2000/2001, cor branca, renavan 787214809, placa JZV0318, combustível diesel, cujos valores não adentraram aos cofres públicos (valor de mercado apurado em pesquisa no site da FIPE); b) 493,90 UPF's/MT (R\$ 15.800,00), decorrente do pagamento de despesa ilegal e ilegítima ao Sr. Osvaldo Rala; e, e) 300,72 UPF's/MT (R\$ 7.900,00), em razão do pagamento ao Sr. Abelardo Jaider Perez Tejada, médico, Contrato n.º 66/2006; e, ainda, reduzir a multa do valor de 200 UPF's/MT para 100 UPF's/MT, decorrente do afastamento dessas glosas, conforme razões do voto do Conselheiro Relator, mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão n.º 1.437/2010.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 21.928-2/2010  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA  
 Assunto Concurso Público n.º 001/2010  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.276/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA. CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.928-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 1.743/2011 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Concurso Público n.º 001/2010, realizado pela Câmara Municipal de Curvelândia, gestão do Sr. Cleuzimar Souza de Oliveira. Notifique-se o atual gestor, Sr. Cleuzimar Souza de Oliveira, para que encaminhe os atos admissionais decorrentes do certame, apartados e por ano, de acordo com o manual de Orientação para Remessa de Documentos a este Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.206-9/2011  
 Interessada TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Assunto Consulta  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.277/2011

Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA INTERNA, NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO VII, DO REGIMENTO INTERNO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.206-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 79, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator emitido, oralmente, em sessão plenária e de acordo com o Parecer do Ministério Público de Contas, também emitido oralmente em sessão plenária, em, preliminarmente, CONVERTER o julgamento em diligência interna, nos autos da presente consulta formulada pelo ex-presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Desembargador José Silvério Gomes, a fim de que haja previamente a manifestação de mérito da Consultoria Técnica e do Ministério Público de Contas deste Tribunal, acerca da possibilidade da contagem do tempo de aluno-aprendiz em escolas públicas profissionalizantes, para fins previdenciários. Após a providência retro discriminada, devolvam-se os autos ao Conselheiro Relator.

Vencido o Conselheiro ALENCAR SOARES, que votou no sentido de conhecer a consulta, e no mérito, responder ao consulente nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e DOMINGOS NETO, os quais votaram no sentido de converter o julgamento em diligência interna. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), os quais votaram também no sentido de converter o julgamento em diligência interna. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.022-9/2011  
 Interessada ALAIDE FATIMA FERREIRA DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.278/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.022-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.933/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.151/2011, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 10-3-2011, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ALAIDE FATIMA FERREIRA DA SILVA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.119-5/2011  
 Interessada MARIA CLEUNICE OCON KAWAKAMI  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.279/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.119-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.935/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.188/2011, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-3-2011, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA CLEUNICE OCON KAWAKAMI, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.961-1/2011  
 Interessada ELIZETE FATIMA DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.280/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO

CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.961-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.976/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.130/2011, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 4-3-2011, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIZETE FATIMA DA SILVA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Professor da Educ. Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.108-0/2011  
Interessada NILVA DE SOUZA NASCIMENTO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.281/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.108-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.994/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.178/2011, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-3-2011, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NILVA DE SOUZA NASCIMENTO, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente, no cargo de Tec. Adm. Educ. Profissionalizado A-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.364-9/2010  
Interessado FREDERICO RUBENS DE ARAUJO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.282/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.364-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.938/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.211/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 3-3-2010, pág. 4, bem como o Ato n.º 3.795/2010, de fl. 158-TC, publicado no DOE, de 7-7-2010, pág. 11, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. FREDERICO RUBENS DE ARAUJO, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Técnico de Necropsia D-007, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.321/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.029-6/2011  
Interessada IRACEMA FLORIPES FERREIRA BRITO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.283/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.029-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.975/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.146/2011, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 10-3-2011, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IRACEMA FLORIPES FERREIRA BRITO, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo

140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.951-4/2011  
Interessada VENINA DE ALMEIDA RIBAS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.284/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.951-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.993/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.126/2011, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 4-3-2011, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VENINA DE ALMEIDA RIBAS, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Professor Educ. Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.008-3/2011  
Interessada NEIDE VIEIRA DE MELLO SANTOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.285/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.008-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 2.009/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.016/2011, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 1º-3-2011, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEIDE VIEIRA DE MELLO SANTOS, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente, no cargo de Tec. Adm. Educ. Profissionalizado B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 9.060-3/2010  
Interessada LOURDES LIESBINSKI RODRIGUES  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.286/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.060-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.917/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Portaria n.º 003/2011, de fl. 47-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 20-1-2011, pág. 57, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LOURDES LIESBINSKI RODRIGUES, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor, Nível "III", Referência "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Lucas do Rio Verde, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.383/2007, artigo 67 da Lei n.º 1.514/2008, anexo I – Tabela Única – Lei n.º 1.814/2010, anexo I da Lei Municipal n.º 1.706/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.899-2/2011  
 Interessada MARIA NEUZA GUEDES DE SOUZA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.287/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.899-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.929/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 630/2011, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 9-2-2011, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA NEUZA GUEDES DE SOUZA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 8.979-6/2010  
 Interessada ANTONIA ROSA DE ARRUDA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.288/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.979-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.927/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.579/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 22-3-2010, pág. 25, bem como o Ato n.º 71/2011, de fl. 90-TC, publicado no DOE, de 17-1-2011, pág. 3, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por implimento de idade, da Sra. ANTONIA ROSA DE ARRUDA, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente, no cargo de Auxiliar da Área Instrumental B-07, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 c/c o artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 7.461/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 104-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.001-6/2011  
 Interessada MARIA MIRTES DA SILVA CANDIDO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.289/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.001-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.928/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.013/2011, de fl. 10-TC, publicado no DOE de 1º-3-2011, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA MIRTES DA SILVA CANDIDO, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educ. Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 1.457-5/2010  
 Interessada MARILENE DA COSTA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.290/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.457-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando

o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 1.441/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.273/2010, de fl. 108-TC, publicado no DOE, de 27-9-2010, pág. 10, bem como, o Ato n.º 673/2011, de fl. 166-TC, publicado no DOE, de 10-2-2010, pág. 18, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARILENE DA COSTA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.512-8/2011  
 Interessada SIRLEY DE LOURDES DOS SANTOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.291/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.512-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.764/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 949/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 25-2-2011, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SIRLEY DE LOURDES DOS SANTOS, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educ. Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.481-4/2011  
 Interessado VALDEIR FRANCISCO SECOTTI  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.292/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.481-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.767/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 896/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 22-2-2011, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. VALDEIR FRANCISCO SECOTTI, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educ. Básica C-012, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.506-3/2011  
 Interessada LENIRA BENEDITA MORAES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.293/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.506-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.766/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 946/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 25-2-2011, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LENIRA BENEDITA MORAES, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica A-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA,

em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 801-0/2011  
 Interessada MARIA VALDETE CORRÊA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.294/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 801-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.753/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 330/2010, de fl. 117-TC, publicado na Gazeta Municipal de 19-11-2010, pág. 15, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA VALDETE CORRÊA, com proventos integrais, no cargo de Professor Licenciado, Nível "PL", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47, e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 113-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.643-4/2011  
 Interessada ELIANETE VILELA DA SILVA BELEM  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.295/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.643-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.730/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 498/2011, de fl. 10-TC, publicado no DOE de 3-2-2011, pág. 10, e n.º 957/2011, de fl. 12-TC, publicado no DOE, de 25-2-2011, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIANETE VILELA DA SILVA BELEM, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educ. Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.622-1/2011  
 Interessada EDVANIA LOPES CASTRO NOVAES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.296/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.622-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.732/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 864/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 21-2-2011, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDVANIA LOPES CASTRO NOVAES, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educ. Básica C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 24.169-5/2010  
 Interessada MILCE HENRIQUE DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.297/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.169-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.749/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 333/2010, de fl. 66-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal de 15-10-2010, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MILCE HENRIQUE DA SILVA, com proventos integrais, estével no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "B", Padrão "II", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no artigo 16 da Lei Complementar n.º 154/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 172/2008, acrescidas das vantagens na Lei Complementar n.º 152/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 64-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.294-8/2011  
 Interessada SANDRA REGINA ALVES DA SILVA FERREIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.298/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.294-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.684/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 691/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 11-2-2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SANDRA REGINA ALVES DA SILVA FERREIRA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.417-2/2011  
 Interessada MAGALI SCHREIBER  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.299/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.417-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.685/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 895/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 22-2-2011, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MAGALI SCHREIBER, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educ. Básica C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.743-0/2011  
 Interessada MARIA APARECIDA DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.300/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.743-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.686/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 867/2011, de fl. 11-TC, publicado no DOE de 21-2-2011, pág. 11, bem como o Ato n.º 1.113/2011,

de fl. 14-TC, publicado no DOE de 3-3-2011, pág. 3, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I 004, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 1.325-0/2010  
 Interessado BERTHOLDO MODESTO PARANAGUA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.301/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.325-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.547/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 831/2010, de fl. 168-TC, publicado no DOE de 17-2-2010, bem como o Ato n.º 3.305/2010, de fl. 133-TC, publicado no DOE de 14-6-2010, pág. 10, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. BERTHOLDO MODESTO PARANAGUA, com proventos integrais, estabelecido constitucionalmente, no cargo de Profissional Nivel Superior do SUS C-010, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 56-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.358-0/2010  
 Interessado HENDRANS FREDERICO PFEIFER  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.302/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.358-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.455/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.233/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 23-9-2010, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. HENDRANS FREDERICO PFEIFER, com proventos integrais, estabelecido constitucionalmente, no cargo de Profissional do Nivel Superior do SUS C-09, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.859-2/2011  
 Interessado SÉRGIO BUSANELLO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.303/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.859-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.452/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 342/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 31-1-2011, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. SÉRGIO BUSANELLO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-010, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento

Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.846-0/2011  
 Interessada ADRIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.304/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.846-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.538/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 455/2011, de fl. 10-TC, publicado no DOE de 2-2-2011, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ADRIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica D-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.885-1/2011  
 Interessada BENEDITA DE AMORIM CAMPOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.305/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.885-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.537/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 309/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 28-1-2011, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BENEDITA DE AMORIM CAMPOS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Investigador de Polícia/LC344 E-09, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 407/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.792-9/2011  
 Interessada RUTHE HILÁRIO DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.306/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.792-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.765/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.108/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 3-3-2011, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. RUTHE HILÁRIO DA SILVA, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 640-8/2011  
 Interessada ALICE FERNANDES DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.307/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO

CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 640-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 2.091/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.202/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 10-12-2010, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ALICE FERNANDES DA SILVA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.522-4/2010  
Interessado ALENOR MARTINS  
Assunto Aposentadoria por invalidez  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.308/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.522-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.958/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 208/2010, de fl. 04-TC, publicado DOE, de 18-1-2010, pág. 19, bem como o Ato n.º 5.993/2010, de fl. 106-TC, publicado DOE, de 25-11-2010, pág. 9, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez, do Sr. ALENOR MARTINS, com proventos integrais, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "04", lotado na Secretaria de Educação/Escola Estadual "Filogônio Correa", nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 1.137/2000, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 115-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 1.702-7/2011  
Interessada ISABEL PEREIRA DA SILVA  
Assunto Aposentadoria por invalidez  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.309/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.702-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.867/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.343/2010, de fl. 117-TC, publicado no DOE de 22-12-2010, pág. 27, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. ISABEL PEREIRA DA SILVA, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Sagrado Coração de Jesus", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, e as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 109-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.743-7/2010  
Interessado AGOSTINHO ROSA DOS SANTOS  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.310/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.743-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.842/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso),

em REGISTRAR a Portaria n.º 4.839/2010, de fl. 10-TC, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, publicada no DOE de 11-8-2010, pág. 93, bem como a Portaria n.º 4.962/2011, de fl. 37-TC, publicada no DOE de 17-1-2011, pág. 69, referentes a concessão de pensão vitalícia ao Sr. AGOSTINHO ROSA DOS SANTOS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 41, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.189/2006 e com artigo 219 da Lei Municipal n.º 1.000/2002, em decorrência do falecimento da Sra. Guimaldes Alves dos Santos, efetiva no cargo de Atendente, Referência "F", Nível "A-5", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nova Xavantina, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado às fl. 12-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.427-8/2009  
Interessada MÔNICA VALÉRIA SEIXAS PEREIRA  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.311/2011

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.427-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.985/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.873/2009/SAD, de fl. 24-TC, publicado no DOE, de 11-11-2009, pág. 10, bem como, o Ato Administrativo n.º 405/2010/SAD, publicado no DOE, de 30-3-2010, pág. 11, que retificou, em parte, o primeiro, referentes a concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. MÔNICA VALÉRIA SEIXAS PEREIRA, e temporária ao menor Fábio Henrique Pereira, na proporção de 50%, para cada um, nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os artigos 85, 87, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar n.º 231/2005, em decorrência do falecimento do Sr. Fábio Moraes de Aguiar, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, no posto de 3º Sargento – PM, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 131-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 818-4/2011  
Interessada BRAILDE RAMONA COSTA MAGALHÃES  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.312/2011

Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 818-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.977/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 429/2010, de fl. 51-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 3-12-2010, pág. 18, do Fundo Municipal de Previdência Social de Cuiabá, referente a concessão de pensão vitalícia e integral a Sra. BRAILDE RAMONA COSTA MAGALHÃES, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 7º, inciso I e artigo 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, em decorrência do falecimento da Sr. David de Magalhães, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Saúde, Classe "A", Padrão "IV", nesta Capital, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 47-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 20.972-4/2010 e 17.504-8/2007 – apenso  
Interessada CLAUDIA APARECIDA BENITES  
Assunto Retificação de Ato de Pensão  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.313/2011

Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.972-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.931/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.779/2007/SAD, de fl. 35-TC, publicado no DOE, de 28-9-2010, pág. 19, que retificou, em parte, o Ato Administrativo n.º 1.479/2007/SAD, publicado no DOE, de 18-10-2007, para fazer constar como beneficiária de pensão vitalícia a Sra. MARIA RELINDA DE SOUZA BENITES, e temporária, a maior inválida CLAUDIA APARECIDA BENITES, na proporção de 50% para cada uma, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. José



Santa Cruz Benites, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 31-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 16.592-1/2010 e 10.531-7/2005 - apenso  
 Interessado JOÃO PEREIRA TORRES LIMA  
 Assunto Retificação de ato de Reserva Remunerada  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.314/2011

Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.592-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.931/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 26/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.290/2010, de fl. 25-TC, publicado no DOE de 26-7-2010, pág. 4, que retifica, em parte, o Ato Governamental n.º 5.154/2005, de 24-3-2005, publicado no Diário Oficial da mesma data (processo n.º 10.531-7/2005- apenso), referentes à transferência para a inatividade, mediante Reserva Remunerada do Sr. JOÃO PEREIRA TORRES LIMA, Cabo PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 2º Batalhão de Polícia Militar, no município de Barra de Garças, para considerá-lo aposentado, nos termos do referido ato, porém, "... proporcional a 26 (vinte e seis) anos e 13 (treze) dias de serviços prestados, assim discriminados: NA CORPORAÇÃO: 24 (vinte e quatro) anos e 08 (oito) dias, período de 23.03.1981 a 24.03.2005. AVERBADOS: 02 (dois) anos e 05 (cinco) dias...", considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.862-2/2011  
 Interessada EDVIRGES RUFINA OLIVEIRA RIBEIRO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.315/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.862-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.385/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 26/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 315/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 28-1-2011, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDVIRGES RUFINA OLIVEIRA RIBEIRO, com proventos integrais, estabilizado constitucionalmente no cargo de Técnico Adm. Educ. Profissionalizado C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.810-0/2011  
 Interessada MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.316/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.810-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.375/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 26/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 415/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 1º-2-2011, pág. 17, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104,

inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 707-2/2011  
 Interessada LENIRDA BENEDITA DA COSTA BELEM  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.317/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 707-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.370/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 26/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.136/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 2-12-2010, pág. 3, bem como o Ato n.º 6.275/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE de 15-12-2010, pág. 16 que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LENIRDA BENEDITA DA COSTA BELEM, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Agente da Área Instrumental D-011, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 7.461/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.177-6/2011  
 Interessada IRIDE LUIZA DE OLIVEIRA MURARI MOTTA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.318 /2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.177-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.377/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 26/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 198/2011, de fl. 10-TC, publicado no DOE de 25-1-2011, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IRIDE LUIZA DE OLIVEIRA MURARI MOTTA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.827-4/2011  
 Interessada JOSEFA DA SILVA MARTINS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.319/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.827-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.387/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 26/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 520/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 4-2-2011, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOSEFA DA SILVA MARTINS, com proventos integrais, estabilizado constitucionalmente no cargo de Assistente do SUS C-010, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.246-1/2010  
 Interessado HONÓRIO GERALDO SOUZA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.320/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.246-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.390/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.670/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 28-10-2010, pág. 79, bem como o Ato n.º 533/2011, de fl. 73-TC, publicado no DOE de 4-2-2011, pág. 11 que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. HONÓRIO GERALDO SOUZA, com proventos integrais, estabelecido constitucionalmente no cargo de Agente Desenv. Econ. Social B-012, lotado na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.193-8/2011  
Interessada RÔMILDA EGUES DE MACEDO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.321/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.193-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.388/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 267/2011, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 27-1-2011, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. RÔMILDA EGUES DE MACEDO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.122-9/2011  
Interessada TEREZINHA SEIBERT  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.322/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.122-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.371/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 195/2011, de fl. 10-TC, publicado no DOE de 25-1-2011, págs. 1 e 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. TEREZINHA SEIBERT, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.296-4/2011  
Interessada JUSSARA DIAS DE SOUZA VIGO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.323/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.296-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.379/2011 do Ministério Público de Contas, com base no

artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 692/2011, de fl. 10-TC, publicado no DOE de 11-2-2011, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JUSSARA DIAS DE SOUZA VIGO, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica C-012, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.869-0/2011  
Interessada ENEDINA PEREIRA DE PAIVA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.324/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.869-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.386/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 486/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 3-2-2011, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ENEDINA PEREIRA DE PAIVA, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizado A-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.103-2/2011  
Interessada HELENA CORRÊA ORRO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.325/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.103-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.380/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 172/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 24-1-2011, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. HELENA CORRÊA ORRO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.306-5/2011  
Interessada SIDINALVA SOUSA DE SOUZA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.326/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.306-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.395/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 627/2011, de fl. 10-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 9-2-2011, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SIDINALVA SOUSA DE SOUZA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de

Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.135-0/2011  
 Interessada ELIZABET BESSANI HIDALGO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.327/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.135-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.393/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 149/2011, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 21-1-2011, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIZABET BESSANI HIDALGO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-004, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.797-9/2011  
 Interessada JOANA DA CUNHA LESCANO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.328/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.797-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.114/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 337/2011, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 31-1-2011, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOANA DA CUNHA LESCANO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.171-7/2011  
 Interessada MARILENE ROSA VIEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.329/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.171-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.376/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 146/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 21-1-2011, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARILENE ROSA VIEIRA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.854-1/2011  
 Interessada MARIA DE LOURDES RODRIGUES CAMPOS SANTOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.330/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.854-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.369/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 265/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 27-1-2011, pág. 11, bem como o Ato n.º 538/2011, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 4-2-2011, pág. 12, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DE LOURDES RODRIGUES CAMPOS SANTOS, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado A-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.095-8/2010  
 Interessado DONATO MARTINS DE FIGUEIREDO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.331/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.095-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.631/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.336/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 16-6-2010, pág. 4, bem como, o Ato n.º 904/2011, de fl. 76-TC, publicado no DOE, de 22-2-2011, pág. 4, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. DONATO MARTINS DE FIGUEIREDO, com proventos integrais, estabelecido constitucionalmente no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social D-012, lotado na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 7.554/2001, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.009-1/2011  
 Interessada FAUSTINA NUNES DE SOUSA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.332/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.009-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.626/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.008/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 1º-3-2011, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. FAUSTINA NUNES DE SOUSA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica B-012, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.465-2/2011  
 Interessada BENEDITA MARCELINA DOS SANTOS FIGUEIREDO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.333/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.465-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.627/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 856/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 21-2-2011, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BENEDITA MARCELINA DOS SANTOS FIGUEIREDO, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.334-0/2011  
Interessada ILZA FERREIRA DE MOURA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.334/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.334-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.372/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 671/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 10-2-2011, pág. 18, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ILZA FERREIRA DE MOURA, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado A-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.944-8/2010  
Interessada MARIA HELENA DA SILVA ARANTES  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.335/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.944-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.632/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.118/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 8-9-2010, pág. 3, bem como, o Ato n.º 532/2011, de fl. 59-TC, publicado no DOE, de 4-2-2011, pág. 11, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA HELENA DA SILVA ARANTES, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Agente Fiscal Estadual Agropecuário Florestal II L9070, D-012, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual e artigo 220 da Lei Complementar n.º 04/1990, Lei n.º 9070/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 71-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.507-1/2011  
Interessada CELINA GONÇALINA DE ALMEIDA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.336/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.507-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.622/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 928/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 24-2-2011, pág. 3, do Governo do Estado de Mato

Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CELINA GONÇALINA DE ALMEIDA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica B-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.483-0/2011  
Interessada MARILENE ANTONIA DE OLIVEIRA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.337/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.483-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.623/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 914/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 23-2-2011, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARILENE ANTONIA DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.313-8/2011  
Interessada SILMA GONÇALVES PONCE CORREA DA COSTA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.338/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.313-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.378/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 658/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 10-2-2011, pág. 16, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SILMA GONÇALVES PONCE CORREA DA COSTA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica D-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JULIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.218-7/2011  
Interessada JACIREMA FUGIMOTO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.339/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.218-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.396/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 155/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 21-1-2011, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JACIREMA FUGIMOTO, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104,

inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.537-9/2010  
 Interessada IZABEL ALVES VIEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.340/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.537-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.389/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 978/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 23-2-2010, pág. 9, bem como os Atos n.ºs 5.225/2010, de fl. 116-TC, publicado no DOE, de 22-9-2010, pág. 4 e n.º 6.082/2010, de fl. 163-TC, publicado no DOE, de 30-11-2010, pág. 12, que retificaram, em parte, o primeiro, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IZABEL ALVES VIEIRA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica B-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 134-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.847-9/2011  
 Interessada MARIA SOCORRO DE JESUS NASCIMENTO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.341/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.847-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.374/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 345/2011, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 31-1-2011, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA SOCORRO DE JESUS NASCIMENTO, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.235-2/2011  
 Interessada MARIA LUIZA DOS SANTOS ALMEIDA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.342/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.235-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 1.512/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 522/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 4-2-2011, pág. 10 e o Ato n.º 699/2011, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 11-2-2011, pág. 6, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LUIZA DOS SANTOS ALMEIDA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 23.189-4/2010

Interessada CLEIDE LUGATO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.343/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.189-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 1.511/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.791/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 10-11-2010, pág. 16 e o Ato n.º 698/2011, de fl. 75-TC, publicado no DOE, de 11-2-2011, pág. 6, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CLEIDE LUGATO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.235-7/2011  
 Interessada MARIA CELIA DE FREITAS SALMAZO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.344/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.235-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.500/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 197/2011, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 25-1-2011, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA CELIA DE FREITAS SALMAZO, com proventos integrais, no cargo de Especialista de Educação F-006, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 04/1990, e suas alterações, mais a vantagem da Lei Complementar n.º 42/1996, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 9.387-4/2009  
 Interessado VALDIR BRAZ SCALZER  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.345/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.387-4/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.296/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 12/2009, de fl. 8-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, publicado no jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios, referente à aposentadoria por invalidez do Sr. VALDIR BRAZ SCALZER, com proventos integrais, efetivo no cargo de Vigia, Nível "0001", Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de Nova Monte Verde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 178, da Lei Municipal n.º 178/2007, da Lei Municipal n.º 289/2005, Anexo "XII" da Lei Municipal n.º 334/2007, artigo 12, inciso I, combinado com o artigo 14, da Lei Municipal n.º 310/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 160-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 810-9/2011  
 Interessada TÂNIA REGINA BAPTISTA  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.346/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 810-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.497/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 398/2010, de fl. 82-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada no jornal "Gazeta Municipal", de 19-11-2010, pág. 87, referente à aposentadoria por invalidez da Sra. TÂNIA REGINA BAPTISTA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Especialista em Saúde, Classe "B", Padrão "II", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 170/2008, acrescidas das vantagens contidas na Lei Complementar n.º 152/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 77-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.330-0/2010  
Interessada LUIZ CARLOS TELÓ  
Assunto Aposentadoria por invalidez  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.347/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.330-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.392/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.008/2010, de fl. 89-TC, publicado no DOE, de 31-8-2010, pág. 8 e o Ato n.º 5.126/2010, de fl. 91-TC, publicado no DOE, de 8-9-2010, pág. 4, que retilicou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez do Sr. LUIZ CARLOS TELÓ, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Agente de Tributos Estaduais, Classe "C", Nível "05", lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, § único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei Complementar n.º 79/2000, com as alterações pelas Leis Complementares n.ºs 187/2004 e 363/2009, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.571-0/2010  
Interessada AUXILIADORA CRISTINA DA FONSECA  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.348/2011

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.571-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 926/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 26/2010, de fl. 14-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 26-8-2010, pág. 29, bem como a Portaria n.º 01/2011, de fl. 132-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 12-1-2011, pág. 51, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, referente à pensão vitalícia à Sra. AUXILIADORA CRISTINA DA FONSECA, e pensão temporária, em favor dos filhos menores Wesley Augusto Fonseca Maciel e Dayane Cristina Fonseca Maciel, na proporção de 33,33% para cada beneficiário, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.049/2007, anexo II, da Lei Municipal n.º 1.144/2009, que altera a Lei n.º 984/2006, em razão do falecimento do Sr. Dalmair José dos Santos Maciel, efetivo, no cargo de Eletricista, Nível "4", Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, no município de Nobres, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.652-1/2010  
Interessada MARIA DO CARMO FURLANI MENDONÇA ZUNTINI  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.349/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.652-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 910/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 05/2011, de fl. 284-TC, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Porto Esperidião, publicada no DOE de 31-1-2011, pág. 71, referente à pensão vitalícia à Sra. MARIA DO CARMO FURLANI MENDONÇA ZUNTINI, e temporária em favor dos filhos menores Guilherme Mendonça Zuntini e Gabriela Mendonça Zuntini, na proporção de 33,33% para cada beneficiário, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 150, da Lei Complementar n.º 016/2003 e artigo 28, inciso II, da Lei Complementar n.º 020/2005, em razão do falecimento do Sr. Adriano Alves Zuntini, efetivo, no cargo de Biólogo, Padrão "XVI", Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Porto Esperidião, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 14-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.516-0/2011  
Interessada IVANILDES LOPES DA SILVA  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.350/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.516-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.883/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 37/2011/SAD, de fl. 42-TC, publicado no DOE de 14-1-2011, pág. 23, referente à pensão vitalícia à Sra. IVANILDES LOPES DA SILVA, na proporção de 50% e temporária em favor das menores Rhanna Rafaela Batista Silva e Zilda Tureta Batista Silva, na proporção de 25% a cada um, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento do Sr. João Batista, lotado quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "E", Nível "08", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 819-2/2011  
Interessada ANA MARIA DE OLIVEIRA LEITE  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.351/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 819-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.373/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 386/2010, de fl. 30-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada no Jornal "Gazeta Municipal", de 19-11-2010, pág. 16, referente à pensão vitalícia à Sra. ANA MARIA DE OLIVEIRA LEITE, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 7º, inciso I e artigo 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, em razão do falecimento do Sr. Joselito Leite, aposentado no cargo de Vigilante, Nível II, Padrão "N", considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 24.286-1/2010  
Interessada DORVALINA SOUSA BARBOSA  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.352/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.286-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.882/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.258/2010/SAD, de fl. 25-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial do Estado de 2-12-2010, pág. 15, referente à pensão vitalícia à Sra. DORVALINA SOUSA BARBOSA, nos termos do artigo

40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Edvides de França Barbosa, lotado quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "C", Nível "08", considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 2.708-1/2011 e 15.517-9/2010 (apenso)  
 Interessado IVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.353/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.708-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.097/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 123/2011/SAD, de fl. 24-TC, publicado no DOE de 2-2-2011, pág. 9, referente à pensão vitalícia ao Sr. IVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento da Sra. Maria José Félix de Oliveira, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 20.566-4/2010, 63.694-0/1993 e 2.810-0/2000 - apenso  
 Interessado EURY ABÍLIO DA CRUZ  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.354/2011

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.566-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.104/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo N.º 1260/2010/SAD, de fl. 62-TC, publicada no DOE de 28-9-2010, pág. 17 e o Ato Administrativo N.º 1683/2010/SAD de fl. 64-TC, publicada no DOE de 28-9-2010, pág. 18, que retificou, em parte, a primeiro, referentes à pensão vitalícia e integral, em favor do Sr. EURY ABÍLIO DA CRUZ, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990 em razão do falecimento da Sra. Tereza de Moraes e Cruz, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "A", Nível "09", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 100-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.918-4/2010  
 Interessadas LEILA MARIA DE LIMA CASTRILLON e MÁRCIA ROSEANE FERREIRA DE SOUSA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.355/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.918-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.053/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo N.º 1747/2010/SAD, de fl. 41-TC, publicado no DOE de 22-9-2010, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à pensão vitalícia a Sra. LEILA MARIA DE LIMA CASTRILLON, na proporção de 50%, e temporária as menores Adriana Maria de Lima Castrillon e Gêssica Roseane Ferreira Castrillon, representadas legalmente pela Sra. MÁRCIA ROSEANE FERREIRA DE SOUSA, na proporção de 25% a cada uma, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", e 246, § 2º todos da Lei Complementar n.º 04/1990 em razão do falecimento do Sr. José Mário Castrillon, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Fazenda, no cargo de Agente de Tributos Estaduais, Classe "C", Nível "05", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 89-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO.

Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 22.859-1/2010 e 66.301-8/1993  
 Interessada GERSONI ROCHA DE CARVALHO  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.356/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.859-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.081/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 2.058/2010/SAD, de fl. 20-TC, publicado no DOE de 10-11-2010, pág. 18, referente a concessão de pensão vitalícia, em favor da Sra. GERSONI ROCHA DE CARVALHO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Benedito Carlos de Carvalho, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Fazenda, no cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Estaduais, Classe "D", Nível "04", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 526-6/2011  
 Interessada CANDIDA NETA DA SILVA ROSA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.357/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 526-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.121/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 2.475/2010/SAD, de fl. 31-TC, publicado no DOE de 27-12-2010, pág. 4, referente a concessão de pensão vitalícia, em favor da Sra. CANDIDA NETA DA SILVA ROSA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Benedito Bispo da Rosa, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no cargo de Agente Penitenciário, Classe "D", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 30-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 20.176-6/2010 e 77.195-3/1993  
 Interessado AFRANIO MOTTA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.358/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.176-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.096/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1764/2010/SAD, de fl. 27-TC, publicado no DOE de 22-9-2010, pág. 8, referente a concessão de pensão vitalícia, em favor do Sr. AFRANIO MOTTA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Maria Tereza Ninze Motta, aposentada pela Secretaria de Estado de Fazenda, no cargo de Agente de Tributos Estaduais, Classe "C", Nível "05", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Processo n.º 15.944-1/2010  
 Interessado JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.359/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.944-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.085/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 049/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 5-7-2010, pág. 123, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo, referente a concessão de pensão temporária em favor da menor MARIANA GOMES DE ALMEIDA, representada legalmente pelo Sr. JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 004/2005, em razão do falecimento da Sra. Eulália Gomes de Souza, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "I", no município de Peixoto de Azevedo, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 67-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.549-4/2010  
 Interessado PEDRO DE ALCANTARA MELO  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.360/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.549-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.095/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1787/2010/SAD, de fl. 49-TC, publicado no DOE de 28-9-2010, pág. 20, referente a concessão de pensão vitalícia, em favor do Sr. PEDRO DE ALCANTARA MELO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Edna André Soares Melo, lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "05", no município de Cáceres, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 2.374-4/2011 e 14.089-9/2006-apenso  
 Interessada CELITA BARROS HURTADO  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.361/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.374-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.394/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 115/2011/SAD, de fl. 26-TC, publicado no DOE, de 24-1-2011, pág. 6, referente a concessão de pensão vitalícia e integral a Sra. CELITA BARROS HURTADO, nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os artigos 85, 87, inciso I, alínea "a", §1º ambos da Lei Complementar n.º 231/2005, em decorrência do falecimento do Sr. Natalino Severo Hurtado, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de 3º Sargento – PM, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 24.669-7/2010  
 Interessada CATARINA DOS ANJOS GONÇALVES  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.362/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.669-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.884/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria 030/2010, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, de fl. 14-TC, publicado no Jornal Folha do Médio Norte, de 27-11 à 08-12-2010, pág. 7, referente a concessão de pensão vitalícia e integral a Sra. CATARINA DOS ANJOS GONÇALVES, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 28, inciso I e artigo 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 852/2009, artigo 44 da Lei Municipal n.º 775/2008, anexo V, parágrafo único do artigo 42, da Lei Complementar n.º 13/2008, em consonância com o anexo IV, da Lei Municipal n.º 893/2010, em razão do falecimento do Sr. Rubens Gonçalves, efetivo no cargo de Motorista, Classe "B", Nível 06, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 1.091-0/2011  
 Interessados GENIL DA GUIA GUIMARÃES e  
 ANDREIA CEREZO DE SOUZA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.363/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.091-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.624/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 428/2010, de fl. 59-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de 3-12-2010, pág. 18, referente à pensão vitalícia a Sra. GENIL DA GUIA GUIMARÃES, na proporção de 50%, e temporária em favor do menor Luiz Henrique Cerezo de Oliveira, representado legalmente por sua genitora Sra. ANDRÉIA CEREZO DE SOUZA, na proporção de 50%, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 7º, inciso I e artigo 28, inciso II da Lei Municipal n.º 4.592/2004, em razão do falecimento do Sr. Jair Ferreira de Oliveira, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, no cargo de Auxiliar Municipal, Nível "IV", Classe "A", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 54-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.924-6/2011  
 Interessado JORGE EVALDO WESSELKA  
 Assunto Reforma "ex officio"  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.364/2011

Ementa: ATO DE REFORMA "EX OFFÍCIO" REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.924-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.629/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 108/2011, de fl. 33-TC, publicado no DOE, de 20-1-2011, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência "ex officio" para a inatividade, mediante reforma, do Sr. JORGE EVALDO WESSELKA, com proventos proporcionais, na graduação de Soldado-PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 2º Batalhão de Polícia Militar, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 119, inciso II, 121, inciso IV, e §§ 1º e 3º, inciso I, ambos da Lei Complementar 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 31-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.283-8/2010  
 Interessado VANILTO ROQUE TOMASI  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.365/2011

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.283-8/2010.



ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1084/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.094/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 15-7-2010, pág. 2, e o Ato n.º 4.172/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE de 21-7-2010, pág. 17, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. VANILTO ROQUE TOMASI, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo C-000, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, o julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.792-4/2010  
 Interessado ERCÍLIO BOM DESPACHO DE MAGALHÃES  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.366/2011

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.792-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.082/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.442/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 2-8-2010, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. ERCÍLIO BOM DESPACHO DE MAGALHÃES, com proventos integrais, na graduação de Capitão, lotado no Corpo de Bombeiro Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 273/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 89-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.369-9/2010  
 Interessado ANTONIO FERNANDES DE MORAES  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.367/2011

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.369-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.122/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 529/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 1º-2-2010, pág. 7, e o Ato n.º 100/2011, de fl. 77-TC, publicado no DOE de 19-1-2011, pág. 23, do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. ANTONIO FERNANDES DE MORAES, com proventos integrais, na graduação de Terceiro Sargento 045, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, o julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Processo n.º 859-1/2011  
 Interessado DIONIZIO CEBALHO DA SILVA  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.368/2011

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 859-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.501/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.339/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 22-12-2010, pág. 27, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. DIONIZIO CEBALHO DA SILVA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo C-000, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo

42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5004-0/2011  
 Interessada MARIA DO ROSÁRIO DE MATOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.369 /2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.004-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.908/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.018/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 1º-3-2011, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DO ROSÁRIO DE MATOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Apoio Administrativo educacional Profissionalizado, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.965-4/2011  
 Interessada NEIDE CAPISTRANO DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.370/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.965-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.940/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.122/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 4-3-2011, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEIDE CAPISTRANO DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 790-0/2011  
 Interessada RAIMUNDA BETY BEZERRA ARAUJO BRAGA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.371/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 790-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.463/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 319/2010, de fl. 68-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 19-11-2010, pág. 15, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. RAIMUNDA BETY BEZERRA ARAUJO BRAGA, com proventos integrais, no cargo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescidas das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47 e artigo 85, da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 64-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento

Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.297-2/2011  
 Interessada ADINELIA NASCIMENTO OLIVEIRA PINHO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.372/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.297-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.462/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 693/2011, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 11-2-2011, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ADINELIA NASCIMENTO OLIVEIRA PINHO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.031-8/2011  
 Interessada BERNADETE DE BARROS ARRUDA E SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.373/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.031-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.657/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.144/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 10-3-2011, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BERNADETE DE BARROS ARRUDA E SILVA, com proventos integrais, no cargo de Técnico da Área Instrumental C-011, lotada na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 7.461/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.752-0/2011  
 Interessada SONIA COSTA PEREIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.374 /2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.752-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.655/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 999/2011, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 28-2-2011, pág. 15, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SONIA COSTA PEREIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica, "C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, Parágrafo Único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.617-5/2011  
 Interessada ANA LÚCIA COELHO VASTOR  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.375/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.617-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.467/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 861/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 21-2-2011, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA LÚCIA COELHO VASTOR, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.114-4/2011  
 Interessada IRACEMA SOUZA DA ROSA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.376/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.114-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.666/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.177/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 11-3-2011, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IRACEMA SOUZA DA ROSA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.656-6/2011  
 Interessado GILBERTO ANTONIO DAVOLI LADEIA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.377 /2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.656-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.423/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 920/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 23-2-2011, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. GILBERTO ANTONIO DAVOLI LADEIA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica, C-011, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, Parágrafo Único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.579-8/2010  
 Interessado CALCI JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.378/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.579-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.416/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 112/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 13-1-2010, pág. 4, bem como o Ato n.º 2.655/2010, de fl. 87-TC, publicado no DOE de 18-5-2010, pág. 12, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. CALCI JOSÉ DE OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-010, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.097-5/2010  
 Interessada CANDIDA PEREIRA DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.379/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.097-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.239/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.000/2011, de fl. 113-TC, publicado no DOE, de 28-2-2011, pág. 15, e o Ato n.º 4.046/2010, de fl. 42-TC, publicado no DOE de 14-7-2010, pág. 14, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CANDIDA PEREIRA DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Apoio de Serviços do SUS A-010, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 51-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.212-3/2010  
 Interessada EUNICE SILVA DE SOUZA GONÇALVES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.380/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.212-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.404/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.366/2009/CM, de fl. 47-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 02-12-2009, pág. 9, e o Ato n.º 070/2011/CM, de fl. 143-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 8-2-2011, pág. 5, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que retificou, em parte, o primeiro, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EUNICE SILVA DE SOUZA GONÇALVES, com proventos integrais, no cargo de Técnico Judiciário da Comarca de Rondonópolis, Classe "A", Nível VIII, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com, o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 61-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.761-9/2011  
 Interessada NOEMIA LEITE DOS SANTOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.381/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.761-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.914/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.081/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 2-3-2011, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NOEMIA LEITE DOS SANTOS, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.903-4/2011  
 Interessada MARIA APARECIDA CARARETO GODOY  
 Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.382/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.903-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.915/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 568/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 2-3-2011, pág. 21, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA APARECIDA CARARETO GODOY, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.434-2/2011  
 Interessado MANOEL JOSÉ TRINDADE  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.383/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.434-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.919/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 898/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 22-2-2011, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MANOEL JOSÉ TRINDADE, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor Educação Básica C-012, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 8.984-2/2010  
 Interessado SEBASTIÃO DIAS DE CARVALHO  
 Assunto Aposentadoria compulsória  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.384/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.984-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.468/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.462/2010, de fl. 09-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 12-3-2010, pág. 2, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. SEBASTIÃO DIAS DE CARVALHO, com proventos proporcionais, no cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizado B-10, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 112-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.796-1/2011  
 Interessada GRACIOLA COELHO CHAVES  
 Assunto Aposentadoria compulsória  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.385/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.796-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.907/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o

Ato n.º 1.153/2011, de fl. 09-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 10-3-2011, pág. 13, referente à aposentadoria compulsória, da Sra. GRACIOLA COELHO CHAVES, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Assistente do SUS C-04, lotada na Secretaria de Estado de Saúde -C-04, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.269/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 2.996-3/2011 e 9.632-6/2010 - apenso  
Interessada NILDA ROSA GOMES  
Assunto Retificação de ato de aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.386/2011

Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.996-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.426/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 26/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 75/2011, de fl. 24-TC, publicado no DOE de 19-1-2011, pág. 22, que retifica, em parte, o Ato n.º 2.297/2010, de 3-5-2010, publicado no Diário Oficial da mesma data (Processo n.º 9.632-6/2010 - apenso), ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária da Sra. NILDA ROSA GOMES, no cargo de Apoio dos Serviços do SUS A-009, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, para considerá-la aposentada nos termos do referido ato, porém na Classe "A", Nível "10", considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 1.154-1/2011 e 3.741-9/2005 - apenso  
Interessado VALDOMIRO RODRIGUES BARBOSA  
Assunto Retificação de Ato de Pensão  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.387/2011

Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.154-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.905/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 822/2010, de fls. 18 e 19-TC, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis, de 23-12-2010, pág. 5, que retificou, em parte, a Portaria n.º 170/2006, de fl. 14-TC, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis, de 5-6-2006, pág. 2, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, referente a concessão de pensão vitalícia e integral ao Sr. VALDOMIRO RODRIGUES BARBOSA, para considerá-lo como beneficiário, nos termos da referida Portaria, porém, retroagindo seus efeitos a data de 29-7-2003, ratificando os demais termos, em decorrência do falecimento da Sra. Dulcinéia Cascão Barbosa, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora de Educação Infantil, Nível "NF-30", Referência "C", Classe "A", no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 1.150-9/2011 e 17.989-2/2006 - apenso  
Interessada VITALINA ANGÉLICA SALUSTRIANO  
Assunto Retificação de Ato de Pensão  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.388/2011

Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.150-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.904/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 825/2010, de fls. 19 e 20-TC, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis, de 23-12-2010, pág. 01, que retificou, em parte, a Portaria n.º 274/2006, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, de 21-12-2006, pág. 1, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, referente a concessão de pensão vitalícia e integral a Sra. VITALINA ANGÉLICA SALUSTRIANO, para considerá-la como beneficiária, nos termos da referida Portaria, porém, retroagindo seus efeitos a data de 31-10-2006, ratificando os demais termos, em decorrência do falecimento do Sr. José Antônio Salustriano, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Vigilância, Nível "II", Referência "G", Classe "B", no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.421-0/2011  
Interessada ARGENTINA NUNES SOARES  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.389/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.421-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.529/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 684/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 11-2-2011, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ARGENTINA NUNES SOARES, efetiva, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.509-8/2011  
Interessada EDINA FERREIRA DOS SANTOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.390/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.509-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.526/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 935/2011, de fl. 10-TC, publicado no DOE de 24-2-2011, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDINA FERREIRA DOS SANTOS, efetiva, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.321-9/2011  
Interessada ROSE MARI DE OLIVEIRA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.391/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.321-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.532/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 667/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 10-2-2011, pág. 17, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ROSE MARI DE OLIVEIRA, efetiva, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.265-4/2011  
Interessado ERIVELTH CASASUS DE FIGUEIREDO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.392/2011

**Ementa:** ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.265-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.525/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 571/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 7-2-2011, pág. 21, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ERIVELTH CASASUS DE FIGUEIREDO, efetivo, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.626-4/2011  
 Interessada LAURINDA ROCHA DE OLIVEIRA PATRICIO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.393/2011

**Ementa:** ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.626-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.518/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 852/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 21-2-2011, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LAURINDA ROCHA DE OLIVEIRA PATRICIO, com proventos integrais, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado A-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.467-9/2011  
 Interessado JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.394/2011

**Ementa:** ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.467-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.533/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 894/2011, de fl. 11-TC, publicado no DOE de 22-2-2011, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, efetivo, com proventos integrais, no cargo de Professor Educação Básica C-12, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 28-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.798-8/2011  
 Interessada DOMINGAS DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.395/2011

**Ementa:** ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.798-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.523/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.096/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 3-3-2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DOMINGAS DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de

Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-012, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.227-1/2011  
 Interessada MARIA NEUZA DE FIGUEIREDO FERRAZ  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.396/2011

**Ementa:** ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.227-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.535/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 218/2011, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 26-1-2011, pág. 14, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA NEUZA DE FIGUEIREDO FERRAZ, com proventos integrais, no cargo de Professor Educação Básica C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.279-4/2011  
 Interessada CELINA DE FIGUEIREDO CAMPOS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.397/2011

**Ementa:** ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.279-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.531/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 633/2011, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 9-2-2011, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CELINA DE FIGUEIREDO CAMPOS, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B -011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.483-5/2011  
 Interessada HELENA DAS GRAÇAS FERREIRA PERASSOL  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.398/2011

**Ementa:** ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.483-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.530/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 659/2011, de fl. 10-TC, publicado no DOE de 10-2-2011, pág. 16, bem como o Ato n.º 824/2011, de fl. 12-TC, publicado no DOE de 17-2-2011, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. HELENA DAS GRAÇAS FERREIRA PERASSOL, efetiva, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.523-3/2011  
 Interessada LUCIA FÁTIMA DE SOUZA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.399/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.523-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.521/2011, do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 927/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 24-2-2011, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUCIA FÁTIMA DE SOUZA, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social C-009, lotada na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.237-9/2011  
 Interessado JOSÉ APARECIDO DE SOUZA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.400/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.237-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.520/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 586/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 8-2-2011, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.746-5/2011  
 Interessada MARIA SILVERIA DO NASCIMENTO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.401/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.746-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.522/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.098/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 3-3-2011, pág. 01, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA SILVERIA DO NASCIMENTO, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-011, lotada na Secretaria e Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.438-5/2011  
 Interessada ONILDES DA SILVA NEVES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.402/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.438-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o

voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.534/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 897/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 22-2-2011, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ONILDES DA SILVA NEVES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.619-1/2011  
 Interessada MARIA DOMINGAS DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.403/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.619-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.519/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 854/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 21-2-2011, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DOMINGAS DA SILVA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-10, do Governo do Estado de Mato Grosso, lotada na Secretaria e Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.840-7/2010  
 Interessado BENEDITO ANTONIO FIRMIANO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.404/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.840-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.671/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.822/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 8-7-2010, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. BENEDITO ANTONIO FIRMIANO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos Est/LC 363 C-005, lotado na Secretaria e Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 79/2000 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.117-9/2011  
 Interessada DELZA MARIA DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.405/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.117-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.863/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.182/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 11-3-2011, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DELZA MARIA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento

Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.309-0/2011  
 Interessada CLEIDE MIRANDA DE OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.406/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.309-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.792/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 664/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 10-2-2011, pág. 17, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CLEIDE MIRANDA DE OLIVEIRA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.399-0/2010  
 Interessada MARIA SOUZA FERREIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.407/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.399-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.864/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 008/2010-DE, de fl. 11-TC, do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta, publicada no Jornal da Cidade, de 1º e 2-6-2010, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA SOUZA FERREIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Técnico de Nível Médio - Assistente de Administração, Classe "B", Nível "8", lotada na Prefeitura Municipal de Alta Floresta, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 71 e 72 da Lei n.º 1.418/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 25-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.238-7/2011  
 Interessada LINDACY ARCANJO RIBEIRO RODRIGUES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1408/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.238-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.795/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 587/2011, de fl. 10-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 8-2-2011, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LINDACY ARCANJO RIBEIRO RODRIGUES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educ. Básica C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.197-0/2009  
 Interessado GILBERTO INÁCIO CARDOSO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.409/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO

CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.197-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.790/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 721/2010, de fl. 147-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis, de 20-9-2010, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. GILBERTO INÁCIO CARDOSO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Médico, referência "H", nível "VIII", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, mais as disposições da Lei Municipal n.º 4.614/2005, artigos 3º e 92, incisos I, II, III e IV, bem como o artigo 61, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.247/2000, com redação dada pela Lei Municipal n.º 6.001/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 151-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.361-2/2011  
 Interessada ARLINDO ALVES DA SILVA FILHO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JULIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1410/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.361-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.682/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 206/2011, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 25-1-2011, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr. ARLINDO ALVES DA SILVA FILHO, com proventos integrais, estabilizado constitucionalmente no cargo de Agente de Serviço de Trânsito C-012, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.912/2008 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.959-9/2011  
 Interessada MARIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JULIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1411/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.959-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.683/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 417/2011, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 1º-2-2011, pág. 17, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Técnico Adm. Educ. Profissionalizado C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.324-8/2011  
 Interessada SANDRA MARIA DE ARRUDA PEREIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JULIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1412/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.324-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.672/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 175/2011, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 24-1-2011, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. SANDRA MARIA DE ARRUDA PEREIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educ. Básica C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, Parágrafo único

da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 10.693-3/2010  
 Interessado MARIANA AGREDO DE MORAES  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro WALDIR JULIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.413/2011

EMENTA: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.693-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.470/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.305/2010, de fl. 5-TC, publicado no DOE de 3-5-2010, pág. 13, e o Ato n.º 5.994/2010, de fl. 94-TC, publicado no DOE de 25-11-2010, pág. 9, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria por invalidez, do Sra. MARIANA AGREDO DE MORAES, com proventos proporcionais, na categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, referência 03, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Frei Carlos Vallete", no município de Poconé, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei n.º 8.273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 103-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 968-7/2011  
 Interessado SARA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro WALDIR JULIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.414/2011

EMENTA: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 968-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.409/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.380/2010/SAD, de fl. 26-TC, publicada no DOE de 27-12-2010, pág. 2, referente à pensão vitalícia, da Sra. SARA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243 e 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar n.º 4/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Francisco Ítalo Leite Fernandes, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Fazenda, no cargo de Agente de Tributos Estaduais, Classe "B", Nível "02", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 29-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.394-9/2011  
 Interessada ODETE CASTILHO RODRIGUES  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro WALDIR JULIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.415/2011

EMENTA: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.394-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.450/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 46/2011/SAD, de fl. 23-TC, publicada no DOE de 24-1-2011, pág. 6, referente à pensão vitalícia, à Sra. ODETE CASTILHO RODRIGUES, nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os artigos 85, 87, inciso

I, alínea "a", § 1º, ambos da Lei Complementar 231/2005, em decorrência do falecimento do Sr. José Zeferino Rodrigues, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Soldado da PM, Classe "D", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.296-0/2010  
 Interessado AUREA GARCIA DE CASTRO e IVONE MARQUES DE CAMPOS  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro WALDIR JULIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.416/2011

EMENTA: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.296-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.796/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.234/2010/SAD, de fl. 24-TC, publicada no DOE de 9-8-2010, pág. 5, referente à pensão vitalícia, a Sra. IVONE MARQUES DE CAMPOS e Sra. AUREA GARCIA DE CASTRO, na proporção de 50% a cada uma, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alíneas "a" e "c", e 246, § 1º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Castor Azambuja de Castro, aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, no cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Estaduais, Classe "D", nível 05, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 178-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 24.293-4/2010  
 Interessado NEUSA DE MORAES DOS SANTOS  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro WALDIR JULIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.417/2011

EMENTA: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.293-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.793/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.262/2010/SAD, de fl. 18-TC, publicada no DOE de 2-12-2010, pág. 15 e o Ato n.º 597/2011/SAD, de fl. 87-TC, publicada no DOE de 9-3-2011, pág. 2, que retificou, em parte, o primeiro, referentes à pensão vitalícia, em favor da Sra. NEUSA DE MORAES SANTOS, e temporária ao menor Rogério Santos Zagotto, sendo 50% para o cônjuge e 50% ao menor, nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os artigos 85,87, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar 231/2005, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. Paulo Zagotto, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar de Estado de Mato Grosso, no posto de Cabo-PM, Classe "C", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.240-9/2011  
 Interessada SOLANGE APARECIDA DALLA COSTA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.418/2011

EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.240-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.868/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 588/2011, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 8-2-2011, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da



Sra. SOLANGE APARECIDA DALLA COSTA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Professor Educ. Básica C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 23.980-1/2010  
 Interessado MANOEL ROCHA DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.419/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.980-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.644/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.048/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 29-2-2010, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MANOEL ROCHA DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econ. Social B-010, lotado na Secretaria de Estado de Infra Estrutura, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 7.554/2001, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 654-8/2011  
 Interessada DALVA DO CARMO FERREIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.420/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 654-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.649/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.316/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 21-12-2010, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DALVA DO CARMO FERREIRA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 765-0/2011  
 Interessada NAZIR ALVES RODRIGUES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.421/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 765-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.642/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.272/2010, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 15-12-2010, pág. 16, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NAZIR ALVES RODRIGUES, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente, no

cargo de Tec. Adm. Educ. Profissionalizado B-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 793-5/2011  
 Interessada NEIVA DOS SANTOS SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.422/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 793-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.495/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Portaria n.º 320/2010, de fl. 59-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada no Jornal Gazeta Municipal, de 3-12-2010, pág. 17, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEIVA DOS SANTOS SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47, e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 55-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 24.656-5/2010  
 Interessada MYRIAN CURY HADDAD  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.423/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.656-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.643/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.198/2010, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 10-12-2010, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MYRIAN CURY HADDAD, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente, no cargo de Professor de Nível Superior SUS – Médico C-11, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 23.617-9/2010  
 Interessada FRANCISCA SOARES MIGUEL  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.424/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.617-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.635/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.906/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 22-11-2010, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. FRANCISCA SOARES MIGUEL, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos

termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 878-8/2011  
Interessada VERA LÚCIA BARBOSA DA CRUZ  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.425/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 878-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.634/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.149/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 3-12-2010, pág. 10, bem como o Ato n.º 6.277/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE de 15-12-2010, pág. 16, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VERA LÚCIA BARBOSA DA CRUZ, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente, no cargo de Auxiliar do Serviço de Trânsito D-011, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.912/2008 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 24.091-5/2010  
Interessada ROSANGELA CASTRILLON  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.426/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.091-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.636/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.077/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 30-11-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ROSANGELA CASTRILLON, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica B-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 23.973-9/2010  
Interessada MARIA AUXILIADORA BARBOSA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.427/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.973-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.648/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, § 1º, II, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.078/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 30-11-2010, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA AUXILIADORA BARBOSA, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar da Área Instrumental B-011, lotada na Secretaria Estadual de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo

140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 7.461/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 24.721-9/2010  
Interessada TEREZA QUEIROZ AFONSO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.428/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.721-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.647/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, § 1º, II, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.233/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 13-12-2010, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. TEREZA QUEIROZ AFONSO, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-010, lotada na Secretaria Estadual de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.233-6/2011  
Interessada MARILENE PARANHOS DA SILVA MATTOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.429/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.233-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.866/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, § 1º, II, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 451/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 2-11-2011, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARILENE PARANHOS DA SILVA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor da Educação Básica C-010, lotada na Secretaria Estadual de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.282-4/2011  
Interessada EVANY DE JESUS BRITO RODRIGUES  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.430/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.282-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 1.865/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 622/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 9-2-2011, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EVANY DE JESUS BRITO RODRIGUES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição

Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.364-2/2010  
 Interessado JOSÉ LUIZ DOS SANTOS  
 Assunto Aposentadoria compulsória  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.431/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.364-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 9.899/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 611/2009, de fl. 9 e 10-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis, de 30-12-2009, pág. 2, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, com proventos proporcionais, no cargo de Agente de Vigilância, Referência "G", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, artigo 1º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, incisos I e II, artigo 4º, § 1º, incisos I a IX da Lei Federal n.º 10.887/2004, artigo 3º, artigo 12, inciso II, artigo 13, §§ 1º, 3º e 5º da Lei Municipal n.º 4.614/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 119-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 23.329-3/2010  
 Interessada HELENICE LIMA  
 KEILA MARA PEGNORATTO DA SILVA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.432/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.329-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.504/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.096/2010/SAD, de fl. 32-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE de 17-11-2010, pág. 7, referente à pensão vitalícia à Sra. KEILA MARA PEGNORATTO DA SILVA, e temporária, em favor dos menores Rafael Pegnoratto Silva, Gabriel Pegnoratto Silva e Guilherme Winicius Lima e Silva, este, legalmente representado pela Sra. HELENICE LIMA, sendo 50% ao cônjuge e 50% divididos em partes iguais aos menores, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Moacir José da Silva, lotado quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "E", Nível "08", considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 31-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 963-6/2011 e 3.464-9/2009-apenso  
 Interessada NEUZA DELCARO DOS SANTOS  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.433/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 963-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.513/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas

do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 2.469/2010/SAD, de fl. 28-TC, publicado no DOE, de 15-12-2010, pág. 21, referente a concessão de pensão vitalícia e integral em favor da Sra. NEUZA DELCARO DOS SANTOS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Sebastião Rodrigues dos Santos, Especialista da Educação, Classe "F", Nível "06", aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Tangará da Serra, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 21.139-7/2010 e 2.142-3/2008-apenso  
 Interessado GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.434/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.139-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.656/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.679/2010/SAD, de fl. 25-TC, publicado no DOE, de 6-10-2010, pág. 25 e 26, referente a concessão de pensão vitalícia em favor do Sr. GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Maria Cidilene Martello do Amaral, Professor, Classe "C", Nível "09", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 45-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 23.343-9/2010  
 Interessado PEDRO EVARINI  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.435/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.343-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.656/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 2.094/2010/SAD, de fl. 44-TC, publicado no DOE, de 17-11-2010, pág. 7, referente a concessão de pensão vitalícia e integral ao Sr. PEDRO EVARINI, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os artigos 243, 245, inciso I, alínea "d" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Rosângela Evarini, Investigador de Polícia, Classe "E", Nível "08", lotada, quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 43-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 817-6/2011  
 Interessada DIRCE MARIA DE PAULA SANTOS  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO  
 ACÓRDÃO N.º 1.436/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 817-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.633/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria 420/2010, de fl. 09-TC, publicado na Gazeta Municipal, de 3-12-2010, pág. 17, referente a concessão de pensão vitalícia a Sra. DIRCE MARIA DE PAULA SANTOS, nos

termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 7º, inciso I e artigo 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, em razão do falecimento do Sr. Benedito Firmo dos Santos, aposentado no cargo de Vigilante, Padrão "L", Nível II, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 30-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 24.299-3/2010  
Interessada ALICE VIEIRA DOS SANTOS  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.437/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.299-3/2010

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.637/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 091/2010, da Prefeitura Municipal de Colider, de fl. 10-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 16-11-2010, pág. 15, referente a concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. ALICE VIEIRA DOS SANTOS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigos 211 da Lei Municipal n.º 1.543/2003, artigo 28, inciso I, artigo 29, inciso "II" da Lei Municipal 2.361/2010, em decorrência do falecimento do Sr. Rodolfo Leite de Santos, aposentado no cargo de Vigia, Referência I, Grau "A", no município de Colider, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 12-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 23.804-0/2010  
Interessado NILTON CERILLO DA SILVA  
Assunto Reforma "ex officio"  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.438/2011

Ementa: ATOS DE REFORMA "EX OFFICIO". REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.804-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.641/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 6.054/2010, de fl. 99-TC, publicado no DOE, de 29-11-2010, pág. 5, e 6.086/2010, de fl. 101-TC, publicado no DOE, de 30-11-2010, pág. 12, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência "ex officio" para a inatividade, mediante reforma, o Sr. NILTON CERILLO DA SILVA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo-PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar – Comando Regional I, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 144 da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 1º, 2º e 13, da Lei n.º 3.800/76 e artigos 55, 57, incisos III e V, 110, inciso IX, e 119, inciso VI, todos da Lei Complementar 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 97-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 24.535-6/2010 e 10.356-0/2007 - apenso  
Interessada MARGARIDA LOPES SOBRINHO  
Assunto Retificação de ato de aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.439/2011

Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.535-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.771/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 26/207 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas

do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 801/2010, de fl. 16-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON, de 22-11-2010, pág. 7, que retifica, em parte, a Portaria n.º 297/2007, de fl. 162-TC, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis de 13-4-2007 (Processo n.º 10.356-0/2007 - apenso), referentes à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. MARGARIDA LOPES SOBRINHO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência "E", Nível "I-E", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Rondonópolis, para considerá-la aposentada, nos termos da referida portaria, porém, retroagindo seus efeitos a data de 1º-4-2007, ratificando os demais termos, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 21.755-7/2010 e 3.957-8/2005 - apenso  
Interessado GEDIEL SALLES  
Assunto Retificação de ato de aposentadoria por invalidez  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.440/2011

Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.755-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.499/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 26/207 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 754/2010, de fl. 17-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON, de 25-10-2010, pág. 7, que retifica, em parte, a Portaria n.º 133/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis de 20-10-1005 (Processo n.º 3.957-8/2005 - apenso), referentes à aposentadoria por invalidez do Sr. GEDIEL SALLES, na função de Agente de Vigilância, Nível "II", Referência "D", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Rondonópolis, para considerá-lo aposentado, nos termos da referida portaria, porém, retroagindo seus efeitos a data de 30-11-2003, ratificando os demais termos, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 21.752-2/2010 e 9.337-8/2005 - apenso  
Interessado HELENO DE SOUZA FERREIRA  
Assunto Retificação de ato de aposentadoria por invalidez  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 1.441/2011

Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.752-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.514/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 26/207 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 746/2010, de fls. 20 e 21-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON, de 25-10-2010, pág. 3, que retifica, em parte, a Portaria n.º 7.022/2004, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis de 27-12-2004 (Processo n.º 9.337-8/2005 - apenso), referentes à aposentadoria por invalidez do Sr. HELENO DE SOUZA FERREIRA, efetivo no cargo de Coveiro, Nível "III", Referência "E", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, do município de Rondonópolis, para considerá-lo aposentado, nos termos da referida portaria, porém retroagindo seus efeitos a data de 27-12-2004, ratificando os demais termos, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 28 de abril de 2011.

Conferido/Visto:  
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
Secretário Geral do Tribunal Pleno em substituição legal.  
JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
Gerente de Registro e Publicação

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº. 16/2010/FNDE/MEC**  
 Processo Administrativo nº 038/2011, Adesão ao Pregão Eletrônico nº. 16/2010/FNDE/MEC – Processo Administrativo nº. 23034.000194/2010-31. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2010, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2010/FNDE/MEC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23034.000194/2010-31, que tem como objetivo a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola, e ADJUDICA o objeto licitado à empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ sede administrativa nº 06.020.318/0001-10, e CNPJ sede fabril nº 06.020.318/0005-44, vencedora do citado certame licitatório, pelo valor global de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Alta Floresta, 28 de abril de 2011. **Maria Izaura Dias Alfonso - Prefeita Municipal K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT

#### PREGÃO PRESENCIAL 020/2011 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueneq, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por lote, sagrou-se vencedora para os LOTES 01 e 02, a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A totalizando o valor de R\$ 66.235,00 (Sessenta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail:lici.altoaia@gmail.com.br Alto Araguaia – MT 28 de Abril de 2011.

Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

Objeto: Aquisição De Equipamentos E Materiais De Consumo De Informática E Telefonía Para Diversas Secretarias Desta Prefeitura. Dia: 11/05/2011. Entrega dos Envelopes: Até as 15:00 horas (Brasília), do dia 11/05/2011. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com. Abertura do envelope Nº 01: Às 15:00 horas, do dia 11 de Maio de 2011, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 28 de Abril de 2011. Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira **K3/DO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Av. Carlos Hugueneq, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.  
 CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

Objeto: Aquisição De Equipamentos E Materiais De Consumo De Informática E Telefonía Para Diversas Secretarias Desta Prefeitura. Dia: 11/05/2011. Entrega dos Envelopes: Até as 15:00 horas (Brasília), do dia 11/05/2011. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com. Abertura do envelope Nº 01: Às 15:00 horas, do dia 11 de Maio de 2011, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 28 de Abril de 2011.

Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira

#### PREGÃO PRESENCIAL 020/2011 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueneq, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por lote, sagrou-se vencedora para os LOTES 01 e 02, a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A totalizando o valor de R\$ 66.235,00 (Sessenta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais); Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br Alto Araguaia – MT 28 de Abril de 2011.

Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira

**K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **Contratação de empresa do ramo de sistemas de informática (softwares) para a locação e fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções para gestão pública**, teve como vencedora a empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, com o valor de R\$ 186.700,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos reais), por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 28 de abril de 2011. Jusinéia Menezes de Carvalho. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT

#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 14/03/2011; sagraram-se vencedores as proponentes: MADEIREIRA COSTA RICA LTDA EPP com o valor de R\$ 66.165,10 (sessenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e dez centavos); VANIA MARIA CARRIJO – ME, com o valor de R\$ 62.182,97 (sessenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 17 de março de 2011. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, na íntegra encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: [www.prefeituradealtoaquari.com.br](http://www.prefeituradealtoaquari.com.br). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 26 de abril de 2011. Fernanda Mara de Freitas – Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

#### ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 3.170.117-6- SSP/ SP e inscrito no CPF n.º 193.580.678-53, com base no PARECER TÉCNICO do Consultor Juarez da Silva e Souza – inscrito no CRA nº 328/MT da empresa; ACP – Assessoria, Consultoria e Planejamento e Informática Ltda, com base no PARECER Nº 13/2011 (Assessoria Jurídica do município – Dr. Elly Carvalho Júnior – OAB/MT nº 6.132/B), e ainda com base no Mandado de Segurança – Processo 2583-80.2011.811.0004 do Juízo da Quarta Vara Cível de Barra do Garças – MT, resolve ANULAR O referido Processo na íntegra.

Araguaiana, 20 de abril de 2011.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares - Prefeito Municipal

**K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – ESTADO DE MATO GROSSO - CONCURSO PÚBLICO 001/2011 - EDITAL COMPLEMENTAR 07 -

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** - O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições, torna público a **Homologação das Inscrições do Concurso**, de acordo com a Relação Homologada dos Candidatos Insritos no Concurso Público nº 001/2011, que fica considerada como parte integrante deste Edital. A Relação Homologada dos Candidatos Insritos no Concurso 001/2011; e o Resultado do Julgamento de Recurso referente a divulgação das Relações das Inscrições deferidas e indeferidas, encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.grupoatame.com.br> e <http://www.araputanga.mt.gov.br>. Araputanga/MT, 28/04/2011. Vano José Batista-Prefeito Municipal / Reginaldo Luiz Schiavinato- Presidente Com.Exam.do Concurso.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2011

A Pregoeira Oficial do município de Barra do Bugres-MT, torna-se público a quem possa interessar a REABERTURA do Pregão Presencial 06/2011, a realizar-se em 10/05/2011 às 08:00 h, maiores informações no site [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br). ADM. MARILENE DA SILVA CAMPOS - PREGOEIRA - Port. 033/2011 GP DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### Estado de Mato Grosso – Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Aviso de Publicação. Pregão Presencial 005/2011/PMBG-MT. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 veículo adaptado tipo caminhonete pick-up cabine dupla para prestação de serviços de iluminação pública para atender Secretaria de Viação e Obras; aquisição de 01 veículo adaptado tipo ambulância para suporte básico; 01 veículo passeio tipo sedan e 06 motocicletas 125 cilindradas para atender a Secretaria de Saúde. Data: 17/maio/2011, às 14:00hs. (hora Brasília). Tipo de Licitação: Pregão Presencial menor preço por lote. Regência Legal: Lei 8.666/93 revisada e atualizada. Informações: Secretaria de Administração (Licitações). Fone (66)3402.2000. 2018. Barra do Garças/MT, 28/04/2011. Simone W. Gonçalves. Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### Despacho.

Vistos, etc.

Considerando o parecer jurídico, colacionado as fls. 123/126, determino que sejam anuladas as oitivas de fls. 083/085, 089/093, 095/096, 107/110, 121/122, servindo as mesmas somente para fim de tipificação das supostas condutas, em consonância com o referido parecer, ainda, neste toar, fica tipificadas as condutas dos servidores nos seguintes artigos do Estatuto dos Servidores: **119, V, X, XIII e 134, I, IV, V, X**. Deste modo, determino que sejam todos os indiciados novamente intimados para apresentar defesa, no prazo legal, isto é, 20 (vinte) dias, por se tratar de mais de um réu, sendo que poderá na defesa, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo ainda ser informado, que caso não constituam advogado, ser-lhe-á nomeado um advogado dativo, para lhe acompanhar. Intime-se. Campinápolis, 28 de março de 2011.

José Luiz Silva dos Santos - Presidente

### CITAÇÃO

À senhora: Marcela Zanelato Pantaleão

A Comissão 001/2010, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem a ilustre presença de Vossa Senhoria, respeitando os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, citá-lo, do Processo Administrativo Disciplinar criado pela Portaria 3376 de 13 de setembro de 2010, prorrogada através da portaria 3415 de 12 de novembro de 2010 e portaria 3632 de 21 de março de 2011, cujas cópias seguem em anexo, para que, querendo apresentar defesa, no prazo legal, isto é, 20 (vinte) dias, por se tratar de mais de um réu, sendo que poderá na defesa, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Campinápolis/MT, 28 de Março de 2011

JOSE LUIZ SILVA DOS SANTOS - Presidente

Observação: Caso Vossa Senhoria, não apresente defesa no prazo legal, ou ainda, citado, não constitua defensor, a Comissão, nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias.

Asplemat/DO 3x1 (26, 27 e 28/04/2011)

### Despacho.

Vistos, etc.

Considerando o parecer jurídico, colacionado as fls. 123/126, determino que sejam anuladas as oitivas de fls. 083/085, 089/093, 095/096, 107/110, 121/122, servindo as mesmas somente para fim de tipificação das supostas condutas, em consonância com o referido parecer, ainda, neste toar, fica tipificadas as condutas dos servidores nos seguintes artigos do Estatuto dos Servidores: **119, V, X, XIII e 134, I, IV, V, X**. Deste modo, determino que sejam todos os indiciados novamente intimados para apresentar defesa, no prazo legal, isto é, 20 (vinte) dias, por se tratar de mais de um réu, sendo que poderá na defesa, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo ainda ser informado, que caso não constituam advogado, ser-lhe-á nomeado um advogado dativo, para lhe acompanhar. Intime-se. Campinápolis, 28 de março de 2011.

José Luiz Silva dos Santos - Presidente

### CITAÇÃO

À senhora: Marta Barbosa dos Santos

A Comissão 001/2010, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem a ilustre presença de Vossa Senhoria, respeitando os Princípios Constitucionais da

Ampla Defesa e do Contraditório, citá-lo, do Processo Administrativo Disciplinar criado pela Portaria 3376 de 13 de setembro de 2010, prorrogada através da portaria 3415 de 12 de novembro de 2010 e portaria 3632 de 21 de março de 2011, cujas cópias seguem em anexo, para que, querendo apresentar defesa, no prazo legal, isto é, 20 (vinte) dias, por se tratar de mais de um réu, sendo que poderá na defesa, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Campinápolis/MT, 28 de Março de 2011

JOSE LUIZ SILVA DOS SANTOS - Presidente

Observação: Caso Vossa Senhoria, não apresente defesa no prazo legal, ou ainda, citado, não constitua defensor, a Comissão, nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias.

Asplemat/DO 3x1 (26, 27 e 28/04/2011)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2011

O Município de Campo Novo do Parecis, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 043/2011, torna Público aos interessados que realizará, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço para empreitada global por lote, tendo como objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidades Escolares nas Aldeias Quatro Cachoeiras e Bacaval, em conformidade com convenio nº700133/2010 FNDE/MEC. Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Com abertura no dia 17 de maio de 2011, às 09h00min, em sua sede à Avenida Mato Grosso, nº. 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, na sala de Licitação, podendo os interessados retirar o Edital no horário, de expediente da Prefeitura. Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitação, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 66 NE, pelos telefones (0xx65) 3382 5100 e 3382 5147, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br). Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, 28 de abril de 2011. Leandro Nery Varaschin - Presidente CPL

#### AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial RP nº 017/2011 - REPUBLICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos zero quilometro, de fabricação nacional, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Ação Social, Finanças, Saúde, Governo, após 15 minutos de tolerância, nenhuma empresa compareceu, ficando então DESERTA. Campo Novo do Parecis-MT, 27 de abril de 2011. Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro

#### EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 023/2011

##### REPUBLICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 36/2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Decreto Executivo n. 089/2010, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93. O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia 11 de maio de 2011, às 08 horas (horário local), e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 08h15min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de HOSPEDAGEM, a serem fornecidas no município de Campo Novo do Parecis, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência em anexo. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5109 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br). Campo Novo do Parecis 28 de abril de 2011 Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro

#### AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial RP nº 023/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de HOSPEDAGEM, a serem fornecidas no município de Campo Novo do Parecis, para atender as Secretarias Municipais, após 15 minutos de tolerância, nenhuma empresa compareceu, ficando então DESERTA. Campo Novo do Parecis-MT, 27 de abril de 2011. Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro **DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 03/2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos

de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº. 03/2011, do tipo MENOR PREÇO - EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica de ruas do município, em conformidade com os termos do Edital 047/2011 e anexos.

A data prevista para abertura é 17/05/2011, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1999, Bom Jardim. Os interessados poderão, até o dia 13/05/2011, adquirir o Edital e seus anexos junto à Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 30,00 (trinta reais).

Campos de Júlio - MT, 29 de abril de 2011.

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT  
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N. 012/2011**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, nomeado pela Portaria Nº 004/2011, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados, o resultado do certame licitatório de que trata o Edital nº. 040/2011, PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2011, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de OXIGÊNIO HOSPITALAR E ACETILENO E OXIGÊNIO INDUSTRIAIS, com data de abertura no dia 27/04/2011, às 08h00.

Em razão do não comparecimento de interessados, a sessão foi declarada DESERTA. Campos de Júlio - MT, 28 de abril de 2011.

Edigar Cavalcanti Lagoa - Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 11 de Maio de 2011, às 9:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, informática e materiais de consumo para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colíder/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br); Colíder/MT, em 28 de Abril de 2011

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Pregoeiro**

Publique-se

Asplemat/DO

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Centro, Setor Leste, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31/05/2011, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 005/2011, a qual tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestar serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, rádio, jornal impresso e internet, para a Prefeitura Municipal de Colíder/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais). Colíder/MT, em 28 de Abril de 2011.

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Presidente da CPL**

Publique-se

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2011 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG601826-1) Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de Conservação e Manutenção de Abrigos dos Pontos de Parada de Ônibus e Gradis existentes no Município de Cuiabá. Prorrogação - Data/Horário: 16/05/2011 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital. Presidente Comissão de Licitação: Valdir Pereira Silva - Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPF - Telefone: (65) 3645-6270 - Atendimento: 12:00 às 18:00 h. - Retirada Edital e Adendo I: [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) – Ano: 2011 – Órgão: SMPF. Cuiabá, 27 de Abril de 2011 - Valdir Pereira Silva - Presidente da Comissão de Licitação - V I S T O: - Rubens Mauro Ribeiro Leite Junior Diretor de Compra e Licitação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 026/2010**

**DA 11ª DESCLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010.**

O Município de Curvelândia MT, através da Comissão Examinadora do Concurso Público, designado pelas Portarias nº. 047 e 267/2010, com fulcro nos artigos 17.6 e 17.6.2 e 17.6.3, do Edital de Concurso Público n. 01/2010, abaixo transcritos: **“17.6 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que: 17.6.3 - Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.”** **DESCLASSIFICA**, os candidatos abaixo mencionado: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: 23ª Marta Vieira da Silva. Curvelândia-MT, aos 27 de abril de 2011.**

**HILCE MASSAN BOIÇA - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC**

**ROSANE APARECIDA DA SILVA - Secretária da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC**

**GUSTAVO ALVES DO CARMO - Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC**

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2011 - CONVOCAÇÃO DA 13ª CHAMADA**

O Município de Curvelândia MT, através da Comissão do Concurso Público, designado pelas Portarias nº. 047/2010 e 267/2010, CONVOCA, os candidatos aprovados/classificados com vaga no Concurso Publico de Provas e Títulos 001/2010, devidamente homologado em 06 de agosto de 2010, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação, junto à Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 08 horas às 11 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2010 no item 4 e seguintes: 1. Cédula de identidade; 2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88); 3. Certidão de casamento ou nascimento; 4. Certidão de menores de 14 anos (se for o caso); 5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); nascimento dos filhos 6. Comprovante de matricula escolar dos filhos maiores de 05 anos (se for o caso); 7. Cartão de identificação de contribuinte – CPF; 8. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); 9. Comprovante de votação das duas ultima eleições que antecedem a posse; 10. Título de eleitor; 11. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitado em julgado); 12. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Curvelândia - MT; 13. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho; 14. 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida, recente; 15. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; 16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 17. Comprovante de escolaridade; 18. Declaração contendo endereço residência; 19. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função publica ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; 20. Carteira de Habilitação compatível com a função à ser desempenhada; O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 4 e seguintes, do Edital 001/2010, terá sua convocação anulada. **RELAÇÃO DOS CONVOCADOS: PROFESSOR I (LICENCIATURA L. PORTUGUESA): 07ª Fernanda Marzochi Paulino.** Outros aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Curvelândia - MT, aos 27 de abril de 2.011.

**HILCE MASSAN BOIÇA - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC**

**ROSANE APARECIDA DA SILVA - Secretária da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC**

**GUSTAVO ALVES DO CARMO - Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público – CEC**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**AVISO DE RESULTADO**

**COMUNICAMOS, que conforme Edital publicado em 30/03/2011 referente ao Pregão Presencial/Registro de Preços em epigrafe, cuja abertura se deu em data de 18/04/2011 às 08:00 Horas, consagrou-se vencedora(s) empresa(s) licitante(s):**

**Pregão Presencial**

Número / Ano 14 / 2011

Vencedor(es)

Valor

2778 DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA 63.110,67  
2962 M. P. MAGALHAES COMERCIO 613.232,47  
4448 F. A. DE ANDRADE DA SILVA & CIA LTDA-ME 34.954,32  
Total: 711.297,46

**Objeto:**  
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS  
DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT.

DENISE - MT, segunda-feira, 25 de Abril de 2011.

**ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGAO**  
Pregoeiro Oficial

**GESLAN CARLOS LUIZ**  
Membro

**JANAÍNA VIANA DOS SANTOS**  
Membro

**FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
Membro

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 018/2011

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 058/2011 de 13 de Abril de 2011, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Material de Consumo. **Início da Sessão:** Dia 13/05/2011 **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 28 de Abril de 2011.

**Alexsandro Oliveira Aragão**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 016-2011**

**O MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 016-2011, com abertura e julgamento no dia 26 de Abril de 2011 às 08:00 horas, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR”**, sagrou-se vencedores do certame os Licitantes:

**\*ISMAEL PINHEIRO DE AZEVEDO.**

CPF: 109.469.478-99.

**“FAZ. DR. MANOEL, FAZ. TUPANAM, FAZ. RECANTO VERDE, FAZ, MAJULU, FAZ MACHADO, FAZ VACA RAJADA.”**

Denise-MT., 26 de Abril de 2011.

**Janaina Viana dos Santos**  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011**, tendo como objeto a execução indireta em regime de empreitada por preço global para **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, assessoria e de organização para realização e aplicação de concurso público no município de Diamantino – MT**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, que realizar-se-á no dia **10 de Maio de 2.011, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado – Diamantino – MT. Fone (65) 3336-6422 / 6423. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.1993, alterada pela Lei 8.883 de 09.06.1994 e normas do Edital completo. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário normal de expediente das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br), mediante ao recolhimento de uma taxa não reembolsável de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**. Diamantino (MT) 28 de Abril de 2.011.

**ANDRÉ WIRGUES NETO – Presidente da CPL**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2011**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas (horário de Mato Grosso) do dia 30 de maio de 2011, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Concorrência Pública n.º 001/2011, visando a **CONCESSÃO DE USO DE LANCHONETE E RESTAURANTE NA PRAÇA 25 DE DEZEMBRO**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

**Neuza Maria da Rosa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 37/2011 - Sistema de Registro de Preço**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 37/2011, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT alocados na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência, neste município de Guarantã do Norte/MT, sala de licitações, prevista para abertura no dia 11/05/2011 às 08h00. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 28 de abril de 2011

**Rafaela Carlos da Roza / Pregoeira Oficial**

Asplemat/DO

**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial Senhora Rafaela Carlos da Roza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 19/2011, obteve o seguinte resultado: A empresa **REZEER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP** sagrou-se vencedora para os itens 218, 250, 251, 361, 362, 363, 378 e 379 com o valor global de **R\$ 8.768,63 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, a empresa **H7 SUPERMERCADO LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 8, 9, 10, 11, 13, 19, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 62, 63, 68, 77, 78, 83, 86, 87, 88, 95, 99, 100, 101, 102, 104, 109, 110, 111, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 132, 138, 140, 141, 144, 145, 147, 148, 149, 154, 158, 173, 181, 192, 193, 194, 201, 204, 205, 206, 207, 216, 222, 236, 237, 238, 239, 253, 260, 261, 276, 286, 287, 288, 299, 320, 329, 330, 331, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 349, 366, 367, 370, 380, 385 e 386 com o valor global de **R\$ 500.188,71 (quinhentos mil cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)**, a empresa **SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 2, 6, 12, 15, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 43, 48, 49, 56, 57, 58, 59, 73, 74, 76, 84, 90, 91, 108, 113, 116, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 143, 151, 152, 153, 155, 156, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 175, 177, 179, 183, 189, 191, 196, 198, 200, 208, 213, 219, 220, 223, 243, 244, 245, 254, 262, 263, 265, 267, 269, 271, 272, 273, 275, 277, 278, 282, 283, 292, 293, 308, 317, 318, 365, 368, 369, 376 e 382 com o valor global de **R\$ 554.971,99 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)**, a empresa **K.S UMANN – ME** sagrou-se vencedora para os itens 184, 185, 186, 187, 195, 202, 209, 210, 211, 214, 217, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 247, 248, 249, 256, 257, 258, 295, 297, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 310, 312, 313, 314, 315, 316, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 333, 335, 346, 347, 348, 352, 353, 355, 356, 357, 358, 360, 364, 371, 372, 373, 374, 375, 377, 381, 383, 387, 388, 389 e 390 com o valor global de **R\$ 39.378,68 (trinta e nove mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, a empresa **R. C. MACCARI – ME** sagrou-se vencedora para os itens 1, 3, 4, 5, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 32, 33, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 55, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 75, 79, 80, 81, 82, 89, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 103, 105, 107, 112, 114, 126, 137, 142, 146, 150, 157, 159, 160, 167, 168, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 188, 190, 199, 203, 215, 240, 241, 242, 246, 252, 259, 264, 266, 268, 270, 274, 279, 280, 281, 284, 285, 289, 290, 291, 294, 296, 319, 332, 334, 336, 345, 350, 351, 354, 359 e 384 com valor global de **R\$ 499.799,95 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 28 de abril de 2011.

**RAFAELA CARLOS DA ROZA / PREGOEIRA OFICIAL**

Asplemat/DO



**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2011**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial Senhora Rafaela Carlos da Roza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 31/2011, obteve o seguinte resultado: A empresa **MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - ME** sagrou-se vencedora para todos os lotes com o valor global de **R\$ 182.326,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 28 de abril de 2011.

**RAFAELA CARLOS DA ROZA / PREGOEIRA OFICIAL**  
Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2011**

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que sagrou-se vencedora do Pregão Presencial N.º 015/2011 referente à "Aquisição de pneus radial e outros, câmeras e protetores de pneus para os veículos de serviço e de propriedade da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte para atender a Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias do Município, por um período de 08 (oito) meses" que teve como Empresa vencedora a firma: Galeão Distribuidora de Pneus Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.957.540/0003-16, localizada na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 511, Centro, Sorriso-MT, dos itens de 01 a 20, no valor global de: R\$ 122.716,00 (Cento e vinte e dois mil e setecentos dezesseis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Ipiranga do Norte-MT, em 28 de abril de 2011. ISABEL SCHEFFEL - Pregoeira – Poder Executivo Ipiranga do Norte – MT  
K3/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2011**

**MODALIDADE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de Empresa na Prestação de Serviços para Animação da II Festival da Castanha do Brasil, no Município de Itaúba-MT. Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 10 de Maio de 2011 as 08h00min (oito horas) Horário de Mato Grosso. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT. **Aquisição do Edital e Informações:** O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, das 07:30 horas às, maiores informações pelo Fone 3561-1196 das 7:30 horas as 11:30 horas, até o terceiro dia útil anterior a abertura. Itaúba – MT 28 de Abril de 2011 Zenilda Alves da Silva - Pregoeira  
DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2011**

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade Pregão nº. 014/2011. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO.

Conforme edital. Teve como Vencedora as empresa: **A C DE CARVALHO BARBOSA LIMA ME** com o valor de R\$ 1.466,71(UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

**C T DA SILVA ME** com o valor de R\$ 12.379,43 ( DOZE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

**CLEONICE CANDIDO DA SILVA ME** com o valor de R\$ 9.318,52 ( NOVE MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

**FABIO MENEZES E SILVA ME** com o valor de R\$ 17.840,73 ( DEZESSETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

**MILHENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** com o valor de R\$ 17.545,22 ( DEZESSETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

**SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** com o valor de R\$ 13.092,53 ( TREZE MIL NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

**JAURU -27 de Abril 2011.**  
**SARA FERREIRA RAMALHO**  
Pregoeira

**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº. 015/2011 CPL**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preço**, para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias Municipais cuja especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhado o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09/05/2011 às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo IV que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 07:30 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou pelo endereço eletrônico [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br). E necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Qualquer duvida contatar pelos telefones acima mencionados.

JAURU-MT, 27 DE ABRIL 2011  
**Pedro Ferreira de Souza** **Sara Ferreira Ramalho – Pregoeira**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT, através do seu pregoeiro informa a todos interessados que no aviso de resultado do Pregão Presencial nº 003/2011 **Onde se Lê:** valor dos itens em 49.090,70 (quarenta e nove mil noventa reais e setenta centavos. **Leia se:** valor dos itens em R\$ 49.278,80 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Conforme Publicado no Jornal Oficial de Mato Grosso no dia 07 de Abril de 2011 na pág. 108.

**Publicar**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos que se realizou no dia 27 DE ABRIL DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO, para Construção de Ponte de Estrutura Mista sobre o Rio Braço Norte no Município de Matupá Estado de Mato Grosso, conforme Convenio 737350/2010, maiores informações através do Edital completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação a empresa: CONSTRUTORA JURUENA LTDA, com o valor de R\$ 990.161,58 Matupá – MT, 28 de Abril de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA - Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2011 PROCESSO 049/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da CPL (Comissão Permanente de Licitação) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2011**, que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT”**, Data de abertura das Propostas: **17/05/2011** Horário: **09h:00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sítio a Av. São Paulo n.º 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT. Nova Canaã do Norte – MT, 28 de Abril de 2011

**Izaru Belarmino Leite**  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2011

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: contratação de serviços para publicações de matérias na imprensa oficial e jornal de grande circulação, empresa vencedora: **Itens – 01, 02 e 03 - Geandré Frank Latorraca, Cnpj – 06.147.693/0001-26, Valor R\$ 108.000,00**. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 26 de abril de 2011.

**Gian Marcelo Talarico - Pregoeiro Substituto**

**Publicar**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2011

Objeto: **Aquisição de Peças, Pneus, Câmaras, Protetores, Filtros e Óleos Lubrificantes**. Tipo: **Menor preço por item** - Data de Abertura: 10 de maio de 2011. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital Completo e seus Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou telefone \*\* 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 28 de abril de 2011.

**Gian Marcelo Talarico - Pregoeiro Substituto**

**Publicar**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, através da comissão de permanente de licitação, torna público que fará realizar a seguinte licitação, regida pela lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: **Tomada de Preços N.º 002/2011**. **Processo: 21/2011**. **Objeto:** execução de obras/serviços referente a recuperação de estradas vicinais do projeto de assentamento jatobá e rio branco localizados no Município de Nova Olímpia-MT, conforme projeto de engenharia parte integrante do edital. **Data de Abertura:** 16/05/2011. **Horário:** 08:00 horas na prefeitura municipal de nova olímpia. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da comissão permanente de licitação, na sede da prefeitura mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Nova Olímpia - MT, 27 de abril de 2011. Erisson Compos Barros - Presidente da Comissão Permanente de Licitações. **DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e GENÉSIO F DE SOUZA & CIA LTDA ME. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ALAMBRADO E INFRA ESTRUTURA NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO. DA VIGÊNCIA: 28

de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011. DO PREÇO: R\$ 96.595,62 (noventa e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos). SEC. MUN. AGRIC. IND. COM. MEIO AMB. E TURISMO  
SAICM DOTAÇÃO: (R 0333) 09.001.20.601.0028.1027.449051000000.  
ASSINAM: CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena. CONTRATADO: GENÉSIO FERREIRA DE SOUZA- Sócio Proprietário -.

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e FUHR & CIA LTDA. OBJETO: O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO. DA VIGÊNCIA: 28 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011. DO PREÇO: R\$ 68.023,36 (sessenta e oito mil vinte e três reais e trinta e seis centavos). SEC. MUN. AGRIC. IND. COM. MEIO AMB. E TURISMO - SAICM DOTAÇÃO: (R 0333) 09.001.20.6 01.0028.1027.449051000000.  
ASSINAM: CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena. CONTRATADO: GERALDO ANTONIO FUHR - Sócio Proprietário -.

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: CONSTRUÇÃO LTDA, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II – COM 06 SALAS DE AULA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 854,00M². DA VIGÊNCIA: 28 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011. DO PREÇO: R\$ 934.820,28 (novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais e vinte oito centavos). SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP E LAZER - SECDL DOTAÇÃO: (R 0116) 07.001.12 .361.0023.1008.449051000000. ASSINAM: CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena. CONTRATADO: ROQUE CARRARA - Procurador -.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n.º. 631/2011, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º. 013/2011 regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º. 153/2009, subsidiada pela Lei n.º. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa para transporte de passageiros de Paranaíta/MT a Cuiabá/MT com retorno e Paranaíta/MT a Colider/MT com retorno, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Início da Sessão: dia 19/05/2011 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ n.º. Centro, Paranaíta/MT, Cep: 78.590-000. Paranaíta/MT, 28 de Abril de 2011.

**Luciane Raquel Brauwers – Pregoeira**

**Publicar**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 22 de 01 Fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **Pregão Presencial N.º 031/2011**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de Serviços com 04 (quatro) caminhões com bomba d'água, sendo 02 (dois) caminhões tocos e 01 (um) caminhão Truck, para instalação do tanque pipa, os quais transportarão água que molharão as ruas, avenidas, canteiros, ajardinamentos e ficarão a disposição caso ocorram serviços de urgências, e um caminhão toco completo com pipa e bomba para atendimento as obras em andamento, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 16/05/2011, segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66- 3573-1329 e e-mail: [licitacoesptga@bol.com.br](mailto:licitacoesptga@bol.com.br). Paranatinga-MT, 28 de abril de 2011.

**Azélide Ap. Borille Garcia – Pregoeira**

**Publicar**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### ESTADO DE MATOGROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 002/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com interesse da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da empresa N. B. MAXIMIANO - ME, para aquisição de passagens terrestres para atender os pacientes da rede pública municipal de saúde que necessitam de transporte até o município de Cuiabá - MT, no valor total de R\$: 43.000,00 (quarenta e três mil reais), em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Pedra Preta - MT, 20 de Abril de 2011.

**FABIANA CRISTINA DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitações

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 017 de 14 de Janeiro de 2011, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração - Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 002/2011, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo menor preço global, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO LOCAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- PLHIS E A CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL E DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLHIS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 0345276-28/2010/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, E TERMO DE REFERENCIA" que será realizado às 13:00 horas do dia 20 de Maio de 2011, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta - feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 09 de Março de 2011.

**EMERSON NUNES FREITAS - Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Extrato de Decreto nº 919/2011 de 27/Abril/2011. Dispõe sobre Criação de Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Membros: Dalva Oppelt Camponogara: Presidente Escritório Reg. Saúde; Simone Gomes dos Santos, representante Conselho Mun Saúde; Darcilene Guerra Libório e Elisama Goetz: representantes Secretaria Mun Saúde; Ari Paulo Becker: representante Escritório Reg. Saúde. Integra do Decreto na Prefeitura Municipal. Pontal do Araguaia/MT. 27/04/2011. (a) Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal.

### Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Extrato de Edital nº 02/2011. Torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde/ACS estabelecendo normas. Maiores informações e integra do Edital na Prefeitura Municipal. Pontal do Araguaia/MT 27/04/2011. (a) Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

### EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2011- FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 022/2011-FMS)

**PREGÃO Nº. 019/2011** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 12 de maio 2011. INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 12 de maio de 2011 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 28 de abril de 2011.**

### EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2011- PMPL

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 046/2011-PMPL)**  
**PREGÃO Nº. 025/2011** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 11 de maio 2011. INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 11 de maio de 2011 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 28 de abril de 2011.**

### EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2011- PMPL

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 047/2011-PMPL)**  
**PREGÃO Nº. 026/2011** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA. CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 16 de maio 2011. INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 16 de maio de 2011 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 28 de abril de 2011.**

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial**

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

#### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, torna publico aos interessados o termo de ratificação da dispensa de licitação nº 06/2011. **OBJETO:** Aquisição de uma chácara Situada na zona urbana de Porto Alegre do Norte, denominada Chácara 23-c frente limitando com BR 158 medindo 100 metros; lado direito confrontando com a chácara 23 lado B medindo 200 metros; lado esquerdo, confrontando com a chácara 24, medindo 200 metros; fundos confrontando com a chácara 23 lado B medindo 100 metros. Autorizado sua aquisição pela lei 623/2011 com objetivo de conceder a instalação de empresas industriais ou comerciais, como forma de incentivo para a geração de empregos, renda e arrecadação tributaria. **FAVORECIDOS:** Jeferson Scleifer portador do RG 7.606.795-3 SESP e CPF: 029.232.399-97 **VALOR GLOBAL:** R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais). **RECURSOS:** Próprio **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Porto Alegre do Norte - MT, em 27 de Abril de 2011. Edi Escorsin - Prefeito Municipal

**DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 001/2011, torna Público o processo de licitação nº **022/2011; MODALIDADE: Tomada de Preço n. 001/2011. Objeto: OBJETO:** Execução de Obra de Construção de Escola Municipal de Ensino Básico P.A. Pingo d' Água no Município de Querência - MT. Recursos do Convênio n. 704061/2010. **Data: 19/05/2011 HORÁRIO:** 08h30min; **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência - MT, CEP 78.643-000, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Maiores informações pelo fone (66) 3529-1218/1198. Querência - MT, 28 de abril de 2011. Cristiane Tiecker Reidel - Presidente da Comissão de Licitação. De acordo, FERNANDO GÖRGEN - Prefeito Municipal

**K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – ESTADO DE MATO GROSSO

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL n.º 001/2011 de 28 de Abril de 2011** - Dispõe sobre abertura de inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para os Cargos de Nível Superior, e de Provas para os demais cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT. De ordem do Sr. Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Concurso Público, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições da Lei Orgânica Municipal; da Lei Complementar Municipal n.º 05/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município) de 10 de Maio de 2001 e alterações posteriores, e demais Leis Municipais vigentes referentes ao assunto, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Atame Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: <http://www.grupoatame.com.br>

#### Dos Cargos Oferecidos (Anexo I do Edital):

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	N.º de Vagas Portadores Deficiência	Nº Vagas Classif. da 1ª Etapa	Carga Horária Semanal	Vencim. Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
01	Agente Administrativo	Nível Ensino Médio Completo + Conhecimentos Específicos de Informática	4	0	-	40 Hs	642,05	35,00	Município de Ribeirãozinho
02	Agente Comunitário de Saúde	Nível Ensino Fundamental Completo; Concluir com aproveitamento o Curso introdutório de formação inicial e continuada; Residir na área do PSF-Central Micro- Área 3 em que irá atuar, conforme Anexo V, desde a data da publicação do Edital do Concurso	1	0	-	40 Hs	545,00	20,00	Município de Ribeirãozinho
03	Agente Comunitário de Saúde - Colônia Couto Magalhães	Nível Ensino Fundamental Completo; Concluir com aproveitamento o Curso introdutório de formação inicial e continuada; Residir na área do PSF-Rural Micro- Área 5 – Colônia Couto Magalhães desde a data da publicação do Edital do Concurso	1	0	-	40 Hs	545,00	20,00	Colônia Couto Magalhães – Zona Rural
04	Agente de Combate a Endemias	Nível Ensino Fundamental Completo e concluir com aproveitamento o Curso introdutório de formação inicial e continuada	2	0	-	40 Hs	545,00	20,00	Município de Ribeirãozinho
05	Agente de Serviços Gerais	Alfabetizado	3	0	-	40 Hs	545,00	20,00	Município de Ribeirãozinho
06	Agente de Serviços Gerais - Colônia Couto Magalhães	Alfabetizado	1	0	-	40 Hs	545,00	20,00	Colônia Couto Magalhães – Zona Rural
07	Agente de Serviços Gerais (Coveiro)	Alfabetizado	1	0	-	40 Hs	545,00	20,00	Município de Ribeirãozinho
08	Agente Vigilância Sanitária - VISA	Nível Ensino Médio Completo	1	0	-	40 Hs	642,05	35,00	Município de Ribeirãozinho
09	Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	Nível Ensino Médio Completo com Registro no Respeetivo Conselho	1	0	-	40 Hs	642,05	35,00	Município de Ribeirãozinho
10	Auxiliar de Controle Interno	Nível Superior Completo em Direito, ou Economia, ou Administração ou Ciências Contábeis, com Registro no Respeetivo Conselho	1	0	50	40 Hs	1.700,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
11	Auxiliar de Enfermagem	Nível Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Enfermagem com Registro no Respeetivo Conselho	2	0	-	40 Hs	642,05	35,00	Município de Ribeirãozinho
12	Biólogo	Nível Superior Completo em Ciências Biológicas com Registro no Respeetivo Conselho	1	0	50	40 Hs	1.700,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
13	Bioquímico	Nível Superior Completo em Bioquímica com Registro no Respeetivo Conselho	1	0	50	25 Hs	1.284,10	70,00	Município de Ribeirãozinho
14	Encanador	Alfabetizado + Prova prática	1	0	15	40 Hs	545,00	20,00	Município de Ribeirãozinho
15	Enfermeiro Padrão	Nível Superior Completo em Enfermagem com Registro no Respeetivo Conselho	2	0	70	40 Hs	2.354,19	70,00	Município de Ribeirãozinho
16	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior Completo em Agronomia com Registro no Respeetivo Conselho	1	0	50	40 Hs	1.700,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
17	Fonoaudióloga	Nível Superior Completo em Fonoaudiologia com Registro no Respeetivo Conselho	1	0	50	40 Hs	1.700,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
18	Gari	Alfabetizado	2	0	0	40 Hs	545,00	20,00	Município de Ribeirãozinho
19	Guarda	Alfabetizado	2	0	0	40 Hs	545,00	20,00	Município de Ribeirãozinho
20	Médico (Clínico Geral)	Nível Superior Completo em Medicina com Registro no Respeetivo Conselho	3	0	100	40 Hs	5.000,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
21	Médico Veterinário	Nível Superior Completo em Medicina Veterinária com Registro no Respeetivo Conselho	1	0	50	40 Hs	1.700,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
22	Motorista CNH "D"	Alfabetizado e CNH na categoria "D" + Prova prática	3	0	45	40 Hs	727,66	20,00	Município de Ribeirãozinho
23	Motorista CNH "D" – Colônia Couto Magalhães	Alfabetizado e CNH na categoria "D" + Prova prática	3	0	45	40 Hs	727,66	20,00	Município de Ribeirãozinho
24	Odontólogo – Cirurgião Dentista	Nível Superior Completo com Registro no Respeetivo Conselho	1	0	50	40 Hs	2.354,19	70,00	Município de Ribeirãozinho
25	Professor	Nível Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	2	0	70	30 Hs	963,08	70,00	Município de Ribeirãozinho
26	Professor – Ensino Fundamental	Nível Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	1	0	50	30 Hs	963,08	70,00	Município de Ribeirãozinho
27	Professor AEE – Atendimento Educacional Especializado	Nível Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior + Certificado de Curso de Atendimento Educacional Especializado para Portadores de Deficiência	1	0	50	30 Hs	963,08	70,00	Município de Ribeirãozinho
28	Professor Técnico em Informática	Nível Ensino Médio Técnico Completo em Informática	1	0	0	40 Hs	866,77	35,00	Município de Ribeirãozinho
29	Químico	Nível Superior Completo em Química com Registro no Respeetivo Conselho	1	0	50	40 Hs	1.700,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
30	Técnico de Enfermagem	Nível Ensino Médio Completo + Curso Completo de Técnico em Enfermagem com Registro no Respeetivo Conselho	1	0	0	40 Hs	866,77	35,00	Município de Ribeirãozinho

**Do Cronograma de Execução Proposto do Concurso Público**(As datas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais respectivos): Realização das inscrições:

a) Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição: do dia 09/05/2011 até o dia 13/05/2011; b) Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição: até o dia 18/05/2011; c) Período geral de realização das inscrições com pagamento de taxa: do dia 09/05/2011 até o dia 27/05/2011. / Previsão de publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos: até o dia 06/06/2011. / Data da publicação do local e horário de realização das provas escritas e práticas: até o dia 13/06/2011. / Data da realização das provas escritas e práticas: dia 19/06/2011 (As provas práticas poderão ser aplicadas posteriormente em 10/07/2011, conforme dispõe o Item 8.1.1.3 deste Edital). / Publicação do gabarito das provas escritas: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas. / Previsão de publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados para a segunda etapa do concurso (entrega de títulos ou provas práticas), e da data, local e horário de realização das provas práticas: até o dia 04/07/2011. / Data de entrega de títulos: dias 11 e 12/07/2011. / Previsão de publicação da pontuação referente a análise dos títulos: até o dia 19/07/2011. / Previsão de publicação do resultado do concurso público: até o dia 29/07/2011. Aparecido Marques Moreira-Prefeito Municipal / Janilde Oliveira Soares-Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

**DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – CARTA CONVITE N° 003/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade CARTA CONVITE N° 003/2011, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos de advocacia, tais como patrocínio de causas em processos judiciais, consultoria e assessoria jurídica no âmbito do direito administrativo, civil, tributário, trabalhista e nas demais áreas que se fizerem necessárias no município de Santa Cruz do Xingu - MT, com abertura marcada para o dia 28 de Abril de 2011 às 09h00 minutos, encerrando às 10h30 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedor o Advogado Dr. Henrique de Oliveira Brito, portador da Cédula de Identidade n° 3 004 541 SSP/GO, inscrito no CPF n° 862.673.701-78. OAB-MT 6935-A – OAB-GO 19541, no valor mensal de R\$ 3.300,00, totalizando o global de R\$ 26.400,00, referente a 8 meses. Santa Cruz do Xingu - MT, 28 de Abril de 2011.  
Ivany Lima de Almeida – Membro Oficial da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2011 EDITAL DE PUBLICIDADE

O Município de São José do Rio Claro, com sede a Rua Paraíba, 355, Centro, por meio de sua Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, nomeada pela Portaria n.º 032/2011, presidida pela Sra. Marisa Geraldina de Souza Gasques, torna público que se encontram abertas as inscrições para a seleção e posterior contratação por tempo determinado, nos seguintes cargos:

Vagas	Cargos	Jorn. Sem.	Escolaridade	Tempo contrato	Salário
01	Médico Clínico Geral	40 hs	Superior Completo	01 (um) ano	R\$ 8200,00

Os interessados devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, nos dias **30 de abril a 13 de maio de 2011** das 07:00 as 13:00 horas, munido de todos os documentos pessoais, para a inscrição.

#### DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- Realização das Inscrições: **30 de abril a 13 de maio de 2011.**
- Realização da prova: **18 de maio de 2011 às 09:00 hs.**
- Local de realização da Prova: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
- Publicação do Gabarito da Prova: 1º dia útil após aplicação das provas.
- Previsão para a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo: até o dia **25 de maio de 2011.** Maiores informações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e por meio do telefone (66) 3386-1222. Este Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, desde que fundamentado em legislação pertinente, até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação.

São José do Rio Claro – MT, 25 de abril de 2011.

**Marisa Geraldina de Souza Gasques**  
Presidente da CPPS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE 01/2011

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço de n° 01/2011. Entre: PMS/JQM - MT. E a Empresa **AUTO POSTO 4 MARCOS LTDA.** Objeto: reajuste de preço.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.839/94 e 9.548/98, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2011**, a favor da Empresa – **WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA EPP**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, 5241 – Parque Shangrilá – CEP 78.280-000 Mirassol D'Oeste – MT. Com o Valor Global de R\$ 13.180,82 (Treze Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Dois Centavos). Objeto: Reposição de peças e mão de obra conforme planilha de orçamento de n. 0002745.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT CNPJ 01.614.225/0001-09

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 022/2011. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão SRP 022/2011, Passando para a fase de lance a empresa **CAIADO PNEUS LTDA** sagrou-se vencedora nos itens 01, 03, 04, 05, 07, 14, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 45, 49, 50, 53 e 54, a empresa **BARBOSA & FERREIRA LTDA EPP** sagrou-se vencedora nos itens 02, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 28, 30, 40, 41, 42, 44, 46, 51 e 52 e a empresa **CASA DOS PNEUS LTDA** sagrou-se vencedora nos itens 06, 19, 20, 22, 47, 48, 55 e 56.  
Pregoeira e Equipe de Apoio.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT CNPJ 01.614.225/0001-09

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2011. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS (TIJOLOS) E AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA METALÚRGICA E CONSTRUÇÃO CIVIL, através da Comissão de Licitação, tornam público aos interessados, que no Pregão Presencial 019/2011, a empresa **BASEI & BASEI LTDA** sagrou-se vencedora Lote 02 o valor total de R\$ 38.500,00 e a empresa **MINASFERRER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA** sagrou-se vencedora no Lote 01 o valor total de R\$ 208.000,00.  
Pregoeira e Equipe de Apoio.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2011.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio, torna público para conhecimentos dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE TELEFONIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP ABORGANDO ACESSO A INTERNET SEM FIO E SERVIÇOS FIXOS COMPUTADOS- STFC (VC2 E VC3), COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, para proporcionar maior concorrência e adequações necessárias ao edital.

**Victor Pierucci - PREGOIRO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT CNPJ 01.614.225/0001-09

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2011. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, através da Comissão de Licitação, tornam público aos interessados, que no Pregão Presencial 018/2011, A empresa **SOLUCAO TECNICA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQ. ELET.** LTDA sagrou-se vencedora no Lote 01 com o valor total de R\$ 37.000,00, a empresa **MARCELO DIAS MACHADO – ME** sagrou-se vencedora no Lote 02 com o valor total de R\$ 220.000,00 e no Lote 03 com o valor total de R\$ 26.299,35, a empresa **FABIO MENEZES E SILVA – ME** sagrou-se vencedora no Lote 04 com o valor total de R\$ 63.738,26 e no Lote 08 com o valor total de R\$ 94.350,00 e a empresa **LPM COMERCIO E SERVIÇO ME** sagrou-se vencedora no Lote 05 com o valor total de R\$ 9.140,00, Lote 06 com o valor total de R\$ 15.490,00 e no Lote 07 com o valor total de R\$ 2.646,75.  
Pregoeira e Equipe de Apoio.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT CNPJ 01.614.225/0001-09

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2011. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, através da Comissão de Licitação, tornam público aos interessados, que no Pregão Presencial 015/2011, a empresa **MEDMINAS COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIOS E HOSPIT.** LTDA sagrou-se vencedora nos itens 08 no valor de R\$ 2.820,00 (470,00 UNIT.), item 11 no valor de R\$ 2.550,00 (255,00 UNIT.) item 12 no valor de R\$ 1.080,00 (108,00 UNIT.) e no item 14 no valor de R\$ 2.550,00 (255,00 UNIT.). A **HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** sagrou-se vencedora nos itens 01 no valor de R\$ 5.060,00 (460,00 UNIT.), no item 05 no valor de R\$ 3.450,00 (115,00 UNIT.), no item 07 no valor de R\$ 4.500,00 (450,00 UNIT.), no item 10 no valor de R\$ 2.400,00 (240,00 UNIT.) e no item 13 no valor de R\$ 6.720,00 (1.120,00 UNIT.). **L P COMERCIO E REPRESENT. ASSESSORIA E PRES. DE SER. LTDA - ME** sagrou-se vencedora nos itens 03 no valor de R\$ 10.690,00 (1.069,00 UNIT.), no item 06 no valor de R\$ 1.400,00 (280,00 UNIT.), **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** sagrou-se vencedora no item 02 no valor de R\$ 19.600,00 (2.450,00 UNIT.), **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** sagrou-se vencedora no item 09 no valor de R\$ 8.460,00 (470,00 UNIT.), **DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA** sagrou-se vencedora nos itens 15 no valor de R\$ 4.400,00 (400,00 UNIT.) no item 18 no valor de R\$ 16.162,00 (8.081,00 UNIT.), **E EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME** sagrou-se vencedora nos itens 04 no valor de R\$ 3.652,00 (332,00 UNIT.) no item 16 no valor de R\$ 666,00 (66,60 UNIT.) e no item 17 no valor de R\$ 1.000,08 (83,34 UNIT.).  
Pregoeira e Equipe de Apoio.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### EXTRATO TERMO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato n° 082/2010 oriundo do Pregão Presencial n° 101/2010 – Registro de Preços n° 106/2010 e da Ata de Registro de Preço n° 220/2010 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados na instalação com fornecimento de material de aparelhos de condicionadores de ar - entre si celebra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** e a pessoa jurídica denominada de **JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, para **ACRÉSCIMO/ADESAO DE VALOR. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o **ACRÉSCIMO/ADESAO DE VALORES** no decorrer do processo licitatório e a sua formalização em conformidade com o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 220/2010 de 11/04/2011 para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	DISCRICAO	R UNIT.	SR TOTAL	\$ TOTAL GLOBAL DO ITEM
1	14	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 12.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO ADEQUADA PARA O LOCAL E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA COM CABOS ADEQUADOS.	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00	R\$ 13.221,72
3	3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 36.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO ADEQUADA PARA O LOCAL E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA COM CABOS ADEQUADOS.	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00	
18	18	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO ADEQUADA PARA O LOCAL E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA COM CABOS ADEQUADOS.	R\$ 304,54	R\$ 5.481,72	
2	2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO ADEQUADA PARA O LOCAL E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA COM CABOS ADEQUADOS.	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO** O valor global do Contrato a partir deste Termo Aditivo passa a ser de R\$ 362.795,17 ((R\$ 349.573,45 + R\$ 13.221,72) Trezentos sessenta dois mil, setecentos noventa cinco reais e dezesse centavos) pelos serviços prestados no período de 12 (doze) meses para o período de 17/12/2010 a 16/12/2011. SINOP - MT, 11 de Abril de 2011.

**TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA** Referente: Convite de Preço n° 088/2010 - Termo de Contrato n° 062/2010 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.024.003/0001-32, com sua sede na Avenida das Embaúbas n° 1.386 no setor comercial na cidade de Sinop no Estado de Mato Grosso – MT, e nos termos do Contrato n° 062/2010 de 06/09/2010 – que autoriza a **PARALISAÇÃO IMEDIATA** da Reforma do Código Tributário Municipal, se faz necessário pelo motivo da necessidade de disponibilizarmos funcionários para desenvolverem trabalhos referentes ao IPTU do exercício de 2011, junto ao Setor de Cadastro Imobiliário. SINOP - MT, 01 de Abril de 2011.

3º Termo Aditivo ao Contrato n° 011/2009 oriundo da Dispensa de Licitação n° 009/2009, tendo como Objeto a locação do imóvel situado na Rua Nicolau Fleissak n° 385 – Bairro Boa Esperança, destinado ao funcionamento da Coordenação de Esportes – celebra entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** e a pessoa física Sr. **ALESSANDRO FERREIRA**, para **ALTERAÇÃO NO PREÂMBULO DO CONTRATO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** O objetivo deste Termo Aditivo é **ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO** que a partir deste Termo Aditivo passa para o nome do Sr. **ALESSANDRO FERREIRA**, em conformidade com o contrato n° 011/2009 firmado em 05/02/2009 e fundamentado pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e as suas alterações posteriores, tendo como o mês de referência Maio-2011. SINOP - MT, 28 de Abril de 2011.

### Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços ‘Carona’ Pregão Eletrônico SRP N° 40/2010 – HMIIACC

**ADERENTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto K. Kinoshita. **PROMITENTE FORNECEDOR:** M. S. **DIAGNÓSTICA LTDA** (00.970.175/0001-21) Representada pelo Sr. Valtér Bruno. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de Reagentes e Materiais Laboratoriais para análises clínicas pelo Hospital Militar de Área de Campo Grande/MS. **VALOR DA ATA:** R\$ 850.900,00 (oitocentos e cinquenta mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** Pelo período de 27/01/2011 a 27/01/2012. Sinop, 28 de abril de 2011.

**Jhoni Helen Crestani**  
Secretaria Municipal de Administração

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2011 SRP N° 027/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que no certame supramencionado, cujo objeto era o registro de preços para serviços de torno e serviços hidráulicos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, **NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido a não apresentação de propostas, sendo o processo declarado deserto. Sinop, 27 de abril de 2011.

Adriano dos Santos - Pregoeiro - Portaria 37/2009

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2011 SRP N° 026/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que no certame supramencionado, cujo objeto era o registro

de preços para aquisição de madeira serrada, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal da Cidade, NÃO HOUVE VENCEDOR, devido a não apresentação de propostas, sendo o processo declarado deserto. Sinop, 27 de abril de 2011.

Adriano dos Santos - Pregoeiro - Portaria 37/2009

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011 SRP Nº 025/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 025/2011, referente a registro de preços para aquisição de concreto FCK 20,0 B1-0, em atendimento a Secretaria Municipal da Cidade. Empresa Vencedora: CONCRENOP CONCRETOS SINOP LTDA, CNPJ/MF 03.806.553/0001-24, item nº 1. Homologado em 27 de abril de 2011.

Adriano dos Santos - Pregoeiro - Portaria 37/2009

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011 SRP Nº 023/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 022/2011, referente a registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, conforme solicitações das Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA, CNPJ/MF 04.911.902/0001-30, itens nº 1 à 4. Homologado em 27 de abril de 2011.

Adriano dos Santos - Pregoeiro - Portaria 37/2009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2011.** A Presidente da CPL, do Município de Tangará da Serra- MT torna público que a Secretária Mun. de Indústria Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto 006, de 19/01/2009, com base no Parecer Jurídico, RATIFICA o Procedimento Administrativo 053/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contratação de Entidade Associativa Nacional, para Ministrar Cursos de Melhoria do Processo Produtivo- Chão de Fábrica II e Programa de Consultoria Integrada de Gestão, para o Setor Moveleiro do Município. PARTES: Município de Tangará da Serra-MT. CNPJ- 03.788.239/0001-66 e SEBRAE- Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Mato Grosso, CNPJ Nº 03.534.450/0001- 52.VALOR: R\$ 7.600,00 ( sete mil e seiscentos reais). Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Onze. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da Pavimentação e Drenagem de várias Ruas e Avenidas, no perímetro urbano do município, totalizando 126.044,94 m2.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da Pavimentação e Drenagem da Av. Rio de Janeiro, Rua das Palmeiras, Rua dos Cedros e Rua dos Ipês, totalizando 8.508,60 m2.

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**  
Nº 004/2011

O Prefeito Municipal em exercício de Tapurah torna público, a contratação da empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina: **PATROL VOLVO G-930, SERIE 501535, NÚMERO DE CONTROLE 034**, valor global de R\$ **12.169,26 (doze mil cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)**. Tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitindo pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da mesma, tendo como fundamento **os requisitos previstos no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Tapurah-MT, 28 de ABRIL de 2011.** Milton Geller- Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011 - PROCESSO Nº 018/2011**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que não acudiram interessados à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011, relativa ao Processo Licitatório sob nº 018/2011, cujo objeto refere-se à contratação, com pessoa jurídica, de Serviços de Assessoria Jurídica ao Município, nas esferas Administrativas e Judiciais, e Serviços Jurídicos necessários de defesa e recursos às Instâncias de 2º e 3º Graus, se necessário, no interesse do Município de União do Sul – MT, e ainda prestação de serviços de assessoria jurídica "in loco" junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, em expediente de pelo menos 08 (oito) horas por semana, tomando-se assim uma licitação deserta. União do Sul, MT, 28 de abril de 2011. ROSELI ENGSTER ZANQUI - Presidente da CPL. **K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011**

**TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL OBJETO:** Aquisição de uma carreta agrícola basculante metálica, sem pneus, com rodado duplo, rodas Aro 16, com capacidade De 06 toneladas, com sistema hidráulico e cabeçalho com regulagem de altura de engate. O Município de Vera-MT, através de seu Pregoeiro, torna público que as 07:00 horas do dia 10/05/2011, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão Presencial para a aquisição supracitada. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera-MT e pelo site [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br). Vera-MT, 28 de Abril de 2011. Joedson Amaral de Oliveira – Pregoeiro **K3/DO**

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preço nº 002/2011**, cujo objeto é Contratação de Serviços de veiculação de VT'S institucionais em imprensa televisiva para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, na qual sagrou-se vencedora a Empresa: **CARLOS ALMEIDA E CORREIA DE OLIVEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 11.909.336/0001-98. Publique-se;** Nova Monte Verde/MT, em 28 de Abril de 2011.

**MARIA ESTELA NOETZOLD - Presidente da CPL**

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**PORTARIA Nº 15/2011** Poxoréu – MT em, 15 de abril de 2011.  
EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR MARUÍCIO MOREIRA DOS SANTOS, RECEPCIONISTA LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXOREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Vereador Leônidas Machado Barcelos, no Uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o **Servidor Maurício Moreira dos Santos**, a Partir do dia 04/02/2011.

Art. 2º Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Poxoréu, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Ver. Leônidas Machado Barcelos  
Presidente.

Esta Portaria foi Publicada no local de Costume do Poder Legislativo conforme disposto no artigo 106 da LOM no dia 15 de abril de 2011.

**Luciene Miranda P. da Silva**  
Coordenadora Administrativa e Financeira

## CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Processo Administrativo Nº 018/2011

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011**

**Assunto:** Resultado de Julgamento da Proposta de Preços; **Órgão Julgador:** Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso; **Sessão de Julgamento: 28 de abril de 2011.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas apresentadas nesta Concorrência referente à Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados – instalados – melhor consumo, sendo que os mesmo são devidos à necessidade de atender os gabinetes dos Vereadores, plenário, bem como, todos os departamentos da Câmara Municipal, na qual sagrou-se vencedora a Empresa: **José Elcio Antonow – ME (Refrigeração Central), inscrita no CNPJ nº 73.620.908/0001 – 71, no valor de R\$ 13.207,00 (treze mil duzentos e sete reais).** Publique-se, Sorriso - MT, em 28 de abril de 2011.

**EDSON LUIZ NICOLAK**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

# TERCEIROS

**Alteração De razão Social**

**MADEIREIRA OLIVEIRA – LTDA EPP, CNPJ 02.584.984/0001-20**, Torna público que requereu a SEMA, a **Alteração de Razão Social para Licença Previa, Licença Instalação e Licença de Operação**, para a atividade de Indústria, Beneficiamento e Comércio de Madeiras Serradas, no município de **Sinop – MT**. Não EIA RIMA.

COMERCIAL PETRÓPOLIS LTDA, C.N.P.J. no 04.666.140/0001-54, torna público que requereu à SEMA/MT a renovação da Licença de Operação (Poço Tubular Profundo) no município de Cuiabá/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**SCALEZ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, de CNPJ: 02.748.491/0001-89** público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação, para um Poço Tubular com 111,00 metros de profundidade, instalado na Avenida Bandeirantes Numero 5124 Bairro Vila Operária, no Município de Rondonópolis-MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

USUC APÍÃO EXTRAORDINÁRIA

PRAZO: 30 DIAS.

(REPUBLIÇÃO)

AUTOS Nº 2008/162 Cód. 21295

ESPÉCIE: USUCAPÍÃO EXTRAORDINÁRIA

PARTE RÉ: ANTONIO VIEIRA DA SILVA e ANTONIO CORREIA MENDES e ESPÓLIO DE JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO e LAURI JOSÉ PIES e PEDRO LACHOVICZ e VÂNIA LINS PAIXÃO.

CITANDO: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/06/2008.

VALOR DA CAUSA: R\$ 33.630,00.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos, e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO DE USUCAPÍÃO DE IMÓVEL ADIANTE DESCRITO E CARACTERIZADO, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: OLAVIO GAIDZINSKI MATEI, já qualificado nos autos, vem perante Vossa Excelência intentar a presente AÇÃO DE USUCAPÍÃO DE IMÓVEL URBANO, com procedimento previsto no art. 941 e seguintes do CPC.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE 01 Rua Espírito Santo, esquina com a Avenida Brasil; LOTE 02 Av. Brasil; LOTE 03 Av. Brasil e LOTE 04 Av. Brasil.

DESPACHO: Vistos etc. Citem-se, por mandado, a IMCOL – IMÓVEIS E COLO NIZAÇÃO LTDA., VÂNIA LINS PAIXÃO, LAURI JOSÉ PIEZ e PEDRO LACHOVICZ e o Ministério Público (art. 944 do CPC).

Por edital, citem-se os RÉUS: José Cezário de Castilho, Antonio Correia Mendes e Antonio Vieira da Silva, seus espólios, herdeiros e sucessores, bem como os terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 30 dias. Notifiquem-se, via postal, os representantes da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Citem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Eu, Silvana Alves de Farias (técnica Judiciária), digitei.

São José do Rio Claro – MT, 25 de agosto de 2008.

Antonio Marcos Lopes

Gestor Judiciário Substituto.

**CLINICA RADIOLOGICA DR BERTINETTI LTDA** de CNPJ: 32.970.345/0001-64, torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a Atividade Principal de Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, localizada na Rua. Fernando Correa da Costa, 637 – Centro, no município de Rondonópolis/MT

PORTARIA Nº 002/2011

O presidente do Instituto Ação Verde no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade ao objeto do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre As Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS e o Instituto Ação Verde,

**RESOLVE**

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Licitação destinada a proceder a contratação de serviços e aquisição de bens com os recursos financeiros provenientes do Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro supracitado, obedecidas todas as formalidades legais pertinentes.

Art. 2º. A Comissão ora constituída será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

**PATRICIA COSTA VIEIRA DE C. SALDANHA –Presidente (FIEMT)**  
**LAURA KÁTIA B. DO NASCIMENTO – Membro (AÇÃO VERDE)**  
**ALEXANDRO GOMES MENSIO -**

**Pregoeiro Oficial (FIEMT)**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá duração na vigência do Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro antes citado, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse deste Instituto Ação Verde.

Publique-se

Registre-se

Cuiabá, 28 de Abril de 2011

**RUI CARLOS OTTONI PRADO**  
 Diretor Presidente do Instituto Ação Verde

**PARIBÓ AGRO PECUÁRIA S.A. – CNPJ nº 03.856.325/0001-69 - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária** – São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia **04 de maio de 2011, às 16 (dezesseis) horas** em sua sede social na Fazenda Arruda – Rosário Oeste – MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **EXTRAORDINARIAMENTE** : **a)** leitura, exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2009; **b)** deliberação acerca da destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2009, e Extinção do Conselho de Administração da Companhia e modificação do Estatuto Social no sentido de determinar que a Diretoria passa ser eleita pela Assembleia Geral; **d)** Revisão de todo o Estatuto Social **e)** Outros assuntos de interesse social. **ORDINARIAMENTE**: **a)** Leitura, exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2010; **b)** Deliberação acerca da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2010, se apurados; **c)** Eleição Diretoria. Rosário Oeste – MT, 20 de abril de 2011. A DIRETORIA.

**INSTITUTO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO ODONTOLÓGICO-INPEO**, CNPJ 07.364.978/0001-81, situada a Rua dos Lírios, nº 363, Jardim Cuiabá, em Cuiabá, Município -MT, representada pelo seu proprietário o Sr Mario Duilio Evaristo Henry Neto, portador do CPF 650.111.711-91. Solicita o comparecimento de seu funcionário Kettle Ponce da Silva, portador da CTPS nº15390, Serie 00019-MT, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta primeira publicação. E o seu não comparecimento ou falta de justificativas implicará em rescisão contratual por Abandono de Emprego, conforme o art 482 Letra I da CLT.

**Asplemat/DO 3x1 (27, 28 e 29/04/2011)**

**MTM CONSTRUÇÕES LTDA** -CNPJ:375175960001-01 AV RUBENS DE MENDONÇA 1731 -15 ANDAR -BAIRRO BOSQUE DA SAUDE CUIABA/MT, SOLICITA O COMPARECIMENTO DE SEU FUNCIONÁRIO SR.ELESSANDRO DE MAGALHAES ROSA, CTPS Nº98605/00019/MT CPF Nº02883855196, NO PRAZO DETERMINADO EM LEI, SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO, CONFORME O ART.482 LETRA I DA CLT.

**Asplemat/DO 3x1 (27, 28 e 29/04/2011)**

**PROPECUS AGROPECUÁRIA S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 01.299.251/0001-81 - NIRE 51 3 000614 6**  
**RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Em virtude de alteração na data de realização da Assembleia, ficam os senhores acionistas da **PROPECUS AGROPECUÁRIA S.A.** avisados e novamente convocados para se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária** a ser realizada às **9:00 horas** do dia **06 de maio de 2011**, na sede social da Companhia, na Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, no Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, ao invés de 29 de abril de 2011, conforme Edital de Convocação anteriormente publicado em 20 de abril de 2011. Adicionalmente, informamos que não houve qualquer alteração na ORDEM DO DIA, que permanece sendo: **1.** Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; **2.** Destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010. Nova Mutum/MT, 27 de abril de 2011.

**José Ricardo Mendes da Silva**  
 Presidente do Conselho de Administração

**Asplemat/DO 3x1 (27, 28 e 29/04/2011)**

**MAFRA S.A. AGROPECUÁRIA**

**CNPJ/MF Nº. 04.972.469/0001-43 - NIRE 51 3 0000757 6**  
**RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Em virtude de alteração na data de realização da Assembleia, ficam os senhores acionistas da **MAFRA S.A. AGROPECUÁRIA** avisados e novamente convocados para se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária** a ser realizada às **8:00 horas** do dia **06 de maio de 2011**, na sede social da Companhia, na Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, no Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, ao invés de 29 de abril de 2011, conforme Edital de Convocação anteriormente publicado em 20 de abril de 2011. Adicionalmente, informamos que não houve qualquer alteração na ORDEM DO DIA, que permanece sendo: **1.** Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; **2.** Destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010. Nova Mutum/MT, 27 de abril de 2011.

**José Ricardo Mendes da Silva**  
 Presidente do Conselho de Administração

**Asplemat/DO 3x1 (27, 28 e 29/04/2011)**

**PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A - CNPJ/MF: 04.990.263/0001-46 - NIRE: 51.3.0000206-0 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24.03.2011 - DATA HORA E LOCAL:** Às 13:00 horas do dia 24.03.2011, na sede social à Rua Pimenta Bueno, 460 – Bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. **PRESEÇA:** Acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no "Livro Presença de Acionistas". **MESA DIRETORA:** Sr. Kazuo Yamaoka como presidente, que convidou a mim **José Donizeti Luiz** para secretário. **PUBLICAÇÕES:** Relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2010, publicadas dia 13 e 14.02.2011 no Jornal Diário de Cuiabá e no dia 14.02.2011 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. **CONVOCAÇÃO:** Os Editais de Convocação foram publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso às fls. 106, 166 e 291 nos dias 14, 15 e 16, do mês de março do corrente ano e no Jornal Diário de Cuiabá às fls. F6, F6 e F5, nos dias 15, 16 e 17, do mês de março do corrente ano, na forma do disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76. **ORDEM DO DIA:** a) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2010. b) Destinação do resultado do exercício findo. c) Outros assuntos de interesse social. **DELIBERAÇÕES:** Todas as matérias constantes da ordem do dia foram analisadas, discutidas, votadas e aprovadas por unanimidade e sem restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, como segue: a) Aprovação do Relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2010, ficando ratificadas e aprovadas todas as contas, atos, reuniões e deliberações da diretoria. b) Que o resultado positivo de 31.12.2010, no valor de R\$ 73.162,13 (Setenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e treze centavos), seja transferido para conta de reservas de lucros, após a constituição das reservas legais se cabíveis. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrado os trabalhos por tempo necessário para lavratura da presente Ata em livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme e aprovada por unanimidade, vai assinada por todos os presentes. Cuiabá, 24 de março de 2.011. Ass.: Kazuo Yamaoka – Presidente; José Donizeti Luiz – Secretário. **ACIONISTAS:** Por Yanmar do Brasil S/A - Kenji Kitahara; Por Imobiliária e Desenvolvimento Sul América S/A - Kazuo Yamaoka. **Certifico que a presente Ata é cópia fiel do original lavrada em livro próprio.** Cuiabá, 24 de março de 2.011. **KAZUO YAMAOKA** Presidente **JOSÉ DONIZETI LUIZ** Secretário. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO** O REGISTRO EM: 19/04/2011 SOB Nº 20110363612 **Protocolo:** 11/036361-2, de 14/04/2011 **JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA** SECRETARIO GERAL.

**"EURIVAL S BORGES & CIA LTDA (CNPJ: 86.822.004/0001-70)"** torna público que requereu a SEMMA/MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade de Clínica Médica, localizada na Rua José Salmen, Qd. 14 Lote nº 06 – Vila Birigui no município de Rondonópolis /MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra-MT**  
**PREGÃO Nº. 004/2011/SAMAE – PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 014/2011/SAMAE**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, torna público para conhecimento dos interessados que o certame do dia 28 de abril de 2011 foi considerado **DESERTO**, sendo assim foi prorrogada a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 008/2011/SAMAE**, regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para seleção da melhor proposta pela **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DIVERSOS NO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE**, com abertura prevista para às **08:00 horas do dia 11 de maio de 2011**. O horário de funcionamento do **SAMAE de Tangará da Serra/MT**, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6501 ou 3311-6504.

Tangará da Serra/MT, 28 de abril de 2011.

**PABLO RODRIGO PEREZ SELLE**  
 Pregoeiro do SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011**

O **SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua Dom Pedro II, nº 1210, Bairro Caixa D'água, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 04 (quatro) de maio de 2011, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DESTA AUTARQUIA"**. Informações: (66) 3902-1165 ou marcos.saneat@terra.com.br. Rondonópolis-MT, 20 de abril de 2011.

Marcos Brumatti/ Pregoeiro

A Cervejaria Petrópolis do Centro Oeste Lt, devidamente inscrita com CNPJ 08.415.791/0001-22, IE 013.330.145-1, localizada na Avenida Bonifácio Sachetti, nº 4714 no bairro Distrito Industrial Augusto Razia, no município de Rondonópolis- MT com CEP: 78746-70, faz-se público a solicitação de renovação de sua Licença Operacional, junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA.

**Transportadora Roma Ltda**, CNPJ 75.073.767/0001-40 torna publico, que requereu junto a SEMA a Renovação da Licença Operação de um poço tubular na Rod. 364 km 199,5 Dist. Ind. Vitorasso – Rondonópolis - MT. Não foi exigido estudo de impacto ambiental.

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 006/2011/SENAI-DR/MT**

**A Presidente da Comissão de Licitação do Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Suspensão da Licitação, cujo objeto: aquisição, Contratação sob demanda, de agência de**

**publicidade, propaganda e comunicação para prestação de serviços de elaboração da comunicação estratégica do SENAI-MT (sede do Departamento Regional e Unidades Operacionais), envolvendo o estudo, planejamento, conceituação, criação, assim como intermediação, a supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. E, ainda, o planejamento e a execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas publicitárias realizadas; a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados; a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.**

**O Edital com suas alterações e demais informações a respeito da licitação poderão ser obtidos através do SITE: [www.fiemt.com.br/aquisicoes](http://www.fiemt.com.br/aquisicoes) e E-MAIL: [licitacao@fiemt.com.br](mailto:licitacao@fiemt.com.br), em data ainda ser Informada.**

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2011

**PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA**  
**PRESIDENTE**

**BLANC & SILVA LTDA - ME** de CNPJ 06.866.646/0001-32, e Inscrição Estadual 13.266.258-2 localizada no município de Marcelândia/MT, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, o aproveitamento Licença de Operação – LO da empresa **MAGDA A. D. RISSI & CIA LTDA - ME**. Não foi elaborado EIA/RIMA

**GERMANO PEITER**, CPF Nº. 055.925.690-68 e Espólio de Maria Sidonia Kraemer, CPF Nº. 017.679.019-50, Torna Público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente Sema a Licença Ambiental Única (LAU), Para a Fazenda Cantinho do Céu, Localizada no Município de Porto dos Gaúchos/MT. NÃO EIA/RIMA

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM**

**RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços de tipo "técnica e preço", a qual a Empresa Áglio Softwares para Área Pública Ltda, inscrita no Cnpj nº 26.804.377/0001-97 foi sagrada vencedora do objeto que trata da **Contratação de empresa especializada em Locação de Softwares, Licenciamento, fornecimento, manutenção e suporte técnico de software em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal: A) Implantação; B) Programa Integrado de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade; C) Programa para Recursos Humanos e Folha de Pagamento; D) Programa para Controle de Compras e Licitações; E) Programa para Controle Almoarifado; F) Programa para Controle do Patrimônio Público; G) Programa para Controle de Frotas; H) Programa para Saneamento Básico**, perfazendo um total de **R\$ 28.800,00** (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais). Nova Mutum – MT, 27 de Abril de 2011.

**Solani Maria Arens - Presidente da CPL**

**Publicar**

**CONS. INTERM. DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

**ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS**

**ERRATA – O Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Oeste de Mato Grosso**, torna público a ERRATA do Extratos de Contrato nº 018/2011, referente contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de cirurgias gerais. Onde se lê **EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2011; leia-se EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2011**

**ERRATA – O Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Oeste de Mato Grosso**, torna público a ERRATA do Extratos de Contrato nº 019/2011, referente prestação de serviços médicos na especialidade de consultas de ortopedia/coluna. Onde se lê **EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2011; leia-se EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2011**

**ERRATA – O Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Oeste de Mato Grosso**, torna público a ERRATA do Extratos de Contrato nº 020/2011, referente prestação de serviços médicos na especialidade de exames de estudos urodinâmicos. Onde se lê **EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2011; leia-se EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2011**

**ERRATA – O Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Oeste de Mato Grosso**, torna público a ERRATA do Extratos de Contrato nº 021/2011, referente prestação de serviços médicos na especialidade de exames de biópsia de próstata. Onde se lê **EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2011; leia-se EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2011**

**ERRATA – O Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Oeste de Mato Grosso**, torna público a ERRATA do Extratos de Contrato nº 022/2011, referente prestação de serviços médicos na especialidade de exames de ultrassonografia. Onde se lê **EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2011; leia-se EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2011**

**CISOMT**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Retificação: A matéria publicada na IOMT, na Segunda Feira dia 18 de abril na página 71 do corrente ano, onde se – se – lê, Tomada de Preço de nº.03/2011. leia – se Tomada de Preço de nº.**04/2011**. E ficou assim os vencedores **AUTO POSTO 4 MARCOS**, foi vencedora no Lote I com o valor Global de 182.474,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais). E a empresa **AUTO POSTO TUIUIU LTDA** foi vencedora no Lote II com o valor Global de R\$ 183.490,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa Reais). **EDISON MARTINS DOS SANTOS FILHO**. Presidente da CPL

**VANDERLEI AUGUSTO DE ANDRADE**, CPF nº 084.370.168-43, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o Licenciamento Ambiental Único (LAU) da propriedade denominada "Fazenda Santo André", localizada no município de Figueirópolis d'Oeste.



**ARMAZÉNS GERAIS GUANANDI LTDA - CNPJ N.º 07.061.760/0001-58** - Torna-se público que requereu a SEMA- Secretaria do Estado de Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação (LO), da empresa localizada na Rodovia MT-220, s/n.º, Km 38, Zona Rural, no município de Ipiranga do Norte/MT, para atividade Armazéns Gerais – emissão de warrant. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

**FUNDAÇÃO UNISELVA RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 014/2011**

Sagrou-se vencedora dos itens 1, 2, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 63 e 64 à proposta da licitante **JB ANDRÉIA COM. DE LIVROS LTDA - ME**, ao valor total de R\$30.667,71 (trinta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), dos itens 3, 4, 22, 24, 30, 31, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 56 e 65 à proposta da licitante **LIVRARIA LITUDO LTDA - EPP**, ao valor total de R\$13.794,39 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). **Importa o presente certame em R\$44.462,10 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**. Dotação Orçamentária: Projeto 3.17.001 – Contrato nº 005/FAPEMAT/2009. Cuiabá, 28 de abril de 2011. **WILLIAN DOS SANTOS BRITES** Presidente da comissão de licitação e Compras

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**SUMULA DA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO REALIZADA AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011** "Ao Vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e onze, às quatorze horas, na sede do CRM MT, a Comissão de Licitação deste Conselho, composta pela Sra. Sávía Cristina Teixeira de Carvalho (Presidente), Sra. Ana Mônica de Oliveira (Membro), Sra. Shirley Hemenegilda Valente(Membro) reuniu-se para apreciação da documentação da Tomada de Preços nº 01/2011. De início foi constatado que expirou o prazo de recurso da inabilitação da Empresa Ribeiro dos Santos & Cia Ltda. Como não houve interposição de recurso pela licitante inabilitada, decidiu-se pela continuidade do Processo Licitatório, sendo marcada a data para abertura do envelope nº 02-Proposta de Preço da Empresa Tocantins – Serviços Gerais de Limpeza Ltda, única habilitada para o certame, para o dia 16/05/2011 as 11:00, na sede do Conselho Regional de Medicina. certifico que a presente súmula é copia da presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação deste conselho, tendo eu .....(Ana Mônica de Oliveira) digitado a presente súmula.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2011**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM-MT, entidade de fiscalização da profissão médica, criado pela Lei n.º 3268/1957 e regulamentado pelo Decreto n.º 44.045 de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.008.521/0001-83, com sede em Cuiabá-MT, na Rua "E", s/nº - Centro Político e Administrativo, entidade PROMOTORA e ORGANIZADORA, torna público que fará realizar LICITAÇÃO nos seguintes termos: MODALIDADE: Tomada de Preços, tipo menor preço global. OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto desta licitação é a compra de materiais de expediente – escritório, e papel A4 para o administrativo do CRM-MT, conforme especificações e exigências do Anexo I (Termo de Referência). DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 18 de maio de 2011 as 09h30min.LOCAL: Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O referido Edital estará disponível na sede do CRM-MT, sito à Rua E, s/nº - Centro Político Administrativo, nesta Capital e qualquer informação, deverá ser solicitada à Comissão Permanente de Licitação pelos telefones: (65) 3644-1094 e 3644-1095. Cuiabá - MT, 27 de abril de 2011.

**Sávía Cristina Teixeira de Carvalho** Presidente CPL  
**Ana Mônica de Oliveira** Membro CPL

**Shirley Hemenegilda Valente** Membro CPL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2011**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM-MT, entidade de fiscalização da profissão médica, criado pela Lei n.º 3268/1957 e regulamentado pelo Decreto n.º 44.045 de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.008.521/0001-83, com sede em Cuiabá-MT, na Rua "E", s/nº - Centro Político e Administrativo, entidade PROMOTORA e ORGANIZADORA, torna público que fará realizar LICITAÇÃO nos seguintes termos:MODALIDADE: Tomada de Preços, tipo menor preço global.OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e hospedagens e demais serviços citados no Anexo I (Termo de Referência). DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 16 de maio de 2011 as 09h30min.LOCAL: Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O referido Edital estará disponível na sede do CRM-MT, sito à Rua E, s/nº - Centro Político Administrativo, nesta Capital e qualquer informação, deverá ser solicitada à Comissão Permanente de Licitação pelos telefones: (65) 3644-1094 e 3644-1095.Cuiabá - MT, 27 de abril de 2011.

**Sávía Cristina Teixeira de Carvalho** Presidente CPL  
**Ana Mônica de Oliveira** Membro CPL

**Shirley Hemenegilda Valente** Membro CPL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2011**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM-MT, entidade de fiscalização da profissão médica, criado pela Lei n.º 3268/1957 e regulamentado pelo Decreto n.º 44.045 de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.008.521/0001-83, com sede em Cuiabá-MT, na Rua "E", s/nº - Centro Político e Administrativo, entidade PROMOTORA e ORGANIZADORA, torna público que fará realizar LICITAÇÃO nos seguintes termos:MODALIDADE: Tomada de Preços, tipo menor preço global.OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados para o CRM-MT de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (anexo I).DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 17 de maio de 2011 as 09h30min.LOCAL: Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O referido Edital estará disponível na sede do CRM-MT, sito à Rua E, s/nº - Centro Político Administrativo, nesta Capital e qualquer informação, deverá ser solicitada à Comissão Permanente de Licitação pelos telefones: (65) 3644-1094 e 3644-1095. Cuiabá - MT, 27 de abril de 2011.

**Sávía Cristina Teixeira de Carvalho** Presidente CPL  
**Ana Mônica de Oliveira** Membro CPL

**Shirley Hemenegilda Valente** Membro CPL

**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**,CNPJ03.347.101/0001-21,torna-se público que requereu a **SEMMA**-Secretaria de Meio Ambiente de Rondonópolis/MT, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação para licenciamento de poço tubular profundo localizado na Rua Eunice, Vila Olímpica, Bairro Jardim Ipanema, Município de Rondonópolis- MT

**M. C. Costa-EPP**,CNPJ07.192.576/0001-47,torna-se público que requereu à **SEMA** secretaria estadual do meio ambiente, Renovação da Licença de Operação para desenvolvimento de atividade Madeireira em Juara/MT (Serraria com Beneficiamento), não foi determinado estudos de impacto ambiental.

**Prefeitura Municipal de Juara**, CNPJ15.072.663/0001-99, torna público que requereu a SEMA/ MT, LP, LI e LO, para a extração de cascalho em uma área de 3,21 ha localizada na zona rural do Município de Jura -MT.

**Agropecuária Monte Cristo LTDA (CNPJ01.202.925/0001-88)**, torna público que requereu à **SEMA/MT a LAU**, para a atividade de Pecuária que estará sendo desenvolvida na Fazenda Araná, em Vila B. SS. Trindade - MT. Não foi determinado EIA.

**Agropecuária Monte Cristo LTDA (CNPJ01.202.925/0001-88)**, torna público que requereu à **SEMA/MT a LAU**, para a atividade de Pecuária que estará sendo desenvolvida na Fazenda Sucena, em Vila B. SS. Trindade - MT. Não foi determinado EIA.

**Marcos Zanchet(CPF571.197.241-34)**, torna público que requereu à **SEMA/MT a RENOVAÇÃO DA LAU**, para a atividade de Manejo Florestal que foi desenvolvida na Fazenda Bico do Garraão II, em Nova Maringá- MT. Não foi determinado EIA.

**Industrial Madeireira Nova Maringá LTDA (CNPJ15.360.746/0001-83)**, torna público que requereu à **SEMA/MT a RENOVAÇÃO DA LAU**, para a atividade de Manejo Florestal que foi desenvolvida na Fazenda Juliane, em Nova Maringá- MT. Não foi determinado EIA.

**Ginésio Marcos Sponchiado (CPF018.100.900-59)**, torna público que requereu à **SEMA/MT a RENOVAÇÃO DA LO**, para a atividade de Secagem e armazenamento de grãos que está sendo desenvolvida na Fazenda Santo Augusto II, em Brasnorte MT. Não foi determinado EIA.

**Senhora Rosimeire Gonsalina da Silva, portadora do CPF 989.149.871-91** torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-SMAAF, o pedido de Licença de Operação para um tanque de piscicultura no perímetro urbano no município de Cuiabá/ MT.

**Senhor Walter Nieuwenhoff, portador do CPF 020.523.571-90** torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Assuntos Fundiários – SMAAF, o pedido de Licença de Operação para um tanque de piscicultura no perímetro urbano no município de Cuiabá/MT.

**Á Cravari Geração de Energia S/A**, torna público que requereu a **SEMA/MT** a Licença Prévia e Licença de Instalação do Aeródromo, localizada no município de Brasnorte - MT.

**A Associação Matogrossense dos Produtores de Algodão (AMPA)**, CNPJ 07.265.758/0001-09torna-se público que requereu da Secretaria do Estado de Meio Ambiente (**SEMA**), as Licenças Prévia e de Instalação para as obras de construção da Sede e estacionamento,Cuiabá-MT

**Catxerê Transmissora de Energia S.A.** CNPJ 10.542.732/0002-48, torna-se público que requereu a **SEMA/MT**, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação para licenciamento de poço tubular profundo localizado na Rodovia BR 364, km 387,4, Distrito Aricá, Cuiabá/MT.

**Dirce Saete Argenta (Hidráulica Sorriso Mecânica Diesel LTDA-ME)** 01.954.423/0001-03 torna público que requer junto a **SAMA**, as **Licenças Prévia, de Instalação e de Operação** no Município de **Sorriso/MT**. Não foi realizado o EIA/RIMA.

## PROPECUS AGROPECUÁRIA S.A.

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

**Senhores Acionistas:** - Em atendimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, dos Fluxos de Caixa, do Valor Adicionado e das Mutações do Patrimônio Líquido, acompanhadas das Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

#### A DIRETORIA

#### BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009 | (Em milhares de reais - R\$)

ATIVO	Nota	31.12.10	31.12.09	01.01.09	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	31.12.10	31.12.09	01.01.09
	explicativa					explicativa			
<b>CIRCULANTE</b>					<b>CIRCULANTE</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	6	674	1.632	1.268	Fornecedores		68	155	2
Estoques	7	3.924	915	981	Empréstimos e financiamentos	10	1.765	-	-
Impostos e contribuições sociais a compensar	8	729	50	12	Impostos e contribuições a recolher		102	2	3
Créditos Diversos	22	-	-	-	Obrigações trabalhistas e previdenciárias		93	24	13
Total do ativo circulante		<u>5.349</u>	<u>2.597</u>	<u>2.261</u>	Contas a pagar		-	1	1
<b>NÃO CIRCULANTE</b>					Total do passivo circulante		<u>2.027</u>	<u>182</u>	<u>19</u>
Impostos e contribuições sociais a compensar	8	22	-	-	<b>NÃO CIRCULANTE</b>				
Imobilizado	9	20.733	17.312	17.749	Exigível a longo prazo:				
Total do ativo não circulante		<u>20.755</u>	<u>17.312</u>	<u>17.749</u>	Empréstimos e financiamentos	10	3.745	70	-
					Total do passivo não circulante		<u>3.745</u>	<u>70</u>	-
					<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
					Capital social	13.a	26.481	26.481	26.481
					Adiantamento p/ futuro aumento de capital	13.b	800	-	-
					Prejuízos acumulados		(6.950)	(6.824)	(6.490)
					Total do patrimônio líquido		<u>20.331</u>	<u>19.657</u>	<u>19.991</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<u>26.104</u>	<u>19.909</u>	<u>20.010</u>	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<u>26.104</u>	<u>19.909</u>	<u>20.010</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

#### DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009 (Em milhares de reais - R\$)

	Nota	31.12.10	31.12.09
	explicativa		
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	14	985	806
<b>CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS</b>		(659)	(513)
<b>LUCRO BRUTO</b>		326	293
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
Gerais e administrativas		34	(451)
Depreciação		(601)	(666)
Outras receitas operacionais, líquidas	16	197	366
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>		(43)	(458)
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>			
Receitas financeiras	17	95	152
Despesas financeiras	17	(178)	(28)
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>(126)</u>	<u>(334)</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO POR AÇÃO - R\$:</b>			
Básico		(0,005)	(0,013)
Dilutível		(0,005)	(0,013)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

#### DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009 (Em milhares de reais - R\$)

	Nota	31.12.10	31.12.09
	explicativa		
<b>RECEITAS</b>			
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	14	1.119	893
Resultado não operacional		215	386
		1.334	1.279
<b>INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS</b>			
Matérias-primas consumidas		73	388
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		105	379
Perda/recuperação de valores ativos		-	(58)
		178	709
<b>VALOR ADICIONADO BRUTO</b>		1.156	570
<b>RETENÇÕES</b>			
Depreciação		601	666
<b>VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA COMPANHIA</b>		555	(96)
<b>VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA</b>			
Receitas financeiras		78	152
		78	152
<b>VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR</b>		633	56
<b>DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>			
Pessoal e encargos		446	123
Impostos, taxas e contribuições		134	239
Remuneração de capitais de terceiros		179	28
Prejuízo do exercício		(126)	(334)
		633	56

#### DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009 (Em milhares de reais - R\$)

	Nota	31.12.10	31.12.09
	explicativa		
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
Lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e contribuição social		(126)	(334)
Ajustes para conciliar lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e contribuição social			
Depreciação		601	666
Baixa do diferido e intangível		-	-
Resultado na venda de ativos permanentes		(197)	(120)
Provisões constituídas		(7)	-
		271	212
(Aumento) redução nos ativos operacionais:			
Estoques		(3.009)	66
Antecipação a fornecedores		-	-
Impostos e contribuições a compensar e despesas antecipadas		(723)	(38)
Aumento (redução) nos passivos operacionais:			
Fornecedores		(87)	153
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		69	11
Impostos e contribuições a recolher		100	(1)
Outros passivos		(1)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		(3.380)	403
<b>FLUXO DE CAIXA NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>			
Aquisição de imobilizado		(4.759)	(738)
Recebimento por vendas de ativos permanentes		942	629
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento		(3.817)	(109)
<b>FLUXO DE CAIXA NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>			
Adiantamento p/ futuro aumento de capital - Afac	13.b	800	-
Captação de empréstimos		5.440	70
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento		6.240	70
<b>AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>		<u>(958)</u>	<u>364</u>
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	6	1.632	1.268
Caixa e equivalente de caixa no fim do exercício	6	674	1.632
<b>AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>		<u>(958)</u>	<u>364</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

#### DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009 (Em milhares de reais - R\$)

	Nota	Capital	Prejuízos	Total
	explicativa	social	acumulados	
<b>SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2009</b>		26.481	(6.490)	19.991
Prejuízo líquido do exercício		-	(334)	(334)
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009</b>		26.481	(6.824)	19.657
Adiantamento p/ futuro aumento capital	13.a	800	-	800
Prejuízo líquido do exercício		-	(126)	(126)
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010</b>		27.281	(6.950)	20.331

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

#### NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 (Em milhares de reais - R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL
  - a) Objeto social
 

A Propecus Agropecuária S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade de Nova Mutum - Mato Grosso na Rodovia BR 163, S/N - Km 663 + 30 km à esquerda, e tem como por objeto a exploração pecuária por meio da criação, engorda e comercialização de gado.
2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS
  - 2.1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
 

As demonstrações contábeis da Companhia compreendem: As práticas contábeis adotadas no Brasil incluídas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

#### 2.2. BASE DE ELABORAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas financeiras a seguir. O custo histórico geralmente baseia-se no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a Companhia adotou as mudanças nas práticas contábeis adotadas no Brasil introduzidas pelos CPCs 15 a 40. Os efeitos da adoção das IFRSs e dos novos pronunciamentos emitidos pelo CPC estão apresentados na nota explicativa nº 4. O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Companhia como segue:

#### 2.3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua ("moeda funcional").

#### 2.4. PRINCÍPIOS GERAIS

Ativos, passivos, receitas e despesas são apuradas de acordo com o regime de competência. A receita de venda é reconhecida na demonstração do resultado quando os riscos e benefícios inerentes referentes aos produtos vendidos são transferidos ao comprador ou quando os serviços são efetivamente prestados.

Continua

**Continuação**

A receita é apresentada líquida de deduções, incluindo o imposto calculado sobre as vendas.

**2.5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas pelo seu valor justo nas datas de encerramento dos exercícios, possuem vencimentos superiores a 90 dias, sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

**2.6. RECONHECIMENTO DE RECEITA**

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzido de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares.

**2.6.1. VENDAS DE PRODUTOS**

A receita de vendas de produtos é reconhecida quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

- A Companhia transferiu ao comprador os riscos e benefícios significativos relacionados à propriedade dos produtos.
- A Companhia não mantém envolvimento continuado na gestão dos produtos vendidos em grau normalmente associado à propriedade nem controle efetivo sobre tais produtos.
- O valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade.
- Os benefícios econômicos associados à transação provavelmente fluirão para a Companhia.
- Os custos incorridos ou a serem incorridos relacionados à transação podem ser mensurados com confiabilidade.

Mais especificamente, a receita de venda de produtos é reconhecida quando os produtos são entregues, e a titularidade legal é transferida.

**2.6.2. RECEITA DE JUROS**

A receita de ativo financeiro de juros é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia, e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método linear, com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial desse ativo.

**2.7. TRIBUTAÇÃO**

A despesa com imposto de renda e contribuição social representa a soma dos impostos correntes e diferidos.

**2.7.1. IMPOSTOS CORRENTES**

A provisão para imposto de renda e contribuição social baseia-se no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada individualmente, com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício.

**2.7.2. IMPOSTOS DIFERIDOS**

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ("impostos diferidos") são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no fim de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações contábeis e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável, incluindo saldo de prejuízos fiscais, quando aplicável. Os impostos diferidos passivos são reconhecidos geralmente sobre todas as diferenças temporárias tributáveis, e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a empresa apresente lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera ser recuperado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período que se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, no final de cada período de relatório, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

Os créditos tributários diferidos decorrentes de prejuízo fiscal ou base negativa da contribuição social e diferenças temporárias são movimentados em conformidade com a legislação tributária, CPC 31 e com a Instrução CVM nº 371, e levam em consideração o histórico de rentabilidade e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentados em estudo técnico de viabilidade revisado anualmente.

**2.7.3. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTES E DIFERIDOS DO PERÍODO**

O imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos são reconhecidos como despesa ou receita no resultado do exercício, exceto quando estão relacionados aos itens registrados em outros resultados abrangentes ou diretamente no patrimônio líquido, caso em que os impostos correntes e diferidos também são reconhecidos em outros resultados abrangentes ou diretamente no patrimônio líquido, respectivamente.

**2.8. IMOBILIZADO**

Estão demonstrados ao valor de custo, deduzido de depreciação. São registrados como parte dos custos das imobilizações em andamento os honorários profissionais e, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos capitalizados de acordo com a política contábil da Companhia. Tais imobilizações são classificadas nas categorias adequadas do imobilizado quando concluídas e prontas para o uso pretendido. A depreciação desses ativos inicia quando estes estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final da data do balanço patrimonial, e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Um item do imobilizado é baixado após a alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e reconhecidos no resultado.

**2.9. ESTOQUES**

São apresentados pelo menor valor entre o valor de custo e o valor líquido realizável. Os custos dos estoques são determinados pelo método do custo médio. Quando necessário, uma provisão para estoques de giro lento e/ou obsoletos é constituída para refletir o risco de realização desses estoques.

**2.10. PROVISÕES**

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legais ou presumidas) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

**2.11. INSTRUMENTOS FINANCEIROS**

Ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da operação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (além de ativos e passivos financeiros ao valor justo através do resultado) são adicionados ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, conforme o caso, no seu reconhecimento inicial. Os custos da operação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo através do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

**Classificação**

Os ativos e passivos financeiros mantidos pela Companhia são classificados sob as seguintes categorias: (1) ativos financeiros mantidos até o vencimento; (2) ativos financeiros disponíveis para venda; e (3) empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados.

**(1) Ativos financeiros mantidos até o vencimento**

Compreendem investimentos em determinados ativos financeiros classificados no momento inicial da contratação, para serem levados até a data de vencimento, os quais são mensurados ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos de acordo com os prazos e as condições contratuais. Em 31 de dezembro de 2010, de 2009 e em 1º de janeiro de 2009, a Companhia não possuía ativos financeiros registrados nas demonstrações contábeis sob essa classificação.

**(2) Ativos financeiros disponíveis para venda**

Quando aplicável, são incluídos nessa classificação os ativos financeiros não derivativos, como títulos e/ou ações cotadas em mercados ativos ou não cotadas em mercados ativos, mas que possam ter os seus valores justos estimados razoavelmente. Em 31 de dezembro de 2010, de 2009 e em 1º de janeiro de 2009, a Companhia não possuía ativos financeiros registrados nas demonstrações contábeis sob essa classificação.

**(3) Empréstimos e recebíveis**

São incluídos nessa classificação os passivos e ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo e passivo circulantes, exceto, nos casos aplicáveis, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após as datas dos balanços, os quais são classificados como ativo e passivo não circulantes. Em 31 de dezembro de 2010, de 2009 e em 1º de janeiro de 2009, no caso da Companhia, compreendem caixa, saldos bancários (nota explicativa nº 6), e empréstimos e financiamentos (nota explicativa nº 10).

**Mensuração**

As compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data da negociação, ou seja, na data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são inicialmente reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados na demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado.

Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados na demonstração do resultado nas rubricas "Receitas financeiras" ou "Despesas financeiras", respectivamente, no período em que ocorrem. Para os ativos financeiros classificados como disponíveis para venda, quando aplicável, essas variações são registradas na rubrica "Outros resultados abrangentes", até o momento da respectiva liquidação, quando, por fim, são reclassificadas para o resultado do exercício.

**Compensação de instrumentos financeiros**

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

**Outros passivos financeiros**

Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (inclusive honorários e pontos pagos ou recebidos que constituem parte integrante da taxa de juros efetiva, custos da transação e outros prêmios ou descontos) ao longo da vida estimada do passivo financeiro ou, quando apropriado, por um período menor, para o reconhecimento inicial do valor contábil líquido.

**2.12. CLASSIFICAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS**

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Os passivos monetários denominados em moedas estrangeiras foram convertidos para reais pela taxa de câmbio das datas dos balanços. As diferenças decorrentes da conversão da moeda foram reconhecidas na demonstração do resultado.

**2.13. DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO ("DVA")**

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período e é apresentada pela Companhia, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações contábeis.

A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros financeiros que servem de base de preparação das demonstrações contábeis e seguindo as disposições contidas no CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte apresenta a riqueza criada pela Companhia, representada pelas receitas (receita bruta das vendas, incluindo os tributos incidentes sobre a mesma, as outras receitas e os efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e recuperação de valores ativos, e a depreciação e amortização) e o valor adicionado recebido de terceiros (resultado da equivalência patrimonial, receitas financeiras e outras receitas). A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

## Continuação

### 2.14. LUCRO POR AÇÃO

Calculado com base no número total de ações nas datas dos balanços.

### 3. PRINCIPAIS JULGAMENTOS FINANCEIROS E FONTES DE INCERTEZAS NAS ESTIMATIVAS

Na aplicação das políticas contábeis descritas na nota explicativa nº 2, a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores financeiros dos ativos e passivos para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revistas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas financeiras são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

Principais julgamentos na aplicação das políticas contábeis

#### a) Redução dos valores de recuperação dos ativos

Existem regras específicas para avaliar a recuperabilidade dos ativos de vida longa, especialmente imobilizado e outros ativos intangíveis. Na data de encerramento do exercício, a Companhia realiza uma análise para determinar se existe evidência de que o montante dos ativos de vida longa não será recuperável. Até as datas de encerramento dos exercícios nenhuma evidência foi identificada. O montante recuperável de um ativo é determinado pelo maior valor entre: (i) seu valor justo menos custos estimados de venda; e (ii) seu valor em uso. O valor em uso é mensurado com base nos fluxos de caixa descontados (antes dos impostos) derivados pelo uso contínuo de um ativo até o fim de sua vida útil. Até as datas de encerramento dos exercícios nenhum ativo apresentou valor recuperável superior ao seu valor residual.

#### b) Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia possui processos judiciais e administrativos, as provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. A Administração acredita que essas provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas estão corretamente apresentadas nas demonstrações contábeis.

### 4. EFEITOS DA ADOÇÃO DOS NOVOS PRONUNCIAMENTOS EMITIDOS PELO CPC

A preparação das suas demonstrações financeiras, a Companhia adotou todos os pronunciamentos e respectivas interpretações técnicas e orientações técnicas emitidas pelo CPC, que juntamente com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira são denominados como práticas contábeis adotadas no Brasil. A Companhia revisou as políticas contábeis definidas na nota explicativa nº 2 em todos os períodos apresentados, o que inclui o balanço patrimonial de abertura em 1º de janeiro de 2009. No processo de preparação do balanço patrimonial de abertura, a Companhia revisou os requerimentos constantes no CPC 43(R1) - Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 40 e não identificou a necessidade de ajuste das demonstrações contábeis.

### 5. ADOÇÃO DE NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE NOVAS E REVISTAS

A Companhia não adotou as IFRSs novas e revisadas a seguir, já emitidas e ainda não vigentes:

Modificações à IFRS 1	<i>Isonção Limitada de Divulgações Comparativas da IFRS 7 para Adotantes Iniciais</i>	Aplicável a períodos anuais com início em ou após 1º de julho de 2010
Modificações à IFRS 1	<i>Eliminação de Datas Fixas para Adotantes pela Primeira Vez das IFRSs</i>	Aplicável a períodos anuais com início em ou após 1º de julho de 2011
Modificações à IFRS 7	<i>Divulgações - Transferências de Ativos Financeiros</i>	Aplicável a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2013
IFRS 9 (conforme alteração em 2010)	<i>Instrumentos Financeiros</i>	Aplicável a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2011
Modificações à IAS 12	<i>Impostos Diferidos - Recuperação dos Ativos Subjacentes Quando o Ativo É Mensurado pelo Modelo de Valor Justo da IAS 407</i>	Aplicável a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2012

#### Modificações à IAS 32

Aplicável a períodos anuais com início em ou após 1º de fevereiro de 2010

#### Modificações à IFRIC 14

Aplicável a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2011

A Administração da Companhia entende que a aplicação de certos pronunciamentos mencionados a serem adotados nas suas demonstrações contábeis nas datas exigidas pode ter algum efeito sobre os saldos reportados anteriormente. No entanto, não é possível fornecer estimativa razoável desse efeito até que seja efetuada revisão detalhada à época da efetiva adoção.

O CPC ainda não editou os respectivos pronunciamentos e modificações correlacionados às IFRSs novas e revisadas apresentadas anteriormente. Em decorrência do compromisso do CPC e da CVM de manter atualizado o conjunto de normas emitido com base nas atualizações feitas pelo IASB, é esperado que esses pronunciamentos e modificações sejam editados pelo CPC e aprovados pela CVM até a data de sua aplicação obrigatória.

### 6. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo da conta "Caixa e equivalentes de caixa" inclui caixa em poder da Companhia, líquido de saldos bancários a descoberto. O saldo dessa conta no final do período de relatório, conforme registrado na demonstração dos fluxos de caixa pode ser conciliado com os respectivos itens dos balanços patrimoniais, como demonstrado a seguir:

	31/12/10	31/12/09	01/01/09	
Caixa e bancos	171	178	84	As aplicações financeiras referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDBs, com rendimento variando de 100,0% a 101,0% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, e são classificados pela Companhia e suas controladas na rubrica "Caixa e equivalentes de caixa", por serem considerados ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.
Aplicações financeiras	503	1.454	1.184	
	<u>674</u>	<u>1.632</u>	<u>1.268</u>	

### 7. ESTOQUES

Os estoques da Companhia são compostos por: Rebanhos bovinos destinados ao abate e Produtos em processo agrícola, representados pelos gastos incorridos com a formação da safra de Soja tais como: sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, depreciações e mão de obra aplicada na cultura em processo de produção, que ainda não foi colhida.

	31/12/10	31/12/09	01/01/09
Bezerros	267	19	38
Bezerras	458	22	34
Novilhos	2	400	522
Novilhas	665	411	436
Bois	35	3	8
Produtos em Processo Agrícola	2.497	60	-
Estimativa para perdas em estoques	-	-	(57)
	<u>3.924</u>	<u>915</u>	<u>981</u>

### 8. IMPOSTOS A COMPENSAR

	31/12/10	31/12/09	01/01/09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	34	22	8
Programa de Integração Social - PIS	160	2	-
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	515	11	-
Outros	20	15	4
Ativo circulante	729	50	12
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	22	=	=
Ativo não circulante	22	=	=

### 9. IMOBILIZADO

	Taxa média anual de depreciação - %	2010			2009			01.01.2009
		Custo corrigido	Depreciação acumulada	Valor residual	Custo corrigido	Depreciação acumulada	Valor residual	Valor residual
Terras	-	12.065	-	12.065	12.065	-	12.065	12.065
Pastos	4	8.043	(5.780)	2.263	8.043	(5.432)	2.611	3.481
Obras infra-estrutura	4	2.387	(1.861)	526	592	(243)	349	320
Instalações pecuárias	9	-	-	-	1.313	(1.066)	247	283
Edificações	9	882	(335)	547	1.114	(500)	614	664
Veículos, máquinas e equipamentos	20	5.139	(1.021)	4.118	806	(684)	122	66
Móveis e utensílios	10	6	(3)	3	3	(3)	-	1
Gados e animais	10	1.602	(391)	1.211	1.592	(288)	1.304	869
Total		<u>30.124</u>	<u>(9.391)</u>	<u>20.733</u>	<u>25.528</u>	<u>(8.216)</u>	<u>17.312</u>	<u>17.749</u>

Em atendimento ao previsto na interpretação técnica ICPC 10, aprovada pela Resolução CFC nº 1.263/09, a Companhia efetuou uma análise interna do prazo de vida útil-econômica remanescente dos bens do ativo imobilizado, não identificando alteração na vida útil-econômica dos bens

A movimentação do imobilizado, está demonstrada a seguir:

	Saldo inicial Líquido Dez/09	Adições	Depreciação	Baixas / transferências	Saldo final Líquido Dez/10
Terras	12.065	-	-	-	12.065
Pastos	2.611	-	(348)	-	2.263
Obras infra-estrutura	349	10	167	-	526
Instalações pecuárias	247	-	(247)	-	-
Edificações	614	-	(67)	-	547
Veículos, máquinas e equipamentos	122	4.573	(577)	-	4.118
Móveis e utensílios	0	3	(0)	-	3
Gados e animais	1.304	174	(156)	(111)	1.211
Total	<u>17.312</u>	<u>4.759</u>	<u>(1.228)</u>	<u>(111)</u>	<u>20.732</u>

#### Teste de redução ao valor recuperável de ativos - "impairment"

De acordo com o CPC 01, "Redução ao Valor Recuperável de Ativos", os itens do ativo imobilizado e intangível que apresentam sinais de que seus custos registrados são superiores aos seus valores de recuperação são revisados detalhadamente para determinar a necessidade de provisão para redução do saldo contábil a seu valor de realização.

Todos os itens do ativo imobilizado que apresentam iniciativas de que seus custos registrados são superiores aos seus valores de recuperação foram revisados detalhadamente para determinar a necessidade de provisão para redução do saldo contábil a seu valor de realização.

A menor unidade geradora de caixa determinada pela Administração da Companhia para avaliar a recuperação dos ativos tangíveis corresponde a própria Companhia. Foram estabelecidos indicadores de desempenho operacional e financeiro e, para as UGCs, a Administração efetuou análise detalhada do valor recuperável para cada ativo pelo método do fluxo de caixa futuro individual descontado a valor presente e comparado ao valor dos ativos.

Em 31 de dezembro de 2010 não foram identificados eventos que indicassem a necessidade de efetuar cálculos para avaliar eventual redução do imobilizado e intangível ao seu valor de recuperação.

Continua

**Continuação**

10. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Encargos anuais - %	Vencimento	31/12/2010	31/12/2009
FINAME	4,5% e 5,5% a.a	2017	3.880	70
Crédito rural	6,75 a.a	2011	1.630	-
			5.510	70
Parcela classificada no circulante			1.765	-
Parcela classificada no não circulante			3.745	70

**11. PROVISÃO PARA RISCOS TRIBUTÁRIOS, CÍVEIS E TRABALHISTAS**

A Companhia é parte em processos judiciais de naturezas tributária, trabalhista e cível, distribuídos em diversas instâncias. A Administração considera que o resultado desfavorável em seus processos, individualmente ou no agregado, não terá efeito adverso relevante na posição financeira ou nos negócios da Companhia.

**12. INSTRUMENTOS FINANCEIROS**

a) Gerenciamento de capital  
A Administração da Companhia gerencia seus recursos, a fim de assegurar a continuidade dos negócios e maximizar os recursos para pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, além de prover retorno aos acionistas. A estrutura de capital da Companhia consiste em passivos financeiros com instituições financeiras, caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e patrimônio líquido, compreendendo o capital social e os lucros acumulados. Periodicamente, a Administração revisa a estrutura de capital e sua habilidade de liquidar os seus passivos, bem como monitora tempestivamente o prazo médio de fornecedores em relação ao prazo médio de giro dos estoques, tomando as ações necessárias quando a relação entre esses saldos apresentar ativo maior que o passivo. Condizente com outras empresas do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

Os índices de endividamento em 31 de dezembro de 2010 e de 2009 podem ser assim resumidos:

	31/12/2010	31/12/2009	b) Categorias dos instrumentos financeiros	
			31/12/2010	31/12/2009
Total dos empréstimos (nota 10)	5.510	70	Ativos financeiros:	
menos: caixa e equivalentes de caixa (nota 6)	(674)	(1.632)	Empréstimos e recebíveis:	
Dívida líquida	4.836	(1.562)	Caixa e equivalentes de caixa	674
Total do patrimônio líquido	20.331	19.657	Passivos financeiros-	
Total do capital	26.481	26.481	Outros passivos:	
Índice de dívida líquida	18,26	(0,06%)	Empréstimos	5.510
				70

A Administração da Companhia é de opinião que os instrumentos financeiros, os quais estão reconhecidos nas demonstrações financeiras pelos seus valores contábeis, não apresentam variações significativas em relação aos respectivos valores de mercado, em razão de o vencimento de parte substancial dos saldos ocorrerem em data próxima às dos balanços. O saldo dos empréstimos e financiamentos é atualizado monetariamente com base em índices de inflação e juros variáveis em virtude das condições de mercado e, portanto, o saldo devedor registrado nas datas dos balanços está próximo do valor de mercado. Contudo, tendo em vista que não há mercado ativo para esses instrumentos, as diferenças poderiam ocorrer se tais valores fossem liquidados antecipadamente.

c) Valor de mercado de instrumentos financeiros  
Os saldos financeiros de caixa e equivalentes de caixa (caixa, bancos e aplicações financeiras) e passivo circulante correspondem ao valor de mercado em razão de o vencimento ocorrer em data próxima à do balanço. O saldo da conta "Empréstimos e financiamentos" é atualizado monetariamente com base em juros variáveis em virtude das condições de mercado e, portanto, os saldos devedores existentes nas datas dos balanços correspondem ao valor de mercado ajustado a valor presente.

d) Taxas de juros  
A Companhia celebrou contratos com taxas de juros fixas. As taxas de juros nas aplicações financeiras são vinculadas à remuneração do CDI.

e) Risco com taxa de câmbio  
A Companhia não possui operações em moeda estrangeira.

f) Contratos com instrumentos financeiros derivativos  
A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

g) Gerenciamento do risco de liquidez  
A gestão prudente do risco de liquidez implica manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes, disponibilidades de captação por meio de linhas de crédito bancárias e capacidade de liquidar posições de mercado.

A administração monitora o nível de liquidez Companhia, considerando o fluxo de caixa esperado, caixa e equivalentes de caixa (nota explicativa nº6). Al é disso, a política de gestão de liquidez da Companhia envolve a projeção de fluxos de caixa e a consideração do nível de ativos líquidos necessários para alcançar essas projeções, o monitoramento dos índices de liquidez do balanço patrimonial e a manutenção de planos de financiamento de dívida. A tabela a seguir demonstra em detalhes o vencimento dos passivos financeiros contratados:

	Até 1 ano	Até 2 anos	De 3 a 4 anos	Acima de 4 anos	Total
Fornecedores	68	-	-	-	157
Financiamentos bancários	1.765	-	-	3.745	5.510

h) Análise de sensibilidade  
Os instrumentos financeiros da Companhia são monitorados pela Administração, principalmente aqueles relacionados à variação das aplicações financeiras e dos empréstimos captados. A Administração realizou estudos quanto à análise de sensibilidade sobre os seus instrumentos financeiros e considerando os possíveis efeitos no resultado e patrimônio líquido na data das demonstrações contábeis, conforme sugerido pelo CPC 40 e IFRS 7, e não identificou efeitos relevantes que pudessem distorcer as demonstrações contábeis tomados em conjunto.

**13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

a) Capital social  
O capital integralizado em 31 de dezembro de 2010 e 2009 é de R\$26.481, composto por 26.481.178 ações, como segue:

Ações	Capital Social		Integralizado	Ações emitidas
	Autorizado	Subscrito		
Ordinárias	10.417	9.800	9.800	9.800.000
Preferenciais Classe "A"	9.021	7.477	7.477	7.477.500
Preferenciais Classe "B"	11.812	9.204	9.204	9.203.678
	31.250	26.481	26.481	26.481.178

As ações preferenciais nominativas de classe "A" não têm direito a voto, mas terão participação integral nos resultados da Companhia, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações possam ser conferidas vantagens patrimoniais superiores e terão direito ainda a um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% ao ano. As ações preferenciais classe "B" foram subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, sem direito a voto, mas com participação integral nos resultados da Companhia, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações possam ser conferidas vantagens patrimoniais superiores. Estas ações não dão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações.

b) Adiantamento para futuro aumento de capital - Afac  
A controladora Magenta Participações S.A. aportou recursos no valor de R\$800 durante o exercício de 2010, através de Adiantamento para futuro aumento de capital (Afac), de forma irrevogável e irretroatável, necessários para custear as despesas com a operação.

c) Política de distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio  
O Estatuto Social assegura um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido de cada exercício, deduzido para constituição da reserva legal de 5% do lucro, conforme a Lei nº 6.404/76. O lucro remanescente terá a destinação que lhe derem os acionistas em Assembleia Geral.  
O Estatuto Social faculta a distribuição de dividendos com base em balanços semestrais ou intermediários.

**14. RECEITA LÍQUIDA**

	2010	2009
Receita bruta	1.119	893
Impostos incidentes sobre as vendas	(134)	(87)
	985	806

**15. DESPESAS POR NATUREZA**

	2010	2009
Custos variáveis, fixos, demais despesas administrativas	(179)	(856)
Gastos com pessoal	(446)	(109)
Depreciação e amortização	(601)	(666)
	(1.226)	(1.631)

**16. OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS, LÍQUIDAS**

	2010	2009
Resultado na venda de ativo imobilizado	197	120
Outras	-	246
	197	366

**17. RESULTADO FINANCEIRO**

	2010	2009
Descontos obtidos	4	2
Variações monetárias ativas	21	7
Outras receitas financeiras	70	143
Total das receitas financeiras	95	152
Despesas de juros	(147)	(18)
Variações monetárias passivas	(23)	(7)
Outras despesas financeiras	(8)	(3)
Total das despesas financeiras	(178)	(28)
Resultado financeiro líquido	(83)	124

**18. COMPROMISSOS**

A Companhia possui contrato de venda para entrega futura de soja com a empresa Cargill Agrícola S.A., conforme demonstrado a seguir:

Safra	Data da Entrega	Quantidade	Contrato	Unidade	Preço unitário em US\$
2010/2011	Até 15/04/2011	2.564	1	Saco	23,00

**19. COBERTURA DE SEGUROS**

A Companhia adota uma política de seguros considerando a concentração de riscos e sua relevância, a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros.

**Continuação****20. PREJUÍZO POR AÇÃO**

DE ACORDO COM O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 41 - RESULTADO POR AÇÃO, A TABELA A SEGUIR RECONCILIA O LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO COM OS VALORES USADOS PARA CALCULAR O LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO BÁSICO:

	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Numerador básico e diluído		
Alocação do lucro líquido dos exercícios para os acionistas - R\$	(126)	(334)
Denominador básico e diluído:		
Ações disponíveis (em milhares)	26.481	26.481
Lucro líquido por ação básico - R\$	(0,005)	(0,013)
Lucro líquido por ação diluído - R\$	(0,005)	(0,013)

**21. AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Na reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de fevereiro de 2011, foi autorizada a conclusão das presentes demonstrações contábeis, as quais contemplam os eventos subsequentes ocorridos após 31 de dezembro de 2010, estando aprovadas para divulgação.

<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Contador</b>
José Ricardo Mendes da Silva - Presidente do Conselho Joaquim José Covo - Conselheiro Sidinei Righini - Conselheiro	José Ricardo Mendes da Silva - Diretor Presidente Gilmar Luiz Martins - Diretor Administrativo Francisco Luiz Malena - Diretor Financeiro	Rubens Gomes Leal CRC - SP - 208092/O-8

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Aos Acionistas e Administradores da  
Propecus Agropecuária S.A.

**Nova Mutum - MT**

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da Propecus Agropecuária S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas financeiras e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis**

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Propecus Agropecuária S.A. em 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Outros assuntos****Demonstrações do valor adicionado**

Examinamos, também, a demonstração individual do valor adicionado ("DVA"), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e facultativa para as demais companhias, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2011

**DELOITTE TOUCHE TOHMATSU**  
Auditores Independentes  
CRC nº 2 SP 011609/O-8

**Reynaldo Awad Saad**  
Contador  
CRC nº 1 SP 215056/O-1



## Continuação

### 2.5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas pelo seu valor justo nas datas de encerramento dos exercícios, possuem vencimentos superiores a 90 dias, sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

### 2.6. RECONHECIMENTO DE RECEITA

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzido de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares.

### 2.6.1. VENDAS DE PRODUTOS

A receita de vendas de produtos é reconhecida quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

- A Companhia transferiu ao comprador os riscos e benefícios significativos relacionados à propriedade dos produtos.
- A Companhia não mantém envolvimento continuado na gestão dos produtos vendidos em grau normalmente associado à propriedade nem controle efetivo sobre tais produtos.

- O valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade.

- Os benefícios econômicos associados à transação provavelmente fluirão para a Companhia.

- Os custos incorridos ou a serem incorridos relacionados à transação podem ser mensurados com confiabilidade.

Mais especificamente, a receita de venda de produtos é reconhecida quando os produtos são entregues, e a titularidade legal é transferida.

### 2.6.2. RECEITA DE JUROS

A receita de ativo financeiro de juros é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia, e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método linear, com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial desse ativo.

### 2.7. TRIBUTAÇÃO

A despesa com imposto de renda e contribuição social representa a soma dos impostos correntes e diferidos.

### 2.7.1. IMPOSTOS CORRENTES

A provisão para imposto de renda e contribuição social baseia-se no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada individualmente, com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício.

### 2.7.2. IMPOSTOS DIFERIDOS

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ("impostos diferidos") são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no fim de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações contábeis e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável, incluindo saldo de prejuízos fiscais, quando aplicável. Os impostos diferidos passivos são reconhecidos geralmente sobre todas as diferenças temporárias tributáveis, e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a empresa apresente lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera ser recuperado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período que se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, no final de cada período de relatório, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

Os créditos tributários diferidos decorrentes de prejuízo fiscal ou base negativa da contribuição social e diferenças temporárias são movimentados em conformidade com a legislação tributária, CPC 31 e com a Instrução CVM nº 371, e levam em consideração o histórico de rentabilidade e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentados em estudo técnico de viabilidade revisado anualmente.

### 2.7.3. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTES E DIFERIDOS DO PERÍODO

O imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos são reconhecidos como despesa ou receita no resultado do exercício, exceto quando estão relacionados aos itens registrados em outros resultados abrangentes ou diretamente no patrimônio líquido, caso em que os impostos correntes e diferidos também são reconhecidos em outros resultados abrangentes ou diretamente no patrimônio líquido, respectivamente.

### 2.8. IMOBILIZADO

Estão demonstrados ao valor de custo, deduzido de depreciação. São registrados como parte dos custos das imobilizações em andamento os honorários profissionais e, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos capitalizados de acordo com a política contábil da Companhia. Tais imobilizações são classificadas nas categorias adequadas do imobilizado quando concluídas e prontas para o uso pretendido. A depreciação desses ativos inicia quando estes estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final da data do balanço patrimonial, e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Um item do imobilizado é baixado após a alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e reconhecidos no resultado.

### 2.9. ESTOQUES

São apresentados pelo menor valor entre o valor de custo e o valor líquido realizável. Os custos dos estoques são determinados pelo método do custo médio. Quando necessário, uma provisão para perda é constituída para refletir o risco de realização desses estoques.

### 2.10. PROVISÕES

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legais ou presumidas) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando os riscos e as incertezas relativos à obrigação.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

### 2.11. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da operação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (além de ativos e passivos financeiros ao valor justo através do resultado) são adicionados ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, conforme o caso, no seu reconhecimento inicial. Os custos da operação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo através do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

#### Classificação

Os ativos e passivos financeiros mantidos pela Companhia são classificados sob as seguintes categorias: (1) ativos financeiros mantidos até o vencimento; (2) ativos financeiros disponíveis para venda; e (3) empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados.

#### (1) Ativos financeiros mantidos até o vencimento

Compreendem investimentos em determinados ativos financeiros classificados no momento inicial da contratação, para serem levados até a data de vencimento, os quais são mensurados ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos de acordo com os prazos e as condições contratuais. Em 31 de dezembro de 2010, de 2009 e em 1º de janeiro de 2009, a Companhia não possuía ativos financeiros registrados nas demonstrações contábeis sob essa classificação.

#### (2) Ativos financeiros disponíveis para venda

Quando aplicável, são incluídos nessa classificação os ativos financeiros não derivativos, como títulos e/ou ações cotadas em mercados ativos ou não cotadas em mercados ativos, mas que possam ter os seus valores justos estimados razoavelmente. Em 31 de dezembro de 2010, de 2009 e em 1º de janeiro de 2009, a Companhia não possuía ativos financeiros registrados nas demonstrações contábeis sob essa classificação.

#### (3) Empréstimos e recebíveis

São incluídos nessa classificação os passivos e ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo e passivo circulantes, exceto, nos casos aplicáveis, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após as datas dos balanços, os quais são classificados como ativo e passivo não circulantes. Em 31 de dezembro de 2010, de 2009 e em 1º de janeiro de 2009, no caso da Companhia, compreendem caixa, saldos bancários (nota explicativa nº 6), e empréstimos e financiamentos (nota explicativa nº 10).

#### Mensuração

As compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data da negociação, ou seja, na data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são inicialmente reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados na demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado.

Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados na demonstração do resultado nas rubricas "Receitas financeiras" ou "Despesas financeiras", respectivamente, no período em que ocorrem. Para os ativos financeiros classificados como disponíveis para venda, quando aplicável, essas variações são registradas na rubrica "Outros resultados abrangentes", até o momento da respectiva liquidação, quando, por fim, são reclassificadas para o resultado do exercício.

#### Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

#### Outros passivos financeiros

Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (inclusive honorários e pontos pagos ou recebidos que constituem parte integrante da taxa de juros efetiva, custos da transação e outros prêmios ou descontos) ao longo da vida estimada do passivo financeiro ou, quando apropriado, por um período menor, para o reconhecimento inicial do valor contábil líquido.

#### 2.12. CLASSIFICAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Os passivos monetários denominados em moedas estrangeiras foram convertidos para reais pela taxa de câmbio das datas dos balanços. As diferenças decorrentes da conversão da moeda foram reconhecidas na demonstração do resultado.

#### 2.13. DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO ("DVA")

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período e é apresentada pela Companhia, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações.



**Continuação**

A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros financeiros que servem de base de preparação das demonstrações contábeis e seguindo as disposições contidas no CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte apresenta a riqueza criada pela Companhia, representada pelas receitas (receita bruta das vendas, incluindo os tributos incidentes sobre a mesma, as outras receitas e os efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e recuperação de valores ativos, e a depreciação e amortização) e o valor adicionado recebido de terceiros (resultado da equivalência patrimonial, receitas financeiras e outras receitas). A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

**2.14. LUCRO POR AÇÃO**

Calculado com base no número total de ações nas datas dos balanços.

**3. PRINCIPAIS JULGAMENTOS FINANCEIROS E FONTES DE INCERTEZAS NAS ESTIMATIVAS**

Na aplicação das políticas contábeis descritas na nota explicativa nº 2, a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores financeiros dos ativos e passivos para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas financeiras são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

Principais julgamentos na aplicação das políticas contábeis

a) Redução dos valores de recuperação dos ativos

Existem regras específicas para avaliar a recuperabilidade dos ativos de vida longa, especialmente imobilizado e outros ativos intangíveis. Na data de encerramento do exercício, a Companhia realiza uma análise para determinar se existe evidência de que o montante dos ativos de vida longa não será recuperável. Até as datas de encerramento dos exercícios nenhuma evidência foi identificada.

O montante recuperável de um ativo é determinado pelo maior valor entre: (i) seu valor justo menos custos estimados de venda; e (ii) seu valor em uso. O valor em uso é mensurado com base nos fluxos de caixa descontados (antes dos impostos) derivados pelo uso contínuo de um ativo até o fim de sua vida útil. Até as datas de encerramento dos exercícios nenhum ativo apresentou valor recuperável superior ao seu valor residual.

b) Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia possui processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. A Administração acredita que essas provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas estão corretamente apresentadas nas demonstrações contábeis.

**4. EFEITOS DA ADOÇÃO DOS NOVOS PRONUNCIAMENTOS EMITIDOS PELO CPC**

Na preparação das suas demonstrações financeiras, a Companhia adotou todos os pronunciamentos e respectivas interpretações técnicas e orientações técnicas emitidas pelo CPC, que juntamente com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira são denominados como práticas contábeis adotadas no Brasil.

A Companhia revisou as políticas contábeis definidas na nota explicativa nº 2 em todos os períodos apresentados, o que inclui o balanço patrimonial de abertura em 1º de janeiro de 2009. No processo de preparação do balanço patrimonial de abertura, a Companhia revisou os requerimentos constantes no CPC 43(R1) - Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 40 e não identificou a necessidade de ajuste das demonstrações contábeis.

**5. ADOÇÃO DE NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE NOVAS E REVISTAS**

A Companhia não adotou as IFRSs novas e revisadas a seguir, já emitidas e ainda não vigentes:

Modificações à IFRS 1	<i>Isonção Limitada de Divulgações Comparativas da IFRS 7 para Adotantes Iniciais</i>	Aplicável a períodos anuais com início em ou após 1º de julho de 2010
Modificações à IFRS 1	<i>Eliminação de Datas Fixas para Adotantes pela Primeira Vez das IFRSs</i>	Aplicável a períodos anuais com início em ou após 1º de julho de 2011
Modificações à IFRS 7	<i>Divulgações - Transferências de Ativos Financeiros</i>	Aplicável a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2013
IFRS 9 (conforme alteração em 2010)	<i>Instrumentos Financeiros</i>	Aplicável a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2011
Modificações à IAS 12	<i>Impostos Diferidos - Recuperação dos Ativos Subjacentes Quando o Ativo É Mensurado pelo Modelo de Valor Justo da IAS 407</i>	Aplicável a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2012
Modificações à IAS 32	<i>Classificação de Direitos</i>	Aplicável a períodos anuais com início em ou após 1º de fevereiro de 2010
Modificações à IFRIC 14	<i>Pagamentos Antecipados de Exigência Mínima de Financiamento</i>	Aplicável a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2011

A Administração da Companhia entende que a aplicação de certos pronunciamentos mencionados a serem adotados nas suas demonstrações contábeis nas datas exigidas pode ter algum efeito sobre os saldos reportados anteriormente. No entanto, não é possível fornecer estimativa razoável desse efeito até que seja efetuada revisão detalhada à época da efetiva adoção.

O CPC ainda não editou os respectivos pronunciamentos e modificações correlacionados às IFRSs novas e revisadas apresentadas anteriormente. Em decorrência do compromisso do CPC e da CVM de manter atualizado o conjunto de normas emitido com base nas atualizações feitas pelo IASB, é esperado que esses pronunciamentos e modificações sejam editados pelo CPC e aprovados pela CVM até a data de sua aplicação obrigatória.

**6. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

O saldo da conta "Caixa e equivalentes de caixa" inclui caixa em poder da Companhia, líquido de saldos bancários a descoberto. O saldo dessa conta no final do período de relatório, conforme registrado na demonstração dos fluxos de caixa pode ser conciliado com os respectivos itens dos balanços patrimoniais, como demonstrado a seguir:

	31/12/10	31/12/09	01/01/09
Caixa e bancos	209	33	42
Aplicações financeiras	17.311	2.297	5.035
	<u>17.520</u>	<u>2.330</u>	<u>5.075</u>

As aplicações financeiras referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDBs, com rendimento variando de 100,0% a 101,0% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, e são classificados pela Companhia na rubrica "Caixa e equivalentes de caixa"; por serem considerados ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

**7. ESTOQUES**

Os estoques da Companhia são compostos por: Rebanhos bovinos destinados ao abate e Produtos em processo agrícola, representados pelos gastos incorridos com a formação da safra de Soja tais como: sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, depreciações e mão de obra aplicada na cultura em processo de produção, que ainda não foi colhida.

	31/12/10	31/12/09	01/01/09
Bezerros	334	17	87
Bezerras	311	15	78
Novilhos	1	655	697
Novilhas	1.049	916	742
Bois	48	2	8
Produtos em processo agrícola	6.212	17	-
Estimativa para perdas em estoques	-	-	(81)
	<u>7.955</u>	<u>1.622</u>	<u>1.531</u>

**8. IMPOSTOS A COMPENSAR**

	31/12/10	31/12/09	01/01/09
Imposto de Renda retido na Fonte - IRRF	41	224	59
Programa de Integração Social - PIS	227	15	-
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	768	69	-
Outros	69	35	26
Ativo Circulante	<u>1.105</u>	<u>343</u>	<u>85</u>
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	886	657	1.073
Contribuição Social s/ Lucro Líquido - CSLL	12	12	169
Ativo não Circulante	<u>898</u>	<u>669</u>	<u>1.242</u>

**9. IMOBILIZADO**

	Taxa média anual de depreciação - %	2010			2009			01.01.2009
		Custo corrigido	Depreciação acumulada	Valor residual	Custo corrigido	Depreciação acumulada	Valor residual	Valor residual
Pecuária	-							
Terras	-	10.027	-	10.027	10.027	-	10.027	10.027
Pastos	4	4.884	(2.123)	2.761	4.884	(2.004)	2.880	2.923
Obras infra-estrutura	4	3.456	(2.362)	1.094	583	(321)	262	279
Instalações pecuárias	9	-	-	-	2.062	(1.489)	573	392
Edificações	9	2.731	(1.388)	1.343	193	(155)	38	44
Veículos, máquinas e equipamentos	20	6.486	(1.848)	4.638	513	(495)	18	22
Móveis e utensílios	10	104	(87)	17	62	(17)	45	3
Gados e animais	10	<u>2.205</u>	<u>(591)</u>	<u>1.614</u>	<u>2.094</u>	<u>(530)</u>	<u>1.564</u>	<u>1.011</u>
Heveicultura	-							
Seringal em formação	-	-	-	-	173	(173)	-	7.209
Obras infra-estrutura	4	-	-	-	413	(51)	362	82
Veículos, máquinas e equipamentos	15	-	-	-	1.406	(781)	625	15
Edificações	4	-	-	-	2.709	(1.385)	1.324	1.426
Móveis e utensílios	10	-	-	-	<u>80</u>	<u>(63)</u>	<u>17</u>	<u>10</u>
<b>Total</b>		<u>29.893</u>	<u>(8.399)</u>	<u>21.494</u>	<u>25.199</u>	<u>(7.464)</u>	<u>17.735</u>	<u>23.443</u>

Em atendimento ao previsto na interpretação técnica ICPC 10, aprovada pela Resolução CFC nº 1.263/09, a Companhia efetuou uma análise interna do prazo de vida útil-econômica remanescente dos bens do ativo imobilizado, não identificando alteração na útil-econômica dos bens.

A movimentação do imobilizado, está demonstrada a seguir:

## Continuação

Pecúria	Saldo inicial líquido Dez/09	Adições	Depreciação	Baixas / transferências	Saldo final líquido Dez/10
Terras	10.027	-	-	-	10.027
Pastos	2.880	-	(119)	-	2.761
Obras infra-estrutura	1.197	39	(142)	-	1.094
Edificações	1.362	96	(115)	-	1.343
Veículos, máquinas e equipamentos	643	4.618	(623)	-	4.638
Móveis e utensílios	62	4	(48)	-	18
Gados e animais	1.564	482	(193)	(240)	1.613
Total	17.735	5.239	(1.240)	(240)	21.494

**Teste de redução ao valor recuperável de ativos - "impairment"**

De acordo com o CPC 01, "Redução ao Valor Recuperável de Ativos", os itens do ativo imobilizado e intangível que apresentam sinais de que seus custos registrados são superiores aos seus valores de recuperação são revisados detalhadamente para determinar a necessidade de provisão para redução do saldo contábil a seu valor de realização.

Todos os itens do ativo imobilizado que apresentam iniciativas de que seus custos registrados são superiores aos seus valores de recuperação foram revisados detalhadamente para determinar a necessidade de provisão para redução do saldo contábil a seu valor de realização.

A menor unidade geradora de caixa determinada pela Administração da Companhia para avaliar a recuperação dos ativos tangíveis corresponde a própria Companhia. Foram estabelecidos indicadores de desempenho operacional e financeiro e, para as UGCs, a Administração efetuou análise detalhada do valor recuperável para cada ativo pelo método do fluxo de caixa futuro individual descontado a valor presente e comparado ao valor dos ativos.

Em 31 de dezembro de 2010 não foram identificados eventos que indicassem a necessidade de efetuar cálculos para avaliar eventual redução do imobilizado e intangível ao seu valor de recuperação.

**10. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Moeda nacional:	Encargos anuais - %	Vencimento	31/12/2010	31/12/2009
FINAME	4,5% e 5,5% a.a	2017	4.444	445
Crédito rural	6,75 a.a	2011	3.126	-
			7.570	445
Parcela classificada no circulante			3.176	-
Parcela classificada no não circulante			4.394	445

**11. PROVISÃO PARA RISCOS TRIBUTÁRIOS, CÍVEIS E TRABALHISTAS**

A Companhia é parte em processos judiciais de naturezas tributária, trabalhista e cível, distribuídos em diversas instâncias. A Administração, com base na avaliação dos assessores legais, constituiu provisão para as causas cujo desfecho desfavorável é considerado provável.

A Administração considera que o resultado desfavorável em seus processos, individualmente ou no agregado, não terá efeito adverso relevante na posição financeira ou nos negócios da Companhia.

A Companhia efetua, quando necessário, depósitos judiciais não vinculados às provisões para contingências, classificados em rubrica específica do ativo não circulante.

Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2010 existiam outras reclamações trabalhistas, processos cíveis, tributários e administrativos contra a Companhia, para os quais os seus assessores legais classificam a possibilidade de perda como possível cujos montantes são considerados como irrelevantes, portanto não foi registrada nenhuma provisão para essas reclamações, por se encontrarem em fases iniciais devendo se alongar no tempo.

**12. INSTRUMENTOS FINANCEIROS****a) Gerenciamento de capital**

A Administração da Companhia gerencia seus recursos, a fim de assegurar a continuidade dos negócios e maximizar os recursos para pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, além de prover retorno aos acionistas.

A estrutura de capital da Companhia consiste em passivos financeiros com instituições financeiras, caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e patrimônio líquido, compreendendo o capital social e os lucros acumulados.

Periodicamente, a Administração revisa a estrutura de capital e sua habilidade de liquidar os seus passivos, bem como monitora tempestivamente o prazo médio de fornecedores em relação ao prazo médio de giro dos estoques, tomando as ações necessárias quando a relação entre esses saldos apresentar ativo maior que o passivo.

Condizente com outras empresas do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

Os índices de endividamento em 31 de dezembro de 2010 e de 2009 podem ser assim sumariados:

	31/12/2010	31/12/2009	b) Categorias dos instrumentos financeiros	
Total dos empréstimos (nota 10)	7.570	445	Ativos financeiros:	
menos: caixa e equivalentes de caixa (nota 6)	(17.520)	(2.330)	Empréstimos e recebíveis:	
Dívida líquida	(9.950)	(1.885)	Caixa e equivalentes de caixa	17.520
Total do patrimônio líquido	40.764	22.039	Passivos financeiros-	
Total do capital	21.368	21.368	Outros passivos:	
Índice de dívida líquida	(46.56%)	(0.09%)	Empréstimos	7.570
				445

A Administração da Companhia é de opinião que os instrumentos financeiros, os quais estão reconhecidos nas demonstrações financeiras pelos seus valores contábeis, não apresentam variações significativas em relação aos respectivos valores de mercado, em razão de o vencimento de parte substancial dos saldos ocorrerem em data próxima à dos balanços. O saldo dos empréstimos e financiamentos é atualizado monetariamente com base em índices de inflação e juros variáveis em virtude das condições de mercado e, portanto, o saldo devedor registrado nas datas dos balanços está próximo do valor de mercado.

Contudo, tendo em vista que não há mercado ativo para esses instrumentos, as diferenças poderiam ocorrer se tais valores fossem liquidados antecipadamente.

**c) Valor de mercado de instrumentos financeiros**

Os saldos financeiros de caixa e equivalentes de caixa (caixa, bancos e aplicações financeiras) e passivo circulante correspondem ao valor de mercado em razão de o vencimento ocorrer em data próxima à do balanço. O saldo da conta "Empréstimos e financiamentos" é atualizado monetariamente com base em juros variáveis em virtude das condições de mercado e, portanto, os saldos devedores existentes nas datas dos balanços correspondem ao valor de mercado ajustado a valor presente.

**d) Taxas de juros**

A Companhia celebrou contratos com taxas de juros fixas. As taxas de juros nas aplicações financeiras são vinculadas à remuneração do CDI.

**e) Risco com taxa de câmbio**

A Companhia não possui operações em moeda estrangeira.

**f) Contratos com instrumentos financeiros derivativos**

A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

**g) Gerenciamento do risco de liquidez**

A gestão prudente do risco de liquidez implica manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes, disponibilidades de captação por meio de linhas de crédito bancárias e capacidade de liquidar posições de mercado.

A administração monitora o nível de liquidez Companhia, considerando o fluxo de caixa esperado, caixa e equivalentes de caixa (nota explicativa nº 6). Além disso, a política de gestão de liquidez da Companhia envolve a projeção de fluxos de caixa e a consideração do nível de ativos líquidos necessários para alcançar essas projeções, o monitoramento dos índices de liquidez do balanço patrimonial e a manutenção de planos de financiamento de dívida. A tabela a seguir demonstra em detalhes o vencimento dos passivos financeiros contratados:

	Até 1 ano	Até 2 anos	De 3 a 4 anos	Acima de 4 anos	Total
Fornecedores	157	-	-	-	157
Financiamentos bancários	3.176	-	-	4.394	7.570

**h) Análise de sensibilidade**

Os instrumentos financeiros da Companhia são monitorados pela Administração, principalmente aqueles relacionados à variação das aplicações financeiras e dos empréstimos captados. A Administração realizou estudos quanto a análise de sensibilidade sobre os seus instrumentos financeiros e considerando os possíveis efeitos no resultado e patrimônio líquido na data das demonstrações contábeis, conforme sugerido pelo CPC 40 e IFRS 7, e não identificou efeitos relevantes que pudessem distorcer as demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

**13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO****a) Capital social**

Em 31 de dezembro de 2010, o capital integralizado é de R\$21.368, composto por 169.042.987 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Ações	Capital Social			Ações emitidas
	Autorizado	Subscrito	Integralizado	
Ordinárias	8.681	8.358	8.358	76.010.862
Preferenciais Classe "A"	49	49	49	620.981
Preferenciais Classe "B"	36	36	36	448.708
Preferenciais Classe "C"	2.510	2.510	2.510	31.558.868
Preferenciais Classe "D"	11.065	10.415	10.415	60.403.568
	22.341	21.368	21.368	169.042.987

As ações preferenciais nominativas de classe "A" não têm direito a voto, mas terão participação integral nos resultados da Companhia, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações possam ser conferidas vantagens patrimoniais superiores e terão direito ainda a um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% ao ano. As Ações preferenciais classes "B", "C" e "D" foram subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, sem direito a voto, mas com participação integral nos resultados da Companhia, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações possam ser conferidas vantagens patrimoniais superiores. Estas ações não dão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações.

**b) Adiantamento para futuro aumento de capital - Afac**

A controladora Magenta Participações S.A. aportou recursos no valor de R\$18.367 durante o exercício de 2010, através de Adiantamento para futuro aumento de capital (Afac), de forma irrevogável e irretirável, necessários para custear as despesas com a operação.

**c) Reserva de reavaliação**

Em 31 de dezembro de 2010 a Companhia apresentou um saldo R\$12.287 (R\$12.360 em 2009). O total depreciado da reavaliação em 2010 foi de R\$72 (R\$53 em 2009).

**d) Política de distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio**

O Estatuto Social assegura um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido de cada exercício, deduzido para constituição da reserva legal de 5% do lucro, conforme a Lei nº 6.404/76. O lucro remanescente terá a destinação que lhe derem os acionistas em Assembleia Geral.

O Estatuto Social faculta a distribuição de dividendos com base em balanços semestrais ou intermediários.

**Continuação**

14. RECEITA LÍQUIDA			15. DESPESAS POR NATUREZA			16. OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS, LÍQUIDAS		
	2010	2009		2010	2009		2010	2009
Receita bruta	2.775	1067	Custos variáveis, fixos, demais despesas administrativas	(1.029)	(1.290)	Provisão para impairment – Seringal	-	(5.908)
Impostos incidentes sobre as vendas	(333)	(99)	Gastos com pessoal	(1.428)	(938)	Resultado na venda de ativo imobilizado	373	84
	<u>2.442</u>	<u>968</u>	Depreciação e amortização	(782)	(226)	Outras	33	(285)
				<u>(3.239)</u>	<u>(2.454)</u>		<u>406</u>	<u>(6.109)</u>
<b>17. RESULTADO FINANCEIRO</b>								
						<u>2010</u>	<u>2009</u>	
Descontos Obtidos						11	3	
Variações monetárias ativas						31	54	
Outras receitas financeiras						<u>939</u>	<u>459</u>	
Total das receitas financeiras						<u>981</u>	<u>516</u>	
Despesas de juros						(172)	(35)	
Variações monetárias passivas						(59)	(40)	
Outras despesas financeiras						<u>(26)</u>	<u>(500)</u>	
Total das despesas financeiras						<u>(257)</u>	<u>(575)</u>	
Resultado financeiro líquido						<u>724</u>	<u>(59)</u>	
<b>18. COMPROMISSOS</b>								
A Companhia possui contratos de vendas para entregas futuras de soja, com alguns clientes, conforme demonstrado a seguir:								
Clientes	Safra	Data da Entrega	Quantidade Sacas	Contratos	Unidade	Sacas de 60 kg	Preço unitário em US\$ por Saca	
Cargill Agrícola	2010/2011	15/04/2011	27.436	2		Saca	23,15	
ADM Brasil	2010/2011	15/04/2011	15.000	1		Saca	24,00	
ADM Brasil	2010/2011	15/04/2011	15.000	1		Saca	23,85	
Bunge Alimentos	2010/2011	15/04/2011	15.000	1		Saca	23,70	
Bunge Alimentos	2010/2011	15/04/2011	22.000	1		Saca	24,00	
Bunge Alimentos	2010/2011	15/04/2011	7.500	1		Saca	24,60	
Bunge Alimentos	2010/2011	15/04/2011	22.000	1		Saca	24,30	
Bunge Alimentos	2010/2011	15/04/2011	7.500	1		Saca	24,60	
<b>19. COBERTURA DE SEGUROS</b>								
A Companhia adota uma política de seguros considerando a concentração de riscos e sua relevância, a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros.								
<b>20. LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO</b>								
De acordo com o pronunciamento técnico CPC 41 - Resultado por Ação, a tabela a seguir reconcilia o lucro líquido do exercício com os valores usados para calcular o lucro líquido por ação básico:								
						<u>2010</u>	<u>2009</u>	
Numerador básico e diluído								
Alocação do lucro líquido dos exercícios para os acionistas - R\$						358	(7.636)	
Denominador básico e diluído:								
Ações disponíveis (em milhares)						169.043	169.043	
Lucro líquido por ação básico - R\$						0,002	(0,045)	
Lucro líquido por ação diluído - R\$						0,002	(0,045)	
<b>21. AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>								
Na reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de abril de 2011, foi autorizada a conclusão das presentes demonstrações contábeis, as quais contemplam os eventos subsequentes ocorridos após 31 de dezembro de 2010, estando aprovadas para divulgação.								
<b>Conselho de Administração</b>			<b>Diretoria</b>			<b>Contador</b>		
José Ricardo Mendes da Silva - Presidente do Conselho			José Ricardo Mendes da Silva - Diretor Presidente			Rubens Gomes Leal		
Joaquim José Covo - Conselheiro			Gilmar Luiz Martins - Diretor Administrativo			CRC - SP - 208092/O-8		
Sidinei Righini - Conselheiro			Francisco Luiz Malena - Diretor Financeiro					

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Aos Acionistas e Administradores da  
Mafrá S.A. Agropecuária  
Nova Mutum - MT

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da Mafrá S.A. Agropecuária ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas financeiras e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis**

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Mafrá S.A. Agropecuária em 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Outros assuntos**

**Demonstrações do valor adicionado**

Examinamos, também, a demonstração individual do valor adicionado ("DVA"), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e facultativa para as demais companhias, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2011

**DELOITTE TOUCHE TOHMATSU**  
Auditores Independentes  
CRC nº 2 SP 011609/O-8

**Reynaldo Awad Saad**  
Contador  
CRC nº 1 SP 215056/O-1







ELETRAM - ELETRICIDADE DA AMAZÔNIA S/A

CNPJ Nº 33.069.063/0001-53

FOLHA: 214

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES AÇIONISTAS. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da ELETRAM - ELETRICIDADE DA AMAZÔNIA S/A, apresenta e submete à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativo ao exercício findo em 31.12.2010.

Table with columns for BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.2010 E 31.12.2009 - EM R\$. Rows include ATIVO CIRCULANTE, ATIVO NÃO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, PASSIVO NÃO CIRCULANTE, and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Table with columns for DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS EM 31.12.2010 E 31.12.2009 - EM R\$. Rows include CONTAS, RECEITAS DE OPERAÇÕES, RESULTADO BRUTO OPERACIONAL, RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL, and LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.

Table with columns for DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2010-R\$. Rows include CAPITAL SOC. RES. DE CAPITAL RES. ESTAB. RESERVAS DE LUCROS, LUCROS ACUMULADOS, and TOTAL.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2010 E 31.12.2009
1 - CONTEXTO OPERACIONAL. Eletram - Eletricidade da Amazônia S/A, tem como objetivo social a atividade de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica no Estado de Mato Grosso...

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e normas aplicáveis às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica...

Table with columns for REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, INVESTIMENTOS, IMOBILIZAÇÕES, and EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DE CURTO E LONGO PRAZO - EM (R\$).

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Aos Acionistas e Diretores da ELETRAM - ELETRICIDADE DA AMAZÔNIA S/A, Curitiba - MT. Examinamos as demonstrações contábeis da ELETRAM - ELETRICIDADE DA AMAZÔNIA S/A que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa...

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis. A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas...

Base para opinião com ressalva. As demonstrações contábeis das empresas Guarantá Energética Ltda. e Novo Mundo Energética S/A, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010 e ao período de 8 meses findo em 31 de agosto de 2010, respectivamente, não foram auditadas por nós, nem por outros auditores independentes...

Outros assuntos. As demonstrações contábeis da ELETRAM - ELETRICIDADE DA AMAZÔNIA S/A, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório em 28 de abril de 2010, contendo a seguinte opinião com ressalva...

Logos for Lopes, Machado and BKR International, and contact information for Paulo Buzzi Filho, CONTADOR - CRC-RJ nº 071138/O-5 S/MT.

**ENCOMIND AGROPECUÁRIA S/A**  
CNPJ Nº 24.707.242/0001-88

Folha: 74

**RELATÓRIO DA DIRETORIA SENHORES ACIONISTAS** Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da **ENCOMIND AGROPECUÁRIA S/A**, apresenta e submete à apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativo ao exercício findo em 31.12.2010. Cuiabá, 22/03/2011  
**A DIRETORIA**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2010 E 31.12.2009 - R\$</b>		<b>31.12.2010</b>	<b>31.12.2009</b>	<b>31.12.2010</b>		<b>31.12.2009</b>
<b>ATIVO</b>				<b>PASSIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b> .....	<b>1.824.069,37</b>	<b>1.826.820,33</b>		<b>PASSIVO CIRCULANTE</b> .....	<b>1.095.611,14</b>	<b>150.093,43</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b> .....	<b>14.830,59</b>	<b>13.474,55</b>		Fornecedores.....	1.959,66	2.006,36
Caixa e Bancos.....	14.830,59	13.474,55		Obrigações Trabalhistas e Tributárias.....	56.462,95	58.087,07
<b>VALOR A RECEBER CURTO PRAZO</b> .....	<b>1.809.238,78</b>	<b>1.813.345,78</b>		Empréstimos e Financiamentos Nacionais.....	1.037.188,53	90.000,00
Tributos e Contribuições a Recuperar.....	28.331,22	28.331,22				
Estoques - Rebanhos Bovinos/Outros.....	1.780.907,56	1.785.014,56		<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b> .....	<b>2.181.633,48</b>	<b>1.972.985,05</b>
				<b>VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO</b> .....	<b>2.181.633,48</b>	<b>1.972.985,05</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b> .....	<b>10.180.052,06</b>	<b>11.037.502,46</b>		Financiamentos Ativo Permanente (NOTA 5).....	2.181.633,48	1.972.985,05
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b> .....	<b>0,00</b>	<b>644.579,08</b>				
Créditos de Empresa Controladora.....	0,00	644.579,08		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....	<b>8.726.876,81</b>	<b>10.741.244,31</b>
<b>IMOBILIZADO LÍQUIDO</b> .....	<b>10.180.052,06</b>	<b>10.392.923,38</b>		Capital Subscrito Integralizado (NOTA 6).....	13.422.413,60	13.422.413,60
Imobilizações Técnicas (NOTA 4).....	13.020.477,33	13.040.017,33		Reservas de Capital.....	109.128,30	109.128,30
( - ) Depreciações Acumuladas.....	(2.840.425,27)	(2.647.093,95)		Prejuízos Acumulados.....	(4.804.665,09)	(2.790.297,59)
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....	<b>12.004.121,43</b>	<b>12.864.322,79</b>		<b>TOTAL DO PASSIVO</b> .....	<b>12.004.121,43</b>	<b>12.864.322,79</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2010 E 31/12/2009</b>		<b>31.12.2010</b>	<b>31.12.2009</b>	<b>DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA MÉTODO DIRETO</b>		<b>2010</b>	<b>2009</b>
Receitas de Vendas da Pecuária.....		0,00	0,00	<b>Atividades Operacionais</b>			
Variação Patrimonial Líquida.....	(4.107,00)	(53.965,00)		Receita de venda da produção rural.....	-	-	-
(-)Deduções de Vendas.....	0,00	0,00		Pagamento de fornecedores de mercadorias e serviços.....	(78.550,96)	(11.642,52)	
(-)Custos de Produção na Pecuária.....	(1.669.248,96)	(287.784,49)		Pagamento de salários.....	(82.155,16)	(72.352,65)	
<b>Lucro Bruto Operacional</b> .....	<b>(1.673.355,96)</b>	<b>(341.749,49)</b>		Pagamento de impostos e contribuições.....	(32.429,07)	(17.128,39)	
Despesas Operacionais.....	(59.681,15)	(4.735,65)		Pagamento de despesas bancárias.....	(2.436,64)	(3.057,39)	
Resultado Financeiro.....	(281.330,39)	(170.622,28)		<b>Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais</b>	<b>(195.571,83)</b>	<b>(104.180,95)</b>	
<b>Resultado Operacional</b> .....	<b>(2.014.367,50)</b>	<b>(517.107,42)</b>		<b>Atividades de Investimento</b>			
<b>Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício</b> .....	<b>(2.014.367,50)</b>	<b>(517.107,42)</b>		<b>Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimento</b>			
				<b>Atividades de Financiamento</b>			
				Recebimento de empréstimos bancários.....	-	90.000,00	
				Recebimento de empréstimos a acionistas.....	848.100,00	262.174,79	
				Pagamento de empréstimos e financiamentos.....	(156.172,13)	(144.314,96)	
				Pagamento de empréstimos a acionistas.....	(495.000,00)	(96.500,00)	
				<b>Caixa Líquido Usado nas Atividades de Financiamento</b>	<b>196.927,87</b>	<b>111.359,83</b>	
				<b>Aumento Líquido das Disponibilidades</b>	<b>1.356,04</b>	<b>7.178,88</b>	
				Disponibilidades no início do período.....	13.474,55	6.295,67	
				Disponibilidades no final do período.....	14.830,59	13.474,55	
				<b>Variação das Disponibilidades</b>	<b>1.356,04</b>	<b>7.178,88</b>	

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2010 E 31/12/2009.**

**1 - HISTÓRICO SUCINTO**  
A empresa foi fundada em 1987, sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, e transformada em Sociedade Anônima de Capital Autorizado, conforme ATA de Assembleia Geral de Transformação realizada em 15.04.1997, registrada na JUCEMAT, sob nº51300006120 em 15.04.1997. O objetivo social é a exploração de atividade da pecuária de corte, nas fases de cria, recria e engorda de bovinos, bem como sua comercialização. **PROJETO SUDAM:** a empresa teve seu projeto aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, em 04.02.1997, conforme Parecer da Secretaria Executiva e Parecer DEJ/PG nº 001/97 e DAP/DAI nº 007/97, classificada na Faixa "A" de prioridade, como de interesse do desenvolvimento da Amazônia. Recebeu do Departamento de Gestão dos Fundos de Investimentos - DGF1, o Certificado de Empendimento Implantado Nº 018/07, em data de 19/09/2007, em conjunto com o Parecer Parecer GT-CEI nº 017/2007.

**2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas em conformidade com a Lei nº 6.407/76, com alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07, e foram elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e ainda, com base nas normas e pronunciamentos contábeis estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Pronunciamentos do Instituto dos auditores Independentes do Brasil - IBRACON. Este é o primeiro conjunto de demonstrações contábeis preparado pela Companhia de acordo com o CPC PME, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), não havendo, todavia nenhuma diferença com efeito relevante entre as práticas contábeis adotadas anteriormente no Brasil (BR GAAP antigo). As presentes demonstrações contábeis, foram aprovadas pelos Diretores em 22 de março de 2011. As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados.

**3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**  
As Demonstrações Contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor. A preparação das demonstrações contábeis em conformidade com o CPC para PMEs requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis, não havendo, todavia, áreas ou situações de maior complexidade que requerem maior nível de julgamento ou estimativas significativas para as demonstrações contábeis. As principais políticas e diretrizes contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis da Companhia, foram as seguintes:  
A) Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis em prazos inferiores a 360 dias são apresentados como circulantes. B) As depreciações foram efetuadas de forma linear, utilizando-se índices compatíveis com a legislação, relativos aos bens em utilização. C) O Imobilizado é avaliado ao custo de incorporação e aquisição.

**4 - COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO - R\$**

	<b>31.12.2010</b>	<b>31.12.2009</b>
Imóveis Área Rural.....	991.035,92	991.035,92
Pastagens Formadas.....	7.324.419,10	7.324.419,10
Construções.....	816.625,00	816.625,00
Instalações Pecuárias.....	1.084.756,50	1.084.756,50
Infra - Estruturas.....	1.410.231,25	1.410.231,25
Máquinas e Equipamentos.....	148.612,59	148.612,59
Rebanhos Permanentes.....	446.456,65	465.996,65
Animais de Trabalho.....	13.630,00	13.630,00
Ferramentas.....	1.236,07	1.236,07
Móveis e Utensílios.....	3.136,65	3.136,65
Equip. de Comunicação.....	12.275,67	12.275,67
Veículos automotores.....	96.266,27	96.266,27
Equip. Diversos - Veículos.....	671.795,66	671.795,66
(-) Deprec. Acumuladas.....	(2.840.425,27)	(2.647.093,95)
<b>TOTAL DO IMOBILIZADO</b> .....	<b>10.180.052,06</b>	<b>10.392.923,38</b>

O total das contas incluem a correção monetária IPC/BTNF na forma do Decreto 332/91.

**5 - FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE - R\$**

	<b>31.12.2010</b>	<b>31.12.2009</b>
Banco do Brasil - CT. 96/70002-5 PNDR.....	85.999,54	94.847,22
BASA - CT. 10222000/13-1 Aquis. Bovinos/Ct. Benfeitorias.....	2.095.633,94	1.915.291,48
<b>TOTAL FINANCIAMENTOS</b> .....	<b>2.181.633,48</b>	<b>2.010.138,70</b>

O total contempla as variações monetárias e juros.

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
Aos Acionistas e Diretores da ENCOMIND AGROPECUÁRIA S.A.  
Cuiabá - MT.

Examinamos as demonstrações contábeis da **ENCOMIND AGROPECUÁRIA S/A**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis**  
A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas - Pronunciamento Técnico CPC PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**  
Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos o auditor considera os controles internos relevantes para elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a nossa opinião.

**Opinião sem ressalva**  
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ENCOMIND AGROPECUÁRIA S/A, em 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis para pequenas e médias empresas.

**Lopes, Machado**  
Auditors, Consultants & Business Advisers  
CRC-RJ-2026/O "S" MT

Independent Member of  
**B K R**  
International

25 de abril de 2011.

Paulo Buzzi Filho  
CONTADOR - CRC-RJ nº 071138/O-5 "S"MT

Cuiabá-MT, 22 de março de 2011.

*Tito Livia da Silva - Contador CRC/MT 4115/O-0*

K3/DO



## GARÇAS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 08.706.261/0001-33  
Cuiabá/MT

### BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009

(em milhares de reais)

ATIVO	Nota Explicativa	31/12/2010		31/12/2009		31/12/2009
		Ajustado	Ajustado	Ajustado	Ajustado	
<b>CIRCULANTE</b> .....		1.049	1.071	1.268		
Caixa e equivalente de caixa.....	2.1b e 5	84	106	303		
Estoques ações - Desa Rio das Garças.....	2.1c e 7	1.300	1.300	1.300		
Estoques deságio ações - Desa Rio das Garças.....	2.1c e 7	(885)	(885)	(885)		
Estoques ações - outros projetos.....	2.1c e 7	550	550	550		
<b>NÃO CIRCULANTE</b> .....		2.901	2.904	2.905		
Realizável a longo prazo.....	6	2.897	2.897	2.897		
Imobilizado.....	2.1d	3	3	4		
Diferido.....	2.1e	1	4	4		
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....		3.950	3.975	4.173		

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009 - (em milhares de reais)

	Nota Explicativa	31/12/2010	31/12/2009
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b> .....		(22)	(4)
Custos com serviços e gerais.....	2.1 a	(4)	-
Despesas gerais e administrativas.....	2.1 a	(17)	(4)
Despesas tributárias.....	2.1 a	(1)	(1)
Outras receitas operacionais.....	2.1 a	-	1
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL</b> .....		(22)	(4)
<b>ANTES EFEITOS FINANCEIROS</b> .....		(22)	(4)
Efeitos financeiros líquidos.....	2.1 a	-	(1)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL APÓS OS EFEITOS FINANCEIROS</b> .....		(22)	(5)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b> .....		(22)	(5)

### DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009 - (em milhares de reais)

	31/12/2010	31/12/2009
<b>1) Fluxos de caixa originados de atividades operacionais</b> .....	(22)	(5)
Resultado líquido.....	(22)	(5)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa gerado.....		
pelas atividades operacionais:.....		
Depreciação e amortização.....	1	1
Decréscimo (acréscimo) em ativos:.....		
Demais contas a receber/adiantamentos/créditos.....	-	1
Acréscimo (decréscimo) em passivos:.....		
Fornecedores.....	-	(1)
Demais contas a pagar.....	(1)	(193)
Caixa líquida gerada pelas atividades operacionais.....	(22)	(197)
<b>2) VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b> .....	(22)	(197)
<b>3) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b> .....	(22)	(197)
No início do exercício.....	106	303
No fim do exercício.....	84	106

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009 - (em milhares de reais)

**1. CONTEXTO OPERACIONAL** - A Garças Energia e Participações S.A. estabelecida na Av. Miguel Sutil, nº 8695, no Ed. The Centrus Tower, 9º andar, bairro Duque de Caxias em Cuiabá/MT é uma sociedade por ações de objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, a realização de investimentos no mercado em geral, a compra e venda de ativos tangíveis e/ou intangíveis, compreendendo ações e/ou cotas de capital de empresas, cotas de Fundos de Investimentos, bens, maquinários, direitos, autorizações, concessões, contratos, know-how ou qualquer outro bem ou direito passível de negociação, principalmente na área de infra-estrutura. **2. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS** - Este é o primeiro conjunto de demonstrações contábeis preparado pela empresa de acordo as diretrizes contábeis sintetizadas no PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS (CPC para Mês), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de moeda consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma. **2.1 Base da preparação e apresentação** - As demonstrações foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com o CPC para PMEs, sendo preparadas considerando o custo histórico com base de valor. Com base descrito na nota 3.2 a seguir, as demonstrações do exercício findo em 31 de dezembro de 2009, apresentadas para fins de comparação, foram ajustadas em relação aquelas apresentadas anteriormente. A preparação de demonstrações contábeis em conformidade com o CPC para PMEs requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na nota 4. **a) Apuração do resultado** - O resultado é apurado pelo regime de competência do exercício, incluindo os rendimentos e encargos incidentes sobre os ativos e passivos. As despesas são reconhecidas à medida que são efetivamente incorridas. **b) Caixa e equivalentes de caixa** - Para fins das Demonstrações do Fluxo de Caixa, a rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. **c) Estoques** - A Companhia classifica no ativo circulante o estoque de ações dos projetos hidrelétricos e estão registrados ao custo médio de aquisição. **d) Imobilizado** - O ativo imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição e é depreciado pelo método linear, que consiste na aplicação de uma taxa de desvalorização constante sobre o bem, baseada no período estimado de sua vida útil. O valor recuperável dos bens integrantes do ativo imobilizado é revisado anualmente ou em decorrência de eventos e circunstâncias ou mudanças econômicas operacionais ou tecnológicas que representem indicadores de perda de valor. **e) Diferido** - O saldo do ativo diferido em 31 de dezembro de 2008 será mantido até a sua realização total por meio de amortização ou baixa contra resultado. A recuperação do saldo contábil do diferido também é testada anualmente, ou em decorrência de eventos ou circunstâncias que representem indicadores de perda de valor. **f) Outros ativos e passivos** - Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário é demonstrado como não circulantes. **g) Demonstrações dos fluxos de**

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009

(em milhares de reais)

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE LUCROS	TOTAL
Saldo em 01/01/2009.....	100	3.877	3.977
Resultado do exercício.....		(5)	(5)
Saldo em 31/12/2009.....	100	3.872	3.972
Resultado do exercício.....		(22)	(22)
Saldo em 31/12/2010.....	100	3.850	3.950

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**caixa** - As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento contábil CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa. **h) Imposto de renda/contribuição social** - Foram calculados e provisionados de acordo com a legislação fiscal vigente. **i) Estimativas contábeis** - Na preparação das demonstrações contábeis são adotadas premissas para o reconhecimento das estimativas para registro de certos ativos, passivos e outras operações como: provisões para contingências, provisão para créditos de liquidação duvidosa, vida útil dos bens do imobilizado, entre outros. Os resultados a serem apurados quando da concretização dos fatos que resultarem no reconhecimento destas estimativas, poderão ser diferentes dos valores reconhecidos nas presentes demonstrações. A administração monitora e revisa periodicamente e tempestivamente estas estimativas e suas premissas. **3. TRANSIÇÃO PARA CPC APLICÁVEL À PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS (PMEs)** - A empresa adotou em 01 de janeiro de 2009 como data de transição. Naquela data, ela preparou as primeiras demonstrações de acordo com o CPC para PMEs, nas quais considerou todas as exceções obrigatórias e algumas das exceções opcionais permitidas na aplicação retrospectiva completa do CPC para PMEs. A transição das políticas contábeis adotadas no Brasil anteriormente usadas para CPC aplicável à PMEs não resultou em efeitos no patrimônio líquido da empresa em 01 de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2009, assim como no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2009. **3.1 Apresentação** - A autorização para a conclusão e apresentação destas demonstrações contábeis ocorreu na reunião do conselho de administração em 18 de março de 2011. **3.2 Apresentação do resultado abrangente** - A demonstração do resultado abrangente se refere à mutação que ocorre no patrimônio líquido durante o período que resulta de transações e outros eventos que não sejam as transações de capital com os associados. Durante o exercício, não houve tais mutações, e dessa forma o valor do resultado abrangente é igual ao prejuízo do exercício. **3.3 Reconciliação** - Não houve efeitos da transição das políticas contábeis adotadas no Brasil anteriormente usadas, para o CPC para PMEs em 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2009, bem como o resultado no exercício findo em 31 de dezembro de 2009. **4. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS CRÍTICOS** - As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros. **5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** - Estão assim apresentadas nas demonstrações contábeis:

Descrição	31/12/2010	31/12/2009
Caixa e equivalentes de caixa.....	84	106
<b>Total</b> .....	<b>84</b>	<b>106</b>

**6. CRÉDITOS COM CONTROLADAS** - O balanço de 31 de dezembro de 2010 apresenta o saldo de R\$ 2.897 a receber de controladas e possui a seguinte constituição: **a)** Mútuo firmado com a controlada Linear Participações e Incorporações Ltda, cujo saldo é de R\$ 1.449, sendo que o respectivo contrato não possui previsão de qualquer acréscimo financeiro e o seu prazo de vencimento é indeterminado; e **b)** Mútuo firmado com a controlada MCA Energia e Barragem Ltda, cujo saldo é de R\$ 1.448, sendo que o respectivo contrato não possui previsão de qualquer acréscimo financeiro e o seu prazo de vencimento é indeterminado; **7. ESTOQUE AÇÕES** - O balanço de 31 de dezembro de 2010 apresenta o saldo de R\$ 550 em Estoques ações - outros projetos, referente a diversos projetos hidrelétricos que a sociedade possui com o objetivo de aliená-los

futuramente em curto prazo e possui a seguinte constituição:

PROJETOS	31/12/2010
RIO JAUQUARA.....	119
PINDAITUBA.....	65
RIO SARARE.....	177
RIO CRAVAI.....	30
RIO INHANDUI.....	126
RIO SAPEZAL.....	15
RIO IPIRANHA.....	1
RIO IRIRI.....	1
RIO FORMOSO.....	1
RIO PIUM.....	1
RIO DAS MORTES.....	9
RIO ARIRANHA.....	3
<b>TOTAL DE PROJETOS</b> .....	<b>550</b>

A companhia possui também, em seus estoques 10% de ações ordinárias da Desa Rio das Garças, no valor de R\$ 1.300, cuja companhia esta em fase pré-operacional destinada à exploração da atividade de geração de energia hidroelétrica no Alto e Médio Rio das Garças, no Estado de Mato Grosso. A intenção da administração é alienar estes ativos em curto prazo. Estas ações foram resultados da avaliação de 68,17% do valor econômico de exploração do projeto Rio das Garças cujo valor é R\$ 5.263 conforme laudo datado e assinado pela Brand Finance do Brasil em 24/10/2008. Partes das ações foram vendidas para PCH Fundo de Investimentos em 31/10/2008 ocasionando uma baixa da mais valia e deságio na venda das ações no valor R\$ 885. **8. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES** - Até 31 de dezembro de 2008 a sociedade não concedeu qualquer tipo de remuneração ou benefício aos seus administradores, e não existe até aquela data políticas previstas, nos seus estatutos, de benefícios pós-emprego ou remuneração baseada em ações. **9. GERENCIAMENTO DE RISCOS** - **a) Risco de crédito** - A empresa não possui concentração de risco de crédito de clientes. Quanto ao risco de crédito associado às aplicações financeiras e equivalentes de caixa, a Sociedade não realizou operações em instituições. **b) Risco de liquidez** - O risco de liquidez representa o risco que a empresa tem de enfrentar dificuldades para cumprir suas obrigações, a empresa monitora o risco de liquidez de forma preventiva com capacidade de pagar as dívidas no prazo. **c) Gestão de risco de capital** - Os objetivos da empresa ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade de suas operações, para oferecer retorno aos seus acionistas e garantia às demais partes interessadas, além de manter uma adequada estrutura de capital. **d) Operações com instrumentos derivativos** - A Sociedade não possui operações com instrumentos derivativos. **10. RESERVA DE LUCROS** - A administração da sociedade optou por deixar em conta de reserva de lucros, o resultado ainda não destinado especificamente. **11. CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 100, dividido em 100 mil ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Cuiabá - MT, 31 de dezembro de 2010.

**RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Diretor - CPF: 777.692.447-49

**JOSÉ ROBERTO MILER**  
Contador CRC/MT 007826/O-5 MT - CPF: 395.784.371-53

### RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da GARÇAS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Cuiabá - MT

Examinamos as demonstrações contábeis da GARÇAS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. ("GARÇAS"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis** - A administração da GARÇAS é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes** - Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião** - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da GARÇAS em 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Cuiabá, 19 de março de 2011. **CLAUDIO BIANCHESI & ASSOCIADOS AUDITORES S/S - CRC 2SP 019128/O - 2. CLAUDIO CALDAS BIANCHESI - CONTADOR CRC 1RS 34.686 T-4 "SP" 001714 - CPF: 380.518.000-44.**

**PEMAZA**  
**PEÇAS E PNEUS**
**PEMAZA CENTRO NORTE S.A.**

CNPJ : 33.657.677/0001-56

NIRE: 5130000747-9

Av. da Feb, Nº 1150, Construmat - CEP 78115-305 - Várzea Grande/MT

**BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 e 2009 (EM R\$)**

Ativo	2.010	2.009	Passivo	2.010	2.009
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e bancos.....	1.270.464,87	1.578.961,67	Fornecedores.....	988.125,77	646.371,61
Aplicações financeiras.....	-	-	Impostos a recolher.....	337.534,95	235.945,83
Clientes.....	3.305.984,79	3.474.961,90	Salários e contribuições sociais.....	566.781,83	220.441,69
Impostos a recuperar.....	1.237.133,98	1.090.942,06	Outras obrigações.....	15.603.642,13	1.374.627,68
Importações pagas em trânsito.....	-	-	Empréstimos e Financiamentos.....	4.129.071,89	1.776.832,06
Outros créditos.....	748.911,23	555.871,83	<b>Total do passivo circulante.....</b>	<b>21.625.156,57</b>	<b>4.254.218,87</b>
Estoques.....	22.400.777,68	14.348.164,21	<b>Não circulante</b>		
Despesas antecipadas.....	13.270,71	56.806,48	<b>Exigível a longo prazo</b>		
<b>Total do ativo circulante.....</b>	<b>28.976.543,26</b>	<b>21.105.708,15</b>	Empréstimos e Financiamentos.....	-	1.203.139,22
<b>Não circulante</b>			Obrigações Fiscais.....	-	-
<b>Realizável a longo prazo</b>			<b>Total do passivo não circulante.....</b>	<b>-</b>	<b>1.203.139,22</b>
Empréstimos a Terceiros.....	-	-	<b>Patrimônio líquido.....</b>	<b>12.248.961,80</b>	<b>19.160.450,96</b>
Outros Créditos.....	5.557,25	9.973,38	Capital social subscrito.....	19.877.120,00	17.304.530,00
<b>Total do realizável a longo prazo...</b>	<b>5.557,25</b>	<b>9.973,38</b>	Reserva de capital.....	76.750,80	2.934.990,80
<b>Investimento - líquido.....</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	Reservas de lucros.....	(7.704.909,00)	(1.079.069,84)
<b>Imobilizado - líquido.....</b>	<b>4.888.781,82</b>	<b>3.497.916,36</b>	<b>Total do patrimônio líquido.....</b>	<b>12.248.961,80</b>	<b>19.160.450,96</b>
<b>Intangível - líquido.....</b>	<b>2.236,04</b>	<b>3.211,16</b>	<b>Total passivo+patrimônio líquido</b>	<b>33.874.118,37</b>	<b>24.617.809,05</b>
<b>Total do ativo não circulante.....</b>	<b>4.897.575,11</b>	<b>3.512.100,90</b>			
<b>Total do ativo</b>	<b>33.874.118,37</b>	<b>24.617.809,05</b>			

**NOTAS EXPLICATIVAS**

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os novos dispositivos introduzidos pela Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e pela Medida Provisória 449, de 03 de dezembro de 2008.

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

As administradores e acionistas da empresa PEMAZA CENTRO NORTE S.A. CNPJ: 33.657.677/0001-56

1. Examinamos o balanço patrimonial da empresa PEMAZA CENTRO NORTE S/A., e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, do fluxo de caixa e do valor adicionado correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, e elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendem: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; (b) a constatação, com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam a posição patrimonial e financeira da empresa PEMAZA CENTRO NORTE S.A., em 31 de dezembro de 2010 e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, o seu fluxo de caixa e o valor adicionado pelas suas operações referentes ao exercício findo naquela data, estando de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. 4. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os novos dispositivos introduzidos pela Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e pela Medida Provisória 449, de 03 de dezembro de 2008. 5. Informamos que as demonstrações financeiras do exercício de 2009 não foram auditadas pela JD Auditores Independentes Ltda. Manaus, 31 de março de 2011.

**JD AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**  
CRC/AM - 000223/O-0

**João Domingos da Rosa**  
CRC SP-159332/T-4.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009 (EM R\$)**

	2.010	2.009
<b>Receita operacional bruta.....</b>	<b>24.602.881,49</b>	<b>26.592.161,56</b>
Receita de Revenda de Mercadoria..	24.602.881,49	26.592.161,56
<b>( - ) Deduções da receita bruta.....</b>	<b>(2.277.855,01)</b>	<b>(2.215.282,99)</b>
Impostos sobre vendas.....	(681.849,05)	(995.533,45)
Devoluções de vendas.....	(1.596.005,96)	(1.219.749,54)
<b>Receita operacional líquida.....</b>	<b>22.325.026,48</b>	<b>24.376.878,57</b>
Custo das mercadorias vendidas.....	(14.806.382,64)	(15.278.635,14)
<b>Lucro bruto.....</b>	<b>7.518.643,84</b>	<b>9.098.243,43</b>
<b>Despesas operacionais.....</b>	<b>(14.144.483,00)</b>	<b>(9.969.834,22)</b>
Despesas gerais e administrativas..	(11.544.517,38)	(9.208.491,31)
Despesas tributárias.....	(204.633,90)	(210.438,41)
Despesas Financeiras.....	(2.736.777,94)	(978.583,71)
Receitas Financeiras.....	270.764,71	265.266,57
Outras Receitas Operacionais.....	70.681,51	162.412,64
<b>Lucro operacional.....</b>	<b>(6.625.839,16)</b>	<b>(871.590,79)</b>
<b>Resultado antes do IRPJ e CSLL.....</b>	<b>(6.625.839,16)</b>	<b>(871.590,79)</b>
Provisão para IRPJ e CSLL.....	-	-
<b>Lucro líquido do exercício.....</b>	<b>(6.625.839,16)</b>	<b>(871.590,79)</b>

**DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009 (EM R\$)**

	2.010	2.009
<b>Fluxos de Caixa das atividades operacionais</b>		
Lucro líquido do exercício.....	(6.625.839,16)	(871.590,79)
Depreciação e amortização.....	434.266,77	311.384,63
<b>(6.191.572,39)</b>	<b>(560.206,16)</b>	
<b>Investimento em capital de giro: (Aumento) redução em ativos</b>		
Contas a receber.....	130.471,01	(336.824,32)
Tributos a recuperar.....	(145.964,21)	(48.393,27)
Estoques.....	(8.177.349,61)	(2.040.797,73)
Outros ativos.....	(149.503,63)	(95.977,71)
<b>(Aumento) redução em passivo</b>		
Fornecedores.....	341.754,16	(348.529,49)
Salários e encargos sociais.....	262.968,72	11.146,13
Empréstimos e Financiamentos.....	2.352.239,83	22.825,83
Outros passivos.....	14.413.331,72	616.248,46
<b>9.027.947,99</b>	<b>(2.220.302,10)</b>	
<b>Caixa líquido proven. das atividades operacionais.....</b>	<b>2.836.375,60</b>	<b>(2.780.508,26)</b>
<b>Atividade de investimento:</b>		
Aquisições de bens do ativo imobilizado..	956.598,69	158.152,11
Outros créditos.....	(4.416,13)	(26.541,32)
Empréstimos a Terceiros.....	(1.203.139,22)	777.535,87
Venda de Imobilizado.....	42.000,00	-
Aquisições intangível.....	(975,12)	-
<b>Caixa líquido usado na atividade do investimento.....</b>	<b>(209.931,78)</b>	<b>909.146,66</b>
<b>Atividades de financiamento:</b>		
Aumento de Capital.....	0,00	-
Redução de Reserva de Lucros.....	(2.934.940,62)	(132.182,84)
Aumento de Reserva de Lucros.....	0,00	2.934.990,80
Distribuição de lucros.....	0,00	-
<b>Caixa líquido das atividades de financiamento.....</b>	<b>(2.934.940,62)</b>	<b>2.802.807,96</b>
<b>Redução de caixa e equivalente de caixa.....</b>	<b>(308.496,80)</b>	<b>931.446,36</b>
<b>Caixa e equivalente de caixa:</b>		
Saldo inicial.....	1.578.961,67	647.515,31
Saldo final.....	1.270.464,87	1.578.961,67
<b>(308.496,80)</b>	<b>931.446,36</b>	

**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 (EM R\$)**

	2.010	2.009
<b>RECEITAS</b>	<b>24.602.881,49</b>	<b>26.592.161,56</b>
Receita operacional bruta.....	24.602.881,49	26.592.161,56
<b>Insumos adquiridos de terceiros..</b>	<b>(22.702.230,95)</b>	<b>(20.854.738,33)</b>
Custo dos produtos vendidos.....	(14.806.382,64)	(15.278.635,14)
Energia, serviços de terceiros e outras despesas..	(1.661.653,51)	(510.156,96)
Outros custos de produtos e serviços vendidos.....	(6.234.194,80)	(5.065.946,23)
<b>Valor adicionado bruto.....</b>	<b>1.900.650,54</b>	<b>5.737.423,23</b>
Depreciação e amortização.....	434.266,77	311.384,63
<b>Valor adicionado líquido... produzido pela entidade.....</b>	<b>2.334.917,31</b>	<b>6.048.807,86</b>
<b>Valor adicionado total a distribuir..</b>	<b>2.334.917,31</b>	<b>6.048.807,86</b>
<b>Distribuição do valor adicionado..</b>	<b>2.334.917,31</b>	<b>6.048.807,86</b>
Salários e encargos.....	5.715.214,55	4.719.756,04
<b>Tributos</b>	<b>781.876,25</b>	<b>1.078.119,00</b>
Federais.....	665.605,10	931.143,38
Estaduais.....	51.464,58	66.932,22
Municipais.....	64.806,57	80.043,40
<b>Financiadores.....</b>	<b>(4.162.173,49)</b>	<b>250.932,82</b>
Juros.....	2.463.665,67	1.122.523,61
Lucros Retidos.....	(6.625.839,16)	(871.590,79)

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009 (EM R\$)**

Descrições	Capital Social	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Total
<b>SALDOS FINAIS EM 31/12/2008.....</b>	<b>17.172.330,00</b>	<b>132.182,84</b>	<b>(207.479,05)</b>	<b>17.097.033,79</b>
Lucro líquido do exercício.....	-	2.934.990,80	(871.590,79)	2.063.400,01
Aumento de Capital.....	132.200,00	(132.182,84)	-	17,16
<b>SALDO EM 31/12/2009.....</b>	<b>17.304.530,00</b>	<b>2.934.990,80</b>	<b>(1.079.069,84)</b>	<b>19.160.450,96</b>
Lucro líquido do exercício.....	-	-	(6.625.839,16)	(6.625.839,16)
Aumento de Capital.....	2.572.590,00	(2.858.240,00)	-	(285.650,00)
<b>SALDO EM 31/12/2010.....</b>	<b>19.877.120,00</b>	<b>76.750,80</b>	<b>(7.704.909,00)</b>	<b>12.248.961,80</b>

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS SEFAZ (ROUBO) **DISTRIBUIDORA DE DOCES SAO JOAO LTDA** CNPJ 36.877.173/0002-10 ESTABELECIDADA SITO A RUA ARI PAES BARRETO 365 BAIRRO MANGA VARZEA GRANDE MT DECLARA PARA DEVIDOS FINIS DE DIREITO QUE FORAM ROUBADO :BLOCO MOD 01 NOTAS DE Nº 89028 A 89050 - 89876 A 89900-89926 A 89950 E NOTAS FISCAIS ELETRONICA DE Nº 4751 E 4752 CONFORME BOLETIM DE OCORRENCIA DE Nº 2011142809

A empresa Marivan Ribeiro da Silva ME, CNPJ 02.287.590/0001-00, inscrição estadual 13.179.310-1, sito a Avenida Goiás, nº 2450-S, sala 03, Bairro Veneza, cidade de Lucas do Rio Verde – MT, comunica o extravio de seus blocos fiscais de saída; livro inventário; livro saída; livro entrada; livro ocorrência; livro apuração ICMS;

K3/DO

**PHOTOCHARM DIST. COSMETICOS LTDA** CNPJ 04.877.663/0001-40 e I.E. nº 13.206.778-1, Rua das Avencas, 1935 B, Centro, Sinop - MT comunica o extravio dos seguintes documentos: Livros de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventário, Termos de Ocorrência; e; Blocos de Notas Fiscais alem de todas as Notas Fiscais de Entradas de Mercadorias.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO**

**VIDA CLIMATIZAÇÃO LTDA -ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 05.966.993/0001-74 e no Município sob nº 29045, estabelecido na Av. Ulisses Pompeu de Campos nº141, Centro Várzea Grande-MT, CEP, 78110-601, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de Março de 2002, que extraviou as nota fiscal de série 2, número seqüencial nº 175, 199, 210, nota esta que não foi emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" do inciso III do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

MIGUEL DAGNESE, portador do CPF nº 378.656.761-15 e Inscrição Estadual 13.235.407-1, comunica que EXTRAVIOU o bloco de Notas Fiscais, do nº 751 ao 775, com as quais do nº 751 a 756 estavam utilizadas, referentes a Fazenda Nossa Senhora Auxiliadora, Município de Canarana – MT, CEP 78.640-000.

# PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL**

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP**  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 85/2010**

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2007.36.03.002559-3 – Execução Título Extrajudicial – classe 4200  
**EXEQUENTE** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**EXECUTADO(S)** : FRANCISCO BATISTA DA COSTA – CPF Nº 299.258.001-53  
ANTONIO GUEDES FERREIRA – CPF Nº 210.246.189-00

**FINALIDADE** : CITAÇÃO dos(a) EXECUTADOS(A): **FRANCISCO BATISTA DA COSTA – CPF Nº 299.258.001-53, em lugar incerto e não sabido**, para no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) o débito no valor de **R\$ 117.103,96 (Cento e Dezessete Mil, Cento e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)**, atualizado até 01/2008, e acréscimos que houver até a data da quitação, bem como os honorários e custas, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

**SEDE DO JUÍZO** : SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT - Av. das Embaúbas, nº 1076, Esq. c/ Av. das Acácias, Setor Comercial, Sinop – CEP 78.550-000 – Fone: (66) 3901-1257/ 1259 – Fax: 3901-1

Sinop/MT, 02/07/2010.

**FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**  
Juiz Federal Substituto em exercício na Vara Única de Sinop/MT

**EDITAIS**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE ALTA FLORESTA-MT - JUÍZO DA SEXTA VARA EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS AUTOS N. 187-24.2011.811.0007 - CÓDIGO 91153 - ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - PARTE AUTORA: EDIVAL FAVERO - PARTE RÉ: JOSÉ BARBOSA FILHO e CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA - CITANDO: JOSÉ BARBOSA FILHO, CPF: 660.408.504-00, brasileiro, endereço: Rua Prof. Delphinio Alves da Costa, n. 154 - Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT - data da distribuição da ação: 25/11/2011 - valor da causa: R\$ 50.000,00 - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: "Edival Favero, por seu advogado vem propor a ação declaratória de nulidade de transferência de registro de veículo e de gravame de alienação fiduciária, cumulada com pedido de manutenção de posse, reparação de danos e antecipação parcial da tutela, contra José Barbosa Filho e Consórcio Nacional Volkswagen Adm. de Consórcio Ltda., frente as razões fáticas e jurídicas a seguir descritas: O requerente, no mês de março de 2010, adquiriu de Silva Dellazari Transportes Ltda., um caminhão Scania/R114GA4x2N3 380, ano e modelo 2006, placas AOI -4737, registrado e licenciado nesta cidade de Alta Floresta-MT, conforme certificado de registro - DETRAN/MT - 2082503 N.792713868. O requerente é o segundo dono do veículo, eis que, que o mesmo foi adquirido novo pela Empresa Silva Dellazari Transportes Ltda., através de LEASING, pelo SAFRA LEASING S.A. ARR MERCANTIL... Inusitadamente, no dia 21 de janeiro de 2011, o requerente foi surpreendido, quando, via internet, tentou imprimir as guias para providenciar o licenciamento de seu caminhão, e constatou que o mesmo já não se encontra registrado em seu nome, e sim transferido e licenciado em nome do requerido, José Barbosa Filho. Consta no DETRAN/MT, que o requerente teria transferido o veículo para José Barbosa Filho, em 29 de julho de 2010, através do preenchimento da autorização de transferência, vulgarmente

conhecida como "recibo de quitação", onde consta que o valor do negócio teria sido de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais). Pois, bem Exa. por intermédio do Chefe da CIRETRAN local, o requerido conseguiu obter uma via dessa autorização de transferência, onde efetivamente se lê que o requerente teria autorizado a transferência do caminhão, onde efetivamente se lê que o requerente teria autorizado a transferência do caminhão, para José Barbosa Filho, ora requerido, sendo que o reconhecimento da firma "como verdadeiro", se deu no Cartório do Distrito de Bom Sucesso, em Várzea Grande-MT, cuja a interventora por ordem judicial, é ITACIRA N. M. O. ZIMMERMANN, o que teria ocorrido no dia 29/07/2010, sendo que esse reconhecimento de firma ocorreu em uma AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV. Acontece, Exa. que o requerente nunca negociou com José Barbosa Filho, jamais assinou a AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA de seu caminhão, a qual nomeou alguém para representá-lo, quer para vender o caminhão, ou proceder a transferência de seu caminhão. A assinatura constante da AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA do veículo, reconhecida como ser de EDIVAL FAVERO, ora requerente, trata-se de uma grosseira falsificação, visível a olho nu, aliás, basta correr os olhos na assinatura do requerente, reconhecida no Cartório Dalla Riva, nesta cidade, constante do instrumento de procuração outorgada ao signatário, bem como, de uma autorização para carregamento de milho destinada à CONAB, em Sinop-MT, ambas com firmas reconhecidas, para se constatar a veracidade do ora suscitado. Inclusive, o próprio espelho utilizado (autorização de transferência) para transferir o veículo é falso, pois a via original expedida pelo CIRETRAN local, se encontra em poder do requerente... O requerido, José Barbosa Filho, certamente, contando com eventual participação de funcionário do DETRAN-MT, transferiu o caminhão para o seu nome e conseguiu alienar o caminhão junto ao requerido, CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADM. DE CONSÓRCIO LTDA, contrato datado de 30/07/2010... Portanto, Exa. há, inequívoca negligência, ou, quiçá, má-fé do Operador do CONSÓRCIO, ora requerido, pelo que deve, necessariamente, responder pelos danos impostos ao requerente, frutos da simulação engendrada e ora denunciada... ISTO POSTO a) Requer-se, inicialmente, o deferimento, parcial dos efeitos da tutela antecipada, para manter o requerente na posse do caminhão, até final deslinde da presente ação, lavrando-se, para tanto, termo de depositário judicial do bem, possibilitando ao requerente trabalhar e trafegar com o caminhão nas estradas brasileiras; b) Requer, mais, seja oficiado ao DETRAN-MT, determinando-se a averbação junto aquele órgão, da existência da presente demanda, para impedir eventual transferência, evitando-se, mais prejuízos ao requerente e eventualmente a terceiros de boa-fé; c) Requer, ainda, a citação dos requerido, ... d) Requer, por fim, sejam os demandados, solidariamente, ao pagamento de indenização por danos materiais e morais, aqueles em valor a serem demonstrados em liquidação de sentença e estes, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem com o, seja imposta aos mesmos a condenação em honorários advocatícios e custas processuais...". DESPACHO: Vistos, etc.. Ante o exposto, defiro a liminar e, por conseguinte, determino que o autor seja mantido na posse do veículo marca Scania, modelo R114GA4X2N3 380, chassi 9BSR4X2A063595427, ano de fabricação/modelo 2006/2006, cor vermelha, placa AOI-4737. Cumprida a liminar, cite-se para responder em 15 (quinze) dias. Consigne-se ao mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Eu, Marcia Cristina Murawski, técnica judiciária, digitei. Alta Floresta-MT, 11 de abril de 2011. MARISE WETE WOTTRICH BOCARDI Gestor(a) Judiciária(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ

**Tribunal de Ética e Disciplina Edital n.45/11-SG/TED-Tribunal de Ética e Disciplina-Seccional Mato Grosso - I-PAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA:** O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua D, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquela Seccional, no dia e horário abaixo indicados: - **Primeira Turma – dia 13 de junho de 2011, às 14 horas – 2ª Sessão Ordinária - ORDEM DO DIA: 9) Processo n. 5.214/07 – CLASSE I – Representante: G.A.D.N. (Advogado: Thaiane Peres Bucair – OAB/MT 12.376) – Representado: A.A.G.S. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondan – OAB/MT 11.017) – Relator: Renato de Perboyre Bonilha. Nada mais. Cuiabá, 28 de abril de 2011. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva – Secretário Geral do TED/OAB/MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 1150-56.2008.811.0033 CÓD. 21.295  
ESPÉCIE: USUCAPIÃO  
Parte Requerente: OLAVIO GAIDZINSKI MATEI  
Parte Requerida: ANTONIO VIEIRA DA SILVA e ANTONIO CORREIA MENDES e ESPÓLIO DE JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO e LAURI JOSÉ PIES e PEDRO LACHOVICZ e VÂNIA LINS PAIXÃO.  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:  
Requerido: Antonio Vieira da Silva, CPF. 028.599.121-34, RG. 6.626.608-7-SSP/SP Filiação: Manoel Domingos Vieira e Amélia Josefa da Conceição, data de nascimento: 29/1950, brasileiro, natural de Rancheira – SP, casado, empresário, Endereço: Av. Júlio Campos, 1370, Bairro Centro, Cidade: São José do Rio Claro – MT.  
Requerido: Antonio Correia Mendes, brasileiro, casado.  
Requerido: Espólio de José Cezário de Castilho, brasileiro,  
FINALIDADE: INTIMAR as partes acima qualificadas, com seus respectivos cônjuges para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 19 de maio de 2011, às 15:00 horas.  
DECISÃO/DESPACHO: Por entender necessária a produção de prova testemunhal, desde já designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/05/2011, às 15:00 horas. Intime o Autor para apresentar rol de testemunhas, no prazo de quinze

dias. Ao Ministério Público para manifestação, inclusive para indicar, querendo, a produção de outras provas. Intimem-se os Requeridos em local incerto via edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gilvone Lima Fischer, Gestora Judicial, digitei.

São José do Rio Claro – MT, 15 de março de 2011.

Gilvone Lima Fischer

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 30 DIAS

AUTOS Nº 1920-32. 1998.811.0055 – CÓDIGO 7402

ESPÉCIE: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: JOSÉ VALMIR NICOLI

PARTE REQUERIDA: JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA

INTIMADO: Executados(as): José Carlos Soares da Silva, Cpf:

162.426.458-15, Rg 4.546.191 0 sspSP Filiação: Antonio Soares da Silva e

Unice Camargo da Silva Dados Folhas 381, data de nascimento:3/4/1932

FINALIDADE: intimação da parte qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que cumpra o determinado na sentença pertinente a condenação ao pagamento de indenização, honorários advocatícios de R\$ 56.022,00 (cinquenta e seis mil e vinte e dois reais), mais as custas processuais pendentes, no valor de R\$ 652,23 (seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), totalizando R\$ 56.674,23 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), no prazo de (quinze) dias, conforme decisão de fls. 388/389, a seguir transcrita: Vistos em Correição. Verifica-se que, houve pedido de cumprimento da sentença no que tange à condenação do requerido ao pagamento de indenização e honorários advocatícios. Observa-se dos autos que o requerido não tem advogado constituído, ante a renúncia de fls. 332, bem como, tem pedido de busca de informações junto ao convênio Infojud. É o breve relato das pendências. Ante o exposto, defiro o pedido de cumprimento de sentença, devendo ser anotado na capa e distribuição, inclusive a retirada do patrono do executado. Intime-se via edital o executado, para que cumpra o determinado na sentença, pertinente a condenação ao pagamento de indenização, honorários advocatícios (R\$56.022,00) e custas (R\$652,23) no valor de R\$56.674,23 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), no prazo de 15(quinze) dias. Caso não haja pronto pagamento prazo mencionado no parágrafo anterior, fixo os honorários advocatícios no valor de R\$500,00(quinzentos reais), ante a pouca complexidade da presente, com fulcro no art. 20, § 4º do CPC. Nesse sentido, vejamos a lição de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, a saber: (...) A incidência dos honorários ocorre pelo simples fato de haver execução de sentença, ainda que não impugnada ou embargada. Nos casos de cumprimento da sentença, nos termos do CPC 475-I a 475-R, incluídos pela Lei 11.232/05, além da multa de 10% sobre o valor da condenação, prevista para a hipótese de não cumprimento imediato da sentença transitada em julgado (CPC, 475-J) são devidos honorários de advogado. Após, vindo ou não resposta do executado, voltem imediatamente conclusos para deliberação dos outros pedidos de fls. 384 e 385. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Tangará da Serra/MT, 18 de setembro de 2010. Eu, Técnica Judiciária, digitei

Tangará da Serra-MT, 7 de abril de 2011.

Barbara Graziela Ventura Furlan  
Gestora Judiciária



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso  
FONE: (65) 3613-8000

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:

[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)  
[publicacao@iomat.mt.gov.br](mailto:publicacao@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso

[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura naimensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".